JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Poxoréu 6
Camara Municipal de Rosário Oeste 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 25
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 47
Prefeitura Municipal de Campo Verde 79
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Castanheira 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 102
Prefeitura Municipal de Cláudia 102
Prefeitura Municipal de Cocalinho 103
Prefeitura Municipal de Colíder 105
Prefeitura Municipal de Colniza 114
Prefeitura Municipal de Comodoro 119
Prefeitura Municipal de Confresa 119
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 128
Prefeitura Municipal de Denise 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 133
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 136
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 137
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 143
Prefeitura Municipal de Itanhangá 143
Prefeitura Municipal de Jaciara 149

Prefeitura Municipal de Jauru 149
Prefeitura Municipal de Juara 150
Prefeitura Municipal de Juruena 150
Prefeitura Municipal de Juscimeira 150
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 151
Prefeitura Municipal de Matupá 151
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 155
Prefeitura Municipal de Nortelândia 188
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 234
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 237
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 240
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 243
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 245
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 249
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 260
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 263
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 264
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 264
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 264
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 264
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 265
Prefeitura Municipal de Paranatinga 265
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 267
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 268
Prefeitura Municipal de Poconé 270
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 270
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 270
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 271
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 277
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 278
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 278
Prefeitura Municipal de Rondolândia 280
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 287
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 289
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 289
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 292
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 294
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 295
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 331
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 332
Prefeitura Municipal de Tabaporã 333
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 334
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 340
Prefeitura Municipal de Tesouro 343
Prefeitura Municipal de Torixoréu 343
Prefeitura Municipal de União do Sul 343
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 344
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 344
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 351

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 004/2015

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa/MT

Contratado: IAPPE E CIA LTDA ME

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 004/2015 (de veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo e apresentação de informativos na imprensa falada quinzenalmente, em horários preestabelecidos com duração de 15 minutos)

Valor total: R$ 32.118,00 (Trinta e dois mil, cento e dezoito reais)

Valor mensal: R$ 2.676,50 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 04 de maio de 2018.

Data da Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2019.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

“Dispõe sobre a convocação de candidatos

Aprovados no Concurso Público Municipal

nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, **CONVOCA**, o candidato aprovado no Concurso Publico nº 01/2017, homologado em 20 de fevereiro de 2018, via Decreto Municipal nº 001/2018, publicado no site e no Placar de Avisos da Câmara Municipal de Barra do Garças, para o cargos efetivo de Auxiliar Administrativo, em razão da desistência , do candidato **CLOVES ANDRADE DE SOUZA**, a comparecer no Departamento Pessoal (Recursos Humanos) , no horário das 13.00 as 18.00 hs. para no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação respectiva conforme dispõe o subitem “16.1” do Edital nº 001/2017, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subseqüente.

Fica o candidato notificado , de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicara na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no Concurso.

O candidato devera apresentar-se na referida repartição,devendo ser apresentado os seguintes documentos

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste Edital;

e y) Outros que o Legislativo julgar necessário.

Alem da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar 03/1991 , os aprovados deverão apresentar o resultado dos seguintes exames.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE / TODOS OS CARGOS

EXAMES

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista..

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

16. Protoparasitológico.

Seque relação abaixo do candidato convocado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM	SITUAÇÃO
7	THIAGO CARDOSO NOGUEIRA	9º	CLASSIFICADO

Barra do Garças-MT 03 de maio de 2.018

Miguel Moreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Cáceres**.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2018

LOCAL: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:20 ÀS 08:50

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques nº 891, Bairro: Centro Cidade de Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: www.caceres.mt.leg.br

Para **INFORMAÇÕES**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, pelo telefone (65) 3223-6862, pelo e-mail **administrativo.charles@caceres.mt.leg.br** ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00 horas.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as 20h00min (vinte horas) nas dependências da sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Costa Marquês, nº 891 – Bairro Centro, nos termos do art. 17, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e art. 4º, § 3º do Regimento Interno e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Domingos Oliveira dos Santos, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor **FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA**, portador do RG n°485.3621 SSP/MT e do CPF n°395.556. 901-20, diplomado 1º suplente em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e dezesseis pelo Partido Verde (PV). Ocupando a cadeira do vereador titular senhor Rosinei Neves da Silva, licenciado do Cargo nos termos do Art. 98, inc. III da Lei Orgânica Municipal, e do Art. 35, inc. III do Regimento Interno, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse. *"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público". "Assim eu Prometo".* E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT, sala das sessões em 02 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Franco Valério Cebalho da Cunha

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 55/2018

Este documento tem por objetivo retificar a publicação da **PORTARIA Nº 55/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/400414/), na data de 03 de maio de 2018, edição n° 2.970, página 05 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:

Art. 1º *Exonerar a Servidora* LYGIA HELENA DIAS FANAIA, sob a Matricula 569, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º *Exonerar a Servidora* LYGIA HELENA DIAS FANAIA, sob a Matricula 569, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de maio de 2018.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 12/2018

DE 02 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora* ***Andréia de Souza de Almeida****, matrícula nº 83, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 02 de maio de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 001/2018.

Dispõe sobre a Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Senhor **LIZÚ KOBERSTAIN,** período de **01/01/2016 a 15/12/2016.**

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 30, XV do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2018, o Soberano Plenário **Rejeitou o Parecer Prévio nº 139/2017**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2016 - (**Primeiro Período 01/01/2016 a 15.12.2016**), gestão do Prefeito Municipal, Senhor **LIZÚ KOBERSTAIN,** e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **Parecer Prévio nº 139/2017**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **APROVADAS** asContas Anuais de Governo do exercício de **2016**, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do Sr. **LIZÚ KOBERSTAIN, período de 01/01/2016 a 15/12/2016.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2018.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 002/2018.

Dispõe sobre a Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Senhor Sr. **CIRO RODOLPLO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES** – Período de 16/12/2016 a 31/12 /2016.

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 30, XV do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2018, o Soberano Plenário, Aprovou o Parecer Prévio nº 139/2017, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2016 - (**Segundo Período 16/12/2016 a 31.12.2016),** gestão do Prefeito Municipal Senhor **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES,** e por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio nº 139/2017**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **APROVADAS** asContas Anuais de Governo do exercício de **2016**, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES (PERIODO DE 16/12/2016 a 31/12/2016).**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2018.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 009/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: PLANEJJA Moveis Planejados EIRELI.

Valor.....: R$ 21.660,00(vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).

Vigência.....: Início: 20/04/2018 Término: 30/06/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF.

DIAMANTINO /MT em 03 de maio de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2018

O Senhor **Evangelista da Silva Vieira**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, a favor da empresa/ fornecedor **L. T. Pereira & Cia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ. nº 33. 026.352/000175**que apresentou a proposta de 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum, a R$ 4,53 (quatro reais e cinqüenta e três centavos), totalizando R$ 24.915,00 (vinte e três mil e novecentos e quinze reais) e 800 (oitocentos) litros de álcool comum, a R$ 3.281 (três reais e duzentos e oitenta e um centavos), totalizando R$ 2.624,80 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Totalizando o Valor Global em R$ 27.539,80 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), **por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.**

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 04 de maio de 2018.

_____

Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018

O Senhor, **Evangelista da Silva Vieira**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, a favor da empresa/ fornecedor **L. T. Pereira & Cia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ. nº 33.026.352/000175,** que apresentou a proposta de 5.500 (cinco mil e qui-

nhentos) litros de gasolina comum, a R$ 4,53 (quatro reais e cinqüenta e três centavos), totalizando R$ 24.915,00 (vinte e três mil e novecentos e quinze reais) e 800 (oitocentos) litros de álcool comum, a R$ 3.281 (três reais e duzentos e oitenta e um centavos), totalizando R$ 2.624,80 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Totalizando o Valor Global em R$ 27.539,80 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), **por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.**

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra

Poxoréu – MT em, 04 de maio de 2018

_____

Evangelista da Silva Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N. 07/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

CONTRATADA: **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ n. 05.403.765/0001-96.

OBJETO: Fica rescindido administrativa e amigavelmente o Contrato de-Prestação de Serviços de assessoria e consultoria às atividades contábeis, administrativas e de gestão, em relação a quaisquer das atividades desempenhadas com a utilização das ferramentas de TI no âmbito da administração da contratante, “in loco”, através de advogado(a) com experiência em administração pública, finanças públicas ou direito público, na forma dos relatórios de execução**,** por acordo entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula décima quarta do contrato e nas disposições do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 02/05/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 902 DE 3 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 11/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO 11/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018,** para registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de propaganda e publicidade – publicação de atos oficiais da administração, em jornais de grande circulação local, que foi declarado **DESERTO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 3 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao segundo dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 007/2018

“NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM QUE ESPECIFICA”.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Secretário Legislativo da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 03 de maio de 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RITA MARTINS SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDA MARIA PESSOA COSTA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANALIDIA DA SILVA LIMA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ADRIANA PAULINA DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALDECI DO NASCIMENTO COELHO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ONEIDE SILVA SOUSA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANTONIA BARROS DOS SANTOS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA FERREIRA SOUSA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 068/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PAULO SERGIO DOS REIS LIMA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA FERREIRA SANTANA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LINDOMAR ABREU GUIMARAES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em Raio X.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MIGUELINA MIRANDA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EMERSON CAOVILLA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em Raio X.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA GORETE ZUCHI DE OLIVEIRA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANDREIA GODOI**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEA CRISTINA DOS SANTOS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NEIDE GONCALVES DOS SANTOS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ISADORA DA SILVA FERREIRA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GARDENILDE FERREIRA PONTES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIOVANIO DOMINGOS ROCHA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em Imobilização Ortopédica.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DAVID SILVA RAMOS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALCIRENE VIEIRA COSTA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ROSIMERE DANTAS DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAIANE VIEIRA DA COSTA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANDREIA PORTIL DE ARAUJO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2016

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SIRLENE APARECIDA DE GODOIS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 030/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARILENE VIANA COSTA SANTOS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

VIGENCIA: 01/05/2018 a 31/07/2018.

VALOR: R$ 2.914,29

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

VIGENCIA: 01/05/2018 a 31/07/2018.

VALOR: R$ 2.914,29

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 026/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

VIGENCIA: 01/05/2018 a 31/07/2018.

VALOR: R$ 2.914,29

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 027/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem.

VIGENCIA: 01/05/2018 a 31/07/2018.

VALOR: R$ 2.914,29

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "036"

ATO NORMATIVO Nº 270 DE 02 DE MAIO DE 2018

ATO NORMATIVO Nº 270 DE 02 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **PAULA HERICA DA SILVA COSTA,** para exercer o cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 271 DE 02 DE MAIO DE 2018

ATO NORMATIVO Nº 271 DE 02 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O S.R. **FERNANDO LOPES DOS SANTOS,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 16/2018

Em 02 de Abril de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 02 a 11 de Abril de 2018 (dez) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 12 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 18/2018

Em 02 de Abril de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Abril/2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 17/2018

Em 02 de Abril de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 16 a 30 de Abril de 2018 (15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 19/2018

Em 02 de Maio de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Maio de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **019/2017** do Pregão Presencial nº 009/2017. Contratante**: CISOMT** Contratado: **PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP.** *Objeto:* Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 02, Item 03 – Valor Unitário R$ 4,27 - Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. DATA 10/04/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.** *Objeto*: Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Cirurgias de Otorrino para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT.Aditivo de Prazo - Vigência: 26/04/2018 a 26/04/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 005/2018, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 16 de maio de 2018 as 08: h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas (***Oftalmologia***, Cirurgião Vascular) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65)

3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de maio de 2018**. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, torna publico para os interessados que ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 61/2017 do pregão presencial n° 59/2017** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2018 E ADESÃO ARP 005/2018 Data da Ata: 20/04/2018. Validade: 12 (doze) meses.**

Porto Alegre do Norte-MT,05 de Maio de 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 008/2018

ESOLUÇÃO N.º 008/2018

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, considerando as determinações contidas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA, portadora do RG sob nº 1686265-1 SSP/MT e CPF sob o nº 730.194.961-87, do cargo de Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do CORESS/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 14 de abril de 2.018.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEILÃO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEILÃO nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: LEILÃO nº. 002/2018.

OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis ao Município**.**

REALIZAÇÃO: 22/05/2018.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 25 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Leiloeira

ERRATA

Governo do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Água Boa

Água Boa – MT, 27 de abril de 2.018

ERRATA

Referente a 14º Medição – Revisora e Relatório da Fiscalização dos Melhoramento na Rodovia, para adequação da capacidade de segurança, Rodovia BR – 158/MT, Trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO, Sub Trecho: Travessia Urbana de Água Boa e Extensão: 5,50 km, objeto do Instrumento Contratual 022/2010, referente ao Período 01/03/2016 a 31/12/2016.

Na Memória de cálculo (anexo 01) de drenagem,

Onde sê lê: DESCONTO REFERENTE AO TIPO DE MEIO FIO

DESCONTO REFERENTE LEVTO. IN LOCO MEIO FIO

Leia sê: ESTORNO REFERENTE AO TIPO DE MEIO FIO

ESTORNO REFERENTE LEVTO. IN LOCO MEIO FIO

Atenciosamente,

Eng.ª Aline Favaretto

Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3136/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedora a empresa J. B. BALBINO – CAÇA E PESCA, CNPJ:18.476.327/0001-08.

Água Boa M/T, 03 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2018, e teve como vencedores as empresas: Royal Med Hospitalar Ltda-ME, Marcofarma Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Eireli, Cechetti & Cadini Comércio e Distribuidora de medicamentos Ltda-ME, Medmax Comercio de Medicamentos Ltda-ME.

Água Boa, 03 de maio de 2018Ivania Cezira VolpiPregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de forma geral, quanto a articulação de assuntos de interesse da prefeitura em órgãos governamentais, assessoria direta ao prefeito na cidade de Brasília-DF, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços, conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar o prefeito por procuração junto as repartições públicas federais, pelo período de 12 (doze) meses".

avorecidas: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 03 de Maio de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Convoca o Aprovado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, relacionado no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014, e prorrogado prazo de validade do Concurso Público 001/2014 através do Decreto n° 022/2016 de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOSDOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital ,implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃOMÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 03 de Maio de 2018 a 03 de junho de 2018, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
3º	OLIVAN FERREIRA TRINDADE	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS TIPO FANTASIAS, A FIM DE ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.088.993/0001-11, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor total de R$ 34.876,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 03 de maio de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra de execução de projeto de acessibilidade e funcionalidade plena das escolas municipais Carlos deAlmeida Couto, Cézar Borges eCreche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", referente ao Contrato nº 027/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 27 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais cadastro de reserva, bem como para o cargo de** Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado **a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas mais Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 068/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

28	Marileide Fonseca de Moraes

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

33	Hélida Lejânia Martins David

Alto Garças – MT, 03 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.25/2018 PREGÃO N°028/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2018, Processo Licitatório nº. 55/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS TIPO FANTASIAS, A FIM DE ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3595	SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME	
3699	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME	36.877.371/0001-01		. . -
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONT	11.088.993/0001-11		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS TIPO FANTASIAS, A FIM DE ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3699 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DE COELHO ADULTO COMPLETA TAMANHOS G E GG, COR BRANCO COM ROSA, ESTILO MASCOTE, COM FINO ACABAMENTO, COSTURA REFORCADA E TECIDO DE QUALIDADE. CABECA FEITO NA ESPUMA REVESTIDO TODA COM TECIDO PELUCIA BRANCA,LUVA ,MACACAO DE TECIDO PELUCIA E SAPATO PANTUFA.	UN	ze gotinha	4,000	677,0000	2.708,00
2	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DE PAPAI NOEL ADULTO COMPLETA TAMANHOS G E GG: CALCA DE CETIM VERMELHO,CASACO DE CETIM VERMELHO COM DETALHE NA MANGA COM TECIDO PELUCIA BRANCA NAS MANGAS,LUVA BRANCA DE ELENCA BRANCA,OCULOS DE METAL DOURADO,PERUCA E BARBA BRANCA DE CANICALON,BOTA PRETA DE BORRACHA 7 LEGUAS COM DETALHES DE TECIDO PELUCIA E CINTO DE NAPA..	UN	ze gotinha	4,000	499,0000	1.996,00

Fornecedor: 3699 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DE PALHACO ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG :MACACAO EM TECIDO CETIM COM ELASTANO COLORIDO MODELOS VARIADOS COM ELASTICO NA CINTURA, PERUCA COLORIDA DE CALINCALON,NARIZ DE BORRACHA COM APITO,LUVA BRANCA E SAPATO TIPO PANTUFA COLORIDO.	UN	ze gotinha	6,000	280,0000	1.680,00
4	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DE CHAPEUZINHO VERMELHO ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG: VESTIDO COM CORPO DE TECIDO LYCRA SAIA COM TULE SOBRE SAIA DE CETIM,CAPA DE CETIM COM DELHALHE DE TECIDO XADREZ E CESTA DECORADA.	UN	ze gotinha	2,000	368,0000	736,00
5	ROUPA - DO TIPO FANTASIA LOBO MAL ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG:TIPO MASCOTE CABECA FEITO NA ESPUMA REVESTIDA TODA COM TECIDO PELUCIA MARROM,LUVA,MACACAO DE TECIDO PELUCIA E SAPATO PANTUFA.	UN	ze gotinha	2,000	872,0000	1.744,00
6	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DE MINIE ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG:TIPO MASCOTE CABECA FEITO NA ESPUMA REVESTIDO TODA COM TECIDO PELUCIA PRETA,LUVA,VESTIDO DE TECIDO CETIM VERMELHO COM BOLINHAS BRANCAS E SAPATO PANTUFA.	UN	ze gotinha	2,000	677,0000	1.354,00
7	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DO MICKEY MOUSE ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG :TIPO MASCOTE CABECA FEITO NA ESPUMA REVESTIDO TODA COM TECIDO PELUCIA PRETA,LUVA ,VESTIDO DE TECIDO CETIM VERMELHO COM BOLINHAS BRANCAS E SAPATO PANTUFA	UN	ze gotinha	2,000	677,0000	1.354,00
8	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DO KIKO ADULTA COMPLETA TAMANHO G E GG:CAMISA NO TECIDO OXFORD AZUL ROYAL COM GOLA DE MARINHEIRO,SHORT NO TECIDO OXFORD AZUL ROYAL,GRAVATA VERMELHA DE TECIDO,BOINA DE TECIDO ACOPLADO NAS CORES AZUL,AMARELO E VERMELHO E MEIAO AMARELO.	UN	ze gotinha	2,000	260,0000	520,00
9	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DA CHIQUINHA ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG:VESTIDO TECIDO TRICOLINE VERDE COM GOLA E BOLSO NO TECIDO DE POA,CASACO NO TECIDO TRICOLINE VERMELHO E SHORT NO TECIDO TRICOLINE BRANCO COM DETALHE DE RENDA NA BARRA.	UN	ze gotinha	2,000	243,0000	486,00
12	ROUPA - DO TIPO FANTASIA SUPER MAN ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG :MACACAO NO TECIDO LYCRA COM ENCHIMENTO DE MUSCULOS DE ESPUMA E POLAINA NO TECIDO DE LYCRA VERMELHO.	UN	ze gotinha	2,000	485,0000	970,00
13	ROUPA - DO TIPO FANTASIA MULHER MARAVILHA ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG: CORPETE NO TECIDO LYCRA,SAIA DE CETIM AZUL COM ESTRELAS BRANCAS,POLAINA NO TECIDO DE LYCRA VERMELHO,BRACELETE,TIARA E CINTO FEITO NO ACLOPADO DOURADO	UN	ze gotinha	2,000	440,0000	880,00
15	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DA FROZEM (ELZA) COMPLETA ADULTO TAMANHO G E GG:VESTIDO NO TECIDO CETIM COM ELASTANO,CAPA DE ORGANIZA COM BRILHO PRATA MANGA DE TULE BRANCO COM ELASTANO,PERUCA DE CABELO CALICALAM E UMA COROA.	UN	ze gotinha	2,000	370,0000	740,00
16	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DA ANA (FROZEM) ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG: VESTIDO COM CORPO DE LYCRA PRETA E AZUL,SAIA DE CETIM E ORGANZACOM TULE DE ARMACÃO,CAPA DE CETIM ROSA E UMA PERUCA DE CALICALAM COM TRANCAS.	UN	ze gotinha	2,000	370,0000	740,00
17	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DE OLAF(FROZEM) ADULTO COMPLETA TAMANHO G E GG :MASCOTE CORPO FEITO NA ESPUMA REVESTIDO DE TECIDO ELANCA,CAMISETA MANGA LONGA NO TECIDO MALHA E UMA LUVA DE TECIDO.	UN	ze gotinha	2,000	1.700,0000	3.400,00
18	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DO ZÉ E MARIA GOTINHA, ADULTO COMPLETA, TAMANHOS G E GG, COMPOSTA DE 01 FANTASIA DE PELE SINTÉTICA COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS, 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA, 01 FANTASIA COM PELE SINTÉTICA COM CABEÇA ARREDONDADA FORMADO TRONCO CÔNICO, COM LAÇO E OLHOS COM TRAÇOS FEMININOS, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS, 01 BONECO BEBÊ EM POLIETILENO.	UN	ze gotinha	4,000	1.477,0000	5.908,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

Fornecedor: 3699 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE ADULTO COMPLETA, TAMANHOS G E GG, COMPOSTA DE PELE SINTÉTICA NA COR PRETA, CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS, 2 ANTENAS QUE MEDEM 18 CENTÍMETROS CADA E TROMBA DE APROXIMADAMENTE 68 CENTÍMETROS. OLHOS COMPOSTOS POR ESFERAS DE 16 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO EM COR ATRATIVA E PUPILAS EM COR PRETA, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA EM COR PRETA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS E DUAS ASAS EM COR PRATA MEDINDO 38 CENTÍMETROS CADA. O MACACÃO DEVE POSSUIR LISTRAS QUE CARACTERIZAM O MOSQUITO "AEDES AEGYPTI" MAIS CONHECIDO COMO O MOSQUITO DA DENGUE.	UN	ze gotinha	4,000	875,0000	3.500,00
20	ROUPA - DO TIPO FANTASIA DOUTOR ADULTO COMPLETA, TAMANHOS G E GG, COMPOSTA DE PELE SINTÉTICA BRANCA E CINZA; CABEÇA EM PELE SINTÉTICA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS; ACOMPANHA ROUPAS DE DOUTOR PARA SEREM USADAS JUNTO A FANTASIA; MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS.	UN	ze gotinha	4,000	770,0000	3.080,00
21	ROUPA - DO TIPO FANTASIA CACHORRO, ADULTO COMPLETA, TAMANHOS G E GG, COMPOSTA DE PELE SINTÉTICA NA COR BEGE COM AMARELA CLARA; CABEÇA EM PELE SINTETICA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS; MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA EM COR BEGE COM PELE CLARA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS.	UN	ze gotinha	4,000	770,0000	3.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,3 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME CNPJ: 36.877.371/0001-01 _____

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO CNPJ: 11.088.993/0001-11 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108 DE 27 DE ABRIL DE 2018

"Retifica a Portaria nº 104 de 27 de Abril de 2018, que "Exonera NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Portaria nº 104 de 27 de Abril de 2018**, em sua ementa:

Onde se lê:

Exonera NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Leia-se:

Exonera NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas mais Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 069/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30

(trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

33	Edelza Gomes

Alto Garças – MT, 03 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2017

O 2° termo aditivo ao contrato 059/2017, publicado no dia 05/03/2018 no jornal AMM (ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICIPIOS), a dotação orçamentária a qual correrá a despesa descrita como: 05.002.15.451.0025.1000.449051 000000 esta incorreta.

Portanto retifico e leia se: 07.002.10.301.0025.1009.449051.000000, prazo do termo aditivo inicia em 04/01/2018, termino em 05/04/2018.

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2017

O 1° termo aditivo ao contrato 059/2017, publicado no dia 05/03/2018 no jornal AMM (ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICIPIOS), a dotação orçamentária a qual correrá a despesa descrita como: 05.002.15.451.0025.1000.449051 000000 esta incorreta.

Portanto retifico e leia se: 07.002.10.301.0025.1009.449051.000000, prazo do termo aditivo inicia em 06/10/2017, termino em 05/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO – 010/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018.

CONTRATO N° 058/2018

Interessada: **CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N.º 21.743.490/0001-96

O Exmo. Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Sr. Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina que a empresa supra, inicie no prazo máximo de 03 (três) dias da data de expedição desta **ORDEM DE SERVIÇO** o OBJETO do presente contrato conforme transcrito a seguir:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA, ROÇADA, PODA E RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA.

Alto Taquari/MT, 03 de maio de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O EXELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público municipal.

RESOLVE:

1. Nomear os membros da Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Depreciação de bens e estoque, que passará a ser formada por: Ø **Ronicley da Silva Dourado** – Presidente. RG: 10429301 CPF: 837.101.591-72 Ø **Jeferson Matheus Alves Brann** RG: 2459679-5 CPF: 044.790.231-86 Ø **Carlos Antônio Ferreira de Souza** RG: 1897674-3 CPF: 020.253.091-47 2. Os membros da Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Depreciação do erário público municipal e Estoque, a serem realizados por meio da elaboração de relatórios mensais, a serem encaminhados á Secretaria de Administração e Controladoria Interna, com cópia á Contabilidade e Assessoria Jurídica, durante o ano de 2018. 3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE ABRIL 2018 - GEO OBRAS - II

Contrato **Nº 059/2018**, Pregão Presencial **Nº 012/2018**, Parte:**AGROVALE LTDA;** Vigência de **24/04/2018 a 31/12/2018**.Valor R$ **239.600,00**. **Objeto**: contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada (maquinários e equipamentos) para atender o Município de Alto Taquari – MT (conforme emenda do Ministério da Agricultura no SICONV).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Origem da Notificação:

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial 068/2017 - Registro de Preços

Contrato 173/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **(1) UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** SOB ESTEIRAS E **(1) UMA PÁ CARREGADEIRA.**

Notificada: AZUS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 20.724.304/0002-90, com sede à Av. Brasília, nº 2588, casa 03, Campo Real II, na cidade de Campo Verde - MT, neste ato representado pelo Srº Tobias Gomes Bonfanti, brasileiro, domiciliado na Av. Ino Resende, setor Leontino na cidade de Mineiros - GO, portador do RG nº 6060384739 SSP/PC RS e CPF nº 821.560.850-72

O Município de Alto Taquari – MT,

Considerando que esta empresa já foi notificada para a entrega do objeto, onde a mesma o fez parcialmente e ainda com atraso, considerando o prazo a ela estipulado, após a primeira notificação;

Considerando que esta Notificada, além de não cumprir com os prazos, o objeto que deveria ser entregue, não foi recebido por apresentar indícios de máquina usada ou mesmo deteriorada pelo tempo de exposição ao sol, pinturas refeitas em alguns locais, conforme fotografias em anexo, a mesma não foi recebida, obviamente.

Considerando que o Município realizou um processo licitatório para aquisição de maquinários NOVOS, e a empresa não cumpriu com essa entrega;

Considerando a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e até mesmo penalidades, inclusive ter que responder por omissões junto ao órgão fiscalizador e seus munícipes;

Considerando o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE pela segunda vez, que a empresa dentre no **máximo 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, faça a entrega **INTEGRAL** dos objetos deste referido contrato, caso contrário, implicará na imediata abertura de processo administrativo para aplicação da penalidades cabíveis, especialmente a aplicação de multas e suspensão do direito de contratar com esta Municipalidade por 2 anos.

É o que temos a notificar.

Alto Taquari – MT., 03 de Maio de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **NILSON CORREIA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade 1188348-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 842.144.651-72, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Administrativo**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe da Agência Municipal de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

Extrato do Contrato Nº 08/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: ILMA OLIVEIRA DA SILVA 39564940168.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL).

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 09 (nove) meses.

Valor: R$32.538,00 (Trinta e Dois mil Quinhentos e Trinta e Oito reais).

Data: 06/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018.

Extrato do Termo de Convênio Nº 02/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: ABEC – ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objeto: O presente convênio tem por finalidade viabilizar a Prestação de Serviços Educacionais, com benefícios ao município de Araguaiana, especialmente às pessoas que se adequem à Lei Municipal nº 490/2009 de 25 de maio de 2009 e nº 607/2013de 11 de Março de 2013 e, Decreto Municipal nº 31/2009 de 16/06/2009 (Concessão de Bolsa de Estudos), por 11(onze) meses.

Data: 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

Extrato do Termo de Convênio Nº 01/2018

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS – FACULDADES CATHEDRAL.

Objeto: Prestação de Serviços Educacionais, com benefícios ao município de Araguaiana, especialmente às pessoas que se adequem à Lei Municipal nº 490/2009 de 25 de maio de 2009 e nº 607/2013de 11 de Março de 2013 e Decreto Municipal nº 31/2009 de 16/06/2009 (Concessão de Bolsa de Estudos), por 11(onze) meses.

Data: 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.093, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **Benedita Mendes dos Santos** , atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **01/05/2013 à 30/04/2018**, sendo (90) Noventa dias afastado a partir de **02/05/2018**, devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 092, DE 02 DE MAIO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Sirlene Borges de Anicésio, Auxiliar de Consultório Dentário , RG: 11966793 SSP/MT** e **CPF: 007.620. 811-71** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2014 a 08/06/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094, DE 02 DE MAIO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Elzi Naves Marques, Conselheiro Tutelar , RG: 02012541 SSP/MT** e **CPF: 817.070.291-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/01/2017 a 09/01/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.095, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **Eva Ribeiro Dutra** , atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **01/03/2013 à 28/02/2018**, sendo (90) Noventa dias afastado a partir de **02/05/2018**, devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.096, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **Maria de Fátima Alcântara** , atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **02/02/2011 à 01/02/2016**, sendo (60) Sessenta dias afastado a partir de **02/05/2018**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas a servidora, Janaina Gelber Mesquita**, Agente Administrativa,** RG 1665413-7 SSP/MT e CPF: 022.547.851-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/06/2008 à 01/06/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO 082/2018

"Dispõe "sobre a Retificação da Numeração do Decreto Nº 74/2018 de Nomeação do 6º colocado Sulene Gonçalves Ramos no Cargo de Controlador Interno do Concurso Público 01/2015 Araguainha – MT" Publicado no dia 03 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Sílvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - No decreto publicado no DIARIO OFICIAL AMM - MT de 03 de maio de 2018, por ter saído com incorreção na numeração, **onde se lê**:

DECRETO Nº 74/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Art. 2º - **Leia-se, respectivamente:**

DECRETO Nº 82/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, em 03 de Maio de 2018.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Benedita Mendes dos Santos CPF: 535.419.011-87 Ranny Mendes da Silva CPF: 034.933.091-39

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.07/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação dos Editais Complementares N. 05/2018 e N.06/2018, que divulgaram a Relação de Candidatos Inscritos Homologados e a Alocação de Candidatos por sala, tendo em vista a constatação pela Comissão Organizadora da não divulgação do nome da candidata inscrita e com o boleto pago dentro do prazo estipulado e afim de não causar nenhum prejuízo aos candidatos inscritos e ao presente processo,

RESOLVEM

Nº inscrição candidato	Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	Cargo
29	VANIA CHAGAS DOS SANTOS	775.451.681-00	29/04/1974	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1º - **RETIFICAR** parcialmente o "**ANEXO I - CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGAÇÃO"** do Edital Complementar n.05/2018 do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, incluindo o nome da candidata a seguir especificada como inscrita e sua inscrição homologada:

2º - **RETIFICAR** parcialmente o "**ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA** do Edital Complementar n.06/2018 do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, incluindo o nome da candidata a seguir especificada na sala 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018 - MT					
SALA 02					
QTD	Nº inscrição candidato	Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	Cargo
27	29	VANIA CHAGAS DOS SANTOS	775.451.681-00	29/04/1974	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br**, a partir desta data.

Araputanga – MT, 03 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ALCIONE BATISTA DOS SANTOS
EDILENE MENDES DA SILVA

Araputanga- MT, 03 de Maio de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de retroescavadeira e caminhões (basculante, prancha e espargidor de asfalto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município**. Início da Sessão: **Dia 17/05/2018, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br,* pe-

lo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de Maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.021/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SONIA ADELIA KNUTZEN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1267543-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. nº.802.071.461-87,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.013/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.020/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **SILVANA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.272-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 836. 145.081-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **CLASSE "C",** Nível **4**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.019/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **SILVANA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.272-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 836. 145.081-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **CLASSE "C",** Nível **2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.018/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.017/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **NEIDE STAUT DE CARVALHO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.100.568-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 640.763.349-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE C**, Nível **4**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 08 (OITO) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.016/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1587910-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.319.141-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.015/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **MARIA AUGUSTA ZANONI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.732.975-2 SSP/PR e do CPF nº. 000.413.981-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível **2** da **CLASSE "C"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.014/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **MARCIELE DE LINHARES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.306/2018.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **03/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
Carliene Souza de Oliveira	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município
Ivanilze Pereira da Silva	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município
Debora Fernanda Rabelo de Oliveira	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 020/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 04/05/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de maio de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
203/2017	EDNA DA SILVA	813.445.622-72	2792065-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 010/2018 AO CONTRATO Nº 183/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICA REFERENTE ÀS OBRAS EM ANDAMENTO DA FUNASA COM MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8. 666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 03/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 150.000,00
VIGENCIA DO 2º TERMO ADITIVO (Termo de Prorrogação de prazo): 01/02/2018 A 31/07/2018

DADO FINANCEIRO
REPASSE: 8ª PARCELA
VALOR REPASSADO: R$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 03/04/2018
EMPENHO GLOBAL Nº 625/2018
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 2486
ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 2253

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERIODO ANALISADO: 8º REPASSE

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018 (Plano de Trabalho)				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 150,000	25.000	0625/2018	03/04/2018	008/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**03/04/2018**
Data legal da prestação de contas	03/05/2018
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	17/04/2018
Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Resultado conclusivo da Controladoria	Regular com Ressalva, em 27/04/2018.

Aripuanã 27 de Abril de 2018.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.010/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª**EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* a partir de 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.030/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

APOSTILAR, à Portaria de Nomeação n° 3.712/2009, da servidora Srª. **VALDENEA DANTAS JALES SANTOS**,ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** nova Cédula de Identidade RG nº. 2959068-0 SESP/MT, expedida em 20/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.029/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.99.872 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 618.860.761-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no C.E.I. Albertina Felício Santos, para substituir a professora Rosineia Ferreira da Silva, em licença prêmio, no período de 02/05/2018 à 30/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.028/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **BENEDITA XIMENES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 356.633 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.221-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 4,** Classe **"C",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Wilma Calvi Batistti, para substituir a professora Neide Staut de Carvalho Silva, em licença prêmio, no período de 02/05/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.027/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **MARIA APARECIDA DE MORAES,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 143. 05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 1,** Classe **"C",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na C.E.I. Albertina Felício Santos, para substituir a professora Marciele de Linhares, em licença prêmio, no período de 02/05/2018 à 30/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.011/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246623-1 SSP/MT e do CPF nº. 039.099.201-10, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE AD-**

MINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 1°/05/2018**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.026/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível **1,** Classe **"C",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento, para substituir a professora Gracieli Maria Pauluk, em licença prêmio, no período de 02/05/2018 à 30/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.012/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **SANTINA GALDINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 119.078.0-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.431.421-68, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1°/05/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 9.677/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.025/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **KELSE ANE MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000782157 SSP/RO e do CPF nº. 734.351.712-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento, para substituir a professora Roziane de Fatima Pauluk, em licença prêmio, no período de 02/05/2018 à 30/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.024/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1324325-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 906.081.781-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.023/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **REGIANE CARDOSO DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123067-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.821.681-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **3,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.022/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.813 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 837.899.012-53,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1º/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 002/2018, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito do município de Barão de Melgaço/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia n. 001/2018 – SMG, cujo certame teve como vencedora a empresa EXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 02 de maio de 2018.

ROBSON LÚCIO TAQUES

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 006/2018, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 002/2018.

Barão de Melgaço - MT, 02 de maio de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.685 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Desembargador Luiz Carlos da Costa, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 48748/2016 – Classe CNJ – 199, julgada na data de 13/03/2018, protocolo sob nº 48748/2016, Processo nº 3352.44.2018.811.0004, código 273637, em curso perante a 4ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, ao servidor abaixo, em virtude de determinação do Exmo. Sr. Relator Desembargador, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
CRISTIANE LOPES ROCHA FÉLIX	3	C	Fisioterapeuta	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº_ 3.999 _ DE_ 27 DE__ ABRIL _DE 2018.

"Dispõe sobre substituição de membros na Comissão a que menciona o Decreto nº 3.979, de 13 de março de 2018."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o membro designado através do Decreto nº 3.979/2018, constante no Art. 1º, servidora Romaira Dias de Carvalho Pereira, pela servidora Maria Auxiliadora da Silva Garção.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.979, de 13 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.689 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi deferida liminar favorável à Sra. Valciaine Silva de Jesus, em Mandado de Segurança, em curso pela 1ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 76619/2016, tendo sido mantida incólume pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Desembargador José Zuquim Nogueira, da Segunda Câmara de

Direito Público e Coletivo, Remessa Necessária nº 76619/2016 – Classe CNJ – 199, julgada na data de 06/02/2018, Protocolo sob nº 76619/2016;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de maio do corrente ano, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Séries Finais de Educação Física, a Sra. **VALCIAINE SILVA DE JESUS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 – PP 009/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo** de execução e vigência do contrato original até a data de 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 27 de Abril de 2018.

Leia-se:

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 – PP 009/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objetivo** prorrogar o prazo **de execução e vigência do contrato original até a data de 31 de Dezembro de 2018 e valor R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais). Barra do Garças - MT, 03 de Maio de 2018.**

PORTARIA Nº 13.686 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe ao servidor que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Relatora Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues, da Quarta Câmara Cível, acostado aos autos da remessa necessária nº 128089/2016 – Classe CNJ – 199, julgada na data de 06/12/2016, protocolo sob nº 128089/2016, Processo nº 9634-11.2012.811.0004, código 167012, em curso perante a 3ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, ao servidor abaixo, em virtude de determinação da Exma. Sra. Relatora Desembargadora, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
ALBERTO DE PAULA ARAÚJO	4	C	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, no dia 29 de maio de 2018, às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrativo do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao primeiro quadrimestre de 2018, convidando os interessados e a população do Município.

Barra do Garças- MT, 03 de maio de 2018.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

PORTARIA Nº 13.687 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de maio de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Bombeiro Civil de Aeródromo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **RICARDO MENDES RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 058/2018 TOMADA PREÇOS N° 006/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PEDRO CARDOSO BUENO EIRELI - ME. Objeto:** Contratação de empresa para instalação de Posto de Transformação na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Valor Global: R$ 58. 197,55. **Validade de 03 de Maio de 2018 com Vigência até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 03 de Maio de 2018.

PORTARIA Nº 13.688 DE 02 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de maio de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas e Convênios (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. IAGO ALVES FRANÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200 DE 26 ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA**,lotado na Secretaria de Educação em substituição a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo, com efeitos desde 02 de abril de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
144/17	PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres.	11.09.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Publicação nº 004/2018/SME/Cáceres-MT, que torna pública a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, conforme exposto abaixo: 1) Acrescentar a Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, no Anexo III do referido Edital de Publicação, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III

(...)

UNIDADES ESCOLARES NÃO – VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES- MT NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – VAGA ABERTA

Nome da Escola	Nº de turmas	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
EM Prof.º Eduardo Benevides Lindote	02	01	05 horas por turma

2) Alterar o item 8, subitem 8.2, conforme abaixo:

Onde se lê:

8. DA LOTAÇÃO

(...)

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

(...)

Leia-se:

8. DA LOTAÇÃO

(...)

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às Pessoas com Deficiência (PCD), ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das Pessoas com Deficiência e a capacidade para exercício da função. As pessoas com Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição, laudos médicos que comprovem sua deficiência.

(...)

Cáceres-MT, 27 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18534 de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **PATRÍCIA MARIA SILVA FRADE DINIZ,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
28/2018	A . PAZINATO MARINGÁ - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no contrato.	19/02/18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18514 de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARIANA FERNANDA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
69/2018	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	Registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento dos setores vinculados à Secretaria de Educação de Cáceres – MT.	05/04/18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ**, lotado na Secretaria de Educação em substituição ao senhor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
37/16	PRINCESA TURISMO LTDA	Constitui o objeto do presente contrato registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente ao ano letivo de 2016 2015 e 2016 para alunos da zona rural do município de Cáceres.	17/02/16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **REGILANE ALVES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educaçãoem substituição ao senhor **ORISVALDO JOSE DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
93/17	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, para as Secretaria Municipal de Educação.	02.06.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 18918 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
José Francisco da Silva	2001/2006	05.05.18 a 01.08.18
Henrique Ribeiro dos Reis	2008/2013	05.05.18 a 01.08.18
Eloiza Maria da Conceição	2006/2011	05.05.18 a 01.08.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197 DE 26 ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **REGILANE ALVES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação em substituição a servidora **APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA**, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
115/17	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíyel (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a Frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.	21.06.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 26 ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA**,lotado na Secretaria de Educação em substituição a servidora **APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA**, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo, com efeito desde 09 de abril de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
166/17	M C PEREIRA RIBEIRO-ME.	Aquisição de Contratação de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato Administrativo.	30.10.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 014/2017, DA PREFEITURA DE CÁCERES, INSTAURADO INQUÉRITO POR

FORÇADA PORTARIA Nº. 429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, EM DESFAVOR DO SENHOR BENEDITO RODRIGUES DA SIL

Vistos etc.

Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

RELATÓRIO

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo **nº. 014/2017,** protocolizado sob nº. 31402 de 08/08/2017, **instaurado inquérito por força da Portaria nº. 429** de 12/09/2017 para apurar o furto de uma bomba d'água ocorrido na Escola Municipal Tancredo Neves no dia 06/08/2017**,** em desfavor do servidor **Benedito Rodrigues da Silva,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 041.315.941-88; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 2211710-5/SSP/MT, residente e domiciliado no Residencial Aeroporto nº. 12 em Cáceres/MT. CEP.78.200.000, admitido por meio de contrato temporário vinculado ao Regime da Consolidação das Leis de Trabalho no período de 14/04/2016 a 20/12/2017 para as atividades de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Educação.

2.DA ANÁLISE.

O inquérito instaurado por força da Portaria nº. 429 de 12 de setembro de 2017 em desfavor do servidor **Benedito Rodrigues da Silva,** tem como objeto apurar o furto de uma bomba d'água, ocorrido na Escola Municipal Tancredo Neves no dia 06/08/2017**,** data de escala de trabalho do servidor José Carlos Ferreira, porém, estava ausente do trabalho, estando trabalhando em seu lugar o servidor Benedito Rodrigues da Silva, troca essa, combinado entre os dois guardas, sem o conhecimento da diretora da escola.

Constata-se na ficha funcional do senhor **Benedito Rodrigues da Silva** que o mesmo não tem mais contrato vigente com a Prefeitura de Cáceres, dessa forma **a apuração dos fatos no inquérito administrativo disciplinar em seu desfavor torna-se uma medida ineficaz, uma vez que a infração a ser apurada não poder ser validada, e nem ser aplicada as medidas repressivas e/ou disciplinares pela Administração Pública Municipal, por se tratar de ex-funcionário público** (contrato rescindido) não estando subordinado a Lei complementar nº. 25/1997.

3.DA OPINIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Dado ao fato que o senhor Benedito Rodrigues da Silva não tem mais vínculo empregatício com a Prefeitura de Cáceres, com fulcro no art. 221, inciso III da Lei Complementar nº.25/1997, **opinamos pelo ARQUIVAMENTO SUMÁRIO dos autos na esfera administrativa.**

Se no decorrer, ou ao final da análise aos autos do inquérito em desfavor do servidorJosé Carlos Ferreira ser caracterizado possível conduta infracional do senhorBenedito Rodrigues da Silva, **encaminharemos cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2017 ao Ministério Público Estadual** para as providencias que entender necessárias.

Nos termos do artigo 244, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997, **encaminhamos o Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2017 a Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento, caso entenda conforme esta Comissão, que homologue o presente relatório.**

Após, retorne à esta Comissão para posteriores deliberações

Cáceres-MT. 26 de março de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

JULGAMENTO

ACATO O PARECER DA COMISSÃO PELO ARQUIVAMENTO.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ,** lotada na Secretaria de Educação em substituição ao servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir de 20 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
016/17	EDITORA POSITIVO LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.	06.02.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA** lotado na Secretaria de Educaçãoem substituição ao senhor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, para fiscalização e controle do contrato relacionados abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
175/16	C. CENTER CAR LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.	21/07/16	36 meses

§ 1º O servidor acima designado deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS** lotado na Secretaria de Educação em Substituição ao senhor **ORISVALDO JOSE DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
072/17	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares.	08/05/17	12 meses
071/18	RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELLI-ME	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente da marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.	09/04/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **REGILANE ALVES DOS SANTOS** lotada na Secretaria de Educação em substituição ao senhor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA,** como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
002/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis, para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretarias Municipal de Fazenda.	26/01/18	12 meses
030/2018	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELLI-ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Educação.	20/02/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANE ARRUDA PIRES**, lotada na Secretaria de Educaçãoem substituição a servidora **MARIANA FERNANDA DA SILVA,** como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 17 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
003/2018	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 kg e de gás de cozinha, para atender todas as secretarias.	26.01.18	12 meses
016/2018	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Registro de Preço de gêneros alimentícios para atendimento dos setores vinculados a Secretaria de Educação de Cáceres-MT.	08.02.18	12 meses
020/2018	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Registro de Preço de gêneros alimentícios para atendimento dos setores vinculados a Secretaria de Educação de Cáceres-MT.	15.02.18	12 meses
69/2018	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	Registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento dos setores vinculados à Secretaria de Educação de Cáceres – MT.	05/04/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18920, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** lotado na Secretaria de Educação em substituição ao servidor **ROMERO ANDERSON ANHES BARBOSA,** como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, som efeitos desde 23 de abril de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
07/18	DDMAT DESINFETIZADORA LTDA - EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossas, e serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre para a Secretaria Municipal de Educação.	26/01/2018	12 meses
031/18	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para reparos e manutenção dos prédios d Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT.	20/02/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19266, de 30 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento Patrimonial e Reavaliação dos bens imóveis para o ano de 2018.**

PRESIDENTE

Elizeu Pereira da Silva

MEMBROS

Derci Antônio da Silva

Lumena Besson Bissi

Luis Marcio Pereira de Souza

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 30.04.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso

das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18349, de 24 de abril de 2018,

R E S O L V EM:

ART. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para responder pela Direção da Escola e Núcleo da Rede Pública Municipal de Ensino do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Nº	NOME	ESCOLA/ NÚCLEO	PERÍODO
01	Reginaldo Codeco	Núcleo Clarinópolis	12.03.18 a 04.01.20

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 18740, de 25 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MARCILEIA PEREIRA DO CARMO**, do cargo de Professora da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 272 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 18598, de 25 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, do cargo de Motorista da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 274 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18725 de 25 de abril de 2018 e 18883 de 26 de abril de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	CH	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Aparecida de Jesus Martins Castilho	Professora Licenciada em História	06	25.04.18 a 21.12.18	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a Suzelene Lara Alves que assumirá o Programa Novo Mais Educação.
Elizabeth da Silva Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.04.18 a 30.04.18	Escola Municipal Santos Dumont	Em substituição a Flaviane e Faria Caetano Ferreira que se encontra de atestado médico.
Marcele Conceição Castrillon Cebalho	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.18 a 21.12.18	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Isabel Cristina do Nascimento que está na Direção da Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 275 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18777 de 25 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 235/2018 - do cargo de Professora, da senhora, **BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.278 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.16501, de 12 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

MÉDICO CLINICO GERAL: 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º (classificado)	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.05.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 25-2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT.

Realização: 16/05/2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de maio 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria **nº 098/2018**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **240 (duzentos e quarenta) dias**.

Cáceres – MT, 03 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO

EXTRATO RECISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e GABRIEL JEFFERSON NOBREGA a partir de 19/04/2018.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentária com mão de obra especializada, diante das necessidades de atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de saúde do Município de Cáceres- MT.

Realização: 18 de maio de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando obras de reforma e adequação do estádio Luis Geraldo da Silva – Geraldão e do Ginásio de Esportes Benedito Profeta do Amaral – Didi Profeta, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

Despesas: Estimativa do Valor: **R$ 157.655,71** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), sendo: **R$ 97.308,33** do Convênio n.º 1235/2017-SECID/PMC e **R$ 60.347,38**, com recursos próprios do município/contrapartida.

Leia-se:

LOTE 1: Reforma e adequação do estádio Luis Geraldo da Silva – Geraldão; Estimativa do Valor: **R$ 92.951,48**

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP: Reforma e adequação do estádio Ginásio Benedito Profeta do Amaral – Didi Profeta; Estimativa do Valor: **R$ 64.704,23**

DEMAIS ITENS DO EDITAL, BEM COMO SEUS ANEXOS, PERMANECEM INALTERADOS

Realização: 28 de maio de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 03 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada ANTONIO CARLOS BENICIO ITIRAPINA, CNPJ nº 03.273.629/0001-01.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 1.182.976,40 (um milhão, cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Antônio Carlos Benicio – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GELGÁS TANQUES ISOTÉRMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.570.957/0001-85.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 235.988,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Eleandro Severgnini – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ nº 03.809.314/0001-28.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 208.668,00 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Nacymar de Jesus Caldas/Procurador – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, CNPJ nº 10.883.236/0001-77.

Objeto: aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios para utilização nas ações das secretarias municipais.

Valor Total: R$ 410.020,00 (quatrocentos e dez mil e vinte reais).

Dotação: 02.010.04.122.0001.1002.3390390000 RED. 0006.

Vigência: 19/03//2018 a 19/03/2019.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Adenir Pinto da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

Aos cinco dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 49/2018,** com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.625.266/0001-31, com sede na Rua 31 de Março, 1.500, Centro, Campinápolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Presidente, Sr **Cleuton Cezar de Oliveira**, casado, administrador, inscrito na CIRG nº 3568682-9128956 SSP/GO e no CPF: 788.978.231-49, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, 1.500, Centro, Campinápolis – MT, CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5. 450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, de mercadorias, transporte intermunicipal de alunos para eventos e transporte de universitários, conforme o Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

TRANSPPORTE ESCOLAR								
N.	**CÓD.**	**LINHA**	**QTD/ KM LINHA**	**UND**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**	**VALOR/ KM**	**TOTAL (R$)**
1	830	**L.01-**CINCO ESTRELA / ONIBUS	**220,2**	KM	202	44.480,40	**5,00**	R$ 222. 402.00

2	82499	**L.02-**VALE DO IPÊ / MICRO	**172,4**	KM	202	34.824,80	**3,33**	R$ 115. 966,58
3	85589	**L.03-**ÁGUA FRIA (S.J.C) / MICRO	**278,3**	KM	202	56.216,60	**3,33**	R$ 187. 201,28
4	82501	**L.04-**MINEIROS (S.J.C) / MICRO	**258,4**	KM	202	52.196,80	**3,33**	R$ 173. 815,34
5	82502	**L.05**-SANTA CRUZ – P.A. SANTA CELIA / MICRO	**270,8**	KM	202	54.701,60	**3,33**	R$ 182. 156,33
6	82503	**L.06**-CORREGO DO PIAU / MICRO	**132,8**	KM	202	26.825,60	**3,33**	R$ 89. 329,25
7	82504	**L.07-**SANTA CELIA / MICRO	**217,9**	KM	202	44.015,80	**3,33**	R$ 146. 572,61
8	82507	**L.08-**RANCHO AMIGO – SANTA CÉLIA / MICRO	**223,7**	KM	202	45.187,40	**3,33**	R$ 150. 474,04
9	82508	**L.09-**SERRA VERDE 2 / MICRO	**145,3**	KM	202	29.350,60	**3,33**	R$ 97. 737,5
10	82506	**L.10-**AGROVILA DO PIAU / MICRO	**162,3**	KM	202	32.784,60	**3,33**	R$ 109. 172,72
11	85590	**L.11**-SANTO IDELFONSO 2/ MICRO	**180,3**	KM	202	36.420,60	**3,33**	R$ 121. 280,60
12	82505	**L.12-**DOIS CORAÇÕES / VAM	**270,3**	KM	202	5.4600,60	**3,10**	R$ 169. 261,86
TOTAL DO LOTE								**R$ 1. 765. 370,11**

TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA AS ESCOLAS

N.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS	QTD. (KM)	UND	QDT. ENTREGAS	TOTAL KM ANO	VALOR KM	TOTAL (RS)
1	70379	TRANSPORTE PARA ESCOLAS DAS ALDEIAS NO MUNICIPIO CAMPINÁPOLIS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSILIOS E MOBILIARIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, ELETRODOMESTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUAL QUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LINHA 1 - REGIÃO PARABUBURE LINHA 2 - REGIÃO KULUENE LINHA 3 - REGIÃO SÃO PEDRO LINHA 4 - REGIÃO SANTA CLARA LINHA 5 - REGIÃO CÓRREGO SECO P.A SANTA CÉLIA E P.A SANTA CRUZ LINHA 6 - LINHA DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO	**1.910**	km	**22**	**45.020**	**4,03**	**169.340,60**
TOTAL DO LOTE								**R$ 169. 340,60**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES E SERVIDORES PARA EVENTOS EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL E TRANSPORTE DE CURSISTAS EM NÍVEL SUPERIOR OU OUTROS CURSOS DE NATUREZA PROFISSIONALIZANTE EM OUTROS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

N.	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD. (KM)	UND	V. UNIT.	TOTAL (RS)
01	**85602**	**LINHA 1-** TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS)	**10.400**	KM	**3,20**	R$ 33. 280,00
	85603	**LINHA 2-** FACULDADE/CURSO PROFISSIONALIZANTE (ÔNIBUS)	**24.055**	KM	**3,20**	R$ 76. 976,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 110. 256,00**
TOTAL GERAL						**R$ 2.044. 966,71**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 2.044.966,71 (dois milhões, quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelaseguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

06.030.12.361.0012.2059.3390390000 – RED. 0157

06.030.12.361.0012.2057.3390390000 – RED. 0150

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumentocontratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 012-2108.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.659, de 27 de abril de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualqueroutro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 epelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

15.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis pormeio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 27 de abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ: 08.625.266/0001-31

Cleuton Cezar de Oliveira

Presidente

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSSE/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 GABARITO PRELIMINAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSSE/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado Específico /2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas exigências do MEC para atender o Programa Mais Alfabetização,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado Específico/2018. Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Específico/2018;

RESOLVE:

PUBLICIZAR o GABARITO PRELIMINAR das provas objetivas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO– PSSE /2018:

1. Os Gabaritos Preliminar constam do Anexo I, parte indissociável a este Edital.

2. Os interessados têm o prazo de 24(vinte e quatro) horas para, nos termos do Edital de Abertura, interpor recursos contra o gabarito preliminar.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE ABERTURA GABARITO PREMILINAR

Caderno	Questões	Gabarito
P1208	1	C
P1208	2	E
P1208	3	C
P1208	4	D
P1208	5	C
P1208	6	A
P1208	7	B
P1208	8	D
P1208	9	B
P1208	10	D
P1208	11	B
P1208	12	A
P1208	13	E
P1208	14	D
P1208	15	A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 05.662.126/007-30.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e José Renato Nucci – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.795.465/0002-55.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e José Augusto Reis de Lacerda – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 1.240.666,68 (um milhão, duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Carlos Eduardo Brita – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada PAULO ANDRE ARENHART, CNPJ nº 74.733.676/0001-20.

Objeto: Comercialização de maquinários, equipamentos e veículos de carga conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência do Edital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 008/2018.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação: 11.020.608.0016.1136.4490520000 – RED.0567 / Convênio nº 826516/215 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

Vigência: 30/04/2018 a 12/03/2019

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Sérgio Luis Rossi – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034_2018 - TRICAT COMERCIO DE PEÇAS PRA TRATORES LTDA - PEÇAS %

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 30/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TRICAT COMERCIO DE PEÇAS PRA TRATORES LTDA - Peças %

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.**

MARCA KOMATZU.

RESULTADO: R$ 26,50 % de desconto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 153/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Franciele Vieira dos Anjos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município **–** UBS Beija Flor, neste município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 12/04/2018 a 11/04/2019

Data: 12/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 22, de Fevereiro de 2017, homologa o "Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 258, datado em 09 de Abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 146/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.824,95 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19

de dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciencias Biologicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 406, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 150/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliete Xavier Quadros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 10/04/2018 a 14/12/2018

Data: 10/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 78, DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o disposto na Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; o Memorando nº 151/2018, datado de 23 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial composta por 9 (nove) servidores de provimento efetivo, passando a vigorar com a seguinte composição:

Aline Benedetti Wachholz, matrícula funcional nº 2925, CPF nº 733.546.601-63. Claudia Carla Martins, matrícula funcional nº 573, CPF nº 680.994.-950-04; Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula funcional nº 478, CPF nº 609.516.211-49; Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903, CPF º 641.438.482-87; Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº. 2254, e CPF nº. 010.283.811-90; Raymilson Santana, matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09; Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento, matrícula nº 1491, CPF nº 421.773.831-53 Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018.335.529-62; Silviane Cristina Olejas, matrícula funcional nº 2992, CPF nº 032.194.331-70;

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente deProcedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.742/2015, desde que atendidas às disposições da referida Lei.

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial **não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.**

Art. 4º As demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial **encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.742/2015.**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 148/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane de Oliveira Ventura

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 147/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonio Carlos Perucio Junior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Fisica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 410, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 238, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 17 de abril de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **ORIENTADOR SOCIAL**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
2°	SIBELE FREITAS FRANÇA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 152/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Flavia Campos Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município **–** UBS Beija Flor, neste município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 12/04/2018 a 11/04/2019

Data: 12/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 22, de Fevereiro de 2017, homologa o "Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 259, datado em 10 de Abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 02/04/2018 a 14/12/2018

Data: 02/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 017 de 2018; e o Memorando nº 346, datado de 20 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.912, DE 02 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R$ 643.260,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 643.260,00** (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação Rec. Exerc. Anteriores R$ 52.560,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 500. 000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

20127 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 80. 700,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 10. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 643.260,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos por *Superávit* Financeiro na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de **R$ 52.560,00** e por anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 no valor de **R$ 590.700,00**, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10013 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 500. 000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

20044 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 39. 700,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 1. 000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10016 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R$ 50. 000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO R$ 590.700,00

TOTAL POR SUPERAVIT R$ 52.560,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.012/2017", leia-se "Lei nº 1.912/2017"

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 106/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 106/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a parti de 04/05/2018 e término em 01/08/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16590R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 105/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 105/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELENY DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELENY DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a parti de 01/05/2018 e término em 29/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16644R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.910, 21 DE FEVEREIRO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS VII E VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 1.822/2016 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.010/2017", leia-se "Lei nº 1.910/2017"

ANEXO I

EXTINÇÃO DE CARGOS

DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Engenheiro de Trafego;

2. Funileiro;

3. Mestre de Obras;

4. Coveiro.

ANEXO II

VACÂNCIA DE CARGOS

DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Ajudante de Serviços Gerais 2. Apontador 3. Atendente Posto de Saúde 4. Auxiliar Almoxarifado 5. Auxiliar de Enfermagem 6. Escriturário 7. Mensageiro 8. Oficial de Administração 9. Oficial de Tributação **10. Operário Braçal** 11. Recepcionista **12. Servente** 13. Telefonista Administrativa

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 104/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 104/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 26/04/2018 e término em 24/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16678R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 103/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 103/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCELO TAVARES UREL”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCELO TAVARES UREL**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CENTRO DE REABILITAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 06/04/2018 e término em 24/06/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.12488R5 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.913, DE 07 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Programa de Regularização Imobiliária do Pólo Industrial José Diogo Dutra destinado a regularizar a escrituração imobiliária de lotes vendidos pelo Município dentro referido Pólo Industrial.

§ 1° A escrituração imobiliária tem por finalidade a transmissão da propriedade ao comprador final.

§ 2° Não são objeto desta Lei os lotes que se encontram devidamente escriturados e que as empresas signatárias tenham cumprido todas as obrigações contratuais e legais.

Art. 2°. O Programa de Regularização tem por objetivo, além da regularização imobiliária, o fomento de negócios, empregos e renda neste Município.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizado a abrir processo de regularização dos imóveis vendidos pelo Município no Pólo Industrial José Diogo Dutra.

§ 1° As empresas interessadas na regularização imobiliária, concernente no recebimento de escritura pública de transmissão de propriedade, deverão realizar cadastro junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

§ 2° Para fins de cadastramento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – original ou cópia autenticada do contrato de compra e venda, com firmas reconhecidas em Cartório;

II – em caso de compras e vendas particulares sucessivas, apresentar a Certidão de Cadeia Dominial emitida pelo Registro de Imóveis local;

III – caso a cadeia dominial somente possa ser comprovada por documentos particulares, desde que idôneos, estes serão apresentados em original ou por meio de cópia autenticada, sendo que em ambos os casos as firmas deverão estar reconhecidas por Cartório;

IV – cópia autenticada do contrato social da última empresa adquirente, devidamente registrado na Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT, com as alterações posteriores;

V – cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

VI – preenchimento do documento “cadastro” junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VII – comprovante de regularidade em relação ao pagamento do IPTU incidente sobre o lote em questão;

VIII – projeto de construção devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

IX – apresentar memorial descritivo em relação ao tipo de atividade empresarial, tipo e enquadramento da obra a ser edificada ou em edificação, cabendo à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico a análise do enquadramento empresarial em relação aos objetivos e fins do Pólo Industrial.

§ 3° O Poder Executivo poderá suprir as omissões, para fins cadastrais, por meio da publicação de Decreto.

§ 4° A prova da aquisição do imóvel deverá ser realizada por meio da apresentação de contrato de compra e venda com reconhecimento de assinaturas em Cartório, em sua via original ou cópia autenticada, para demonstrar a cadeia dominial, que deverá ser comprovada desde o adquirente originário.

§ 5° A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, criada pelo art. 16 da Lei Complementar 55/2014, deverá analisar se a empresa aderente ao Programa se enquadra nas finalidades da criação do Pólo Industrial.

§ 6° Nos termos do § 5°, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá emitir parecer favorável ou desfavorável, fundamentando sua decisão.

Art. 4º A empresa que estiver em débito em relação às parcelas do pagamento do respectivo imóvel terá que quitar a pendência ou renegociar o débito antes de aderir ao Programa e receber os benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A empresa que não cumprir com o que consta neste artigo sofrerá as consequências descritas no § 2° do art. 5º desta Lei.

Art. 5º Preenchido o cadastro e atendidos os requisitos constantes do § 2° do art. 3º desta Lei, a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia, o interessado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a obra de construção no respectivo lote.

§ 1° Ao final do prazo concedido pelo *caput*, a empresa deverá apresentar à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico a conclusão de ao menos 30% (trinta por cento) das obras.

§ 2° A empresa que não iniciar as obras de construção no prazo informado no *caput* ou que não atender ao disposto no parágrafo anterior ou que não aderir ao presente Programa de Regularização, exceto os casos enquadrados no § 2° do art. 1º desta Lei, terá o imóvel retomado pelo Município, sem direito à indenização ou quaisquer ressarcimentos por benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 3° Para fazer jus aos benefícios do Programa, o interessado deverá apresentar quitação integral de suas obrigações financeiras em relação ao imóvel adquirido ou apresentar que está cumprindo com suas obrigações renegociadas.

§ 4° Somente poderão aderir ao presente Programa as empresas que estiverem em dia com suas obrigações contratuais e legais, inclusive em relação ao pagamento de IPTU.

Art. 6º Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior e em havendo o cumprimento integral dos respectivos requisitos, o interessado, aderente ao Programa, terá o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia posterior ao vencimento do último prazo previsto no *caput* do art. 5º desta Lei, para finalizar as obras de construção e comprovar a geração de empregos, comprovando, assim, o início da atividade empresarial.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Caso a empresa aderente do Programa não cumpra com os prazos previstos anteriormente, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, em caso de comprovada necessidade, conceder o prazo de mais 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para que a empresa conclua as obras, comprove a contratação de empregados e demonstre estar em plena atividade.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das determinações constantes do *caput*, o imóvel da empresa aderente ao Programa será retomado pelo Município, sem direito à indenização ou quaisquer ressarcimentos por benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos a que se refere esta Lei, as empresas aderentes deverão aguardar o prazo de 1 (um) ano para requerer a emissão de escritura pública para a transferência de propriedade do imóvel.

§ 1° Durante a vigência do prazo descrito no *caput*, a empresa estará impedida de vender o direito de posse, sob pena de ter o imóvel retomado pelo Município, sem direito à indenização ou quaisquer ressarcimentos por benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 2° Atendido o *caput* deste artigo, porém existindo ainda parcelas vincendas em relação à negociação ou renegociação de dívida relacionada à aquisição do imóvel, permanecerá gravada a cláusula de reversão na matrícula do imóvel até a quitação integral da dívida, momento em que a empresa interessada poderá requerer a baixa da referida cláusula.

Art. 9º Expirado o prazo descrito no artigo anterior, a empresa aderente, que tenha cumprido com todos os requisitos dispostos nesta Lei, deverá protocolar requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, na Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, requerendo a emissão de Ordem de Escritura para possibilitar a transferência da propriedade do respectivo imóvel.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico fiscalizar as empresas em relação ao que dispõe esta Lei, devendo tal Comissão documentar as vistorias com documentos, fotos e informações relevantes.

Art. 10. É terminantemente proibida a construção de qualquer tipo de moradia junto ao Pólo Industrial José Diogo Dutra.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.013/2017", leia-se "Lei nº 1.913/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.890/2017 (*) 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 292.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de *R$ 292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais*), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.....R$ 292.500,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R$ 292.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.....R$ 292.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 292.500,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.990/2017", leia-se "Lei nº 1.890/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.891/2017 (*) 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1o do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2o. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso. II, § 1o, artigo. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3o. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5o. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que serão efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.892/2017 (*) 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.720.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.720.800,00(hum milhão, setecentos e vinte mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção da Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos .....R$ 180. 000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25. 000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 285. 000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 30. 000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

2067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 270. 000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 50. 000,00

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200. 000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 35. 000,00

2075. Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 160. 000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25. 000,00

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 460. 800,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 1.720. 800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 150. 000,00

002. Gabinete do Vice-Prefeito

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2012 . Manutenção e Encargos com o Gabinete do Vice- Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 29. 000,00

003. Assessoria Jurídica

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 106. 000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 5. 000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 100.000,00

006. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2142. Gestão da Informação e da Transparência Pública

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 69.000,00

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 117.000,00

002. Departamento de Recursos Humanos

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2019. Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 36.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

1016. Aquisição de Veículos da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 105.000,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 23.000,00

2034. Manutenção da Casa do Artesão

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 8.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 1.000,00

003. Departamento de Turismo

23.Comércio e Serviços

695. Turismo

2037. Apoio e Promoção do Turismo, Feiras e Eventos

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 53.000,00

2039. Qualificação dos Serviços Turísticos

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 4.000,00

004. Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2040. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 6.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0019. Gestão e Manutenção do Esporte

2042. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 540.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

04. Administração

122. Administração Geral

0020. Gestão e Manutenção da Infraestrutura

1027. Aquisição de Veículos da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 135.800,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

2062. Apoio à Feiras Agropecuárias e Eventos

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 5.000,00

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2060. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 36.600,00

2061. Apoio e Fortalecimento da Apicultura

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 10.900,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

2064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 11.000,00

004. Divisão de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

1051. Implantação de Áreas Verdes

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 39.500,00

99. Reserva de Contingência

999. Reserva de Contingência

99. Reserva de Contingência

999. Reserva de Contingência

9999. Reserva de Contingência

9999. Reserva de Contingência

9.9.00.00.00.00 Reserva de Contingência

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.720.800,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.992/2017", leia-se "Lei nº 1.892/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.893/2017 (*) 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 244.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 131.000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17.Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 113.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 244.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial

ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1032. Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 50.000,00

2137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 7.000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

122. Administração Geral

0014. Saneamento Básico

2052. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do DAP

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

17.Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

1040. Construção e Ampliação do Sistema de Abastec. Água E Esgoto

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 117.000,00

17.Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0014. Saneamento Básico

1042. Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 244.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.993/2017", leia-se "Lei nº 1.893/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.911, DE 02 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA DOLORES MARIA BACKES FUNK" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Rua Sete, esquina com a Rua Três, quadra 28, no Distrito Marechal Cândido Rondon, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Dolores Maria Backes Funk".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.011/2017", leia-se "Lei nº 1.911/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.894/2017 (*) 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2048. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Publica.....R$ 200. 000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 200. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1035. Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.17.000000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Publica.....R$ 200. 000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 200. 000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.994/2017", leia-se "Lei nº 1.894/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.895/2017 (*) 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149.370,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 149. 370,00(cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, na seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1055. Construção e Ampliação dos Espaços Esportivos nas Escolas

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 110. 901,85

01.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados- Rec Ordinários - Livres..... R$ 38.468,15

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 149. 370,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

006. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2142. Gestão da Informação e da Transparência Pública

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25. 000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos.....R$ 37. 901,85

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24. 000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - Rec Ordinários - Livres..... R$ 38.468,15

002. Departamento de Recursos Humanos

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2019. Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 149.370,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.995/2017", leia-se "Lei nº 1.895/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.896/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis/MT A Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços "CONSUSMT" e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D`Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D`Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D`Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D`Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D`Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Campo Novo do Parecis/MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado "CONSUSMT", ratificando o Protocolo de Intenções firmado em 10 de julho de 2017 entre os Municípios de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D`Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D`Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D`Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D`Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D`Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela Santíssima Trindade e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços - "CONSUSMT", sob a forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007, assim como as Leis nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 - Leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes à gestão associada de saúde, com a finalidade específica de operacionalizar ações de assistência farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º.O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º.Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT", previsto no art. 8° da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas leis orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º.Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º.Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º.Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas leis orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 6º.A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio publico ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º.A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e as Lei n˚s 13.019/2014 e 13.204/2015

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.996/2017", leia-se "Lei nº 1.896/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.897/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 335. 000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 15.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 335. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 30.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 40.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 21.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 3.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 335. 000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.997/2017", leia-se "Lei nº 1.897/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.898/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.809,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 84. 809,00(oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 84.809,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 84.809,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24.809,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 84.809,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.998/2017", leia-se "Lei nº 1.898/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.899/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor De R$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de *R$ 100.000,00(cem mil reais*), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:**

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 – Recursos Livres Sem Destinação de Recurso.....R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

128. Formação de Recursos Humanos

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2029. Qualificação dos Servidores da Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 5.000,00

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25.000,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 44.000,00

2032. Manutenção das Oficinas de Arte

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 12.000,00

2033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 14.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 1.999/2017", leia-se "Lei nº 1.899/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.900/2017 (*) 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 10.784.782/0011-22, Rodovia MT-235, km 12, zona rural do Município de Campo Novo do Pareci/MT, os bens a seguir descritos:

I - ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAM 00637405170, CHASSI 8AB384079SA112950, OE/104; II - ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAM 00637404963, CHASSI 8AB384079SA112961, OE/103; III - ônibus Mercedes Benz, modelo 0362, ano 86/87, RENAVAM 00368956202, CHASSI 32142313026990, OT/37;

§ 1º. Os veículos descritos nos incisos do presente artigo se destinam ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

§ 2º. Os veículos objetos da presente doação estão avaliados em R$ 16. 873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais) - OE/104; R$ 16. 873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais) - OE/103; R$ 22. 197,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais) - OT37, conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei.

Art. 2º. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de doação, para realizar a transferência da propriedade dos veículos perante o DETRAN.

Art. 3º*.A doação dos veículos se destina exclusivamente para o transporte de estudantes do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.*

Art. 4º*.A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação dos veículos para fim diverso do estabelecido, fará com que a propriedade dos veículos reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.*

Art. 5º. A Prefeitura Municipal firmará termo de doação em favor do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, sob qualquer forma, os veículos objeto da presente doação.

Art. 6º. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas serão custeadas pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, sendo que o Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades supervenientes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.000/2017", leia-se "Lei nº 1.900/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.901/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Novo do Parecis/MT, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art.165, §1º, da Constituição Federal, através do qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração muni-

cipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I - Mensagem do Governo contendo:

a) Processo de Elaboração do PPA - metodologia de elaboração do Plano;

b) Situação Sócio-econômica e Ambiental – uma visão sobre os principais problemas da realidade de Campo Novo do Parecis;

c) Cenário Fiscal – situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas;

d) Diretrizes de Governo – decisões estratégicas de atuação do Governo Municipal, sobre as quais se fundamentam as ações para o período do PPA;

II - Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I - Programas Temáticos;

b) Anexo II - Programas de Gestão e Manutenção do Estado, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;

c) Anexo III - Descrição dos Programas por Eixo Estratégico;

d) Anexo IV - Metas e Prioridades para o Ano de 2018.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2018 a 2021 será norteado pelos seguintes objetivos estratégicos:

I - realizar as ações de gestão destinadas à manutenção e apoio da atuação do município;

II - manter a execução das obras públicas, bem como a ampliação e melhorias destinadas a infraestrutura urbana e rural do Município;

III - assegurar a qualidade de vida da população através da melhoria continua da estrutura atual do sistema de abastecimento de água;

IV - garantir a cobertura da educação infantil;

V - garantir qualidade no ensino fundamental;

VI - promover instrumento de gestão do sistema de saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, controle social, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas;

VII - garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada;

VIII - garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, com foco na expansão e fortalecimento das redes de atenção à saúde;

VIII - garantir a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde no município;

IX - aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória, doenças não transmissíveis, violências e acidentes; realizar o controle dos óbitos e nascimentos; realizar as vacinações, campanhas e bloqueios;

X - contribuir para a redução da vulnerabilidade social, assegurando Políticas Públicas voltadas à população em situação de risco social e/ou violação de direitos. Integrar mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos das crianças e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência;

XI - realizar entrega das unidades habitacionais, após a finalização das obras de responsabilidade da Caixa Econômica Federal;

XII - garantir políticas públicas voltadas para a geração de emprego e renda, bem como desenvolver ações de qualificação profissional sintonizadas com as demandas do mercado e com as vocações econômicas regionais;

XIII - apoiar diretamente à cadeia produtiva de hortifrutigranjeiro, do leite e da aqüicultura;

XIV - desenvolver atividades que visam o desenvolvimento para os próximos 20 anos;

XV - desenvolver estrategicamente e com competitividade a atividade turística, respeitando os pilares da sustentabilidade;

XVI - proporcionar à população a integração social promovendo assim saúde e bem estar;

XVII - promover o desenvolvimento da cultura, preservando o patrimônio histórico, incentivando as artes e difundindo as manifestações culturais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. O PPA 2018 a 2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º. O objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;

II - Meta: medida do alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º. O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados ao programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º. O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos objetivos.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

Art. 6º. Os Programas constantes do PPA 2018 a 2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018 a 2021 são referenciais estimados com base nos preços de 2018 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 9º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os respectivos Orçamentos Anuais poderão conter programação referente a Emendas Parla-

mentares, nos termos dos art. 99-A, 99-B e 99-C da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2018 a 2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018 a 2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018 a 2021.

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 13. A revisão do PPA será realizada:

I - pela Secretaria de Administração a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;

c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pela Secretaria de Finanças, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput.*

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do *caput* serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018 a 2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.001/2017", leia-se "Lei nº 1.901/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.902/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. *1º*. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 163.950.900,00 que após a dedução da Receita Tributária de R$ 2.016. 100,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R$ 14.278. 800,00, resulta na Receita Estimada de R$ 147.656.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 123.189.920,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.466.080,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R$ 23.600.000,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
I ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***123.189. 920,00***	***866.080,00***	***124.056. 000,00***
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	***123.189. 920,00***	***866.080,00***	***124.056. 000,00***
1 RECEITAS CORRENTES	***122.889. 920,00***	***866.080,00***	***123.756. 000,00***
2 RECEITAS DE CAPITAL	***300.000,00***	***0,00***	***300.000,00***
2 - POR FONTES	***123.189. 920,00***	***866.080,00***	***124.056. 000,00***
1 RECEITAS CORRENTES	***139.184. 820,00***	***866.080,00***	***140.050. 900,00***
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	27.390. 090,00		27.390. 090,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.425. 200,00		1.425. 200,00

1.3 - Receita Patrimonial	1.462.200,00	32.500,00	1.494.700,00
1.6 – Receita de Serviços	4.165.800,00		4.165.800,00
1.7 - Transferências Correntes	104.303.030,00	833.580,00	105.136.610,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	438.500,00	0,00	438.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	***300.000,00***	***0,00***	***300.000,00***
2.1 – Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 – Transferências de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***-16.294.900,00***	***0,00***	***-16.294.900,00***
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-2.016.100,00	0,00	-2.016.100,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-14.278.800,00	0,00	-14.278.800,00
II -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***13.509.000,00***	***13.509.000,00***
1 RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***13.509.000,00***	***13.509.000,00***
2 RECEITAS DE CAPITAL		***600.000,00***	***600.000,00***
7 RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTÁRIAS		***9.491.000,00***	***9.491.000,00***
2 - POR FONTES	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
1 – RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***13.509.000,00***	***13.509.000,00***
1.2 – Receita de Contribuições		4.259.000,00	4.259.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		8.616.000,00	8.616.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		634.000,00	634.000,00
2 – RECEITAS CORRENTES		***600.000,00***	***600.000,00***
2.2 – Alienação de Bens		600.000,00	600.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	***0,00***	***9.491.000,00***	***9.491.000,00***
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	***123.189.920,00***	***24.466.080,00***	***147.656.000,00***

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R$ 147.656.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 88.530.102,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 59.125.898,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***88.530.102,00***	***35.525.898,00***	***124.056.000,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***88.530.102,00***	***35.525.898,00***	***124.056.000,00***
01 - Câmara Municipal	5.800.000,00		5.800.000,00
02 - Governo Municipal	2.780.000,00		2.780.000,00
03 – Secretaria de Administração	5.640.410,00		5.640.410,00
04 - Secretaria de Finanças	9.008.000,00		9.008.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.040.000,00		2.040.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
07 – Secretaria de Infra-Estrutura	23.659.468,00		23.659.468,00
08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.067.410,00		2.067.410,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	35.309.000,00		35.309.000,00
10 - Secretaria de Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Secretaria de Assistência Social	20.252,00	3.824.748,00	3.845.000,00
99 – Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***82.730.102,00***	***35.525.898,00***	***118.256.000,00***
01 - Despesas Correntes	72.542.272,00	34.237.327,00	106.779.599,00
02 - Despesas de Capital	10.062.268,00	1.288.571,00	11.350.839,00
03 – Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***88.530.102,00***	***35.525.898,00***	***124.056.000,00***
01 – Legislativo	5.800.000,00		5.800.000,00
04 – Administração	20.180.320,00		20.180.320,00
06 - Segurança Pública	224.000,00		224.000,00
08 – Assistência Social		3.824.748,00	3.824.748,00
10 – Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Trabalho	20.252,00		20.252,00
12 – Educação	35.309.000,00		35.309.000,00
13 – Cultura	1.822.000,00		1.822.000,00
14 – Direitos da Cidadania	490.000,00		490.000,00
15 - Urbanismo	6.576.258,00		6.576.258,00
17 – Saneamento	6.362.000,00		6.362.000,00
18 - Gestão Ambiental	775.000,00		775.000,00
20 – Agricultura	1.657.410,00		1.657.410,00
22 – Indústria	80.000,00		80.000,00
23 – Comércio e Serviços	218.000,00		218.000,00
26 – Transportes	2.763.300,00		2.763.300,00
27 – Desporto e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
28 – Encargos Especiais	4.047.000,00		4.047.000,00
99 – Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***90.017.879,00***	***57.638.121,00***	***147.656.000,00***
0001 - Ação Legislativa	5.800.000,00		5.800.000,00
0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	21.900.597,00		21.900.597,00
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.047.000,00		4.047.000,00
0004 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLITICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0005 - OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS	14.103.758,00		14.103.758,00
0006 - SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS	8.225.300,00	0,00	8.225.300,00
0007 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	33.569.000,00	0,00	33.569.000,00
0008 - SAÚDE: GESTÃO DO SUS	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
0009 - - SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.036.621,00	14.036.621,00
0010 - MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	0,00	13.182.029,00	13.182.029,00
0011 - SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.151.200,00	1.151.200,00
0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.420.300,00	1.420.300,00
0013 - CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.881.971,00	1.881.971,00

0014 - BEM VIVER	0,00	455.000,00	455.000,00
0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	20.252,00		20.252,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	217.410,00		217.410,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	560.000,00		560.000,00
0018 - DESENVOLVE TURISMO + 20	218.000,00		218.000,00
0019 - ESPORTE PARA TODOS	749.000,00		749.000,00
0020 - CULTURA + 20	482.000,00		482.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.562,00		125.562,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
13 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		23.600.000,00	23.600.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
01 - Despesas Correntes		13.526.000,00	13.526.000,00
02 - Despesas de Capital		1.000.000,00	1.000.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
09 – Previdência Social		14.526.000,00	14.526.000,00
99 – Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***0,00***	***23.600.000,00***	***23.600.000,00***
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		14.526.000,00	14.526.000,00
9999 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	***88.530.102,00***	***59.125.898,00***	***147.656.000,00***

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 34.659.818,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares, obedecendo o que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, criando, se necessário, elementos de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3° desta Lei;

II— para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV–– até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.002/2017", leia-se "Lei nº 1.902/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.903/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei 1.153/2006, que autoriza a doação de um lote do loteamento industrial à empresa Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados LTDA ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.153, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza a doação de um lote do loteamento industrial à empresa Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda ME, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa PARECIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.836/0001-50, com sede no Município de Campo Novo do Parecis/MT, os lotes 01 e 02 da quadra 430, localizado no Loteamento Industrial, de propriedade do Município, conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. .....

I - Lote Industrial nº 01 da quadra 430, com área de 3.705,00m2:

a) frente: 57,00 m, com Avenida 02;

b) fundos: 57,00 m, com área verde da quadra 430;

c) lado direito: 65,00 m, com lote 02 da quadra 430;

d) lado esquerdo: 65,00 m, com área verde da quadra 430;

II - Lote Industrial nº 02 da quadra 430, com área de 3.250,00m2:

a) frente: 50,00m, com Avenida 02;

b) fundos: 50,00m, com área verde da quadra 430;

c) lado direito: 65,00m, com Avenida 01;

d) lado esquerdo: 65,00m, com lote 01 da quadra 430".

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.003/2017", leia-se "Lei nº 1.903/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.904/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 36,02%, (trinta e seis inteiros e dois centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, dispondo da seguinte forma:

I - Custo Normal: 30,49% (trinta inteiros e quarenta e nove centésimos por cento);

II - Taxa de Administração: 2,00% (dois inteiros por cento);

III - Custo Suplementar: 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. O Custo Mensal rateado entre os contribuintes do Regime Próprio dispõe entre Custo do Ente Público perfazendo 25,02% (vinte e cinco inteiros e dois centésimos por cento) e Custo Servidor Ativo perfazendo 11,00% (onze inteiros por cento).

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.004/2017", leia-se "Lei nº 1.904/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.905/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei 630/1998, que dispõe sobre desafetação, permuta e afetação de áreas localizadas no Loteamento Jardim das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 630/1998, que dispõe sobre desafetação, permuta e afetação de áreas localizadas no Loteamento Jardim das Palmeiras e, dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da área mencionada no artigo anterior com a PG Empreendimentos Imobiliários LTDA, empresa privada, portadora do CNPJ nº 02.788.766/0001-08 com sede na Rua Goiás nº 492-NE, Centro, neste Município."

"Art. 3º. O Município transfere para a empresa PG Empreendimentos Imobiliários LTDA a posse e propriedade da área citada no artigo 1º da presente Lei, conforme croqui e memorial descritivo anexo da Lei 630/1998, que é parte integrante da presente Lei, tendo os seguintes limites e confrontações:

....."

"Art. 4º. Em contrapartida, a empresa PG Empreendimentos Imobiliários LTDA, transfere a posse e propriedade ao Município de Campo Novo do Parecis, a chácara 17, da quadra 424, com extensão de 100,00 x 120,00m, perfazendo 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) de sua propriedade, localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras neste Município, conforme memorial descritivo e croqui anexo da Lei nº 630/1998, que é parte integrante da presente Lei tendo os seguintes limites e confrontações:

....."

"Art. 7º. (Revogado)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.005/2017", leia-se "Lei nº 1.905/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.906/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre os Serviços Funerários no Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 1º. O serviço funerário no Município de Campo Novo do Parecis, considerado de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

Art. 2º. Os serviços funerários de exclusividade do Poder Público serão administrados pela municipalidade, e prestados por terceiros, na modalidade permissão, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Seção I

Dos Serviços Obrigatórios e Facultativos

Art. 3º. Os serviços funerários, variáveis de acordo com as tarifas, são assim classificados:

I - obrigatórios:

a) venda de ataúdes;

b) transporte de cadáveres;

c) disponibilização da Capela Mortuária Municipal, sendo vedada a cobrança pelo uso do espaço;

d) higienização e preparação de cadáver;

e) venda de invol;

II - facultativos:

a) aluguel de altares;

b) aluguel de banquetas;

c) aluguel de castiçais, velas e afins;

d) obtenção de Certidão de Óbito;

e) obtenção de documentos para os funerais;

f) fornecimento de flores e coroas;

g) aluguel de ônibus para acompanhamento do féretro;

h) transporte de cadáveres humanos exumados;

i) serviço de embalsamento.

Seção II

Da Forma da Execução dos Serviços

Art. 4º. Na execução dos serviços funerários por empresas permissionárias estas obedecerão, obrigatoriamente, escala de atendimento semanal, em sistema de rodízio.

§ 1º. O início da escala será às 18 horas das segundas-feiras, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.

§ 2º. Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta Lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.

§ 3º. O horário de óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar, e, nos demais casos, o constante do atestado médico de óbito.

§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a coordenação do plantão funerário, bem como, a fiscalização dos serviços funerários no Município.

§ 5º. Em caso de vacância de uma das empresas permissionárias, o plantão será absorvido pelas demais empresas permissionárias subsistentes.

Art. 5º. É privativo das empresas permissionárias a realização de sepultamento no Município.

Art. 6º. As empresas funerárias de outras localidades poderão efetuar o traslado até o Município de Campo Novo do Parecis de pessoas com residência comprovada neste, desde que o óbito tenha ocorrido fora dos limites municipais.

§ 1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, caberá à empresa não permissionária, a remuneração da prestação de serviço funerário, dos serviços e produtos por ela executados.

§ 2º. Os serviços complementares, excetuando-se os citados no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente realizados pela empresa permissionária de plantão, salvo quando o falecido possuir plano funerário.

Art. 7º. Quando do falecimento de usuário assegurado de plano funerário, beneficiário de autarquia, empresa pública que possuírem contrato comprovado, a contratada prestará o serviço independente de escala de plantão.

Parágrafo único. No caso do previsto no *caput* deste artigo, a empresa que prestou o serviço, não estando na escala de plantão, deverá apresentar comprovante do vinculo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na mesma data da ocorrência, em caso de impossibilidade, por feriado, final de semana ou recesso da Secretaria impreterivelmente, no próximo dia útil.

Art. 8º. Tão logo seja contratado o serviço, as empresas permissionárias são obrigadas a emitir o competente pedido de prestação de serviços e nota fiscal correspondente, discriminando os valores dos bens fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação em vigor, e com o aceite por parte do usuário.

Art. 9º. A empresa permissionária é obrigada a remeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação das notas fiscais emitidas, devendo nelas constar o nome e CPF do sepultado.

Art. 10. As empresas concessionárias que contarem com planos de assistência funerária deverão enviar uma listagem à Secretaria Municipal de Infraestrutura e a cada nova adesão comunicar a mesma, por escrito.

Art. 11. As empresas permissionárias deverão apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, anualmente, até o dia 28 de fevereiro, o relatório de suas atividades no ano anterior de modo a que possam ser avaliados seus serviços, a eficiência e o atendimento ao público.

Art. 12. As empresas permissionárias deverão exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional.

§ 1º. É facultativa a permanência de funcionários junto ao local de atendimento ao usuário na Casa Mortuária.

§ 2º. É obrigatório o uso de crachás de identificação pelos empregados das empresas permissionárias.

Seção III

Da Remuneração dos Serviços

Art. 13. A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, de acordo com as tabelas de serviços obrigatórios e facultativos, constantes nesta Lei.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará o auxílio funeral de indigentes ou de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamentado na Lei de Benefícios Eventuais, nº 1842/2016, considerando-se:

I - indigente: pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado;

II - pessoas em situação de vulnerabilidade social: pessoas domiciliadas no Município, cujos familiares ou parentes próximos, residentes ou não no Município de Campo Novo do Parecis, não disponham de recursos para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

§ 1º. Nos casos previstos neste artigo, utilizar-se-á como base para a prestação do serviço o padrão popular.

§ 2º. A situação de que trata este artigo será comprovada, mediante verificação da Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e estar incluso no cadastro do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

§ 3º. No caso de cadáver desconhecido, que for reclamado, serão debitadas ao reclamante as despesas do funeral.

Seção IV

Das Tarifas

Art. 15. As tarifas concernentes aos serviços funerários obrigatórios serão elaboradas e atualizadas anualmente via decreto emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 16. As tabelas serão afixadas nos estabelecimentos funerários, em local bem visível ao público, devendo os preços das urnas e dos serviços obrigatórios e facultativos ser colocados em cada uma delas.

Art. 17. No estudo do custo do serviço serão levados em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, procurando assegurar-se o equilíbrio econômico e financeiro da atividade.

Art. 18. As tarifas para a execução dos serviços funerários obrigatórios e casos especiais constam do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Nos casos de natimorto, havendo somente a aquisição da urna, o seu valor deverá sofrer 30% (trinta por cento) de abatimento, mesmo com funeral completo.

§ 2º. Nos casos especiais, também obrigatórios, os serviços prestados serão remunerados com, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre a tabela comum.

§ 3º. Nos casos especiais, as empresas permissionárias deverão oferecer tamanhos especiais em todos os modelos e padrões de urnas (básico, médio e luxo).

Art. 19. O valor da quilometragem percorrida no transporte do féretro será fixado por quilometro rodado e somente será cobrado fora do perímetro urbano do Município, de acordo com os valores fixados no anexo desta lei.

Parágrafo único. As tarifas concernentes ao serviço de traslado serão elaboradas e atualizados anualmente por decreto emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Seção V

Dos Casos Excepcionais

Art. 20. Na ocorrência de fatalidades, envolvendo mais de dois cadáveres, a empresa permissionária que não estiver de plantão deverá prestar total assistência e colaboração a empresa plantonista.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, as empresas permissionárias deverão realizar a divisão dos serviços e de sua remuneração.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 21. A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada à empresa estabelecida no Município de Campo Novo do Parecis, regularmente inscrita no cadastro municipal e de comprovada idoneidade jurídica e financeira.

Art. 22. A permissão para o exercício da atividade de serviços funerários é intransferível.

Art. 23. As permissões serão outorgadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogadas para mais 5(cinco) anos.

Art. 24. A revogação ou cassação da permissão por parte do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando os fatos configurarem infrações às normas legais, assegurada ampla defesa às empresas permissionárias.

Art. 25. É vedado às empresas permissionárias, exercer atividade estranha ao serviço no interior da Casa Mortuária.

Seção I

Dos Requisitos e Exigências da Empresa Permissionária

Art. 26. A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada à empresa que atenda os seguintes requisitos e formalidades:

I - ser pessoa jurídica, com sede regularmente estabelecida no Município de Campo Novo do Parecis;

II - possuir veículos suficientes à remoção de cadáveres e serviços auxiliares e transporte de féretro e sepultamento, observadas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências desta Lei;

Art. 27. Atendidas as exigências desta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie, a Secretaria Municipal de Infraestrutura promoverá a vistoria das instalações da empresa e atestará o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento como agência funerária permissionária.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o *caput* deste artigo será realizada anualmente, ou, em menor prazo, a juízo da autoridade competente.

Seção II

Das Formalidades para Habilitação

Art. 28. Para participarem do procedimento licitatório, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - contrato social com as respectivas alterações ou registro de firma individual, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;

II - alvará de licença;

III - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

IV - certidão negativa de débitos junto ao FGTS e INSS;

V - certidão negativa do Cartório Distribuidor da Comarca;

VI - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

VII - certidão negativa de protestos de ofícios da Comarca;

VIII - relação de veículos, com descrição da marca, modelo, potência, ano de fabricação e características especiais (com fotocópia do certificado de propriedade);

IX - cópia autenticada do último balanço geral anual, no caso de renovação, exceto para microempresa;

X - relação de empregados, com a devida comprovação do registro.

Seção III

Do Número de Empresas Permissionárias

Art. 29.Fica fixado em 2 (duas) o número das empresas permissionárias que atuarão no serviço funerário do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único.O número de permissionárias objeto do *caput* deste art. poderá ser revisto quando o crescimento populacional do Município atingir 50.000 (cinquenta mil) habitantes ou antes devidamente constatado o interesse público.

Seção IV

Dos Veículos das Empresas Permissionárias

Art. 30. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano, e satisfazerem as seguintes exigências:

I - ter no máximo 5 (cinco) anos de uso;

II - estar em excelentes condições de uso, nas partes mecânica, elétrica e de estética;

III - a pintura deverá ser uniforme em todo o veículo;

IV - conter nas portas dianteiras a denominação da empresas permissionária;

V - estar sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança;

VI - ser vistoriado junto a Ciretran;

§ 1º. Os carros fúnebres não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designados.

§ 2º. O carro fúnebre, quando estiver transportando ataúdes no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de quarenta quilômetros por hora.

Seção V

Das Vedações às Empresas Permissionárias

Art. 31. É vedado às empresas permissionárias do serviço funerário:

I - a transferência da permissão, a qualquer título;

II - o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário previsto nesta Lei e seu regulamento;

III - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

IV - a transferência do direito à execução dos serviços funerários a outra empresa permissionária;

VI - a utilização de veículo destinado ao transporte de cadáveres em outros fins;

VII - utilizar-se do mesmo espaço físico de outra empresa permissionária para a execução dos serviços funerários.

Parágrafo único. A transferência do direito à prestação das atividades dos serviços funerários pela empresa permissionária de plantão somente poderá ser realizada a outra empresa permissionária, mediante expressa anuência, devidamente justificada, à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Art. 32. A Capela Mortuária é de livre acesso e prática de todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

Art. 33. É proibido realizar velório na Capela Mortuária quando:

I - a causa morte for moléstia contagiosa ou epidêmica, exceto quando utilizada urna zincada e lacrada;

II - o cadáver apresentar sinais avançados de putrefação.

Art. 34. Na Capela Mortuária não é permitido:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie;

II - fazer depósito de material não funerário;

III - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso;

IV - promover vendas;

V - pregar cartazes ou anúncios.

Art. 35. As empresas permissionárias deverão usar a Casa Mortuária, ficando responsáveis pela manutenção e reposição dos materiais, móveis e utensílios da mesma, mantendo-os em ótimo estado, repondo-os quando necessário, bem como mantendo a limpeza no período de seu plantão.

Parágrafo único. As empresas permissionárias serão responsáveis pela manutenção da Capela Mortuária, devendo manter suas instalações e pintura, com manutenção periódica.

Art. 36. As empresas permissionárias arcarão com as despesas de água, energia elétrica, recursos humanos e manutenção da Capela Mortuária.

Parágrafo único. A manutenção objeto deste artigo será regulamentada no regimento próprio.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 37. Constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o descumprimento, por parte das empresas permissionárias, das normas legais, as mesmas serão passíveis das penalidades desta Lei.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei determinará as seguintes sanções a que estarão sujeita às empresas permissionárias, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão ou cassação da permissão e do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Seção I

Da Advertência e da Multa

Art. 39. Constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o descumprimento de normas legais e regulamentares, a empresa sofrerá a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação, que especificará o dispositivo desobedecido e fixará um prazo para a regularização.

Art. 40. Verificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a continuidade da inobservância das disposições legais e regulamentares, aplicar-se-á multa à infratora, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Na reincidência, a multa aplicada terá valor igual ao dobro da multa anterior, independentemente da similaridade da infração;

§ 2º. As multas serão atualizadas anualmente, com base na UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis);

§ 3º. As multas deverão ser pagas pela empresa permissionária no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do trânsito em julgado do procedimento administrativo.

Seção II

Da Revogação da Permissão

Art. 41. A revogação da permissão para a prestação do serviço funerário se dará a qualquer tempo:

I - quando houver manifesto interesse público;

II - por infração de dispositivos legais, após procedimento administrativo, na forma da lei.

Art. 42. A permissão para a exploração do serviço funerário ainda será revogada nos seguintes casos:

I - sempre que a empresa permissionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias em períodos intercalados, no período de um ano, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e notificado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - se for decretada falência ou dissolução da empresa permissionária;

III - reiterada desobediência às instruções quanto à execução dos serviços;

IV - cobranças fora das tabelas de preços fixados;

V **-** fraude ou irregularidade cometida pela empresa ou por seu funcionário.

Art. 43. À empresa permissionária cabe o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade aplicada.

Art. 44. Se indeferido o recurso, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá ser interposto em última instância recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento anterior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As penalidades previstas nesta lei e sua regulamentação não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 46. As empresas somente poderão transportar ataúde com um único corpo.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo, a pedido, a parturiente e natimorto.

Art. 47. A empresa não permissionária que exercer à revelia atividades do serviço funerário em Campo Novo do Parecis, será penalizada na forma desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

Art. 48. Quando conveniente à defesa do interesse público, o Município poderá executar total ou parcialmente as atividades do Serviço Funerário.

Art. 49. Os casos omissos nesta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 924/2002, 938/2003 e 1364/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.006/2017", leia-se "Lei nº 1.906/2017"

ANEXO I

TARIFAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OBRIGATÓRIOS E CASOS ESPECIAIS

URNAS – INFANTIL:

TIPO	VALOR (R$)
Urna branca infantil (0,60m a 0,90m)	**407,74**
Urna branca infantil (1,00m a 1,50m)	**567,83**

URNAS – ADULTO:

TIPO	VALOR (R$)
Urna reta, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz, tampa lisa. Forração interna com *non woven*.	**805,12**
Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça	**1. 102,31**
Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em *non wovem*.	**1. 203,16**
Modelo especial – pop	**1. 505,97**
Modelo especial - 00	**1. 838,56**
Modelo especial - 02	**2. 171,64**
Modelo especial - 03	**2. 909,26**
Urna em estilo sextavado, com 6 alças parreira, 4 chavetas, na cor ouro, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Forração interna em *non wovem*, sobre babado em tecido bordado.	**2. 257,72**
Modelo semi-luxo: Urna em estilo sextavado, com alça varão e chavetas na cor ouro, tampa entalhada em alto relevo, visor oval, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado	**3. 448,71**
Modelo semi-luxo: urna na cor mogno degradê, em estilo sextavado, com 6 alças Veneza metalizada, sobre tampo móvel de madeira, visor médio oval, tampa bordada em estilo treliça, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em *non woven*, sobre babado em tecido rendado.	**3. 443,14**
Modelo luxo: urna na cor mogno, em estilo sextavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, sobre tampo móvel, visor oval. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado.	**5. 838,05**
Modelo super luxo – 01	**9. 221,44**
Modelo zincada: urna em estilo sextavado, com alças varão e chavetas na cor ouro, visor com tampo entalhado, acabamento externo em verniz de alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Zinco interno.	**4. 296,13**

SERVIÇOS:

TIPO	VALOR – R$
01 véu	**47,08**
04 velas	**53,35**
Ornamentação de flores naturais	**277,06**
Edredom com flores artificiais	**213,11**
Manto	**101,81**
Serviço morte natural	**360,49**
Serviço morte em acidente (sutura, curativos, atadura)	**504,69**
Embalsamento particular (tanatopraxia, viagem e necropsia)	**1. 114,28**
Embalsamento padrão tanatopraxia (velório local)	**772,99**
Acompanhamento, incluindo transporte do corpo da Capela Mortuária até o cemitério	**352,79**
Túmulo simples adulto com tampa e fundo de concreto (em alvenaria, rebocado - dentro e fora, medindo 1m x 2,24m - profundidade 0,20cm para baixo e 0,50cm para cima)	**800,00**
Túmulo simples infantil com tampa e fundo de concreto (em alvenaria, rebocado - dentro e fora, medindo 0,90cm x 0,60cm profundidade 0,20cm para baixo e 0,50cm)	**400,00**
Sepultamento em gavetas com tampa	**300,00**
Caixa para ossos – madeira	**350,00**
Caixa para ossos – plástico	**250,00**
Conjunto de terno masculino (P – M – G – GG)	**373,33**
Conjunto de roupa feminina seta (P – M – G – GG)	**275,61**
Conjunto poupa masculino (P – M – G – GG)	**285,61**
Invol – ambiental	**78,00**
Coroa de flores artificiais - P	**183,33**
Coroa de flores artificiais - M	**233,33**
Coroa de flores artificiais - G	**270,00**
Coroa de flores naturais - P	**287,50**
Coroa de flores naturais - M	**325,00**
Coroa de flores naturais - G	**387,50**
Serviço de translado - km rodado via pavimentada	**2,20**
Serviço de translado - km rodado via não pavimentada	**3,27**

AUXÍLIO FUNERAL:

Material e serviços empregados:
Urna mortuária padrão simples;
Véu e velas;
Invol – ambiental;
Higienização do cadáver;
Remoção do local do óbito para a casa mortuária e da Casa Mortuária para o cemitério municipal;
Acompanhamento e apoio durante o velório, chá, papel higiênico, papel toalha e outros materiais higiênicos;
Limpeza da Casa Mortuária.

TIPO	VALOR – R$
Auxilio Funeral Infantil – funeral	**360,00**
Auxilio Funeral – infanto-juvenil a adulto	**450,00**

ANEXO II

TABELA DE MULTAS APLICÁVEIS ÀS PERMISSIONÁRIAS

DO SERVIÇO FUNERÁRIO

MOTIVO	SANÇÕES EM UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis)

11	Por exercer atividade estranha ao serviço no local da Empresa	**100**
22	Por desrespeitar a fiscalização	**50**
33	Por preposto não tratar com polidez e civilidade o público.	**50**
44	Por não colocar a tabela de tarifas em local visível ao público, na empresa	**25**
55	Por não colocar o preço em cada urna	**25**
66	Por não apresentar o catalogo ao adquirente da urna	**40**
77	Por prestar serviços diferentes dos previstos na tabela de tarifas	**25**
88	Por não ter os veículos dentro das condições estabelecidas pelo Regulamento	**100**
99	Por não apresentar para a vistoria qualquer veículo que use no serviço	**100**
110	Por usar veículo, em serviço, não aprovado na vistoria	**100**
111	Por não apresentar em local visível dentro da cabine dos veículos, o respectivo selo de vistoria	**25**
112	Por não usar uniformes aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Municipal de Serviços Funcionários	**25**
113	Por desrespeito ao plantão	**150**

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.006/2017", leia-se "Lei nº 1.906/2017"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 044-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 044/2018

ABERTURA: 17 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 045-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 045/2018

ABERTURA: 17 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de maio às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 046-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 046/2018

ABERTURA: 18 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.907/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Regulamenta, no âmbito Municipal, o disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, o valor para pagamento de requisições de pequeno valor – RPV, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Campo Novo do Parecis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas Requisição de Pequeno Valor – RPV, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se o valor limite para enquadramento como RPV, o valor equivalente ao teto máximo do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor – RPV, de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios encaminhados à Administração Municipal pela Central de Conciliação e Precatórios do Tribunal de Justiça – TJ, do Tribunal Regional de Trabalho – TRT e do Tribunal Regional Federal – TRF.

Art. 3º. A Assessoria Jurídica do Município de Campo Novo do Parecis ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorram fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo único do art. 1º, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 5º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.007/2017", leia-se "Lei nº 1.907/2017"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 047-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 047/2018

ABERTURA: 18 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de maio às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 048-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 048/2018

ABERTURA: 21 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de central telefônica PABX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 049-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 049/2018

ABERTURA: 22 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, em especial medicamentos oriundos de Processos Judiciais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.908/2018 (*) 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.008.192,09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.008. 192,09 (um milhão e oito mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

1.0005 – Construção da Feira Livre Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.24.054000 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/Assist. Social.....R$ 536.250,00

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exerc. Anterior.....R$ 471. 942,09

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais) e por superávit financeiro no valor de R$ 471.942,09 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos) na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de

julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.008/2017", leia-se "Lei nº 1.908/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 18/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,inscrita no CNPJ sob n° inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Objeto: -Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 05 de maio de 2018 e término em 04 de maio de 2019.

Data: 03/05/2018

Procedimento Licitatório*:* Dispensa de Licitação nº 003/2016

Secretaria: Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.909/2018 (*) 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera as Leis municipais nº 1.880/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentáriAs de 2018, LEI MUNICIPAL nº 2001/2017, que disPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 e A LEI MUNICIPAL nº 2.002/2017, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. *1º*. Os anexos das Lei Municipal nº 2.001/2017 e Lei Municipal nº 1.880/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I - o documento intitulado "Anexo I – Programas Temáticos", páginas 1 a 13, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

II - o documento intitulado "Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município", páginas 1 a 2, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado "Anexo IV – Prioridades e Metas LDO 2018", páginas 1 a 11, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

Art. *2º*. Os anexos da Lei Municipal nº 2.002/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I - o documento intitulado "Emendas Parlamentares Individuais – Exercício Financeiro de 2018", páginas 1 a 3, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

II - o documento intitulado "Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços Exercício de 2018" Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 7, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado "Adendo V a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 – Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 – Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos", páginas 1 a 45, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

IV - o documento intitulado "Anexo 7 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Demonstração de Funções e Subfunções, Programas por Projetos e Atividades, Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 6, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

V - o documento intitulado "Anexo 8 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Demonstração da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos, Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 6, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

VI - o documento intitulado "Quadro de Detalhamento de Despesas Exercício 2018", páginas 1 a 60, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.009/2017", leia-se "Lei nº 1.909/2017"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 156/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ruthe de Campos Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.883,25 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 16/04/2018 a 14/12/2018

Data: 16/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 002 de 2018; e o Memorando nº 434, datado de 06 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 151/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha Beatriz Hermel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.883,25 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 10/04/2018 a 14/12/2018

Data: 10/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 413, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Barros Rocci dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040_2018 - BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME- PEÇAS %

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 30/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME- PEÇAS %

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.**

MARCA CARTEPILLAR.

RESULTADO: R$ 26,10% de desconto

MARCA CARTEPILLAR.

RESULTADO: R$ 26,10% de desconto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 149/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 157/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Romaria de Carvalho Cunha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.883,25 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 17/04/2018 a 14/12/2018

Data: 17/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 003 de 2018; e o Memorando nº 459, datado de 11 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 141/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.824,95 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 155/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marileusa Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Historia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.883,25 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 13/04/2018 a 14/12/2018

Data: 13/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 002 de 2018; e o Memorando nº 431, datado de 06 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 154/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariane Ventura Siqueira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 13/04/2018 a 14/12/2018

Data: 13/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 018, de 2018; e o Memorando nº 426, datado de 05 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/03/2018 a 14/12/2018

Data: 27/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 016, de 2018; e o Memorando nº 331, datado de 20 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivaneide Alves de Brito Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.883,25 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 09/04/2018 a 14/12/2018

Data: 09/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2018; e o Memorando nº 415, datado de 02 de Abril 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 55, XII DA LEI 8666/1993.

PREGÃO: 010/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

NOTIFICADO: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 05.042.708/0001-29

ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 947 SALA B – CENTRO, CEP 78850-000, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Conforme oficio apresentados pelo Setor de Contratos dessa Administração, fora constatado que Vossa Empresa não tem todas as certidões fiscais obrigatórias para poder firmar contrato com o Município, descumprindo assim o que disponibiliza o artigo 55, inciso XII da lei 8666/1993.

Diante do ocorrido, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA,** PARA QUE **NO PRAZO DE 24 HORAS**, APRESENTE TODAS AS **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS,** (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

A não APRESENTAÇÃO da documentação no prazo previsto**, implicará decadência do direito à contratação** (CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Por fim, Comunicamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de maio de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 116/2017

NOTIFICADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ 26.570.361/0001-67

JUSSARA – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido de Fornecimento nº(s) 1652, 1645, 1685 e 1678, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 298/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de maio de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: FERREIRA & BISPO FERREIRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ 13.214.331/0001-76.

Médico Credenciado: JOÃO ANTÔNIO FERREIRA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 28/03/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: ALEXANDRE V. MUSSIO CLINICA MÉDICA, inscrito no CNPJ 27.700.795/0001-05.

Médico Credenciado: ALEXANDRE VALÉRIO MUSSIO.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 13/04/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 10.985.511/0001-63.

Médico Credenciado: GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 17/04/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 057/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 057/2018** a se realizar no dia **18/05/2018, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de maio de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL DE 2018

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Abril/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 29.749,00	18/04/2018
		R$ 752,60	18/04/2018
		R$ 12.391,40	18/04/2018
		R$ 14.594,80	18/04/2018
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 2.969,44	02/04/2018
		R$ 4.851,70	02/04/2018
		R$ 20.656,21	02/04/2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 96.382,14	13/04/2018
CONVÊNIO - PTTS Recanto dos Pássaros	34.546-6	R$ 22.275,04	13/04/2018
CONVÊNIO N° 014/2015 - Sebrae	244-1	R$ 65.000,00	06/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 084, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito, corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada, ocorrido no dia 24 de abril do corrente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** nomeada em caráter transitório para o cargo de Analista de Recursos Humanos, através da Portaria nº. 098, de 17 de abril de 2015, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,02 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 082, DE 01 DE MAIO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria do servidor nominado no artigo primeiro, conforme consignado no requerimento protocolizado sob nº. 1897/2018;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **ZULMIRA CAMPAGNARO GUADAGNIN,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo através da Portaria nº. 093, de 15 de fevereiro de 2011, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.085, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 908/*2018;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Língua Inglesa, através da Portaria nº. 91, de 22 de abril de 2013, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Deputado Estadual, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Deputada Estadual na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o

encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 080, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	6/3/2018 a 7/3/2018
SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON	01/3/2018
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	01/3/2018 a 4/3/2018
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA	6/3/2018 a 7/3/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL	01/3/2018
WILMA DA GUIA FERREIRA	23/3/2018 a 24/3/2018
ELAINE TERESINHA MOURA	28/3/2018 a 29/3/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALMIR JUSTEN BORGES	21/3/2018 a 22/3/2018
VALDEIR VON STEIN	01/3/2018 a 5/3/2018
MARLI PFEIFER	7/3/2018 a 8/3/2018
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	01/3/2018 a 3/3/2018
WIGNY DA LUZ TEODORO	01/12/2017 a 02/12/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	01/3/2018 a 02/3/2018 13/3/2018 a 14/3/2018
MARCIA LUIZ	28/3/2018 a 30/3/2018
VININA MARIA DE ALMEIDA	153/2018 a 30/3/2018
GIULIANA FERNANDES	10/3/2018 a 13/3/2018
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	28/3/2018 a 30/3/2018
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	21/3/2018 a 22/3/2018
SANDRELY SOUZA LOPES	01/3/2018 a 02/3/2018 9/3/2018 a 10/3/2018
EVA CRISTINA DOS SANTOS	4/3/2018 a 8/3/2018
INÓSIMA APARECIDA OLIVEIRA ECHEVERRIA	20/3/2018 a 21/3/2018
SILVANIA APARECIDA VON STEIN	01/3/2018 a 10/3/2018
ELISANGELA ROGÉRIO SOUSA	01/3/2018 a 02/3/2018
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	02/3/2018 a 17/3/2018
MARILENE PEREIRA DA SILVA	16/3/2018 a 17/3/2018
LARISSA BERNARDO FEITOSA	9/3/2018 a 10/3/2018
PHALOANA PINHEIRO COSTA	01/3/2018 a 9/3/2018 14/3/2018 a 15/3/2018 28/3/2018 a 29/3/2018
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	26/3/2018 a 30/3/2018
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	11/3/2018 a 14/3/2018
GISLAINE PAMELA MARQUES	7/3/2018 a 8/3/2018
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	5/3/2018 a 8/3/2018
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	01/3/ a 02/3/2018 6/3/2018 a 7/3/2018

KATHIA REGINA PINTONM SCHULZ	02/3/2018 a 3/3/2018
SIMONE PEREIRA DA SILVA	16/3/2018 a 17/3/2018

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	01/3/2018 a 3/3/2018 15/3/2018 a 16/3/2018
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	8/3/2018 a 9/3/2018
CAMILLA GARCIA PINHEIRO	01/3/2018 a 02/3/2018

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	01/3/2018 a 29/3/2018
ESTELLA MARI DANELUZ	7/3/2018 a 8/3/2018
SANDRA MARIA DA SILVA	13/3/2018 a 16/3/2018
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	01/3/2018
LISIANE DA SILVA MENDES	8/3/2018 a 9/3/2018
NELI DE ABREU RODRIGUES	01/3/2018 9/3/2018 a 10/3/2018
LENIZA INÁCIO	01/3/2018 a 02/3/2018 26/3/2018 a 27/3/2018
JANE REGINA PIZZI CELSO	27/3/2018 a 28/3/2018
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	19/3/2018 a 22/3/2018
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	6/3/2018 a 10/3/2018
LUCINÉIA RAMOS	7/3/2018 a 10/3/2018
BENEDITA DE FÁTIMA CAMARGO	01/3/2018 a 9/3/2018 23/3/2018 a 27/3/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	6/3/2018 a 10/3/2018 19/3/2018 a 22/3/2018 27/3/2018 a 29/3/2018
ROSELI DE OLIVEIRA	27/3/2018 a 28/3/2018
ELDIVA SCHILKE	9/3/2018 a 10/3/2018 12/3/2018 a 24/3/2018 26/3/2018 a 27/3/2018
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHIMDT	01/3/2018 a 3/3/2018
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	21/3/2018 a 22/3/2018
NADIA TALAL NEJEM	14/3/2018 a 17/3/2018
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	21/3/2018 a 22/3/2018
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	15/3/2018 a 16/3/2018
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	21/3/2018 a 23/3/2018
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	22/3/2018
QUEILA MATHEUS	16/3/2018 a 17/3/2018
EVANIR DA COSTA COMIRAN	5/3/2018 a 6/3/2018
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	01/3/2018
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	02/3/2018 a 3/3/2018
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	9/3/2018 a 13/3/2018
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	6/3/2018 a 17/3/2018
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	13/3/2018 a 15/3/2018
CRISIANI SANTOS SILVA	19/3/2018 a 20/3/2018
JOCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	5/3/208 a 7/3/2018
ELIANE MARTINS MEDEIROS	19/3/2018 a 20/3/2018
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	5/3/2018 a 6/3/2018
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	15/3/2018 a 24/3/2018
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	5/3/2018 a 8/3/2018
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	02/3/2018 a 3/3/2018
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	14/3/2018 a 16/3/2018
VERA LUCIA PINHEIRO	19/3/2018 a 20/3/2018
THIARA DA SILVA NUNES	01/3/2018 a 6/3/2018
JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	21/3/2018 a 24/3/2018
CLAÚDIA INES KAIM PIENIZ	02/3/2018 a 3/3/2018 5/3/2018 a 7/3/2018
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	9/3/2018 a 11/3/2018
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	9/3/2018 a 10/3/2018 12/3/2018 a 20/3/2018
MARTA GONÇALVES DA SILVA	9/3/2018 a 10/3/2018
LAERCIA ELIANE BOLONINE	7/3/2018 a 14/3/2018
NADIR MORARA	9/3/2018 a 10/3/2018
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	23/3/2018 a 29/3/2018
CINTIA NORBERTO	9/3/2018 a 10/3/2018
DANIELA MARTINS DA SILVA	01/3/2018
FERNANDA SCHAF	12/3/2018 a 14/3/2018
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	02/3/2018 a 4/3/2018
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	23/3/2018 a 24/3/2018

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RICARDO WASTOWSKI PIRES	9/3/2018 a 10/3/2018 29/3/2018 a 30/3/2018
LUIZ CARLOS OLIVEIRA	23/3/2018 a 28/3/2018

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 081, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	28/3/2018 a 29/3/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZILDA LEMES	7/3/2018 a 10/3/2018
FABIANA PEGORER	27/3/2018 a 28/3/2018
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	23/3/2018 a 24/3/2018
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	14/3/2018 a 16/3/2018 23/3/2018 a 24/3/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOME	19/3/2018 a 20/3/2018
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	6/3/2018 a 7/3/2018
FRANCISMERE RODRIGUES	22/3/2018 a 24/3/2018

DEPIERI GRANDIS	
GLÓRIA MAGDA FERNANDES BALIERO BRUGNHAGO	27/3/2018 a 28/3/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	12/3/2018 a 13/3/2018
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	15/3/2018 a 17/3/2018
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/3/2018 a 3/3/2018
JACIRA TOLIN MACHADO	5/3/2018 a 17/3/2018
QUEILA MATHEUS	19/3/2018 a 20/3/2018
CLENILDA FILOMENA LOPES	7/3/2018 a 9/3/2018
ROSENILDA ALVES ARAUJO	27/3/208 a 29/3/2018
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	19/3/2018 a 21/3/2018
SONIA SAMARI	27/3/2018 a 28/3/2018

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,27 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Jú//lio

PORTARIA Nº.086, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o repasse de recursos federais para aportar os gastos decorrentes da Função Gratificada ora atribuída à servidora nominada no artigo primeiro;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **OLIDIA SILVA BORGES MACIEL,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 121, de 01 de setembro de 2010,a Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 825/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 825/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 25.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que se deu origem a proposta 0672-2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, p, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.002 - COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2088 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 25.000,00

CODIGO REDUZIDO:0102– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS (NÃO RELACIONADO)

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava de Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 824/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 824/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 242.271,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R$ 242.271,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 360001785082/01-800 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Fundo Nacional de Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2046– Manutenção da Gestão SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO:0138 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0123TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS SAÚDE

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2046– Manutenção da Gestão SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO:0141 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 0123 - TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS SAÚDE

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2047– Manutenção ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO:0160 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 0123 - TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS SAÚDE

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ R$ 242.271,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e um reais), decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 823/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 823/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 203.435,92 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R$ 203.435,92 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem ao convenio 857868/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 82.552,84

CODIGO REDUZIDO:0110– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 100. 809,48

CODIGO REDUZIDO:0112- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2019 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00 ---------- R$ 20.073,60

CODIGO REDUZIDO:0107- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 203.435,92 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 822/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 822/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 292.500,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios nº 858720/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 06.001 - GABINETE DO SECRETARIO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 292. 500,00

CODIGO REDUZIDO:0221– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0124 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS (NÃO RELACIONADO)

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 821/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 821/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 483.347,05 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R$ 483.347,05 (Quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Convenio 857653/2017 entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Fundação Nacional de Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---- R$ 483.347,05

CODIGO REDUZIDO:148– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0123 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO – SAUDE

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 483.347,05 (Quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 820/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 820/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 120.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 0232-2018 entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo- FUNDED-MT, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 120. 000,00

CODIGO REDUZIDO:0110– Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convênio – Outros

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 819/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 819/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta de nº 14117.983000/1180-01 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 300.000,00

CODIGO REDUZIDO:0148– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênio – Saúde

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 804/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 804/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 6.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 6.000,00 (seis mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 – COODENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDAGOGICA

PROJ ATIVIDADE – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.000 – Diarias – Civil R$2.000,00

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo R$2.000,00

3.3.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 – COODENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDAGOGICA

PROJETO ATIVIDADE 2017- FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS – COODENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

3.1.90.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores

CODIGO REDUZIDO 55

Fonte Recurso 0101- Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação

Valor: 6.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 6.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 30 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.624/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.624/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. GENY BORGES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da Sra. GENY BORGES PEREIRA, servidora efetiva da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 3 (três) dias, em virtude do falecimento da Sra. GENY BORGES PEREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em 02 de maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 063/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75 com endereço na Moises Dorneles Montiel nº 471, Setor Ceccatto Alto Boa Vista - MT CEP: 78.665-000neste ato representada pela sua sócia proprietária, Glauce de Castro e Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1953089-7/SSP/MT e CPF 002.985.841-07, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do Contrato CPL 063/2017, conforme estipulado pela Cláusula NONA do Contrato e de acordo com o previsto no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula nona do contrato original CPL nº 063/2017. 2.2. Este termo aditivo está fundamentado no artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993. 2.3. Justificamos o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) devido a constatação do enorme volume de serviços relativos as obras paralisadas e/ou inacabadas, e ainda sem informação sobre as mesmas, que deveriam ter sido repassadas pela gestão anterior. Tal situação sobrecarregou imensamente os serviços considerando a necessidade impostergável de regularizar as informações da Prefeitura junto ao Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Responsável por alimentar os sistemas da FUNASA (SIGA), SISMOB, S2ID (Defesa Civil) onde é Coordenadora da Defesa Civil Municipal e SIMEC. 2.4. Face a essa realidade, justo se torna necessário a celebração desse Termo Aditivo ao Contrato Original, dada a relevância da atuação da empresa para regularizar e manter as informações técnicas em ordem e atualizadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Mensal contratado de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Código Reduzido: 039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R$ 5.700,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 10 de abril de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros Glauce de Castro e Silva Costa - ME

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Glauce de Castro e Silva Costa

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 828/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 828/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 200.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação, por meio de por meio de Transferência de Convênios que deu origem a Proposta 36000.1140612/01-700 tendo como Tipo de Proposta o Incremento PAB, Tipo de Recurso: Emenda entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO – GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 100. 000,00

CODIGO REDUZIDO:0138 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0123 -TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO – GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 20.000,00

CODIGO REDUZIDO:0141 – Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0123 -TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO – ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 20.000,00

CODIGO REDUZIDO:160 – Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0123 -TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO - ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 60.000,00

CODIGO REDUZIDO:0157 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0123 -TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 827/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 827/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 6.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 6.000,00 (seis mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E SOLIDARIO.

3.3.90.14.00.000 – Diárias – Civil R$2.000,00

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo R$2.000,00

3.3.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ ATIVIDADE 2052 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CODIGO REDUZIDO 213

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100- Recursos ordinários R$ 6.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 30 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 826/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 826/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 281.295,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R$ 281.295,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que se deu origem por meio da proposta nº 034500/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Turismo, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

PROJ/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

CODIGO REDUZIDO: :0245 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 0248 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de $ 281.295,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais) decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 811/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 811/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 100.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 0423/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretária de Estado de Educação - SEDUC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

PROJ/ATIVIDADE: 1025 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA AS ESCOLAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 100. 000,00

CODIGO REDUZIDO:0082– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0122 – Transferência de Convênio – Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 810/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 810/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 55.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de que deu origem a proposta 0416/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cidades- SECID, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

PROJ/ATIVIDADE: – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

R$ 55.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 809/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 809/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 100.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Transferência de Convênios que deu origem a Proposta 14117.983000/1140-01 e processo nº 25000038148201451 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE:1040 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAUDE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 80.000,00

CODIGO REDUZIDO:0154 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 -TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE:1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NA GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 20.000,00

CODIGO REDUZIDO:0133 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 -TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 808/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 808/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 300.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Termo de Convênio n.º 849660/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério das cidades para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 07 .001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

PROJ/ATIVIDADE:1027 – PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/GALERIA PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 300.000,00

CODIGO REDUZIDO: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 807/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 807/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 6.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 6.000,00 (seis mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.000 – Diarias – Civil R$2.000,00

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo R$2.000,00

3.3.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ ATIVIDADE 2084 – PROGRAMA PANELA CHEIA

CODIGO REDUZIDO 294

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100- Recursos ordinários R$ 6.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 30 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 806/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 806/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 4.800,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIAMUNICIAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ ATIVIDADE – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA SAUDE

3.3.90.14.00.000 – Diárias – Civil R$2.000,00

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo R$1.000,00

3.3.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$1.800,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE 2034- FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.90.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores

CODIGO REDUZIDO 191

Fonte de Recurso 0100- Recursos ordinários R$ 1.000,00

Fonte de Recurso 0102- Receita de Impostos e Transferência de Imposto Saúde R$ 1.800,00

Fonte de Recurso 0142- Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde R$ 1.000,00

Fonte de Recurso 0144- Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde R$ 1.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 4.800,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 30 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 805/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

LEI N. 805/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 6.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 6.000,00 (seis mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.000 – Diarias – Civil R$2.000,00

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo R$2.000,00

3.3.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ ATIVIDADE 2084 – PROGRAMA PANELA CHEIA

CODIGO REDUZIDO 294

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100- Recursos ordinários R$ 6.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 30 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 816/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 816/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 0434/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura- SEC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.002 - COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 50.000,00

CODIGO REDUZIDO:0092– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convênio – outros (não relacionado)

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 032/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.908, do Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de Fevereiro de 2018,

ONDE SE PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 01/03/2016 À 30/03/2017

LEIA- se PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/05/2018 À 30/05/2018

,passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 032/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DIENE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 255, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2016 A 31/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais e Financeiros a 01/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 26 de janeiro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 803/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 803/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 196.585,35, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 196.585,35 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Termo de Convênio n.º 7000109/2011 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Educação, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

PROJ/ATIVIDADE: – CONSTRUÇÃO DE CRECHES E PRÉ ESCOLAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 196. 585,35

CODIGO REDUZIDO: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0122 TRANFERENCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 196.585,35 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 817/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 817/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 54.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

PROJ/ATIVIDADE: – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.61.00.00.00.00 ---------- R$ 54.000,00

CODIGO REDUZIDO: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2050 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – PACS/PASCAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 10.000,00

CODIGO REDUZIDO:378– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2099– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 20.000,00

CODIGO REDUZIDO:381– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2099 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 ---------- R$ 5.000,00

CODIGO REDUZIDO:380– Contrato por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 0114 – Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 2049 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O ESF

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 19.000,00

CODIGO REDUZIDO:163– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0142 – Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - Estado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 13 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 802/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 802/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO PARCIAL DE ÁREA DO MUNICÍPIO À ADRIELMO PEDROSA GIL E JUNIO ALVES DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de uma porção de área de lote urbano, localizado no fundo, do Lote n. 1, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.892. 241-16 e portador do RG nº 1890586-2, emitido por SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Araguaia, Canabrava do Norte-MT, correspondente a 1 (um) metro de largura por 32.84 (trinta e dois metros e oitenta e quatro centímetros) de comprimento, limitando com o lote 7, que será desmembrada do lote 1 da quadra 37 situado na Avenida Amaro Francisco da Silva com a Rua Araguaia; e para **JUNIO ALVES DOS SANTOS** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº031.281.341-46 e portador do RG nº 20968191 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Amaro Francisco da Silva, Canabrava do Norte-MT, correspondente a 1 (um) metro de largura por 28.74 (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros) de comprimento, limita com o lote 2-A que será desmembrada do lote 1 da quadra 37 situado na Avenida Amaro Francisco da Silva com a Rua Araguaia.

Art. 2º. Em contrapartida a referida doação, referente a 1mt (um metro), os DONATÁRIOS, Sr. Adrielmo Pedrosa Gil e Junio Alves dos Santos construíram o referido muro, nas respectivas divisas acima mencionada.

Art. 3º. o CROQUI de localização do referido lote é parte integrante desta lei.

Art. 4º. Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade dos donatários.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 801/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 801/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 150.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 14117.983000/1180-02 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 1040 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 150. 000,00

CODIGO REDUZIDO 154 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convenio - Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 800/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 800/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 162.499,35, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 162.499,35 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem o numero de convenio 856432/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL - PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$162. 499,35

CODIGO REDUZIDO 154 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convenio – Outros

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ R$162.499,35 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 018/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível e eventual** aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão; pelo período de 12 meses**,** onde a empresa **Deuzina da Silva Aguiar - ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01, venceu o certame com um valor global de R$ 431.886,90 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);

Canabrava do Norte-MT, 03 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 815/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 815/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 100.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 0180/2018, entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cidades- SECID, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 100. 000,00

CODIGO REDUZIDO: Obras e Instalações

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 814/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 814/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 200.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem emenda 241/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Cidades- SECID, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

PROJ/ATIVIDADE: 1053 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ---------- R$ 200. 000,00

CODIGO REDUZIDO:0236– Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convênio – outros (não relacionado)

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 813/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 813/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 150.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 031140/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 06.001 - GABINETE DO SECRETARIO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 150. 000,00

CODIGO REDUZIDO:0221– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convênio – outros (não relacionado)

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 812/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 812/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 125.000,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 0531/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a Secretária de Estado de Educação - SEDUC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

PROJ/ATIVIDADE: 1025 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA AS ESCOLAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 125. 000,00

CODIGO REDUZIDO:0082– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0122 – Transferência de Convênio – Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 818/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 818/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2018, NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 0476/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo- FUNDED, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1015 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 30.000,00

CODIGO REDUZIDO:0104– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0122 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 1048/CPL/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2018**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP sob CNPJ/MF Nº 26.560.349/0001-71** com o valor global de **R$100.893,24 (**Cem mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT**".

Carlinda - MT, em 03 de Maio de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2017.- ERRATA

Onde se le:

"18 de dezembro de 2017 a 31 de fevereiro 2018."

Leia se:

"18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro 2018."

PORTARIA Nº. 286/2017.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº49/2016 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 49/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 2º* *- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2007/2012: Período de gozo: 22 de fevereiro de 2016 a 06 de abril de 2016. 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro 2018."

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 49/2016

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objetivandoa **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA MOVIDA A GASOLINA/ETANOL 2018 ZERO KM COM APROXIMADAMENTE 125 CC E 02 (DOIS) CAPACETES DE SEGURANÇA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT., com sessão no dia 16/05/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT **04** de **Maio** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA MOVIDA A GASOLINA/ETANOL 2018 ZERO KM COM APROXIMADAMENTE 125 CC E 02 (DOIS) CAPACETES DE SEGURANÇA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.,** não houve proposta eo certame foi declarado deserto.

Castanheira - MT, **04** de **Maio** de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TP N.º 02/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 02/2018 – Tipo Menor Preço;

OBJETO: Serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira-MT;

ASSUNTO:Sessão de Abertura dos Envelopes de Preço.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 033/2018 e disposições da Lei nº 8.666/93, face a Decisão da Prefeita, publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios em 04/05/2018, acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **I. DORINI KOPP CONSTRUTORA – ME**, no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2018

RESOLVE

Convocar sessão pública para abertura do envelope de preços, Tomada de Preços nº 02/2018, a realizar-se no dia 08 de maio de 2018, às 08 horas, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira- MT, Rua Mato Grosso, nº 84, Centro

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Castanheira - MT, 04 de maio de **2018.**

ANDERSON FERNANDES MOTA

Presidente

Portaria nº 033/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA, TECNOLOGO EM RX, MOTORISTA CATEGORIA D E VIGIA CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.,** e sagraram-se vencedoras as empresas: **JIVANILDO ANTONIO DE ARAUJO 01969597135** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.245.510/0001-90,** valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** a empresa **ROSENILDO LAZZAROTTO 02843805120** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.245.986/0001-20** valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** a empresa **TAILON GUSTAVO KUSTER AZEREDO 03109978016** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.251.825/0001-40** valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** a empresa **THANARA GIUSTI SOUSA 02491498189** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.149.929/0001-48** valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** a empresa **TATIANE GASPARI 05336588105** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.222.874/0001-54** valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** e a empresa **SIRLENE MARIA MARTENDAL 968659541-49** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.173.062/0001-66** valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** para o cargo de vigia foi declarado deserto.

Castanheira - MT, **04** de Maio de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

DECISÃO DA PREFEITA - TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

GABINETE DA PREFEITA

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 02/2018 – Tipo Menor Preço;

OBJETO:Serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira-MT;

ASSUNTO: Recurso Administrativo;

RECORRENTE:I. Dorini Kopp Construtora– ME.

DECISÃO DA PREFEITA

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **I. DORINI KOPP CONSTRUTORA – ME**,protocolado em 19/04/2018, contra decisão da Comissão de Licitação proferida definitivamente em sessão realizada no dia 12/04/2018, e que,nos termos dos itens 8.1.3.1.2, 8.1.3.1.2.1 e 8.1.4.1.3 do Edital nº 02/2018, inabilitou a Recorrente na Tomada de Preços nº 02/2018 – Tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira-MT.

A Recorrente sustenta que, em razão ter sido constituída no exercício 2017,o item 8.1.3.1.2 do Edital 02/2018 dispensa-a de apresentar balanço registrado na Junta Comercial, exigindo, tão somente, balanço de abertura, para comprovar sua saúde econômica, o que teria sido devidamente atendido pela Recorrente.

Argumenta que sua inabilitação por ausência de acervo técnico é descabida, pois os documentos necessários apresentados não precisam de registro no CREA e citou jurisprudência do TCU acerca do exposto.

Ainda acerca do acervo técnico a Recorrente alega rigor excessivo e preciosismo inadequado ao princípio da competitividade o disposto no item 8.1.4. 1.3 do Edital 02/2018, o qual exige das licitantes do certame comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de atestado,comprovando que a licitante já tenha executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao do objeto licitado.Requer seja a Recorrente declarada habilitada.

Intimada do Recurso nos termos do item 13.2.5 do Edital nº 02/2018, a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,apresentou contra razões, protocolada em 24/04/2018, sustentando, preliminarmente, preclusão do direito de recurso e, no mérito, arguiu:

a) que, independentemente da modalidade de balanço a ser apresentado pelas licitantes, o Edital nº 02/2018 exigiu que este estivesse devidamente registrado na Junta Comercial;

b) que o item 8.1.3.1.2.1 do Edital nº 02/2018 determinou que se apresentasse índice financeiro para comprovação da boa situação financeira da licitante, situação que não se encontra presente no balanço apresentado pela Recorrente;

c) que a inabilitação da Recorrente em razão dos atestados de capacidade técnica não se deu por ausência de registro deste no CREA, mas por não corresponder às condições similares ou equivalentes ao do objeto licitado;

d) que a Recorrente não se ocupou de demonstrar que os atestados de capacidade técnica por ela apresentados preenchem os requisitos técnicos exigidos para execução da obra licitada; e,

e) que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrente foi subscrito por pessoa física, ferindo o disposto no item 8.1.4.1.3 do Edital nº 02/ 2018, o qual determinou que se apresentasse “atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado”, bem como questionou o fato do atestado apresentado pela Recorrente estar em papel timbrado da própria Recorrente ao invés do subscritor do documento, ou seja, de quem forneceu o atestado de capacidade técnica.

Ao final pugnou pelo não conhecimento, em sede de preliminar, e, no mérito, pelo desprovimento do Recurso.

É o relatório, passo a decidir.

PRELIMINARMENTE:

Não assiste razão à tese de preclusão do direito de recorrer, por ter a Recorrente deixado de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sessão realizada em 02/04/2018, pois, eis que na Ata da respectiva audiência, restou devidamente consignado que o prazo recursal relativo a fase de habilitação somente fluiria a partir da data da audiência realizada em 12/04/2018, ocasião em que se concluiria, em definitivo, a fase de habilitação do certame, senão vejamos:

A Comissão com base no ITEM 11.6 e 11.6.1 do edital d presente certame concedeu o prazo de 08 (oito) dias para as licitantes apresentarem nova documentação de habilitação ratificados os que deram causa à inabilitação das licitantes. Ante esta decisão a comissão convocou sessão para recebimento da habilitação retificadora e conclusão definitiva da fase de habilitação do presente certame para a data de 12 de Abril de 2018 às 07:30 horas a realizar-se nas dependência do departamento de compras da Prefeitura Municipal. Para efeitos de não restar nenhuma dúvida consigna que o prazo recursal relativo a esta fase somente fluirá a partir da sessão anteriormente mencionada.

Assim, tem-se que o Recurso é tempestivo, tendo sido manejado nos exatos termos da decisão proferida pela Comissão de Licitação e consignado na Ata da sessão da Tomada de Preço nº 02/2018, realizada na data de 02 de abril de 2018, às 14 horas, nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, razão pela qual recebo e conheço do presente Recurso Administrativo, o qual, a seguir, passo a decidi-lo.

DO MÉRITO:

1) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Do Registro do Balanço – Item 8.1.3.1.2 do Edital nº 02/2018

Assegurar que quem contrata com a Administração Pública tenha boa saúde financeira não é uma prerrogativa discricionária do ente público, mas vinculativa, por expressa imposição da Lei 8.666/93, precisamente pelo disposto no artigo 31 do respectivo diploma legal. Acerca da matéria o Edital nº 02/ 2018 dispõe:

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

(...)

8.1.3.1.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social,já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, a ser averiguada da seguinte forma:

8.1.3.1.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

	ILG ILG ISG	= = =	(AC+RLP) ÷ (PC+ELP) ≥ 1 (AC) ÷ (PC) ≥ 1 AT ÷ (PC+ELP) ≥1
Onde:			

	ILG	=	Índice de Liquidez Geral;
	ILG	=	Índice de Liquidez Corrente;
	ISG	=	Índice de Solvência Geral;
	AT	=	Ativo Total;
	AC	=	Ativo Circulante;
	RLP	=	Realizável à Longo Prazo;
	PC	=	Passivo Circulante;
	ELP	=	Exigível à Longo Prazo;
	PL	=	Patrimônio Líquido.

8.1.3.1.3. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado - do último exercício exigido na forma da Lei.

O item 8.1.3.1.2 do Edital determinou, expressamente, que as empresas interessadas em participar do certame devem apresentar “balanço patrimonial REGISTRADO na Junta Comercial”, ao final a norma editalícia abre uma exceção para “empresas de engenharias criadas neste exercício,que deverá apresentar balanço de abertura”. Veja bem, a exceção não diz respeito ao “registro” do balanço no órgão competente, e sim quanto ao “tipo” de balanço a ser apresentado, ou seja, para as empresas constituídas em exercícios anteriores ao do certame o balanço exigido é o “balanço patrimonial”, já para as empresas constituídas no exercício do certame o balanço a ser apresentado é o “balanço de abertura”. Assim, independentemente do tipo ou modalidade de balanço, seja qual for o exigido, este necessariamente deverá estar devidamente REGISTRADO no órgão competente, neste caso, na Junta Comercial.

Ademais, a exceção prevista na norma editalícia destina-se à “empresas de engenharias criadas neste exercício”. A qual exercício se refere a norma? Obviamente ao exercício do certame, ou seja, 2018. A redação é claríssima e sem margem para interpretação diversa. Desta feia, considerando que a Recorrente foi constituída no ano de 2017, bem como apresentou balanço correspondente ao exercício 2017, eis que a exceção normativa não lhe alcança.

Assim, seja pela exceção normativa referir ao “tipo” de balanço e não ao “registro”, seja pela exceção somente se aplicar restritivamente à empresas constituídas no exercício 2018, tem-se, pois, que a Recorrente não está desobrigada de apresentar balanço devidamente registrado no órgão competente e, ao deixar de fazê-lo, descumpriu o item 8.1.3.1.2 do Edital do certame.Importa, ainda, considerar que à Recorrente foi concedido prazo de 8 (oito) dias para sanar a irregularidade providenciando o registro do balanço apresentado, ao que a Recorrente quedou-se inerte.

Por outro lado, é totalmente descabida a alegação da Recorrente de que não houve tempo para realizar o registro do balanço, haja vista que a outra licitante do certame, qual seja, a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, também desabilitada na sessão de 02/04/2018 por apresentar balanço patrimonial de 2016 ao invés de 2017, em 8 (oito) dias, prazo concedido pela Comissão de Licitação à ambas, sanou a irregularidade apresentando o balanço patrimonial correspondente ao exercício 2017, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme exigência do Edital nº 02/2018.

b) Da apresentação de Índice, Fórmulas e Capital Mínimo – Subitem 8.1.3.1.2.1 e Item8.1.3.1.3 do Edital nº 02/2018

Com efeito, ainda sobre a boa situação financeira da empresa proponente,o Edital exigiu que esta também fosse comprovada mediante apresentação de índices e fórmulas especificadas no subitem 8.1.3.1.2.1. Na sequencia o item 8.1.3.1.3 dispõe, expressamente, que caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 8.1.3.1.2.1 quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado - do último exercício exigido na forma da Lei.Tais expedientes (fórmulas, índices, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do/s serviço/s) prestam-se como mecanismos utilizados pela Comissão de Licitação para aferir a boa saúde financeira da empresa proponente.

Compete à Comissão de Licitação, aferir a boa saúde financeira das licitantes, de modo a assegurar que futuro contratado pela Administração Pública tenha capacidade econômica financeira para cumprir o contrato administrativo, firmado no interesse público. Assim,ao deixar de apresentar a fórmula e índices exigidos no subitem 8.1.3.1.2.1 do Edital a Recorrente descumpriu esta norma do Edital e inviabilizou o cumprimento da norma contida no item 8.1.3.1.3, impossibilitando à Comissão de Licitação desempenhar suas atribuições no que concerne a aferição da boa saúde financeira da Recorrente. Não se trata, por tanto, de mero formalismo ou rigor excessivo dispensado à regras desprovidas de conteúdo material relevante, ao contrário, as mencionadas normas editalícia revestem-se do mais alto grau de relevância ao zelo e a guarda do interesse público.

2) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

A capacidade técnica das pessoas interessadas em contratar com a Administração Pública é critério para habilitação e inabilitação nos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, previsto no artigo 30 da Lei Federal nº 8666/93. No tocante à matéria o Edital nº 02/2018 regulou:

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

8.1.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

(...)

8.1.4.1.3. **Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em nome da empresa proponente e em nome de seu profissional responsável técnico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido por qualquer uma das regiões do CREA, **comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital**; (negrito nosso)

O Edital, por meio da norma acima citada, determina que as empresas licitantes comprovem capacidade técnica para executar o objeto licitado e define a forma pela qual devem fazê-lo, ou seja, mediante apresentação de documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ATESTANDO que a proponente, pelo profissional indicado, executou serviços de “características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores” ao do objeto licitado no presente certame.

A Recorrente descumpriu o item 8.1.4.1.3 do Edital ao apresentar atestado fornecido por pessoa física, ao invés de pessoa jurídica e, principalmente, por não comprovar execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao

do objeto licitado, pois o acervo apresentado diz respeito a um barracão simples, enquanto objeto do presente certame trata-se de conclusão de obra de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários, que, segundo os projetos executivos, memoriais descritivos e de especificações técnicas e planilha orçamentária, anexos constante do Edital 02/2018, demandam instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de proteção contra cargas atmosféricas, drenagem de águas pluviais, revestimentos, pintura, acessórios esportivos, e outros serviços específicos inerentes ao objeto.

Na peça recursal a Recorrente ocupa-se em discorrer sobre a desnecessidade dos atestados de capacidade técnica apresentarem registro do CREA, trazendo julgado do TCU sobre esse tema. Todavia, cumpre destacar que a inabilitação da Recorrente não se deu por ausência de registros dos atestados apresentados, mas por estes demonstrarem que o serviço executado pela Recorrente não guardam semelhança, equivalência e muito menos complexidade tecnológica e operacional superior ao do objeto licitado.

A Recorrente questiona o Edital quanto à exigência de apresentação de acervo técnico com serviços de "características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores" ao do objeto licitado. Todavia, precluso está o direito de contestar a norma editalícia, pois este deveria ter sido exercido por meio da impugnação, nos termos do item 13 do Edital. Dispõe o Edital nº 02/2018 que **decairá do direito de impugnar os termos do Edital** da Tomada de Preços perante a administração **o licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do Envelope da Proposta de Preços da Tomada de Preços** (itens13.1.2 e 13.1.2.2).

A Recorrente tomou conhecimento, teve acesso e anuiu os termos do Edital nº 02/2018, pois não formalizou impugnação ao mesmo, aliás nenhuma impugnação foi registrada contra o respectivo Edital, bem como firmou e juntou aos autos DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL.Somente agora, após ser desabilitada, a Recorrente resolveu insurgir-se quanto às regras do Edital, por tanto, totalmente desarrazoado e infundado o Recurso, pois este não se presta a combater norma editalícia.

Ademais, a norma contida no item 8.1.4.1.3 (comprovar execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao do objeto licitado)de forma alguma pode ser classificada como mero preciosismo e/ou rigor excessivo, pois a capacidade técnica de quem contrata com a administração pública é requisito essencial e relevante, devendo ser seguramente aferida pela Administração, como meio para se garantir que os serviços prestados correspondam ao contratado e com a qualidade que o interesse público requer.

3) DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Edital licitatório reveste-se de força vinculatória e o cumprimento de suas regras é dever supremo imposto à Administração Pública e aos licitantes, conforme dispõe expressamente os artigos 3.º e41 da Lei n° 8.666/93, a seguir reproduzidas:

Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (negrito nosso)

A esse respeito, Marçal Justen Filho, "Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos na sua 14.ª edição" diz:

"...**o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação**, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação**. Viola princípios norteadores da atividade administrativa..." (grifo nosso)

Acerca da força vinculativa do Edital Hely Lopes Meirelles ensina:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. **Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.**(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. p. 51. 15 ed. Malheiros. São Paulo. 2010) (negrito nosso)

E, neste sentido, tem sido o pronunciamento dos tribunais pátrio, com recente decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, senão vejamos:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXTENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI 8.666/93 PARA OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSSIBILIDADE – HARMONIA COM O ATUAL POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. 1 – **De acordo com o atual posicionamento do Tribunal de Contas da União,a preservação do que foi inicialmente publicado no Edital de Licitação deve ser mantida, ante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993**. Portanto, a suspensão temporária com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, terá validade no âmbito do órgão que a aplicou somente se assim estiver previsto no certame licitatório. 2 – No caso, o Município de Mirassol D'Oeste, ao tornar público o Edital n. 060/2014, considerou conveniente e oportuno que as empresas participantes do certame não tenham sido punidas em nenhum órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. Adotando-se a premissa atual do TCU, pelo princípio da vinculação do instrumento convocatório, não há qualquer traço de ilegalidade a proibição de participar do certame as empresas consideradas inidôneas por outros entes federativos. (Ap 85677/2015, DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/11/2016, Publicado no DJE em 19/12/2016) (negrito nosso)

Obviamente um Edital pode ser questionado e alterado mediante impugnação na forma da lei, porém, uma vez superado esta fase o mesmo vigora com força de lei entre as partes envolvidas no certame e à Administração Pública cabe, por meio da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, conforme o caso, fazê-lo cumprir-se.

ANTE O EXPOSTO, por todas as razões e fundamentos de fato e de direito exaustiva e pertinentemente aduzidas,**CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa I. DORINI KOPP CONSTRUTORA –ME,no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2018 e, no mérito, decido pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual inabilitou a Recorrente por descumprimento ao disposto nos itens e subitens de números 8.1.3.1.2, 8.1.3.1.2.1 e 8.1.4.1.3 do Edital nº 02/2018.

Castanheira-MT, 03 de maio de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 030/2018

ATO Nº.: 030/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **ELLEN DE OLIVEIRA ALMEIDA,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de maio de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando questões de interesse público que resultaram na retificação aos termos do edital, que interfere diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **17 de Maio de 2018, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 03 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **18 de Maio de 2018,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 03 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 02/05/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVO NO ZERO QUILOMETRO ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única empresa licitante. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 03 de Maio de 2018.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 016/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação do preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n° 016/2018, passando para a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI, conforme Lei Complementar N° 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 018/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10. 520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Fica alterada a redação contida no Item 3.1, do Edital do Pregão Presencial n° 016/2018, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

LEIA-SE:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se à participação de empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **17 de Maio de 2018, às 08h00min**(horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ- Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1577/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SUBSIDIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 1577/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da educação e dá outras providencias".

A prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Ar. 1º. Ficam atualizadas as tabelas I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011, em consonância com o piso nacional dos profissionais da educação/2018, com percentual de 6,81% (seis oitenta e um por cento).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias de Maio de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - EFETIVOS - DEFINITIVO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.841,51	R$ 2.762,27	R$ 3.130,57	R$ 3.683,02	R$ 4.235,47
2	1,04	R$ 1.915,17	R$ 2.872,76	R$ 3.255,79	R$ 3.830,34	R$ 4.404,89
3	1,09	R$ 2.007,25	R$ 3.010,87	R$ 3.412,32	R$ 4.014,49	R$ 4.616,67
4	1,14	R$ 2.099,32	R$ 3.148,98	R$ 3.568,85	R$ 4.198,64	R$ 4.828,44
5	1,19	R$ 2.191,40	R$ 3.287,10	R$ 3.725,37	R$ 4.382,79	R$ 5.040,21
6	1,25	R$ 2.301,89	R$ 3.452,83	R$ 3.913,21	R$ 4.603,78	R$ 5.294,34
7	1,32	R$ 2.430,79	R$ 3.646,19	R$ 4.132,35	R$ 4.861,59	R$ 5.590,82
8	1,41	R$ 2.596,53	R$ 3.894,79	R$ 4.414,10	R$ 5.193,06	R$ 5.972,02
9	1,50	R$ 2.762,27	R$ 4.143,40	R$ 4.695,85	R$ 5.524,53	R$ 6.353,21
10	1,53	R$ 2.817,51	R$ 4.226,27	R$ 4.789,77	R$ 5.635,02	R$ 6.480,27
11	1,56	R$ 2.872,76	R$ 4.309,13	R$ 4.883,68	R$ 5.745,51	R$ 6.607,34
12	1,59	R$ 2.928,00	R$ 4.392,00	R$ 4.977,60	R$ 5.856,00	R$ 6.734,40

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.841,51	R$ 2.762,27	R$ 3.130,57	R$ 3.683,02
2	1,04	R$ 1.915,17	R$ 2.872,76	R$ 3.255,79	R$ 3.830,34
3	1,09	R$ 2.007,25	R$ 3.010,87	R$ 3.412,32	R$ 4.014,49
4	1,14	R$ 2.099,32	R$ 3.148,98	R$ 3.568,85	R$ 4.198,64
5	1,19	R$ 2.191,40	R$ 3.287,10	R$ 3.725,37	R$ 4.382,79
6	1,25	R$ 2.301,89	R$ 3.452,83	R$ 3.913,21	R$ 4.603,78
7	1,32	R$ 2.430,79	R$ 3.646,19	R$ 4.132,35	R$ 4.861,59
8	1,41	R$ 2.596,53	R$ 3.894,79	R$ 4.414,10	R$ 5.193,06
9	1,50	R$ 2.762,27	R$ 4.143,40	R$ 4.695,85	R$ 5.524,53
10	1,53	R$ 2.817,51	R$ 4.226,27	R$ 4.789,77	R$ 5.635,02
11	1,56	R$ 2.872,76	R$ 4.309,13	R$ 4.883,68	R$ 5.745,51
12	1,59	R$ 2.928,00	R$ 4.392,00	R$ 4.977,60	R$ 5.856,00

ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.473,20	R$ 2.209,80	R$ 2.504,44	R$ 2.946,40
2	1,04	R$ 1.532,13	R$ 2.298,19	R$ 2.604,62	R$ 3.064,26
3	1,09	R$ 1.605,79	R$ 2.408,68	R$ 2.729,84	R$ 3.211,58
4	1,14	R$ 1.679,45	R$ 2.519,17	R$ 2.855,06	R$ 3.358,90
5	1,19	R$ 1.753,11	R$ 2.629,66	R$ 2.980,28	R$ 3.506,22
6	1,25	R$ 1.841,50	R$ 2.762,25	R$ 3.130,55	R$ 3.683,00
7	1,32	R$ 1.944,62	R$ 2.916,94	R$ 3.305,86	R$ 3.889,25
8	1,41	R$ 2.077,21	R$ 3.115,82	R$ 3.531,26	R$ 4.154,42
9	1,50	R$ 2.209,80	R$ 3.314,70	R$ 3.756,66	R$ 4.419,60
10	1,53	R$ 2.254,00	R$ 3.380,99	R$ 3.831,79	R$ 4.507,99
11	1,56	R$ 2.298,19	R$ 3.447,29	R$ 3.906,93	R$ 4.596,38
12	1,59	R$ 2.342,39	R$ 3.513,58	R$ 3.982,06	R$ 4.684,78

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.386,08	R$ 1.732,60
2	1,04	R$ 1.441,52	R$ 1.801,90
3	1,09	R$ 1.510,83	R$ 1.888,53
4	1,14	R$ 1.580,13	R$ 1.975,16
5	1,19	R$ 1.649,44	R$ 2.061,79
6	1,25	R$ 1.732,60	R$ 2.165,75
7	1,32	R$ 1.829,63	R$ 2.287,03
8	1,41	R$ 1.954,37	R$ 2.442,97
9	1,50	R$ 2.079,12	R$ 2.598,90
10	1,53	R$ 2.120,70	R$ 2.650,88
11	1,56	R$ 2.162,28	R$ 2.702,86
12	1,59	R$ 2.203,87	R$ 2.754,83

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.196,97	R$ 1.496,21
2	1,04	R$ 1.244,85	R$ 1.556,06
3	1,09	R$ 1.304,70	R$ 1.630,87
4	1,14	R$ 1.364,55	R$ 1.705,68
5	1,19	R$ 1.424,39	R$ 1.780,49
6	1,25	R$ 1.496,21	R$ 1.870,27
7	1,32	R$ 1.580,00	R$ 1.975,00
8	1,41	R$ 1.687,73	R$ 2.109,66
9	1,50	R$ 1.795,46	R$ 2.244,32
10	1,53	R$ 1.831,36	R$ 2.289,21
11	1,56	R$ 1.867,27	R$ 2.334,09
12	1,59	R$ 1.903,18	R$ 2.378,98

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2018

Publicado no Jornal Oficial AMM de 03/05/2018,– Edição nº. 2970.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2018

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA URBANA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANA LÍDIA MACHADO ARTIAGA	1º

LEIA-SE:

ANEXO I

015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANA LÍDIA MACHADO ARTIAGA	1º

Cocalinho, 03 de maio de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. As candidatas deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	1º
2º	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	2°

Cocalinho-MT, em 03 de maio de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO 1.1 II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/ MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)

11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Declaração contendo endereço residencial;

15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);

18. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo V);

19. Declaração de desistência (Anexo VI)

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 590/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, Professora, para atuar como **Coordenadora de Políticas Educacionais** tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 30 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 239/2018 que designou a servidora **VERA LUCIA VICENTE COUTINHO**, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Educacionais, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**ROSANA DA SILVA**, Professora, para atuar como **Coordenadora da Educação Infantil** tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**ROSEVANI VALERIO CALVI**, Professora, para atuar como **Coordenadora do Ensino Fundamental** tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 230/2018 que designou a servidora**GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, Enfermeira para atuar como Responsável Técnica do PSF Perin tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 167/2018 que designou a servidora**RAQUEL GONZALEZ CALUNGA**, Auxiliar de Saúde Bucal, para atuar como TSB no PSF Sagrada Familia, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR MORTE o servidor, **ALESSANDRO SERAFIM**, Fiscal de Tributos, classe A nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades o servidor, **ALESSANDRO SERAFIM**, Fiscal de Tributos, classe A nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, SOLANGE APARECIDA LEITE, Agente Administrativo, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 20 de abril de 2018 a 18 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 20 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLAUDILENE GOMES PESSOA**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VERA LUCIA VICENTE COUTINHO**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS**, do Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Pré-Escola para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSEVANI VALERIO CALVI**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSANA DA SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Infantil Creche para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **18 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de concreto usinado e barras de aço para serem utilizados na construção de passarelas elevadas, redutores de velocidade (quebra mola), bueiros e canaletas em diversas ruas e avenidas do município de Colider/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 03 de Maio de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que após encerramento da licitação, foi diagnosticado dizima periódica, motivo pelo qual a licitação passou a ter o seguinte resultado:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL (R$)
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP	01	25.443,00
FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOA ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME	02 e 03	76.536,00

Colider/MT, 03 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 002/2018, cujo objeto é a Aquisição **exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R$)
E. SCHENATTO LATICINIOS	23	60.120,00
EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	15 e 18	5.293,40
NILDO CAVALCANTE SILVA	04, 08, 09 e 22	7.195,80
NILSON CAVALCANTE SILVA	04, 08, 09 e 22	7.195,80
LUIZ ISIDIO DA SILVA	04, 08, 09 e 22	7.198,46
MARCOS SUSSAI	12, 13, 14, 16 e 21	5.704,80
JOSÉ HUMBERTO SANTANA	12, 13, 14, 16, 17 e 21	7.543,80
JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE	08, 09, 12, 13, 17, 21 e 22	7.756,41
CÉLIA APARECIDA MIQULETTI DA COSTA	10 e 11	4.956,00
MOISES LUCAS ANDRADE	12, 13, 14 e 16	4.569,75
MARIA SUELI LOBO MACHADO	05 e 06	17.035,20
JOÃO FERREIRA DE CASTRO	07, 19 e 20	5.735,80

Colider/MT, 03 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2018, cujo objeto é a Aquisição **exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R$)
E. SCHENATTO LATICINIOS	23	27.388,00
GENI MUNIZ FLORÊNCIO 935894409134	02 e 03	17.537,00
JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS	06	12.301,30
WALTAIR PINTO DA SILVA	14	6.150,00
IVONE SANTANA NUNES	12 e 21	8.983,80
VALMIR PACHECO	15 e 18	8.015,70
JOSIMAR DE SOUZA	10 e 11	6.938,40
WANDERSON RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	13	7.170,90
CLEONICE VALENTINA SANTANA NUNES	17 e 19	5.950,70
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA	07 e 16	7.396,20
JOÃO CARLOS CASADO	05	12.660,00
GLEISO PAULUCCI PEREIRA	09 e 20	7.879,74
WALDEMAR MATEUS PEREIRA	08	7.022,40
EDSON MANTOVANI	04	15.520,00
PAULO COELHO DE MIRANDA	22	5.640,00

Colider/MT, 03 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ORDEM DE SERVIÇO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA DA

ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

O **MUNICÍPIO DE COLIDER – MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXCELENTISSÍMO SR. PREFEITO MUNICIPAL **NOBORU TOMIYOSHI**, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I - Fica autorizada a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME**,inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.830/0001-37 e com Inscrição Estadual nº 13. 220.736-2, localizada na Rua Agenor Sebastião Frasson, nº 63, Setor Leste, Bairro Industrial Parte II, CEP. 78.500-000 – Colider/MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja:

- EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DA TOMADA DE PEÇOS Nº 002/2018.

II- A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, o Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 e o Contrato nº 019/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III- A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV- Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Colider (MT) 03 de Maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/_____

GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA - ME

PORTARIA Nº 555/2018

PORTARIA Nº 555/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA SPONTAM MARQUES** para **Professora,** classe C nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA** para **Professora,** classe C nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCIELLE ALTRÃO** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 23 de Abril de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME - CNPJ nº 11.601.924/0001-60 Rua Um, nº 31, quadra 02, Bairro Vila Jussara, CEP. 78.010-730 - Cuiabá-MT E-mail: marciofreitastelecom@gmail.com Fone: 0800.005.5000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	508239	Sistema de Gestão do SUS	Mês	12	700,00	8.400,00
02	508240	Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mês	12	6.200,00	74.400,00

03	508241	Sistema de Vigilância Sanitária	Mês	12	2.500,00	30.000,00
04	508242	Sistema de Média e Alta Complexidade	Mês	12	900,00	10.800,00
05	508243	Sistema de Assistência Farmacêutica	Mês	12	800,00	9.600,00
06	508244	Sistema de Certificação Digital	Mês	12	400,00	4.800,00
07	508245	Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Mês	12	300,00	3.600,00
08	508246	Serviço de Implantação, conversão, configuração, parametrização e customização	Serviço	01	20.000,00	20.000,00
		TOTAL GERAL (R$)				**161.600,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 557/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor**JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Médico Clínico Geral 30 horas para atuar como **Responsável Técnico do SAE/CTA** tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **GABRIELLE RAYSA PEREGO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **KARINA MARIANO PIETRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LEONARDO SOARES CONRADO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **VAGNER APARECIDO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **IZABEL SOAR5ES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **LEOLINA LUIZA MAGALHÃES**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor **LUIZ MANOEL DA SILVA**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADALTO DOS REIS CARLOS** para **Operador de Moto niveladora,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS** para **Técnica em Desenvolvimento Infantil,** classe A nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CAMILA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

03 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **VALDEIR DA SILVA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

04 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **AMABILY DA SILVA CAZELATO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

10 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANA LUCIA LOES CASSEMIRO** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CAIO BOVO GOMES** para **Odontólogo,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA** para **Agente Administrativo,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **EDER CLEDINEI ENGSTER**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

10 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 177/2017, que designou o senhor **VALDEMIR JOSE DE FREITAS**, para atuar como Responsável Técnico nos postos de Saúde Café Norte e Trevo Ouro Verde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ANDERSON GARCIA LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

12 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GISELLE JERONIMO SILVA** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 13 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 301/2018 que designou a servidora**NELSI FIGUEIREDO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação do Campo, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 211/2018 que designou a servidora**CLAUDILENE GOMES PESSOA**, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Fundamental, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO **LUCY DIANA MATIAS DA SILVA**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JOANA JULIA GODOY ZEBALHO**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARLOS PEREIRA MARTINS** para **Enfermeiro,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **IRACI TERUMI SUZUKI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em

16 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS**, Professora, para atuar como **Coordenadora da Educação do Campo** tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELAINE FERREIRA SOUZA** para **Agente Administrativo,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 218/2018

TERMO DE POSSE Nº 218/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 10, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR REGINALDO FLORIANO DUTRA,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av Dom João VI, s/nº, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 008.940.081-02 RG nº 725.128 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 7º lugar, **VIGIA – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/05/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO FLORIANO DUTRA

CPF Nº 008.940.081-02

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 17/2009

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa SCI nº. 17/2009

Versão: 002/2018

Aprovação em: 02/05/2018

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Manual de Auditoria Interna.

Setores Envolvidos: Unidade de Controle Interno e Órgãos Setoriais do SCI da Administração Direta e Indireta.

Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município Colniza-mt.

1) OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Colniza.

1.2) Definir os procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias internas, a serem observados pela Unidade de Controle Interno e pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Colniza, através da Unidade de Controle Interno, conforme dispõe no caput do Art. 5º do Decreto Municipal no 345/2007.

1.3) A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

2) PROCEDIMENTOS:

2.1) A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Unidade de Controle Interno e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Colniza.

2.2) Da Execução da Auditoria Interna:

2.2.1) A auditoria interna será executada pelo Auditor de Controle Interno, auxiliado pelos Tecnico de Controle Interno e servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

2.2.2) O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores lotados na Unidade de Controle Interno, com o auxílio dos responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno responsáveis pelas informações.

2.2.3) Os servidores serão nomeados Agentes de Auditoria Interna pelo Chefe do Poder Executivo através de Decretos e deverão estar capacitados profissionalmente para o exercício desta função.

2.2.4) Os trabalhos de auditoria interna serão dirigidos pelo Auditor Publico Interno.

2.2.5) Os procedimentos de auditagem serão seguidos conforme o **Anexo I** desta instrução normativa.

2.2.6) Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S. **(Anexo II).**

2.3) Dos Tipos de Auditoria:

2.3.1) A Unidade de Controle Interno, adotará na execução da auditoria interna cinco tipos de projetos de auditoria, conforme especificação abaixo:

a) Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

b) Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

c) Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados.

d) Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

e) Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação (situação) de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

2.3.2) A ação do Auditor Publico Interno e dos Tecnicos de Controle Interno, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:

a) Independência;

b) Soberania na aplicação de técnicas;

c) Imparcialidade;

d) Objetividade;

e) Conhecimento técnico e capacidade profissional;

f) Cautela e zelo profissional;

g) Comportamento ético.

2.3.3) O Auditor Publico Interno, os Técnicos de Controle Interno e os Agentes de Auditoria Interna, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

a) Dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;

b) Relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;

c) Relatórios externos que se refiram à unidade;

d) Documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;

e) O que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

2.3.4)Quando houver limitação à ação do Auditor Publico Interno, dos Técnicos de Controle Interno ou dos Agentes de Auditoria Interna, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

2.3.5) Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Controlador Interno Municipal.

2.3.6) Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditagem e com o Chefe da Unidade de Controle Interno.

2.3.7) No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados formalmente à Unidade de Controle Interno, devem ser instauradas, obrigatoriamente, Projeto Especial de Auditoria (PEA), mediante comunicação ao Prefeito no caso do Poder Executivo, Presidente da Câmara no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias.

2.3.8) Na conclusão dos trabalhos, a equipe, juntamente com o Chefe da Unidade de Controle Interno, deverá proceder a explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvol-

vidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

3) DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS:

3.1) Deverá ser emitido pelo Auditor Publico Interno e pelos Técnicos de Controle Interno o Relatório de Auditoria (Anexo III) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, com cópia a (o) Prefeita no caso do Poder Executivo, Presidente da Câmara no caso do Legislativo ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, visando sanar as irregularidades apontadas.

a) Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Chefe a Unidade de Controle Interno deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades encontradas, encaminhando cópia à unidade auditada.

b) Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado diretamente ao titular da unidade auditada.

3.2) A unidade auditada tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

a) O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, se for apresentado ao Chefe da Unidade de Controle Interno pedido instruído com justificativa fundamentada.

b) A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Chefe da Unidade de Controle Interno que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

3.3) O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de Auditoria, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.

3.4) Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do subitem 3.2, a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, a (o) Prefeito(a) no caso do Poder Executivo, Presidente da Câmara no caso do Legislativo ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, para adoção das medidas cabíveis.

4) DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI:

4.1) O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Unidade de Controle Interno e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

4.2) O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subseqüente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

.

4.3) O Plano Anual deve conter:

a) Denominação das unidades a serem auditadas;

b) Denominação das atividades verificadas;

c) Período (mês) de execução dos trabalhos;

d) Situação das unidades auditadas;

4.4) A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.5) A Chefe da Unidade de Controle Interno dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias através de encaminhamento de cópia, exposição no mural da prefeitura e publicação no site do município.

4.6) Será atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, as unidades que:

a) Não foram auditadas no exercício anterior;

b) Apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

c) Constem de solicitações encaminhadas à Unidade de Controle Interno pela (o) Prefeito(a), Secretários ou Gestor responsável.

d) Constem de denúncias recebidas no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Unidade de Controle Interno, desde que o denunciante seja devidamente identificado.

4.5) O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA) e Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

4.6) A Chefe da Unidade de Controle Interno, deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

5) DAS COMPETÊNCIAS:

5.1) Cabe a Unidade de Controle Interno**:**

a) Verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade;

b) Verificar o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;

c) Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;

d) Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;

e) Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade;

f) Orientar os servidores quanto à correta execução de suas funções;

g) Realizar auditorias, inclusive *in loco,* sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de recursos humanos;

h) Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades;

i) Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de sua missão institucional;

j) Subsidiar a alta administração e gerências com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

k) Incluir nos trabalhos, sempre que aplicável, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

l) Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas, tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

m) Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral.

n) Realizar diligências às entidades e solicitar os documentos comprobatórios das mesmas e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados.

5.2) Cabe à Unidade Auditada:

a) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Auditor Publico Interno, Técnicos de Controle Interno e/ou Agente de Auditoria Interna;

b) Disponibilizar os recursos materiais e pessoais, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

c) Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

5.3) Cabe ao Chefe do Poder:

a) Exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno;

b) Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

c) Apoiar as ações da Unidade de Controle Interno, contribuindo para a execução das suas atividades.

6) BASE LEGAL:

6.1) A execução dos trabalhos de auditoria interna norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública:

a) Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64;

b) Lei 101/2000, Lei 8.666/93;

c) Resolução Normativa n° 26/2014 do Tribunal de Contas

c) E demais leis pertinentes incluindo-se as normas brasileiras de auditoria interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria.

7)PROCESSO ADMINISTRATIVO:

7.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

7.2) O processo administrativo será proposto pela Unidade de Controle Interno e determinado pelo chefe de poder correspondente;

7.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

7.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Unidade de Controle Interno para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

7.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1) Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

8.2) Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa entre em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-mt, 02 de Maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA Prefeito Municipal	**SANDRA GUGEL** Auditora Pública Interna

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS

1) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.1) Efetua o Plano Anual de Auditoria interna, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

1.2) Na hipótese de projetos dos tipos PEA e SAD, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item anterior e procede a partir do passo 5 desta rotina.

1.3) Encaminha a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

2) CHEFE DO PODER EXECUTIVO

2.1) Aprecia o PAAI elaborado pela Unidade de Controle Interno;

2.2) Aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho;

2.3) Caso o PAAI não esteja de acordo com o disposto acima, devolve à Unidade de Controle Interno para ajuste;

3) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.1) Inicia o cumprimento do PAAI, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e o encaminhamento de cópia a todas as unidades da administração Direta, Indireta e Autarquias, exposição no mural da prefeitura e publicação no site do município, ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de **Ordem de Serviço - OS (Anexo II**), através da abertura de projeto de auditoria.

3.2) Encaminha a Ordem de Serviço de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada.

3.3) Desenvolve o projeto de auditoria “in loco” na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o item 6 desta Instrução Normativa.

3.4) Expõe ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.

3.5) Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, o Controlador Interno deve rever suas recomendações.

3.6) A Unidade de Controle Interno elabora o Relatório de Auditoria (Anexo III), em 3 (três) vias, com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no item 3 desta Instrução Normativa.

3.7) Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, Presidente da Câmara, no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, e outra para a unidade auditada com as informações específicas da área.

3.8) Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.

3.9) Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, ao término do prazo descrito no subitem 3.2 deste Manual.

3.10) Arquiva cópia destinada à Unidade de Controle Interno.

4) UNIDADE AUDITADA

4.1) Receber Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, para providências.

4.2) Emitir resposta à Unidade de Controle Interno sobre o Relatório, no prazo previsto no sub-item 3.2 deste Manual, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

5) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5.1)Verificar o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.

5.2) Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, informar a (o) Prefeito(a), no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, Presidente da Câmara, no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.

5.3) Analisar as respostas ao recebê-las.

5.4) Encaminhar o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para a (o) Prefeito(a), no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, Presidente da Câmara, no caso do Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.

5.5) Finalizar o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do projeto realizado.

AUDITOR PUBLICO INTERNO TECNICO CONTROEL INTERNO

ANEXO II **ORDEM DE SERVIÇO**		
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
ORDEM DE SERVIÇO SCI Nº-___/ _____		
UNIDADE AUTORIZADORA: **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**		
1-TIPO DE TRABALHO:	**2-ORIGEM:**	
3-OBJETIVO:		
4-EQUIPE TÉCNICA:		
REALIZAÇÃO		
5-UNIDADE / ÁREA ESPECÍFICA:		
6-PERÍODO:	**7-DIAS ÚTEIS:**	
8 – Emitido por: Unidade de Controle Interno	**9-DATA DA EMISSÃO:**	**10-ASSINATURA:**
11-CIENTE 1: (PREFEITA, PRESIDENTE DA (CÂMARA OU GESTOR RESPONSÁVEL)	**12-DATA:** ____/_____/____	**13-ASSIANTURA:**
14-CIENTE 2: (RESPONSÁVEL PELA UNIDADE OU SETOR A SER AUDITADO)	**15-DATA:** ____/_____/____	**16 – ASSINATURA:**

ANEXO III **RELATÓRIO DE AUDITORIA**	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
DATA:	**RELATÓRIO No:.....** /.....
ASSUNTO: **NO EXAME EFETUADO NO SETOR (.....) SUBORDINADO FUNCIONALMENTE A SECRETARIA (.....), ENCONTRAMOS AS SEGUINTES IRREGULARIDADES.**	
1 – (Descrição do ponto de análise) (Descrição da irregularidade encontrada) **2 - RECOMENDAMOS**: (Descrição da recomendação feita pela Unidade de Controle Interno).	
Local, Data e Visto do Controle Interno. Colniza-mt, .../...../.....	
Data, carimbo e assinatura do Recebedor. ____/_____/_____	

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 E 010/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

Procedimento nº 24.068/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DESTE MUNICIPIO DE COLNIZA – MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa**ATACADÃO DO POVO EIRELI – ME** com valor de **R$ 75.250,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais)** e a empresa **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com valor de **R$ 2.095.660,00 (Dois milhões e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**

Colniza - MT, 03 de Maio de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeira Oficial

JURÍDICO
DECRETO Nº. 075/GP/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 075/GP/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Exonera nos termos do artigo 156 da Lei 499/2011, a servidora Iracema Moura da Silva**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Exonera por abandono de cargo, nos moldes do Art. 156 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Iracema Moura da Silva,** matrícula nº 1478-4, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 455095 **SSP/RO** e inscrita no CPF n° **420.673.162-49**, cargo de Assessora Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2018

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 009/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

CONTRATADA: **L. R DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ nº 12.015.532/0001-81.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na clausula quarta do Contrato de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da câmara municipal; orientação e assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão legislativa; orientação e acompanhamento dos procedimentos contábeis (balanços e balancetes) do período, e orientação na elaboração de defesas administrativas contábeis perante os órgãos de controle externo, nas esferas estadual e federal.

PRAZO: **04** de Maio de 2018 à 04 de Setembro de 2018.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Colniza/MT, 03 de Maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/05/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 024/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DITÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER A E.M.E.I SONHO ENCANTADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201305722,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: MARIA JOSE DOS REIS NETO –ME.**

Comodoro – MT, 03 de Maio de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Chamada Pública realizada no dia 09/04/2018 às 08:00 horas, para : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2018,** consagraram-sevencedores os proponentes:**COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT e ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA.**

Comodoro – MT, 03 de maio de 2018.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Portaria 203/2018 de 03 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 03/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ENILDE DE SOUSA PEREIRA, matricula 012549, efetiva no cargo de AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ UBS JARDIM PLANALTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Portaria 199/2018 de 02 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 02/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ANDERSON REGO DE SOUSA, matricula 012528, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 150 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 8.5 GHZ. COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA**.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME

CNPJ: 18.905.245/0001-23

Vencedora dos itens 01 no Valor Unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) valor total de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2017 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Portaria 202/2017 de 03 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 27/04/2018 - Dr. Ubirajara Índio do Brasil Fagundes - CRM 8085 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 27/04/2018 a 24/08/2018 a servidora pública municipal MARIA FRANCISCA BARBOSA, matricula 000997, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/04/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2018 conforme segue:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO SIS. APLIC/ LAYOUT DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLOGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA E AS MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

Vencedora dos itens 01 taxa de percentual de 0,00%, 02 valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e 02 taxa de percentual de 0,00%, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 141/2018

LEI COMPLEMENTAR N.141 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DO SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Funerário no Município de Confresa será executado mediante concessão a empresas funerárias, nos termos fixados por Lei, observando o disposto no art. 175 da Constituição Federal/88, na alínea “d”, inciso VI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 8.987/95 e no que couber na Lei n.º 8.666/93.

Seção I

Dos Serviços

Art. 2º - O serviço Funerário Municipal é considerado de utilidade pública e consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas, em especial as seguintes atividades:

I - obrigatórias:

a) fornecimento de caixões e urnas mortuárias;

b) remoção e transporte de cadáveres, membros e restos mortais;

c) ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

d) transporte de esquife, urnas ou caixões, exclusivamente em carros funerários;

II - facultativas:

a) aluguel de capelas ou salas para velório;

b) aluguel de altares ou essas;

c) aluguel de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;

d) aluguel de veículos para acompanhamento de féretro;

e) fornecimento de flores e coroas;

f) transporte de cadáveres humanos exumados;

g) fornecimento de notícia dos óbitos ocorridos, para a imprensa quando solicitado pela família do falecido;

h) realização de cremações de cadáveres humanos.

Art. 3º - É privativo das Concessionárias atuar na comercialização de planos, seguros ou outras formas de promessas ou venda de direito a serviços funerários futuros na área territorial do Município de Confresa-MT, desde que sejam cumpridos os requisitos legais pertinentes a matéria.

§1º. A comercialização de que trata o artigo 3º desta Lei, por empresa que não é detentora de concessão no Município de Confresa poderá ser

denunciado por qualquer pessoa, mediante representação escrita e documentada.

Parágrafo único. Sendo procedente, a empresa responsável pela comercialização além de sofrer as penalidades previstas nesta lei, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para fins de seu mister.

Art. 4º - Além dos serviços obrigatórios relacionados no artigo 2º, as Concessionárias poderão executar outras atividades, de serviço ou comércio, desde que vinculadas com a principal finalidade da concessão.

Seção II

Do Regime e Do Prazo Da Concessão

Art. 5º - As concessões ou permissões do serviço público funerário do município serão outorgadas à iniciativa privada em caráter de não exclusividade, mediante licitação na modalidade concorrência, que obedecerá às normas gerais da legislação sobre as concessões, licitações e contratos administrativos (Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93 e suas alterações), visando sempre o atendimento ao interesse público.

§1º - O Poder Público municipal, visando cumprir o disposto no *caput* deste artigo, fixará em processo licitatório para outorga do serviço público funerário, inicialmente, o número de 02 (duas) concessionárias, com base no número de habitantes na data de publicação desta Lei, de modo que o Poder Executivo poderá abrir novamente concessão para exploração dos serviços funerários sempre que ocorrer aumento populacional, segundo censo do IBGE, e que tal aumento corresponda a mais40.000 (quarenta mil) habitantes com relação ao último recenseamento realizado no município;

§2º - No caso do comparecimento de somente um interessado no processo licitatório que outorgar a exploração do serviço público funerário municipal, não se aplica o disposto no *caput* deste artigo.

§3º - Art. 3º O prazo de vigência da concessão, contado a partir da formalização, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão no edital e na minuta do contrato, anexa ao instrumento convocatório (art. 23, XII, da Lei n.º 8.987/1995), ressalvadas as hipóteses de prorrogação como instrumento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§4º - As empresas funerárias vencedoras do certame prestarão seus serviços nos horários comerciais, conforme o regramento da Lei Complementar Municipal nº 084/2012 (Código Tributário Municipal), para os horários não comerciais e dias não úteis, o poder público concedente adotar o sistema de plantão, tendo início às 18h00min do dia corrente até às 06h00min do dia seguinte, para o melhor atendimento aos usuários, salvo quando houver plano funerário , onde a família poderá solicitar serviços da empresa que gere o plano funerário..

§5° - Para retirada de corpos do Hospital Municipal de Confresa, fica facultado a família a escolha da concessionária durante o horário comercial. Fora desse horário a concessionária de plantão deve ser acionada para retirada, salvo os casos em que houver plano funerário.

Parágrafo único. Outorgado o serviço funerário municipal, será vedado às Concessionárias ceder ou transferir, no todo ou em parte, a concessão de que trata esta lei, sem prévia e formal anuência do Poder Concedente.

Seção III

Do Benefício Assistencial

Art. 6º - As empresas concessionárias são obrigadas à prestação gratuita do serviço público, nos casos abaixo arrolados, durante o prazo de vigência da concessão, na quantidade de duas por mês, mediante autorização ou solicitação do Poder Público Municipal, ou, por suas próprias iniciativas, tudo sem ônus para o Município, assumindo a responsabilidade de:

I - prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e destinação de restos mortais, na forma desta lei ou qualquer outra legislação aplicável à espécie;

II - fornecer urnas funerárias e transporte a indigentes falecidos, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Art.7º - O benefício por morte ao usuário carente poderá contemplar quando necessário:

I - urna funerária;

II - velório e sepultamento, incluindo transporte funerário para o cemitério;

III - isenção de taxas;

IV – O local para o velório, salvo quando este já estiver ocupado, comprovadamente, cabendo à concessionária orientar os familiares para que seja em suas residências.

§ 1º - Não serão incluídos no benefício por morte as flores e vestes do morto.

§ 2º - Os critérios para prestação gratuita de serviços funerários às famílias carentes, bem como as demais especificações dos serviços e produtos serão estabelecidos em ato próprio regulamentador do Poder Público Concedente.

§ 3º - Os serviços gratuitos referidos no artigo 4º desta Lei serão efetuados pelo mesmo sistema de rodízio previsto para a prestação do serviço funerário oneroso.

Art.8º - Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas concessionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outras unidades municipais exerçam atividades concorrentes.

§ 1º - As empresas funerárias sediadas em outro município somente poderão executar o serviço funerário no Município de Confresa nas seguintes situações:

I - quando o óbito tenha ocorrido em Confresa e a família opte por efetuar o sepultamento em outro município, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovado mediante documentação hábil, que deverá ser entregue no departamento municipal competente;

II - transporte de cadáveres de outros Municípios para Confresa, a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitando-se, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo da (s) empresa (s) sediada (s) neste Município.

Parágrafo único - As empresas sediadas em outros municípios que exercerem atividade em desobediência aos incisos do parágrafo primeiro deste artigo, serão autuadas e notificadas à pagarem multa de 1.000 UPFM (um mil) por infração, e, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a pena de perda dos objetos, veículos, artigos e materiais utilizados pelos infratores, em favor da municipalidade.

Seção IV

Do Processo De Concorrência Pública

Art. 9° - As concessões serão delegadas às empresas que atenderem as condições estabelecidas no edital de concorrência pública, devendo no mesmo, conter no mínimo, as seguintes formalidades.

§1º - Para a habilitação na licitação:

I - apresentação dos documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico e financeira e regularidade fiscal;

II - certidão negativa de débitos da licitante e respectivos sócios para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

III - comprovação da propriedade e discriminação dos veículos a serem utilizados nos serviços, no mínimo de 02 (dois), em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com data de fabricação não superior a dez anos;

§2º - As propostas dos interessados deverão estar instruídas, além dos documentos previstos no parágrafo anterior e em legislação pertinente, com projeto estrutural completo da capela mortuária, em memorial descritivo, que deverá conter no mínimo:

I - 2 (dois) sanitários, um para cada sexo, a servirem os velórios;

II - 1 (um) espaço reservado a atividades religiosas, sem distinção de credo.

Parágrafo único – As condições impostas no *caput* deste artigo deverão ser observadas durante todo o contrato, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação de sanções.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO DO (S) CONTRATADO (S)

Art. 10º - O serviço público funerário de Confresa, quando prestado por concessionária, será remunerado por tarifa, fixada por Decreto do Poder Concedente, tendo por base os preços em vigência no momento da publicação desta Lei e deverá ser fixada em local de fácil acesso e conhecimento do usuário, mediante cópia de todo seu conteúdo, devidamente autenticada pelo setor competente da Administração Pública.

§1º - O reajuste das tarifas dos Serviços Funerários serão fixados por ato do Executivo, sendo corrigidos anualmente pelo IGPM-FGV ou similar que vier a substituí-lo, sendo aplicada a correção no primeiro dia útil de cada ano.

§2º - Quando necessário, através de planilha de custo apresentada, poderá haver o reajuste para assegurar a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro para a atividade, que, neste caso especifico, o reajuste deverá ser aprovado por uma comissão, criada por decreto, e formada por um representante da Câmara Municipal de Confresa, por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um representante da Secretaria de Finanças do Município e por um representante de cada uma das Concessionárias que exploram os serviços funerários nesta cidade.

CAPÍTULO III

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 11 - É obrigação das concessionárias:

I - manter em livro próprio o registro das inumações, velórios, em ordem cronológica e com indicações necessárias, no primeiro caso, à identificação do jazigo;

II - apresentar a tabela de preços e o catálogo das urnas, por ocasião da solicitação dos serviços, além de fixar a referida tabela em local visível junto ao mostruário;

III - discriminar em nota fiscal de forma legível os seguintes itens:

a) os serviços prestados segundo as suas especificações, valores e códigos;

b) referência ao nome do falecido e cemitério em que se efetuará o sepultamento;

c) data de emissão;

d) demais itens que por força de Lei deverão constar nas Notas Fiscais.

IV - manter livros, fichas e outros materiais de expediente de acordo com modelos fornecidos pelo Executivo;

V - manter o serviço durante o horário fixado em decreto pelo Executivo, inclusive nos dias não-úteis;

VI - construir apenas os prédios e instalações permitidas pelo Executivo, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 8.987/1995.

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações dos regulamentos municipais atinentes à espécie;

VIII - sujeitar-se à fiscalização do Executivo, facilitando a ação de seus agentes.

IX - exercer rigoroso controle de seus funcionários, com relação ao comportamento moral

e cívico e respeito devido ao público;

X - os funcionários das concessionárias deverão usar uniformes e crachás de

identificação;

XI - não recusar qualquer serviço por razões de ordem religiosa, política ou racial.

Art. 12 - É vedado às concessionárias:

I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal, Cemitérios e da Secretaria de Assistência Social, nesta situação por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos ocorrer nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados em sua contratação;

II - cobrar valores do serviço padronizado acima do estabelecido pelo órgão competente;

III - exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento;

IV - deixar de prestar serviços funerários gratuitos às famílias carentes no prazo de 24 horas, quando requisitado pela família, ou pela Secretaria de Assistência Social do Município;

V - se negar, sobre qualquer pretexto a prestar serviços de menor categoria e preços, solicitados pelo usuário, sob pena de, prestando os de categoria superior, receber os preços cotados na tabela para aqueles.

Parágrafo único. A infração ao disposto no inciso I deste artigo será punida com multa de 100 até 1.000 (um mil) UPFM, duplicando-se em caso de reincidência e provocando a cassação da concessão, em caso de uma terceira infração.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Seção I

Das Sanções

Art. 13 - As infrações decorrentes da inobservância de preceitos desta Lei, de cláusulas do edital de licitação e/ou do contrato de concessão, poderão acarretar as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão;

IV – cassação.

Art. 14 - O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta lei, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, quando não definidas em outro artigo desta Lei.

I – a qualquer infrator, pessoa física ou jurídica:

a) advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta Lei;

b) apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;

c) multas graduadas de acordo com a gravidade da infração, a critério da autoridade competente, entre 220 (duzentos e vinte) UPFM (unidade padrão fiscal do município) a 1.000 (um mil) UPFM, dobrando em caso de reincidência.

II – às concessionárias:

a) advertência por escrito em que o infrator será notificado quanto à regularização do ato

infringido;

b) aplicação de multas de 100 até 1.000 (um mil) UPFM por ato do Poder Público Concedente para os casos de reincidência, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração;

c) suspensão das atividades em até trinta dias a partir da terceira infração;

d) cassação da concessão da empresa prestadora de serviço funerário quando sofrer processo falencial ou no caso de dissolução da entidade ou empresa; paralisar as atividades por tempo superior a 30 (trinta) dias consecutivos; praticar qualquer tipo de fraude ou irregularidade à captação, execução e prestação dos serviços funerários; e também no caso estabelecido no artigo 13, após realização do devido processo administrativo.

Seção II

Do Procedimento Administrativo De Apuração De Infração

Art. 15 - O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa que será instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I - espelho e ou relatório de ocorrência (documento de aferição de serviço funerário);

II - cópia da notificação, indicando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator.

Parágrafo único - Sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização de agenciamento de funerais e dos demais atos contrários à dispositivos desta Lei são de competência do Departamento Tributário Municipal, ficando o executivo municipal, se necessário, autorizado a implantar sistemas informatizados, adquirir bens móveis, equipamentos e demais ferramentas que diretamente irão propiciar eficiência na atuação operacional e técnica dos agentes fiscalizadores.

Art. 16 - Ao infrator será garantido o direito de interpor recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação quanto à decisão do procedimento administrativo instaurado que o julgará em 20 (vinte) dias.

Art. 17 - Improvido o recurso, terá o recorrente o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento, para interpor novo recurso sem efeito suspensivo junto ao Prefeito Municipal, que decidirá em última instância.

Art. 18 - Desprovido o recurso na última instância ou ultrapassado o prazo no artigo anterior sem a iniciativa do concessionário lhe será aplicado a penalidade imposta.

Parágrafo único - Os bens apreendidos nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 14 desta lei, serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

CAPÍTULO V

INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 19 - Constatada eventual irregularidade na execução do contrato de concessão, o poder concedente, após a efetivação da ampla defesa e do contraditório, deve aplicar sanções à concessionária, intervir na concessão ou cassá-la, conforme o caso (art. 29, II, III e IV, da Lei n.º 8.987/1995).

§ 1º - Em relação à mencionada intervenção na concessão, tal medida deve ser formalizada por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida (art. 32, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.987/1995).

§ 2º - Formalizada a intervenção, o poder concedente deverá instaurar, no prazo de trinta dias, procedimento administrativo para comprovar as supostas irregularidades e apurar responsabilidades, respeitado o princípio da ampla defesa e do contraditório, devendo o procedimento adotar os prazos do capítulo IV, da seção II desta Lei (art. 33 da Lei n.º 8.987/1995).

§ 3º - Finda a intervenção e constatada a possibilidade de continuidade do contrato de concessão, será efetuada a prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, e o serviço será devolvido à concessionária (art. 34 da Lei n.º 8.987/1995).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Fica resguardado o direito de funcionamento da (s) funerárias que já prestam serviços no Município de Confresa, até o término final do novo procedimento licitatório, ou seja, até que o termo contratual seja devidamente assinado pelas concessionárias ganhadoras do certame, bem como fica proibida a instalação de qualquer nova empresa funerária até o término final do referido processo licitatório.

Art. 21 - A concessionária que sofrer a penalidade de cassação ficará impedida de obter nova concessão pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22 - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para o atendimento de despesa decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 23 - O Poder Executivo fica autorizado a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente:

I – Lei Municipal nº 263, de 14 de março de 2007;

II – Lei Municipal nº 451/2011 de 03 de junho de 2011

Paço Municipal, 20 de Abril de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços

(ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº001/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar** para uso pela a secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de **serviços de transporte escolar** para uso pela a secretaria municipal de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **26 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

WILLIAN MOREIRA 42334560197
CNPJ: 15.091.219/0001-10
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS Nº 12 – SETOR PAVILHÃO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98407-3881
EMAIL: transmoreira2015ebol.com.br

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	13032	Córrego do ouro / Argemiro x Confresa Matutino e Vespertino	Kombi	Km	14.000	R$ 3,30	**R$ 46.200,00**

MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166
CNPJ: 27.102.312/0001-62
ENDEREÇO: EST. RURAL, SITIO MONTE SINAI, Nº 25 – P.A CONFRESA RONCADOR
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98420-1279
EMAIL: silvamonica7@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	13033	raio do sol x ponto de ônibus matutino	Kombi	Mês	10	R$ 2.400,00	**R$ 24.000,00**

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME
CNPJ: 21.827.682/0001-80
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO S/N – CENTRO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98426-5002 / 98424-5415
EMAIL: transdunda@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
03	13034	Linha Valdeci x jacaré valente I Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Mês	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
06	13037	Linha Santa Laura / Codeara x Santa Laura	Ônibus	Km	32.000	R$ 4,45	R$ 142.400,00
12	13043	Serrinha de sebo x jacaré valente	Micro ônibus	Mês	10	R$ 7.150,00	R$ 71.500,00
13	13044	Serviços de transporte escolar em possíveis substituições	Ônibus	Km	100.000	R$ 4,45	R$ 445.000,00
14	13045	Serviços de transporte escolar em possíveis substituições	Micro Ônibus	Km	60.000	R$ 3,85	R$ 231.000,00
Valor Total							**R$ 949.900,00**

MARINES ANDRADES DE SOUZA 21940423856
CNPJ: 21.276.320/0001-49
ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº 300 – JARDIM PLANALTO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98408-3125
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
04	13035	Pedro das moças x jacaré valente Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Mês	10	R$ 6.000,00	**R$ 60.000,00**

E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME
CNPJ: 15.644.810/0001-58
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 99 – SETOR UNIVERSITARIO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98406-4494
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
05	13036	Linha nova Confresa x novo planalto Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Km	18.400	R$ 3.64	**R$ 66.976,00**

ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134
CNPJ: 27.191.780/0001-50
ENDEREÇO: COM. P.A BRIDÃO, S/N – ZONA RURAL
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98439-8833
EMAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
07	13038	Linha santa maria x vila bridão Matutino	Micro ônibus	Mês	10	R$ 4.700,00	**R$ 47.000,00**

DANIEL FERREIRA DE MELO 05602329854
CNPJ: 28.051.904/0001-65
ENDEREÇO: EST. RURAL S/N – P.A MODELO BRIDÃO BRASILEIRO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 3564-1701

EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
08	13039	Linha vicinal bridão / paraguaia x vila bridão	Ônibus	Mês	10	R$ 6.200,00	**R$ 62.000,00**

JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER 04186860173
CNPJ: 29.234.351/0001-49
ENDEREÇO: EST. P.A BRIDÃO BRASILEIRO S/N
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98428-5600
EMAIL: jwscheffler@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
09	13040	Linha placa sabiá / Abraão x vila bridão	Ônibus	Mês	10	R$ 6.600,00	**R$ 66.000,00**

MARLEIDE CASTRO NEVES 00476316197
CNPJ: 15.499.305/0001-67
ENDEREÇO: AV. JÃO SACERDOTE, S/N CENTRO
CEP: 78.658.000
CIDADE: CANABRAVA DO NORTE-MT
FONE: (66) 98433-4362
EMAIL: dicon_contabilidade**@hotmail.com**

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	13041	Linha santa luzia x vila Veranópolis	Ônibus	Km	16.600	R$ 4,18	**R$ 69.388,00**

ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107
CNPJ: 29.606.413/0001-04
ENDEREÇO: EST. FAZENDA RAINHA DA PAZ – P.A CONFRESA RONCADOR
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE:
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	13042	Setor palmeira x vila lumiar	Ônibus	Km	17.600	R$ 4,17	**R$ 73.392,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

16.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **001/2018,** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

WILLIAN MOREIRA 42334560197

CNPJ: 15.091.219/0001-10

_____

MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166

CNPJ: 27.102.312/0001-62

_____

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80

_____

MARINES ANDRADES DE SOUZA 21940423856

CNPJ: 21.276.320/0001-49

_____

E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME

CNPJ: 15.644.810/0001-58

_____

ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134

CNPJ: 27.191.780/0001-50

_____

DANIEL FERREIRA DE MELO 05602329854

CNPJ: 28.051.904/0001-65

_____

JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER 04186860173

CNPJ: 29.234.351/0001-49

_____

MARLEIDE CASTRO NEVES 00476316197

CNPJ: 15.499.305/0001-67

_____

ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107

CNPJ: 29.606.413/0001-04

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **FRUTAS, VERDURAS E OUTROS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA - ME

CNPJ: 19.735.959/0001-01

Vencedora dos itens 01 ao item 28 no valor total de R$ 924.744,70 (novecentos e vinte a quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D'Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e maquinas, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 03 de maio de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2018
PROCESSO 076/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 **(Dezoito) de maio de 2018, às 14h00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 03 de Maio de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2018
PROCESSO 080/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL INTEGRADA AO APLICATIVO MOVEL PARA AGENTES DE SAUDE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL COM MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERIODO CONTRATUAL, SUPORTE TECNICO, CONFIGURAÇÃO,**

PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÁS NECESSIDADES DO MUNICIPIO." ,cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 **(vinte e três) de maio de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de Maio de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2018 PROCESSO 081/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 **(Dezoito) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.177/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cotriguaçu, **passará a ter a seguinte composição:**

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Graziele Sibert

Suplente: Claudino Paulo Bonavigo

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva

Suplente: Iraildes da Silva Ribeiro

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elizabete Torres de Moura

Suplente: Odenizia Batista dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Lucas da Silva Menezes

Suplente: Ana Carolina de Oliveira Zanchet

Representante dos Estudantes da educação básica pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Emanuel Franca da Silva

Suplente: Paola Alves Rocha

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular:

Wildney de Almeida

Karoline Lopes Coutinho Siebert

Suplente:

Silvana Guth

Hellen Corradi Gumiero Teza

Representante do Executivo Municipal

Titular – Ana Vera Dreier

Suplente – Valdete Veronez França

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sandro Trettel da Silva

Suplente: Rodrigo Evandro Borchert

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Jelsi Adelis Schaedler

Suplente: Sandra Castanha Bonavigo

Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Mirian Amorim da Costa

Suplente: Jocelaine Cristina Bernardi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 12 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.178/2018

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Cotriguaçu, passará a ter a seguinte composição:

Representante da SMEC Titular

Titular – Elizabete Torres de Moura

Suplente – Adelir Queiroz

Representante da Sociedade

Titular

Rogério Gonçalves Lopes

Maria Evanilda Gislon

Suplente

Ricardo Jose Leidentz

Rosenere Fuzinatto Geller

Representante dos professores da Educação Básica

Titular – Aparecida Costa Bravo

Suplente – Sandro Trettel da Silva

Representante do Legislativo Municipal

Titular – Graziela Siebert

Suplente – Moises Ferreira de Jesus

Representante dos Pais

Titular – Angela Cybelle Martins Rodrigues Lunardelle

Suplente – Joelsa de Oliveira Paulino

Representante do Executivo Municipal

Titular – Ana Vera Dreier

Suplente – Valdete Veronez França

Art. 2º - Compete também ao Conselho Municipal de Educação, fiscalizar e acompanhar a execução do PAR – Plano de Ação Articulada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 12 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 002-18

TERMO DE POSSE Nº 002/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, perante Exmo. Senhor JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **ANGELA PEREIRA ANTÔNIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1653953-2 SSP/MT e CPF nº 011.611.841-55, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 007/2018 de 17 de Abril de 2018, para o cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS **PREFEITO MUNICIPAL**	**ANGELA PEREIRA ANTONIO EMPOSSADO (A)**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084-18

PORTARIA Nº. 084/2018. DENISE/MT, 02 DE mAIO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/05/2018 A 31/05/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1158	Rosana Pereira Alecrim Figueiredo	Vigilante	03/09/2016 a 02/09/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/05/2018 A 31/05/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1159	Thiago André Pereira Gonçalves	Vigilante	03/09/2016 a 02/09/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 104/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GENUINO DE ALMEIDA SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **ANALY DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional 1612-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 02 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS,

COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 003/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram que não houve nenhum interessado em se credenciar na primeira etapa do credenciamento. Nada Mais havendo a ser tratado determinou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada em conformidade, fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDUCAÇÃO ON-LINE, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MAIO DE 2018.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 089/2017

CONTRATADO: RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 089/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **16 de Abril de 2018**.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 108/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GILMA RODRIGUES DE MATOS FRANÇA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **GILMA RODRIGUES DE MATOS FRANÇA,** matrícula funcional 1062-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , com data de retorno no dia 15 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
PORTARIA Nº 099/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **WELMA GABRIELLE NASCIMENTO DE LIMA ALVES SILVA,** matrícula 2965-1**,** contados a partir de 02 de Maio de 2018 a 28 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2018

CONTRATADO: VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 012/2018**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **22 de Março de 2018** e termino dia **30 de Abril de 2018**.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 100/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHAMAN** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **06 de Março de 2004 a 05 de Março de 2009;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHAMAN,** matrícula funcional 213-11**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Adminis-

tração, a serem usufruídas no período de 09 de Maio de 2018 a 06 de Agosto de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 109/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTINHO SAMPAIO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **JOSÉ AUGUSTINHO SAMPAIO,** matricula nº 2257-1, no Cargo de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 03 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2018 - CONTRATADO: ANTONIO CARLOS SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo MOROTISTA, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.939,12 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2. 046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3. 1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato. Diamantino/MT, 02 de Maio de 2018.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 103/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANALY DA SILVA SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **ANALY DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional 1612-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 02 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 102/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JEIZIANE DA SILVA SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **JEIZIANE DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional 2959-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 02 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 095/2017

CONTRATADO: ELIS ADRIANA PIOVESAN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 095/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **16 de Abril de 2018**.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 101/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA MENDES LARA DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **MARIA MENDES LARA DA SILVA,** matrícula funcional 209-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de retorno no dia 02 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 277/2017

CONTRATADO: GISLAINE PAULA DE BETIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 277/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Abril de 2017** e termino dia **30 de Abril de 2018**.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 105/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OSVANIL DIAS DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio ao **OSVANIL DIAS DA SILVA,** matrícula funcional 752-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Administrativo Profissionalizado/Multi Meio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 05 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 106/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio ao Senhor **BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA,** matrícula funcional 052-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com data de retorno no dia 07 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 107/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FRANCISLENE DA SILVA SOARES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **ANALY DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional 1612-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 02 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 051/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Gerente Distrital** a Senhora**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 048/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA GUIOMAR GONÇALVES TAQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretora de Turismo** a Senhora **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 049/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR ANSELMO FERREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Cidades e Projetos** o Senhor **ANSELMO FERREIRA DE SOUSA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 050/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR LUCIANO PORTUGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** o Senhor **LUCIANO PORTUGUES.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 017/2017

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 017/2016

4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 017/2016
CONTRATADO: **JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA - ME** CNPJ sob o nº 08. 603.673/0001-48
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10 km por dia na linha **Dom Aquino x Boiadeiro de cima (terra),** a partir da data de 02 de abril de 2018, conforme constante da cláusula 1ª (primeira) **§ 3º**, do contrato de prestação de serviços nº 017/2016.
VALOR: **Valor estimado do presente termo aditivo será de R$ 18.589,65 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**
DATA DO TERMO: 09/04/2018
DOM AQUINO – MT

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 036/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE TURISMO O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Turismo o** Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 037/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS O SENHOR LUIZ CASTRO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Cidades e Projetos** o Senhor **LUIZ CASTRO DE SOUZA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 038/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES O SENHOR EDILSON BATISTA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Esportes o** Senhor **EDILSON BATISTA DO CARMO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 039/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DO LAR DOS IDOSOS A SENHORA GUIOMAR GONÇALVES TAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **Gerente do lar dos Idosos** a Senhora **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 040/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE O SENHOR MANOEL DE JESUS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Meio Ambiente o** Senhor **MANOEL DE JESUS DA SILVA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 041/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO O SENHOR ANSELMO FERREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Habitação o** Senhor **ANSELMO FERREIRA DE SOUSA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 042/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE CONCILIADORA PROCON A SENHORA TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **Conciliadora Procon a** Senhora **TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 043/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO O SENHOR WELLISON BRUNO BORGES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Urbanismo o** Senhor **WELLISON BRUNO BORGES DE SOUZA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 044/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR LUIZ CASTRO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Ghefe de Gabinete o** Senhor **LUIZ CASTRO DE SOUZA.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 045/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR MARCOS CELSO ALVES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Finanças e Planejamento** o Senhor **MARCOS CELSO ALVES**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 046/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR CARLOS ALBERTO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Obras Públicas e Urbanismo** o Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 047/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Administração** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 604/2018

LEI MUNICIPAL Nº 604/2018

DATA: 02 de Maio de 2018.

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

Parágrafo Único – O curso será de periodicidade anual e deverá ser atendido por todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação supracitadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º Os cursos de capacitação em primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, Cruz Vermelha Brasileira ou serviços assemelhados, tendo como objetivo:

I - identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;

II – intervir no socorro imediato do(s) acidentado(s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Parágrafo 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação.

Parágrafo 2º As unidades de ensino ou recreação da rede pública e particular deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará às instituições de ensino inadimplentes:

I – Advertência;

II – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;

III – Cassação de Alvará de Funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de creche ou estabelecimento público;

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo definir no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei, os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros.

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu Plano Plurianual.

Art. 6º A presente lei será denominada de “Lei Lucas”.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 030/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 030/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: SILVIA LETICIA GONÇALVES RODRIGUES 05844824180.

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 59.691,50 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISSENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS **PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2018

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2018

CREDOR:SILVIA LETICIA GONÇALVES RODRIGUES 05844824180

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2019

VALOR REGISTRADO: R$: 59.691,50(CINQUENTA E NOVE MIL SEISSSENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 031/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 031/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: KAMILLA REGINA PULICENO 04371668135.

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 57.417,50(CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2018

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2018

CREDOR:KAMILLA REGINA PULICENO 0471668135

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2019

VALOR REGISTRADO: R$: 57.417,50(CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DESESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

Aos 3 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TV, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA		CNPJ 27.255.902/0001-25
Endereço RUA POXOREO		Nº 265L
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 011.060.601-99
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28512	PROGRAMA A NOTICIA FRENTE COM INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS	MÊS		12,0000	675,0100	8.100,1200
2	28513	PROGRAMA JORNAL MANHA COM INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS	MÊS		12,0000	709,3300	8.511,9600
3	28514	PROGRAMA DIA A DIA COM INSERÇÃO DE 45 SEGUNDOS	MÊS		12,0000	716,6600	8.599,9200
4	28515	PROGRAMA CADEIA NELES COM INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS	MÊS		12,0000	658,3400	7.900,0800
5	28516	PROGRAMA BALANÇO GERAL COM INSERÇÃO DE DE 45 SEGUNDOS	MÊS		12,0000	740,6600	8.887,9200

TOTAL 42.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 22/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 22/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000031/2017/GP/PMT:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DANIELA ABRILI VIRISSIMO SIMONE SICHELERO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MARLI GONÇALVES CONSTANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPODANIELE REGELMEIER **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA

Nº 31/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA PORTARIA

Nº 20/2017

MARLI GONÇALVES CONSTANTE PORTARIA

Nº 227/2017

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2018

EDITAL Nº 022/2018

O município de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, 022/2018, referente ao Processo nº: 025/2018; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Prestação de serviços de Emissora de TV, de acordo com o Edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa **SISTEMA MATOGROSSENSE DE RADIO E TELEVISÃO**, inscrita no CNPJ no 27.255.902/0001-25, com Valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Gaúcha do Norte MT, 03 de maio de 2018.

Neilla F. de Souza

Presidente da Com. Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 066/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E SISTEMA MATOGROSSENSE DE RADIO E TELEVISÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SISTEMA MATOGROSSENSE DE RADIO E TELEVISÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.255.902/0001-25, com sede à Rua Poxoréu nº 265 , Bairro centro, Gaúcha Do Norte neste ato representada pelo WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA Carteira de Identidade nº. RG: 1525006-7 O, CPF nº 011.060.601-99 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 025/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 022/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato de **Registro de Preços para Futura e Eventual** contratação de **EMISSORA DE TV** para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidades pública para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Gaúcha do Norte MT

TEM	QNT	PROGRAMAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VLOR TOTAL
01	12	**Fala Brasil** – 08h55min às 10h00min hrs	Inserções de 30 Segundos	716,66	8.599,92
02	12	**Hoje em dia** – 10h00min às 12h00min hrs	Inserções de 30 Segundos	709,33	8.511,96
03	12	**Balanço Geral** – 11h30min às 13h00min hrs	Inserções de 30 Segundos	740,66	8.887,92
04	12	**Cidade Alerta Nacional** – 11h30min às 13h00min hrs	Inserções de 30 Segundos	658,34	7.900,08
05	12	**Noticia frente a frente** – 13:30h30min às 14h30min hrs	Inserções de 30 Segundos	675,01	8.100,12
VALOR TOTAL R$ 42.000,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições. **2. Parágrafo Único:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 022/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os serviços prestados deverão ser prestados na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias uteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação os serviços fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: **órgão:02 Gabinete – unidade:001/proj ativ:2003/elemento:3. 3.90 .39/cod red:13/orgao:03/Administração – unidade:001/proj ativ:2007/elemento:3.3.90.39/cod red:38/orgao:06/ saúde – unidade:002/proj ativ:2009/elemento:3.3.90.39/cod red:93 94orgao 08 desenvolvimento-unidade 003proj ativ 2035elemento 3.3.90.39cod red 200orgao 09 obras-unidade 001proj ativ 2042elemento 3.3.90.39cod red 267orgao 11 finanças-unidade 001proj ativ 2045elemento 3.3.90.39cod red 366orgao 12 educação-unidade 003-proj ativ 2060elemento 3.3.90.39cod red 482 483**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra.** DANIELA ABRILI VIRISSIMO**,** portaria n° 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial- SRP nº 022/2018** e as **Secretarias Municipais do executivo.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial- SRP nº 022/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT,03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA

CNPJ: 27255.9025/0001-25

CONTRATADO

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____ _____

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que o Pregão Presencial – SRP nº 021/2018, cujo objeto é prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** que será remarcado para a data de 16/05/2018 ás 07:30hs (horário de Cuiabá). Em razão de não ter comparecido nenhum interessado no certame, tornando o **DESERTO**, as especificações do objeto serão mantidas as mesmas contidas no Edital e Termo de Referência. Conforme descrito nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gaúcha do Norte MT, 02 de maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em ***FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***, **de acordo com as especificações do fundo Nacional de Saúde conforme descrito na Emenda Parlamentar nº 140063.2860007/**

1170-05 da Secretaria Municipal de Saúde, em concordância e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial, no dia **17/05/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 02 de maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **Pregão Presencial nº 037/2018 - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA,** para atender as necessidades da Administração Municipal**,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I). Permanecendo à** abertura do certame para o dia **16/05/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso),** na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Retificado encontram se disponíveis no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2018. Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **031/2018 - Srp** obteve o seguinte resultado: A empresa **JOSE MARGREITER ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 146.660,00(cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2018. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. *OBJETO:* **Locação de espaço físico 877,1 m² de área construída para funcionamento do Centro de Reabilitação Irmã Dalva neste município de Guarantã do Norte/MT. CONTRATADA:** GUARANORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**:** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **PRAZO: 03**/05/2018 à 03/05/2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº 1042/2018**. Guarantã do Norte-MT, 03 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**/**Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "Contratação empresa especializada para realização de processo Seletivo Público e Simplificado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.761.650/0001-76, localizada na Praça Monteiro Lobato, n° 94, bairro: Centro, na cidade de Lobato-PR – CEP: 86.790-000.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Itanhangá – MT, 03 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 11/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munida dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Josiane Bonaldo	1724650-4	6º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 03 DE MAIO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de um Caminhão compactador de lixo, conforme o Termo de Convênio n° 861537/2017 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhangá-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 304.250,00 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: 31/10/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada e pelo posicionamento favorável exarado pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, em conformidade com as disposições da presente dispensa de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Itanhangá-MT, 03 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

Pregão Presencial n° 020/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.07.811.058/0001-64**,** situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Setor Industrial, bairro: Pascoal ramos, CEP: 78098-000, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu procurador Wellingthon Azevedo de Souza, portador do RG n°. 12544809-SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 699.283.711-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 020/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um Caminhão compactador de lixo, conforme o Termo de Convênio n° 861537/2017 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 020/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo caminhão zero quilômetros, tração 4x2, motor a diesel com gerenciamento mecânico ou eletrônico, de fabricação nacional ano de fabricação no mínimo de 2017, modelo 2017 ou superior, potencia mínima de 256 CV, cambio de 6 machas a frente sincronizadas e uma à ré, direção hidráulica, turbo intercooler, cabine simples avançada basculável para manutenção em chapa de aço, com assento para 03 ocupantes, ar condicionado original de fábrica, sistema elétrico de 24V, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, peso bruto total (pbt) de no mínimo 16.000 kg, capacidade máxima de tração de no mínimo 27.000 kg, freios a ar nas rodas traseiras e dianteiras, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta no tubo de escape com acionamento eletropneumático pintura solida na cor branca, com pneus radiais e estepe nas medidas 275/80 R22,5, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO NO MINIMO 15 M³, COLETOR NOVO DE FABRICA SOBREO O CHASSI, acionado por cilindro hidráulico telescópio de quatro estágios dupla ação com hastes cromadas: Praças de carga mínima de 1,80 m³, Suporte de para-barro e para-barro de borracha; Suporte de pás e vassouras; Fechamento traseiro do chassi do caminhão; comandos manuais por alavancas com sistemas de parada e reversão do ciclo de compactação: cilindros hidráulicos de compactação e transportador de dupla ação com amortecimento hidráulico; Travamento da porta traseira com o baú com trava manual; Comando traseiro com amortecimento; Barramento de proteção nas laterais; Estribo anti-derrapante para no mínimo 04 (quatro) garis com corrimão e garras de segurança lateral e superior; Travessas inferioresvedadas; pintura em poliuretano com antioxidante no padrão indicado; Sinalizador externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores com proteção metálica); Alarme de marcha ré engatada; Adesivos refletivos conforme legislação vigente; Adequação da distância dentre eixo do chassi com Reservatório de captação do chorume com no mínimo 100 litros e registros de escoamento; conexões hidráulicas com anéis O'ring (vazamento zero); Equipamento homologado pelo CREA/ABNT e INMETRO. e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. O veículo deverá ser entregue emplacado, com taxas e impostos quitados.	Volkswagen 17.260 Constellation com coletor compactador de 15m³	01	Und	R$ 304.250,00	R$ 304.250,00
Valor por extenso: R$ 304.250,00 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **03/05/2018** até **03/05/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 020/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O equipamento/produto registrado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo a licitante vencedora, entregar no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**,** contados da data do recebimento da Requisição/NAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

4.1.1. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT;

4.1.2. O veículo deverá ser entregue na presença dos fiscais de contrato devidamente nomeados para tal finalidade;

4.1.3. O veículo deverá ser entregue no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos,

4.1.4. O veículo deverá atender integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência elaborados pelas secretarias solicitantes, sendo que, todas as despesas serão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.5.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.6. Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.7. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.11. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da NAD/Requisiçãode acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **b)** Os produtos deverão ser entregues no Pátio de Maquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, da forma como forem solicitados pelo setor competente; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **f)** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **g)** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; **h)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **i)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **j)** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **k)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; **l)** Fornecer os produtos,

conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **m)** A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; **n)** A detentora da ata ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dor órgãos ou etndidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

d) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

e) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente;

f) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

k) Receber ou rejeitar os serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

l) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

m) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da nota de empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 020/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Wellingthon Azevedo De Souza - Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Prestação de Serviço de Elaboração e Disponibilização do Mapeamento Digital Georreferenciado através de Aerofotogrametria, Imagens de Satélite e Perfilamento a Lazer para o Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **16 DE MAIO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 03 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.029/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/04/2018, para **Aquisição de Medicamentos Urgente Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 03 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.030/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/04/2018, para **Aquisi-**

ção de Câmeras de Segurança Para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 03 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018 vem por meio deste tornar público. Não houve recurso protocolado contra o edital de homologação das inscrições.

Juara 03 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE M AIO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

A Prefeita Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 35, inciso VII da Lei nº 847, de 09/08/2010.

RESOLVE:

Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, ocupado pela servidora estável **ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2435674-3 SJSP/MT e CPF nº 042.162.601-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por posse em outro cargo inacumulável, a partir desta data.

Art. 2 º – Caso a servidora não venha a ser aprovada no estagio probatório período de três anos, será reconduzida ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estagio, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local publico de costume,

conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coord. de Recursos Humanos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Juscimeira/MT, 03 de maio de 2018.

NOTIFICADOS:

VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, portador do RG n°. 13/r.2. 942.599, e inscrito no CPF sob o n°. 8075890769.87;

UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, portador do CPF: 622.500.781-40, RG: 950870 SSP/MT, Cargo: Engenheiro Civil;

PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA; Responsável: Paulo Rocha dos Santos, CNPJ: 24.816.340/0001-53.

O **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.955/0001-31, com sede na Rua N, s/n, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, CEP n°. 78.810-000, neste ato representado pelo seu prefeito **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415. 345.061-87 vem à presença de Vossa Senhoria por intermédio de sua advogada abaixo assinada, vem, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, para que procedam com o pagamento do valor: R$ 174.287,00 aplicada ao Sr. Valdecir Luiz Colle e à Empresa Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - ME, e R$ 91.440,22 aplicada ao Sr. Uashington Paim Neto de Assunção, Sr. Valdecir Luiz Colle e à Empresa Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda, sob pena de ser inscrito em divida ativa e executada judicialmente. Atenciosamente,

Moises dos Santos

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública no Município e Distritos de Juscimeira-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 de maio de 2018 – às 08:00 horas – MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº210, Cajus, das 07:00 até as 13:00 horas. Informações: tel: (0xx66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 03 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Solda e Tornearia nos veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal de Juscimeira-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 de maio de 2018 – às 08:00 horas – MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº210, Cajus, das 07:00 até as 13:00 horas. Informações: tel: (0xx66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 03 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 03 de maio de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de maio de 2018 às 14:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO PICKUP STRADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 03 de Maio de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 045/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, MURO COM GRADIL, COBERTURA DE PLAYGROUND E CALÇADAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Contidas nos anexos do Edital 004/2018, **Tomada de Preço 04/2018,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JULHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 077/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 15.426,29 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).**

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.22.05.50 – Fonte - R$ 15.426,29

Assinatura: 23/04/2018

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em comprimento as legislações pertinentes.

Cód. Geral: 01.001-**Câmara Municipal de Matupá**

Cód. Geral: **01.031.0001.2000 - Manutenção do Legislativo.**

3390.35.00000001 (06)- Serviços de Consultoria Técnica. R$ 58.000,00

03 de Maio de 2018

Luciana P. Costa

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Prestações de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em comprimento as legislações pertinentes.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** dos Serviços Licitados objeto do certame.

Empresa: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP.**

VALORde **R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

Matupá/MT, 03 de maio de 2018.

CLEBER CARDOSO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Certifica-se para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente à Tomada de Preços nº 002/2018, decorreu "In albis", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

Matupá/MT, 03 de maio de 2018

Luciana P. Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2672 DE 03 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 2235 DE 02 DE MAIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Designa a servidora **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ.**

Artigo 2º - Fica alterada a composição da Equipe da Pregoeira do Município de Matupá – MT, conforme abaixo indicado:

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES;

IVAINE MOLINA;

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 017/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 069/2017.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 141.548,17 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).**

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00 – R$ 8.953,46

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0024.2.078 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento – 3.3.90.39.00 - 0.1.00.00 – Fonte - R$ 357,50

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo– 0.1.00.00 – R$ 107,57

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00 – R$ 22.087,33

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.22.05.50 – Fonte - R$ 72.712,05

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 197,82

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.14.00.80 – Fonte - R$ 0,45

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 441,20

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.42.01.60.00 – Fonte – R$ 2,78

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 1,42

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.14.01.70.00 – Fonte – 50,35

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.02.00.00.00 – Fonte – R$ 24.944,65

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.02.00.00.00 – Fonte – R$ 4.568,47

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0007.2.062 – Manutenção do IGD SUAS – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R$ 532,47

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.083 – Manutenção do CRAS/PAIF – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R$ 1.343,18

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R$ 807,70

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0010.2.071 – Manutenção do Conselho Tutelar – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 358,99

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00 – R$ 4.080,78

Assinatura: 20/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2670 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a revogação e alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogada a nomeação feita no inciso VIII do artigo 2º. do Decreto nº. **2664** de 26 de Abril de 2018.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

Órgãos governamentais

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras Titular: Mariza Jeniffer Wachholz Suplente: José Ferreira da Silva

II - **Representando a Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Emerson Oliveira Mendonça Suplente: José Aparecido de Oliveira

III - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Rosângela Aparecida da Silva Suplente: Juliana Fatima Carbonera

IV - **Representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Ivo da Silva e Silva Suplente: Edna Zanette Giusti

V - **Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Aline Brandão Souza Suplente: Gilberto Martins Bello da Silva

VI - **Representando o Poder Legislativo,**

Titular:Paulo Luiz Carleto Suplente: Vanildo dos Santos Silva

Órgãos não governamentais

VII - **Representando o CREA/MT,**

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

VIII - **Representando a ASCOMIN**

Titular: Rafaela Adriana Diefenthaler

Suplente: Rafael Zavislak

IX - **Representando o Sindicato Trabalhadoras Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

X - **Representando o Lions Clube**

Titular: Wilson Santos

Suplente: Luiz Paulo Liberalli

XI - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Reginaldo Ricieri Suplente: José Antonio Ricieri

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2673 DE 03 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 2419 DE 10 DE ABRIL DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá –MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Secretária: ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Membro: NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Membro: IVAINE MOLINA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2671 DE 03 DE MAIO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
4º	8298	JOSE ALDEMIR DA SILVA	96	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 029/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DIOGO TENEDINI SURIANO - MEI**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**conforme descrição especificada no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 032/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 023/2016.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 12.441,00** (Doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 1.650,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 60,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 7. 974,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 516,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 930,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 780,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 210,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra municp. , Grupo de Teatro D' Arte Cultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 210,00

Código Geral: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Indústria, Comercio e Turismo – 3390. 39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 111,00

Cláusula Nona – Prazo **-** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29 DE JULHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **30/04/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2661 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal n° 766 de 07de Abril de 2011;

D E C R E T A

Artigo. 1º - Ficam Revogadas as nomeações feitas nos incisos **IV**, **VII e X** do Decreto 2220 de 04 de abril de 2016.

Artigo. 2º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvido da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para biênio 2018/2020.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Aliny Camargo

Suplente: Simone dos Santos Zafonato

II- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Dayane Laís Ferreira

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Diogo Elielton Alcides Santos

Suplente: Jozeli Cardoso Giazzoni

IV- Representantes dos Servidores Técnico/Apoio Administrativo das Escolas Públicas

Titular: Márcia Regina Friseira Porto

Suplente: Renilda Camargo de Souza

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Jessica Mirgiana Costa Moreira

Suplente: Vilma de Assunção Bobadilha

Titular: Carlos André Alves

Suplente: Aletícia Valentin da Silva

VI- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Selma Maria Silvério da Silva

Suplente: Noeli Silvino dos Santos Caioni

VII- Representantes dos Estudantes da Educação Básica/Pais dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Fábio Junior Lasarim

Suplente: Zenilda de Fátima Silva Carvalho de Andrade

Titular: Nayara Luzia Kopiake

Suplente: Geisla Bueno da Silva

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paulo Luiz Carletto

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IX- Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Cacilda Marim

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, **brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor RODOLFO GUSTAVO FERREIRA, supervisor administrativo, matrícula nº 62, CPF nº 007.802.211-84 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 0014/2018** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa CLINIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA MT LTDA CNPJ nº 15.046.603/0001-00, que tem como objeto o atendimento de todas as demandas tais como, consultas médicas, plantões, urgência e emergência, cirurgia obstétrica, cirurgias emergenciais e cirurgias eletivas entre outras, procedimentos ambulatoriais como suturas, drenagens, retirada de pontos, entre outros, conforme a demanda.

I – Designar a servidora MARTA DE JESUS DE OLIVEIRA, técnica em enfermagem, matricula n° 16, CPF n° 383.397.901-10 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 02/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO BERGAMASCO DUTRA, portador do RG n.º 1334443-9 SSP/MT e do CPF n.º 807.005.601-06, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência **n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 14.647-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0022 **2066** 000 – Manutenção das Atividades desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PROPONENTE

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 03/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora ANA CRISTINA DE PAULA, portadora do RG n.º 15.002.203 SSP/MG e do CPF n.º 079.931.366-10, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$30.000,00** (trinta mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 17.217-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0007 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 04/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora ANA CRISTINA DE PAULA, portadora do RG n.º 15.002.203 SSP/MG e do CPF n.º 079.931.366-10, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Di-

vulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 14.236-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066** 000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 05/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, inscrita no CNPJ n.º 15.020.084/0001-00, estabelecida na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, n.º 816, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente MARCOS WILSON RIBEIRO, portador do RG n.º 0252320-5 SSP/MT e do CPF n.º 207.869.641-20, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fomento de ações que objetivam a promoção familiar e pessoal do usuário (crianças e jovens do sexo feminino) mediante a realização de cursos semiprofissionalizantes com foco no desenvolvimento biopsicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão

dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 17.698-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066** 000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Marcos Wilson Ribeiro

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 06/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR CRISTÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR CRISTÃO**, inscrita no CNPJ n.º 21.685.345/0001-04, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1105, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente PAULO COELHO PESSOA, portador do RG n.º 448632 SSP/MT e do CPF n.º 563.992.192-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8. 666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam apoiar usuários de entorpecentes com dependência química na busca pela retomada de suas vidas valendo-se de dinâmicas, orientações, palestras e cursos para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Admi-

nistração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$27.000,00** (vinte e sete mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **na agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 28.258-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0007 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeita Interina

COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR CRISTÃO

Paulo Coelho Pessoa

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2018 - RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CONCURSO PUBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mirassol D´Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade,

Considerando a Aplicação das Provas Objetivas e os recursos impetrados pelos candidatos.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo para divulgação da análise dos recursos conforme previsão do Cronograma de Execução:

Onde se lê:

02/05/2018	**Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva**

Leia se:

04/05/2018	**Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva**

II – Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2018 permanecem inalterados.

Mirassol D´Oeste – MT, 02 de maio de 2018.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 15 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora VALDELICE MARIA DE FRAGA, técnica em enfermagem, matrícula nº 8, CPF nº 420.548.931-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0024/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa R. R. FLORES EIRELI - ME, CNPJ nº 21.644.956/000104, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar a servidora TATIANE APARECIDA MARTINS, técnica em enfermagem, matricula n° 6, CPF n° 012.668.171-66 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 07/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA**, inscrita no CNPJ n.º 24.023.389/0001-59, estabelecida na Rua Nilma Pereira Leite, n.º 843, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente CLEONILDA RODRIGUES GARCIA, portadora do RG n.º 0736325-7 SESP/MT e do CPF n.º 459.619.721-00, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fomento de ações que objetivam desenvolver atividades culturais pelo ensino musical para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 3823, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente n.º 03000597-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066** 000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeita Interina

ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA

Cleonilda Rodrigues Garcia

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA, enfermeira, matrícula nº 5, CPF nº 017.548.821-17 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0019/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a médica REGINA ÁVILA MIRANDA, CPF nº 032.252.611-65, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar o servidor CARLOS ROBERTO CARDOSO, técnico em enfermagem, matricula n° 32, CPF n° 779.585.431-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 16 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora KARLA CAMILA DE CAMPOS, enfermeira, matrícula nº 4, CPF nº 016.358.041-32 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0025/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, CNPJ nº 25.191.126/0001-12, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres e Cuiabá conforme a demanda, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar o servidor MARIA ISABEL MONTEIRO LANDIVAR, enfermeiro, matricula n° 9, CPF n° 536.155.651-34 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 08/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, inscrita no CNPJ n.º 18.148.911/0001-26, estabelecida na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, s/n.º, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente SILVONEY BATISTA ANZOLIN, portador do RG n.º 1184549-0 SSP/MT e do CPF n.º 693.587.611-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam acolher institucionalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cujos direitos tenham sidos violados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa

de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$213.417,13** (duzentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 25.946-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0036 **2061** 000 – Manutenção da Casa De Acolhimento Renascer

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: Não – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

Silvoney Batista Anzolin

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 10/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA**, inscrita no CNPJ n.º 24.023.389/0001-59, estabelecida na Rua Nilma Pereira Leite, n.º 843, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente CLEONILDA RODRIGUES GARCIA, portadora do RG n.º 0736325-7 SESP/MT e do CPF n.º 459.619.721-00, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fomento de ações que objetivam desenvolver atividades culturais pelo ensino musical para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,

qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 3823-0, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente n.º 03000592-1**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de

resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 02 – Coordenadoria de Educação e Cultura

13 392 0007 **2165** 000 – Manutenção com as Atividades Culturais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA

Cleonilda Rodrigues Garcia

Presidente

Testemunhas:

Denilson Maia de Melo

CPF: 017.252.781-38

Cleide Maria da Silva Batista

CPF: 025.910.618-66

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 12 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ISABEL MONTEIRO LANDIVAR, técnica em enfermagem, matrícula nº 9, CPF nº 536.155.651-34 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0020/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL, CNPJ nº 27. 736.523/0001-57, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar a servidora MARCIA DA MATA DOS SANTOS, técnica e, emfermagem, matricula n° 33, CPF n° 901.194.521-20 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE SELEÇÃO 001.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ de Mirassol D'Oeste MT., torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais

Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino

fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º

ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e

municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades

escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes,

com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização para a Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edso Athier Almeida Tamandaré;

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de

Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Escola com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação que será representada pelo Conselho Comunitário Escolar.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

? Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

? Professores das redes com disponibilidade de carga horária

? Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou

licenciatura;

? Profissionais com curso de magistério em nível médio;

? Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das

universidades públicas e/ou particulares;

? Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à

docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9. 608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científcos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e

planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital,

cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas

obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas de 07/05/2018 à 08/05/2018 na própria escola situada à Rua Bahia nº 3739 bairro Cidade Tamandaré.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes

documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados

solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e

comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à

docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de

inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização para a Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Conselho Comunitário Escolar será o responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização na data de 10/05/2018.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada - Pontuação

Pedagogo e/ou Licenciado 3 pontos Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 2 pontos a cada ano. Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental 1 ponto a cada ano. Cursando pedagogia ou curso de licenciatura 1 ponto.

Pontuação máxima 10 pontos

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste MT. por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados

constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e

disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidade escolar.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pelo Conselho Comunitário Escolar.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos

candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor instituído pe-

la Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as

atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo um total de 5h semanais por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização

dependerá, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura doTermo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Comunitário Escolar.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Diretora

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA DOBELIN DA SILVA, responsável técnica, matrícula nº 11, CPF nº 005.429.171--22 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0015/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME, CNPJ nº 24.717.140/0001-43, que tem como objeto a execução de serviços médicos de elaboração de risco cirúrgico para cirurgias, duas vezes por semana acompanhar cirurgias como médico assistente, recepcionar recém-nascido.

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora KARINE JUSSARA MOREIR REIS, nutricionista, matrícula nº 19, CPF nº 013.362.021-22 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0021/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e o médico JOSE GONÇALVES BATISTA, CPF nº 027.268.072-91, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar a servidora ADRIANA MARQUES FERNANDES, técnica em enfermagem, matricula n° 22, CPF n° 286.286.168-99 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 17 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidor ANTONIO ROBERTO SILVEIRA SOUZA , farmacêutico, matrícula nº , CPF nº 459.139.941-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0017/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa A. F. DA SILVA LEMES E CIA LTDA, CNPJ nº 22.778.287/0001-18, que tem como objeto o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de software.

I – Designar o servidor TELMA PIRES FRANCISCO, enfermeiro, matricula n° 37, CPF n° 049.368.381-01 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 09/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO BERGAMASCO DUTRA, portador do RG n.º 1334443-9 SSP/MT e do CPF n.º 807.005.601-06, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n. º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Carlos Alberto Ferreira Peres, portador do RG n.º 15784139 SSP/SP e do CPF n.º 033.481.008-60, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; 1. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar to-

dos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 20.049-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto

da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 02 – Coordenadoria de Educação e Cultura

12 367 0009 **2024** 000 – Manutenção das Despesas da Educação Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PROPONENTE

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

CPF: 017.252.781-38 CPF: 025.910.618-66

Denilson Maia de Melo Cleide Maria da Silva Batista**TERMO DE FOMENTO N.º 09/2018.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO BERGAMASCO DUTRA, portador do RG n.º 1334443-9 SSP/MT e do CPF n.º 807.005.601-06, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Carlos Alberto Ferreira Peres, portador do RG n.º 15784139 SSP/SP e do CPF n.º 033.481.008-60, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; 1. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 20.049-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 02 – Coordenadoria de Educação e Cultura

12 367 0009 **2024** 000 – Manutenção das Despesas da Educação Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PROPONENTE

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente

Testemunhas:

Denilson Maia de Melo

CPF: 017.252.781-38

Cleide Maria da Silva Batista

CPF: 025.910.618-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO BERGAMASCO DUTRA, portador do RG n.º 1334443-9 SSP/MT e do CPF n.º

807.005.601-06, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Processo Administrativo n.º 01/2018 da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Piso de Transição de Média Complexidade do SUAS para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$30.575,04** (trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

5.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior pelo total de meses compreendidos entre a assinatura do presente termo e o final da sua vigência e repassará as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 8.259-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 242 0036 **2109** 000 - Serviço de Proteção Social a Pessoa com Deficiência

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Recurso Vinculado: PTMC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PROPONENTE

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Maria de Lourdes da Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Revogar a PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a contratação da Srª. CRISTIANE FLORIAN ONORATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 1642417-4 SSP/MT e CPF nº 010.954.781-09, residente e domiciliado á Rua João Patrício de Almeida nº. 138, Bairro Mutirão, na cidade de Mirassol D`Oeste-MT, para desempenhar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral das dependência internas e externa, conforme CBO 55215, com o TITULO: Trabalhadores de serviços gerais (serviços de conservação, manutenção e limpeza), dos bens moveis e imóveis, para atender as necessidades primordiais das instalações do Prédio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, e no acompanhamento dos trabalhos dos senhores vereadores e funcionários da CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. Tornando-a sem efeito.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 209 DE 03 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 188/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Considerando solicitação de substituição de membro efetuado pela Comissão nomeada pela Portaria 188/2018, em razão de férias de titular;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Portaria 188/2018 que nomeou r Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinada ao provimento do cargo de nutricionista, nos termos da lei Complementar nº 087/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1457/2018, , substituindo a servidora **Miriam da Silva Faria**, pelo servidor **Rodrigo Donizete Terradas**.

Artigo 2º - A Comissão passa a constar da seguinte composição:

Presidente: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Cargo: Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 506

Membros

Iara Jamariqueli de Lima - Cargo: Professora - Matrícula nº 3584

Rodrigo Donizete Terradas - Cargo: Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 0730

Artigo 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 188/2018, estando convalidado todos os atos praticados pela mesma até a presente data.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 210 DE 03 DE MAIO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 2083, CPF nº 291.964.001-10 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 001/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, que tem como objeto o trateio das despesas de manutenção de patrulha rodoviária.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 211 DE 03 DE MAIO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 2083, CPF nº 291.964.001-10 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 002/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL que tem como objeto o rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2018 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 842/2007.**

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 08 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA DOBELIN DA SILVA, responsável técnica, matrícula nº 11, CPF nº 005.429.171--22 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0018/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a médica GRAZIELLI LESSI DOMICIANO, CPF nº 629.415.181-34, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres e Cuiabá conforme a demanda, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar a servidora ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 13 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA, enfermeira, matrícula nº 57, CPF nº 013.511.711-54 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0022/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa MED QUATRO MARCOS S/S LTDA ME, CNPJ nº 22.699. 123/0001-03, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar a servidora ROSIANA PAIVA SIQUEIRA DA SILVA, enfermeira, matricula n° 36, CPF n° 007.958.702-05 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14 DE 11 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 14 DE 11 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA, enfermeira, matrícula nº 5, CPF nº 017.548.821-17 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 0023/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA, CNPJ nº 09.411.575/0001-71, que tem como objeto prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, de acordo com o Chamamento Público 001/2018.

I – Designar a servidora CARLOS ROBERTO CARDOSO, técnico em enfermagem, matricula n° 32, CPF n° 779.585.431-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de abril de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 004/2018/PMN

EDITAL Nº 004/2018/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE - 2018

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 1° Quadrimestre de 2018**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **24/05/2018 (Quinta-feira)** às **08:00hs** no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor		CNPJ
COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP		02.545.557/0001-33

Endereço AV. RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA N 103		Nº 0
Bairro TIJUCAL	Cidade CUIABA	CEP 78088000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone (65) 3665-6663

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3897	AMIDO DE MILHO 1 KG	KG - QUILOGRAMAMIKA	400,0000	5,1500	2.060,0000
2 7995	CHA 200G	G - GRAMA XANXERE	1275,0000	4,0500	5.163,7500
3 8559	COCO RALADO - PACOTE C/100G	G - GRAMA VITA COCO	300,0000	2,1500	645,0000
4 11976	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG - QUILOGRAMAFAVORITA	520,0000	4,9000	2.548,0000
5 11984	FARINHA DE ROSCA	KG - QUILOGRAMAMIKA	210,0000	6,5500	1.375,5000
6 11986	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	KG - QUILOGRAMAVITORIOSA	710,0000	1,9900	1.412,9000
7 13210	FUBA DE MILHO 500 G	G - GRAMA SINHA	355,0000	1,3900	493,4500
8 15451	LEITE EM PO 400G	G - GRAMA ITALAC	400,0000	9,5000	3.800,0000
9 16199	MACARRAO SEMOLADO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 G	G - GRAMA Q DELICIA	870,0000	1,6900	1.470,3000
10 17168	MILHO VERDE 2KG	KG - QUILOGRAMASO FRUTA	310,0000	12,0000	3.720,0000
11 20095	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500 G	G - GRAMA MIKA	455,0000	2,6700	1.214,8500
12 27640	AZEITONA 2KG	KG - QUILOGRAMACAMPO BELO	185,0000	21,0000	3.885,0000
13 27643	BISCOITO DE AGUA E SAL PACOTE COM 400 G	G - GRAMA DALLAS	710,0000	3,1900	2.264,9000

14 27644 BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400 G G - GRAMA DALLAS 710,0000 3,2000 2.272,0000

15 27646	CANELA-PACOTE C/ 10G	G - GRAMA MIKA		350,0000	1,1000	385,0000
16 27650	CORANTE COLORAU 1 KG	KG - QUILOGRAMASINHA		356,0000	5,2500	1.869,0000
17 27654	FEIJAO TIPO 1	KG - QUILOGRAMAVOVITO		405,0000	2,8900	1.170,4500
18 27655	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO-PACOTE C/125G	KG - QUILOGRAMASAF		460,0000	5,8900	2.709,4000
19 27656	FERMENTO P/ BOLO-LATA C/100G	G - GRAMA	NITA	155,0000	2,2900	354,9500
20 27662	MAIONESE C/500G	G - GRAMA	ARISCO	305,0000	3,9900	1.216,9500
21 27663	MACARRAO SEMOLADO CORTADO - PACOTE COM 500 G	G - GRAMA	Q DELICIA	790,0000	2,3400	1.848,6000
22 27665	MILHO DE CANJICA C/500G	G - GRAMA	DIODORO	400,0000	1,9700	788,0000
23 27666	MILHO P/ PIPOCA C/500G	G - GRAMA	DIODORO	450,0000	2,2900	1.030,5000
24 27669	OREGANO-PACOTE C/7G	G - GRAMA	BOM GOSTO	310,0000	0,9800	303,8000
25 27671	SAL 1KG	KG - QUILOGRAMA	UNIAO	312,0000	1,5000	468,0000
26 27673	SUCO PREPARADO ARTIFICIAL P/ REFRESCO - PACOTE COM 1 KG	KG - QUILOGRAMA	QUALIMAX	1080,0000	5,7800	6.242,4000
27 27674	TEMPERO COMPLETO C/ 1KG	G - GRAMA	DIODORO	307,0000	4,6000	1.412,2000
28 27675	VINAGRE TINTO OU BRANCO - 750ML	ML - MILILITRO	VITALIA	260,0000	1,1500	299,0000
29 29370	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G	G - GRAMA	MIKA	260,0000	3,0800	800,8000
30 30726	EMULSIFICANTE E ESTABILIZADOR NEUTRO - 200GR	G - GRAMA	MAX GEL	250,0000	4,9800	1.245,0000
31 30728	BALA DOCE PACOTE DE 700G	G - GRAMA	STA FE	850,0000	7,5500	6.417,5000
32 30731	PO PARA SORVETE 100 G	G - GRAMA	DU PORTO	300,0000	4,4000	1.320,0000
33 30735	LEITE DE COCO 200ML	ML - MILILITRO	VITA COCO	300,0000	2,0000	600,0000

TOTAL 62.807,2000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecerem até o dia 07/05/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 11.05.2018 à 21.12.2018.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
9	200	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	1718059-7

3 **LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 03 de maio de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL, brasileiro, casado, medico, portador do CPF 113.153.004-78, RG 744.089, CRM 522 doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com

fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº012/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA- MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL CONTRATADO

Caixa de texto: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Caixa de texto: Nome:_____
CPF:_____

Caixa de texto: Nome: _____
CPF:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503. 511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) DONIZETI APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, medico, portador do CPF 923.604. 168-04, RG 6.887.584, CRM 1383/MT doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº014/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: DONIZETI APARECIDO DA SILVA CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI		CNPJ 15.337.202/0001-09
Endereço RUA DOS CURIÓS		Nº 03
Bairro PARQUE OHARA	Cidade CUIABA	CEP 78080480
Representante Legal		CPF 024.472.931-00
Email arenamix.comercio@outlook.com		Telefone 6536614877

1 5052	BALDE PARA LIMPEZA, PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS A ALCA CENTRALIZADA, 12 L	UN - UNIDADE	ARQPLAST	95,0000	4,6000	437,0000
2 10131	CREME DENTAL 90G	UN - UNIDADE	ICE FRESH	130,0000	1,8200	236,6000
3 11328	ESCOVA DE DENTE	UN - UNIDADE	MED FIO	1200,0000	0,7800	936,0000
4 11516	ESPONJA ESFREGAO DE ACO	UN - UNIDADE	NOBRE	155,0000	1,3000	201,5000
5 13196	FRIGIDEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	PANELUX	13,0000	38,8000	504,4000
6 14268	ISQUEIRO	UN - UNIDADE	HIPER	85,0000	1,6100	136,8500
7 20768	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO-CART.C/12	UN - UNIDADE	ARQPLAST	290,0000	2,0500	594,5000
8 22611	SACO P/ LIXO 15L C/100 UN	UN - UNIDADE	ITAQUITI	225,0000	7,2500	1.631,2500
9 25751	TOALHA DE ROSTO	UN - UNIDADE	VENESA	160,0000	5,2500	840,0000
10 27060	VASSOURA NYLON	UN - UNIDADE	DRS	120,0000	4,7800	573,6000
11 27065	VASSOURA PIACAVA	UN - UNIDADE	DRS	77,0000	5,5000	423,5000
12 28407	ESPONJA DUPLA FACE	UN - UNIDADE	BRILHEX	355,0000	0,3600	127,8000
13 28419	LUVA GROSSA DE BORRACHA TAM-M	UN - UNIDADE	VOLK	100,0000	1,9500	195,0000
14 28420	LUVA GROSSA DE BORRACHA TAM-G	UN - UNIDADE	VOLK	110,0000	1,9500	214,5000
15 28423	PA P/ COLETA DE LIXO	UN - UNIDADE	GOLD	60,0000	1,4600	87,6000
16 28425	RODO TAM.MEDIO SUPORTE DE PLASTICO	UN - UNIDADE	IBL	71,0000	4,9900	354,2900
17 28430	SABONETE 90G	G - GRAMA	MOTIVOS	380,0000	0,8400	319,2000
18 28673	PORTA SABAO LIQUIDO EM PLASTICO	UN - UNIDADE	JAGUAR	75,0000	3,4900	261,7500
19 28816	GARFO MESA INOX	UN - UNIDADE	MARTINAZZO	160,0000	1,4300	228,8000
20 28817	COLHER MESA INOX	UN - UNIDADE	MARTINAZZO	634,0000	1,4300	906,6200
21 29371	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE COM 10	UN - UNIDADE	SERTPLAST	810,0000	0,5000	405,0000
22 29372	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 10	UN - UNIDADE	SERTPLAST	1050,0000	0,5000	525,0000
23 30724	LUVA GROSSA DE BORRACHA TAM- P	UN - UNIDADE	VOLK	70,0000	1,9500	136,5000
24 30835	TOALHA DE MAO	UN - UNIDADE	VENESA	80,0000	3,1200	249,6000
25 30851	PA COM CABO GRANDE METAL	UN - UNIDADE	BRILL	37,0000	3,7100	137,2700
26 32315	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO (TIPO ESFREGAO) 60 X 90	UN - UNIDADE	BRILHEX	345,0000	5,4700	1.887,1500
27 32369	BALDE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALCA 15 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	60,0000	3,7500	225,0000
28 32374	LIMPADOR ACIDO 750 ML	ML - MILILITRO	LIMPA CERAMICA	20,0000	4,3400	86,8000
29 314162	FACA PARA CARNE EM INOX, CABO BRANCO GRANDE	UN - UNIDADE	ARTEC	22,0000	11,8900	261,5800
30 314163	FACA PARA CARNE EM INOX, CABO BRANCO MEDIA	UN - UNIDADE	ARTEC	4,0000	8,2600	33,0400
31 314169	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, 16 L	UN - UNIDADE	ARQPLAST	34,0000	19,5000	663,0000
32 314170	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, COM 100 TAMANHO M	UN - UNIDADE	VOLK	53,0000	1,6500	87,4500
33 314192	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	UN - UNIDADE	ARTEC	10,0000	5,6900	56,9000
34 314194	PILHA TAMANHO AA ALCALINA	UN - UNIDADE	EVEREADY	210,0000	2,6900	564,9000
35 314200	JARRA PARA AGUA COM TAMPA, EM PLASTICO, 4 L	UN - UNIDADE	JAGUAR	15,0000	6,2900	94,3500
36 314203	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, E PES, 12 L	UN - UNIDADE	OBBA	6,0000	86,4000	518,4000

TOTAL 15.142,7000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 006° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 006 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia, 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME		CNPJ 36.877.876/0001-68
Endereço AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA		Nº 0
Bairro CENTRO	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone 33461897

1 18197	PAO DOCE	UN - UNIDADE	9700,0000	0,7500	7.275,0000

2 18198	PAO FRANCES	KG - QUILOGRAMA	10260,0000	12,5000	128.250,0000
3 28472	PAO CARECA	UN - UNIDADE	10150,0000	0,6800	6.902,0000

TOTAL 142.427,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: RILLARY DE CASSIA ALVES COM C.P.F: 055.447.711-46 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo por seis meses e consequentemente a renovação do valor R$ 5.622,00** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em

situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia 30 de março de 2018, com o valor aditivado de 100%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

718.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 30 de março de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT RILLARY DE CASSIA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a aquisição **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data de Abertura:17 **de maio de 2018. Horário: 07:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com .

Nortelândia-MT, 03 de maio de 2018.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

Pelo presente termo aditivo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503. 511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) LUIZ HENRIQUE PAROLIN DA SILVA, brasileiro, casado, medico, portador do CPF 021.229. 851-86, RG 1655958-4, CRM 7409/MT doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 013/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA CONTRATANTE

Caixa de texto: LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor BELAFORTE COMERCIAL LTDA		CNPJ 24.296.486/0001-15
Endereço RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO		Nº 155
Bairro CENTRO	Cidade SORRISO	CEP 78890-000
Representante Legal		CPF 707.703.529-87
Email belafortecomercial@gmail.com		Telefone (66) 9989-8073

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 4918	AVENTAL PLASTICO/SILICONE	UN - UNIDADE	MAICOL	102,0000	5,9000	601,8000
2 5316	BATERIA 9V	UN - UNIDADE	ELGIN	85,0000	8,2000	697,0000
3 5882	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UN - UNIDADE	ITALBOTAS	67,0000	29,9000	2.003,3000
4 18181	PANO DE PRATO	UN - UNIDADE	MARTINS	205,0000	1,9900	407,9500
5 22612	SACO P/ LIXO 30L C/ 100 UN	UN - UNIDADE	ITAQUITI	620,0000	9,5500	5.921,0000
6 25746	TOALHA DE BANHO	UN - UNIDADE	MARTINS	45,0000	12,6500	569,2500
7 28804	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO, CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UN - UNIDADE	ASJ	19,0000	6,6000	125,4000
8 31143	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 L	L - LITRO	AUDAX	120,0000	11,1500	1.338,0000
9 314151	BACIA DE PLASTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA MAOS, 22 L	UN - UNIDADE	ARQPLAST	21,0000	7,6500	160,6500
10 314154	CANECA EM ALUMINIO POLIDO, COM ALCA LATERAL FIXADA POR SOLDA E REBITE, 2 L	UN - UNIDADE	ASJ	61,0000	19,0000	1.159,0000

11 314165 FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, 32 X 45 X 4 UN - UNIDADE ASJ 25,0000 19,9000 497,5000

12 314180	CACAROLA COM ALCA EM MADEIRA, 12 L, NUMERO 36	UN - UNIDADE	ASJ	8,0000	69,0000	552,0000
13 314190	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO NUMERO 34	UN - UNIDADE	ASJ	8,0000	64,9000	519,2000
14 314195	PILHA TAMANHO AAA ALCALINA	UN - UNIDADE	ELGIN	250,0000	2,9400	735,0000

TOTAL 15.287,0500

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 006° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 006 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura. Dotações Orçamentárias: 03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72 03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271 04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334 05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466 06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590 07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia, 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

BELAFORTE COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº008/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 – Sistema de Registro de Preços, referente à Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito na Relação dos itens, sagraram-se vencedoras as empresas:

3M MATERIAIS ELETRICOS, CONST. E EQUIP. LTDA ME no valor de R$106.928,00 (cento e seis mil novecentos e vinte e oito mil)

COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME no valor de R$ 46.762,60 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICAS LTDA ME no valor de R$ 187.645,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Nortelândia-MT, 27 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor	CNPJ

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		14.689.405/0001-93
Endereço AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS - LADO ÍMPAR		Nº 1294
Bairro VERDAO	Cidade CUIABA	CEP 78030210
Representante Legal		CPF 950.046.291-53
Email licitacao.mercadaomt@hotmail.com		Telefone 6536827085

1 3550	AGUA SANITARIA 12 X1LTS	L - LITRO	START	162,0000	20,5000	3.321,0000
2 9850	CORDA DE NYLON FINA	M - METRO	PLAST	30,0000	1,2000	36,0000
3 12861	FLANELAS PARA LIMPEZA	UN - UNIDADE	ROSA BELA	315,0000	0,7200	226,8000
4 15574	LIMPA VIDRO 500ML	UN - UNIDADE	START	130,0000	1,4000	182,0000
5 17828	OLEO DE PEROBA 200ML	ML - MILILITRO	KING	60,0000	5,5500	333,0000
6 22152	RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UN - UNIDADE	PLAST	69,0000	5,2000	358,8000
7 22609	SACO P/ LIXO 100L C/ 100 UN	UN - UNIDADE	MERC	980,0000	23,0000	22.540,0000
8 22614	SACO P/ LIXO 50L C/ 100 UN	UN - UNIDADE	MERC	910,0000	11,8700	10.801,7000
9 27056	VASSOURA DE PELO	UN - UNIDADE	PLAST	95,0000	5,8000	551,0000
10 27073	VASSOURA PARA COLETA DE LIXO - 35 CM CABO MADEIRA	UN - UNIDADE	PLAST	32,0000	4,7500	152,0000
11 28398	CERA BRANCA 12X1	ML - MILILITRO	START	31,0000	29,8000	923,8000
12 28403	DESODORIZANTE SANITARIO C/ SUPORTE	UN - UNIDADE	START	300,0000	0,7500	225,0000
13 28409	LIMPA VASO	L - LITRO	START	85,0000	2,3000	195,5000

14 28410 LIMPA ALUMINIO 500 ML ML - MILILITRO START 190,0000 1,3800 262,2000

15 28426	RODO TAM.MEDIO SUPORTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PLAST	30,0000	3,9500	118,5000
16 28432	SACOLA P/ LARANJINHA PCT C/100	UN - UNIDADE	SEGPLAST	380,0000	1,1000	418,0000
17 28818	FACA MESA INOX	UN - UNIDADE	MARTINAZZO	140,0000	2,7500	385,0000
18 30725	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO CAIXA COM 12 X 500	ML - MILILITRO	START	110,0000	20,0000	2.200,0000
	ML					
19 30737	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA CAIXA COM 12 X	ML - MILILITRO	START	135,0000	23,7000	3.199,5000
	500 ML					
20 32313	ESCOVA DE LAVAR ROUPA SUPORTE DE PLASTICO	UN - UNIDADE	PLAST	77,0000	1,8500	142,4500
21 314145	AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML	ML - MILILITRO	REMMUS	250,0000	3,9000	975,0000
22 314148	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO, 2 ROLOS,	UN - UNIDADE	MANNY	400,0000	2,6000	1.040,0000
	CONTENDO 55 FOLHAS, 20 CM X 22 CM					
23 314156	COLHER DE SERVIR	UN - UNIDADE	DISULE	32,0000	5,0000	160,0000
24 314160	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 50 ML CX COM 5000 X	UN - UNIDADE	COPOSUL	78,0000	59,0000	4.602,0000
	PACOTES COM 100					
25 314161	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 180 ML CX COM 2500	UN - UNIDADE	COPOSUL	108,0000	59,0000	6.372,0000
	X PACOTES COM 100					
26 314166	GARRAFA TERMICA ACIONADA POR PRESSAO, 1,8 L	UN - UNIDADE	INVICTA	6,0000	72,0000	432,0000
27 314167	GUARDANAPO DE PAPEL, 50 UNIDADES, 30 X 31 CM	UN - UNIDADE	JULLY	490,0000	1,1500	563,5000
28 314168	LIXEIRA HIGIENICA EM PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, 36	UN - UNIDADE	ARQ	43,0000	30,5000	1.311,5000
	L					
29 314172	PALITO ROLICO DE MADEIRA, 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	PARANA	50,0000	0,5000	25,0000
30 314174	CONCHA DE ALUMINIO, CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UN - UNIDADE	SIMONAGIO	12,0000	9,1500	109,8000
31 314201	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA, 1 L	UN - UNIDADE	INVICTA	18,0000	19,0000	342,0000
32 317839	RODO DE PIA PLASTICO	UN - UNIDADE	PLAST	30,0000	1,7000	51,0000

TOTAL 62.556,0500

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 006° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 006 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia, 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 300/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 300/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUBSTITUIÇÃO DOS DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES NOS CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS E A VACÂNCIA DO CARGO.

O Prefeito Municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Senhor FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art. 1° Para a atribuição dos cargos de Diretor (a) e Coordenador Pedagógico (a) serão atribuídos, aos profissionais da educação efetivos e estáveis, no cargo de professor, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos por esta Secretaria e aprovados pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único: na inexistência de profissionais da educação efetivos e ou estáveis para ocuparem os cargos mencionados no *caput* desse artigo os mesmos poderão ser ocupados por professores contratados (Interinos) da rede Municipal de Educação.

Art. 2°Sempre que ocorrer o afastamento do titular de Cargo de Diretor e ou Coordenador Pedagógico, deve haver um substituto.

Art. 3° As vantagens pecuniárias decorrentes da substituição ocorrerão a partir do 1º (primeiro) dia do afastamento ou impedimento do titular do Cargo de Diretor e ou Coordenador Pedagógico, na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 4° O substituto assumirá sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício de Cargo de Diretor e ou Coordenador Pedagógico, nas licenças, nos afastamentos e impedimentos legais e a vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período de substituição, quando este for inferior a 30 (trinta) dias.

Art.5° O substituto faz jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de Diretor e ou Coordenador Pedagógico, nos casos de licença, dos afastamentos ou impedimentos legais do titular e a vacância do cargo, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos. Tal retribuição será paga na proporção dos dias de efetiva substituição que excederem o referido período.

Art.6° Quando o período de substituição for superior a 30 (trinta) dias, não caberá opção por parte do servidor quanto à remuneração do cargo ocupado e do cargo substituído. Neste caso, o servidor faz jus à retribuição em relação ao cargo substituído.

Art. 7° Consideram-se afastamentos ou impedimentos regulamentares as hipóteses abaixo:

ü Férias.

ü Licença para tratamento da própria saúde.

ü Licença por acidente em serviço ou doença profissional.

ü Licença à gestante, à adotante ou licença paternidade.

ü Licença por motivo de doença em pessoa da família.

ü Licença prêmio por assiduidade.

Art. 8º O titular de cargo em comissão não poderá ser substituído durante o período em que se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 03º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa, em 03 de maio de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

- Prefeito Municipal –

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME		CNPJ 27.289.879/0001-90
Endereço AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA		Nº 1271
Bairro CENTRO	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF 850.764.811-87
Email nailtonpaes@uol.com.br		Telefone 6533461231

1 3146	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA EM ACO INOX	UN - UNIDADE	NORCAFE	22,0000	1,8900	41,5800
2 7402	CANUDO PLASTICO PARA REFERESCO, EMBALAGEM COM 600	UN - UNIDADE	JUNCO	170,0000	5,7900	984,3000
3 27054	VASSOURA DE PALHA	UN - UNIDADE	SAO MATEUS	30,0000	14,9900	449,7000
4 27424	XICARA DE VIDRO COM PIRES PARA CAFE	UN - UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO	130,0000	7,1900	934,7000
5 28401	CREOLINA 100ML	ML - MILILITRO	CREOLINA	93,0000	9,9900	929,0700
6 28405	ESPANADOR	UN - UNIDADE	BIG NORTY	21,0000	9,9900	209,7900
7 28418	LIMPA FORNO	UN - UNIDADE	PERFECTO	70,0000	8,3000	581,0000
8 28421	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16X4 -30MT	UN - UNIDADE	SENSATO	645,0000	26,0000	16.770,0000
9 28427	RODO TAM.GRANDE SUPORTE DE METAL	UN - UNIDADE	RODOLAR	68,0000	8,9900	611,3200
10 28433	SACOLA P/ PIPOCA TAM.MEDIO C/500UN	UN - UNIDADE	OLIVEIRA	350,0000	6,4900	2.271,5000
11 28434	SACOLA PLASTICA P/ AGUA C/100-REFRIG.	UN - UNIDADE	OLIVEIRA	310,0000	3,6900	1.143,9000
12 28436	VASSOURA DE VASCULHO	UN - UNIDADE	LORENZON	60,0000	8,9700	538,2000
13 32370	COLETOR DE LIXO 120 LTS	UN - UNIDADE	GIO PACK	39,0000	22,2800	868,9200

14 32372 AROMATIZANTE 5 LITROS HIGIENE GERAL L - LITRO EPORT 190,0000 15,8900 3.019,1000

15 314115	FOSFORO 10 CAIXAS X 40 PALITOS	UN - UNIDADE	PARANA	200,0000	2,1400	428,0000
16 314147	PAPEL ALUMINIO ROLO 45 CM X 7,5 CM, EMBALAGEM PLASTICA	UN - UNIDADE	BOREDA	190,0000	3,1400	596,6000
17 314155	CACAROLA COM ALCA EM MADEIRA, 6 L, NUMERO 30	UN - UNIDADE	MARLUX	15,0000	40,0000	600,0000
18 314158	COLHER DE SERVIR EM ALUMINIO APROXIMADAMENTE 30 CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL	23,0000	8,1500	187,4500
19 314159	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	UN - UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO	630,0000	1,9600	1.234,8000
20 314171	TOUCA DESCARTAVEL, TNT MICROPERFURADO, COM ELASTICO, 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TALGE	690,0000	2,9700	2.049,3000
21 314178	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,25 M	UN - UNIDADE	ALIANCA	40,0000	17,9900	719,6000
22 314185	PANELA COM TAMPA, 41 L, NUMERO 50	UN - UNIDADE	MARLUX	10,0000	102,0000	1.020,0000
23 314187	PANELA DE PRESSAO, 7 L	UN - UNIDADE	MARLUX	9,0000	51,9900	467,9100
24 314188	PANELA COM TAMPA 30 L	UN - UNIDADE	MARLUX	11,0000	78,0900	858,9900
25 314193	ESPREMEDOR DE LIMAO	UN - UNIDADE	COSTA	15,0000	8,4700	127,0500
26 314196	PRATO DE VIDRO COM BORDA	UN - UNIDADE	DURALEX	110,0000	4,6900	515,9000
27 314199	FACA PARA CARNE EM INOX CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	GOLDEN	21,0000	12,9900	272,7900

TOTAL 38.431,4700

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 006° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 006 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia, 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 301/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 301/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, REPAROS E ADAPTAÇÕES NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ENSINO QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Senhor FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para a realização de obras de infraestrutura, de pequenas reformas, reparos e adaptações nos espaços físicos das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Nortelândia, objetivando a execução das intervenções físicas necessárias nos prédios escolares, em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art.2° Constituem pequenas reformas, reparos e adaptações as intervenções físicas de pequeno porte, que não configurem obras de infraestrutura, necessárias à conservação e/ou manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Ensino Municipais.

§ 1º. Deverão ser priorizados as pequenas reformas, os reparos e as adaptações que visem garantir a segurança dos estudantes e dos profissionais no espaço escolar, e, em especial, as intervenções físicas recomendadas por meio de laudos técnicos, após visita, compulsória, do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Nortelândia e ou da Vigilância Sanitária, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS e outras, desde que previamente indicadas por profissional competente.

§ 2° As intervenções físicas recomendadas pela Vigilância Sanitária, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS e outras, devem ser acompanhadas de laudos técnicos do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 3º. Para a execução de pequenas reformas, reparos e adaptações, o Conselho da Escola ou órgão equivalente da Unidade de Ensino deverá:

I. Planejar e definir prioridades, com a devida aprovação dos membros do Conselho de Escola e registro em ata de reunião; II. Acompanhar a execução dos serviços a serem executados. III. Atestar a execução da obra, por meio de relatório, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal

de Educação que o encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art.4°- Até o dia 05 de dezembro de cada ano a Secretaria Municipal de Educação de Nortelândia deverá designar um profissional de Engenharia para realizar visitas in lócus para verificar a necessidade de intervenções físicas nas unidades escolares que compõem a rede Municipal de Educação de Nortelândia.

Parágrafo Único: A visita in lócus deverá ser realizada até o dia 20 de dezembro de cada ano com expedição de laudo técnico.

Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 03º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa, em 03 de maio de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

- Prefeito Municipal –

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KEROLAINE DOMINGUES MARTINS COM C.P.F: 049.708.151-27 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo inicial em seis meses e consequentemente a renovação do valor R$ 5.622,00** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia 30 de março de 2018, com o valor aditivado de 100%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

718.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 30 de março de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL, brasileiro, casado, medico, portador do CPF 113.153.004-78, RG 744.089, CRM 522 doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº012/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA- MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL CONTRATADO

Caixa de texto: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Caixa de texto: Nome:_____
CPF:_____

Caixa de texto: Nome: _____
CPF:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME		CNPJ 27.289.879/0001-90
Endereço AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA		Nº 1271
Bairro CENTRO	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF
Email nailtonpaes@uol.com.br		Telefone 6533461231

1 3202	ACHOCOLATADO EM PO 1 KG	KG - QUILOGRAMAMOCOCA	450,0000	5,3200	2.394,0000
2 3327	ACUCAR (PCT 2 KG)	KG - QUILOGRAMAITAMARATI	2340,0000	2,9900	6.996,6000
3 3773	ALHO KG	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	511,0000	10,1400	5.181,5400
4 4310	APRESUNTADO KG	KG - QUILOGRAMAEXCELENCIA	510,0000	9,9900	5.094,9000
5 4504	ARROZ PCT 5KG	KG - QUILOGRAMAABC	710,0000	8,9000	6.319,0000
6 5272	BATATA	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	465,0000	2,5200	1.171,8000
7 5403	BETERRABA	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	315,0000	3,2000	1.008,0000
8 7591	CARNE BOVINA (ACEM)	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	760,0000	13,8900	10.556,4000
9 7605	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM)	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	760,0000	13,2900	10.100,4000
10 7609	CARNE SUINA PALETA	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	730,0000	9,9700	7.278,1000
11 7876	CEBOLA	UN - UNIDADE BIG NORTY	465,0000	2,9000	1.348,5000
12 7945	CENOURA	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	465,0000	2,9400	1.367,1000
13 10129	CREME DE LEITE (CAIXA) 200 G	G - GRAMA ELEGE	300,0000	2,1000	630,0000

14 11912 EXTRATO DE TOMATE 850 G KG – QUILOGRAMASO UTA 860,0000 8,1000 6.966,0000

15 11991	FARINHA LACTEA 400 G	G - GRAMA NESTLE	300,0000	10,9900	3.297,0000
16 13420	GELATINA SORTIDAS	G - GRAMA ADORALLE	500,0000	0,7500	375,0000
17 15454	LEITE LONGA VIDA	L - LITRO VENCEDOR	2000,0000	2,8400	5.680,0000
18 17476	MORTADELA 1 KG	KG - QUILOGRAMASADIA	450,0000	7,9900	3.595,5000
19 17554	MUCARELA	KG - QUILOGRAMAMARILAC	450,0000	17,9900	8.095,5000
20 21796	REPOLHO	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	310,0000	2,3900	740,9000
21 25872	TOMATE	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	530,0000	5,2900	2.803,7000
22 27639	AVEIA EM FLOCOS COM 1 KG	KG - QUILOGRAMAQUAKER	450,0000	3,8200	1.719,0000
23 27645	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE 500 G	G - GRAMA QUITADA	2120,0000	6,2400	13.228,8000
24 27648	CARNE BOVINA SECA	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	340,0000	16,9900	5.776,6000
25 27649	COMINHO 10G	G - GRAMA DOLENCE	370,0000	1,0300	381,1000
26 27651	COSTELA GROSSA	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	840,0000	10,2900	8.643,6000
27 27652	CRAVO 10 G	UN - UNIDADE DOLENCE	350,0000	1,3900	486,5000
28 27657	FRANGO INTEIRO	KG - QUILOGRAMASEARA	1260,0000	5,3000	6.678,0000
29 27659	IOGURTE NATURAL-COPO DE 170G	G - GRAMA BATAVO	400,0000	3,3900	1.356,0000
30 27660	LINGUICA MISTA	KG - QUILOGRAMAFORTEZA	740,0000	9,4900	7.022,6000
31 27664	MARGARINA C/1KG	KG - QUILOGRAMADELICIA	375,0000	7,9900	2.996,2500
32 27670	OVOS DUZIA	UN - UNIDADE ZIANE	850,0000	4,9000	4.165,0000
33 27672	SALSICHA	KG - QUILOGRAMAFORTEZA	850,0000	7,9900	6.791,5000

34 28195	PIMENTAO	KG - QUILOGRAMABIG NORTY	260,0000	7,0400	1.830,4000
35 30729	LIGA NEUTRA 100G	G - GRAMA SORPAN	200,0000	4,4700	894,0000
36 30732	LEITE CONDENSADO CX 395ML	G - GRAMA TRIANGULO	450,0000	2,5000	1.125,0000
37 314711	OLEO DE SOJA 900 ML	ML - MILILITRO LIZA	1250,0000	2,9400	3.675,0000
38 315240	GELADINHO/ REFRESCO PACOTE COM 40	UN - UNIDADE BEBELA	1100,0000	4,8800	5.368,0000

TOTAL 163.137,2900

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada

FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor WENDELL R. MACHADO EPP				CNPJ 11.648.285/0001-98			
Endereço RUA 19				Nº 1328			
Bairro SANTA TEREZINHA		Cidade TANGARA DA SERRA		CEP 78300000			
Representante Legal				CPF 536.378.521-87			
Email jrstorck@brturbo.com.br				Telefone (65) 3326-3213			
	1 10414 DESINFETANTE 2LT (CAIXA) 6X22	L - LITRO	BIO STAR	196,0000	17,3900	3.408,4400	
	2 28424 ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS 2LTS	UN - UNIDADE	BIO STAR	270,0000	5,0000	1.350,0000	

TOTAL 4.758,4400

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 006° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 006 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura.
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72
03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271
04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334
05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466
06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia, 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

WENDELL R. MACHADO EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2018

Aos 2 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ 04.578.067/0001-69
Endereço AVENIDA PADRE ROQUETE		Nº 01
Bairro CONSIL	Cidade CUIABA	CEP 78048440
Representante Legal		CPF 293.321.681-72
Email clovesu@terra.com.br		Telefone 6536143400

1 3679	ALCOOL 1LT CX C/ 12 UN	L - LITRO	STA CRUZ	114,0000	49,8000	5.677,2000
2 3873	AMACIANTE 2 LITROS	UN - UNIDADE	PROEZA	162,0000	3,5000	567,0000
3 8545	COADOR PARA CAFE GRANDE (TECIDO)	UN - UNIDADE	MARTINS	123,0000	2,9900	367,7700
4 10437	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	ML - MILILITRO	ULTRA FRESH	120,0000	7,3500	882,0000
5 18139	PALITO PARA CHURASCO	UN - UNIDADE	BAMBU	155,0000	2,3900	370,4500
6 24235	SODA CAUSTICA	KG - QUILOGRAMA	INDAIA	145,0000	10,5000	1.522,5000
7 28402	DETERGENTE LIQUIDO CX COM 24 X 500ML	ML - MILILITRO	PROEZA	126,0000	30,0000	3.780,0000
8 28415	LUSTRA MOVEIS 200ML	ML - MILILITRO	FUZETTO	35,0000	2,4500	85,7500
9 28428	SABAO EM BARRA CAIXA COM 50 X 200G	G - GRAMA	KRA KRA	107,0000	39,0000	4.173,0000
10 32314	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN - UNIDADE	PLASTGRAN	60,0000	4,5000	270,0000
11 314146	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30 M	UN - UNIDADE	GUARAFILME	170,0000	2,8000	476,0000
12 314173	PANELA DE PRESSAO 8 L	UN - UNIDADE	ASJ	10,0000	83,0000	830,0000
13 314175	PRATO DE VIDRO FUNDO	UN - UNIDADE	NADIR	120,0000	4,4000	528,0000

14 314176 PRATO DESCARTAVEL 18 CM DE DIAMETRO, COM 10 UNIDADES UN - UNIDADE MINAPLAST 980,0000 1,7500 1.715,0000

15 314177 PRATO DESCARTAVEL, 15 CM DE DIAMETRO, COM 10 UN - UNIDADE MINAPLAST 1150,0000 0,7300 839,5000

UNIDADES

16 314181	ESCORREDOR DE MACARRAO, ALUMINIO, NUMERO 40	UN - UNIDADE	ASJ	6,0000	52,0000	312,0000
17 314186	PANELA COM TAMPA, 73 L, NUMERO 60	UN - UNIDADE	ASJ	5,0000	173,0000	865,0000
18 314191	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO NUMERO 38	UN - UNIDADE	ASJ	8,0000	80,0000	640,0000
19 314202	GARRAFA TERMICA COM ALCA, TAMPA E COPO, 5 L	UN - UNIDADE	OBBA	31,0000	23,8000	737,8000
20 317840	ESCOVA PARA UNHAS CERDA NYLON	UN - UNIDADE	ESCOBEL	80,0000	2,0000	160,0000

TOTAL 24.798,9700

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 006° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 006 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias desta Prefeitura. Dotações Orçamentárias: 03.001.04.122.0004.20009.3390300000 72 03.004.26.782.0028.20017.3390300000 271 04.001.10.301.0023.20191.3390300000 334 05.001.12.361.0039.20221.3390300000 466

06.001.08.244.0021.20039.3390300000 590
07.001.20.122.0002.20075.3390300000 650

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia, 02 de maio de 2018.

_____

CONTRATANTE

Jossimar José Fernandes

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2018 A 67-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Adão José do Pinho.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professor

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Aline Livína Morais dos Santos.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor .

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Ana Lucia da Silva.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Benedita de Almeida Prado Taques.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Benedita Nunes da Silva.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Benedito Sebastião da Silva Neto.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Carolina de Almeida Figueiredo.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Dalva Alice Pulquerio.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 05/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Deonir Giovani Hinsching.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professor.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Durcileia de Almeida Carvalho**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 05/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Edilza Auxiliadora do Nascimento.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Elizângela Meira de Almeida.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Elizelaide Keli Figueiredo Teixeira.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Eudairce Santos da Costa.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Gabriele de Campos Curado.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Gonçalina Maria Taques.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Joana Lemes de Morais.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Joelza Cezar de Moraes.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Joicy Suzana Almeida de Arruda.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Juliana Sebastiana do Prado.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Katiane da Silva Lima.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Kerlly Rodrigues Maciel Batista e Silva.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Letícia Rodrigues do Carmo.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Marcia Maria Lemes.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Educacional.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Marcilene Gomes Morais.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Maria Aparecida Almeida da Silva.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 01/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Paula Cristina Silva Guerra.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 06/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Renata de Arruda Miranda.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professora.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Valdicéia Maria da Silva.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Educacional.

VIGENCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050062.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Robson Almeida Maia.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Enfermeiro PSF.

Cargo: Enfermeiro.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 27/03/2019

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070063.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Março de 2018.

DECRETO N. 037 /2018

DECRETO N. 037 /2018

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1211/2018, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
João Monteiro da Costa Filho	1211/2018	113/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 856/2018

Lei nº 856/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Tomando por base o saldo financeiro na conta especifica para o projeto Brasil Carinhoso destinado a Creche e Pré-Escola e a estimativa do valor a ser repassado para o exercício de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial do **recurso oriundo do projeto Brasil Carinhoso para o exercício financeiro de 2018, previsto na Lei Municipal 844/2017.**

Projeto Atividade 1999- Manutenção da Educação infantil Creche

ATUAL		
Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.22	33.90.30.00	30.000,00
01.22	44.90.52.00	46.320,00

Projeto Atividade 2000- Manutenção da Educação infantil Pre Escola

ATUAL		r
Código da receita	Elemento despesa	Valor
01.22	33.90.30.00	20.000,00
01.22	44.90.52.00	20.000,00

Estes valores altera a Lei Municipal 844/2017 na sua receita e despesa não altera o projeto/ atividade.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATADO: EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO.

CPF: 968.594.231-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, POR TEMPO DETERMINADO

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGENCIA: 06/03/2018 À 06/05/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, *através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º* ***012/2018, cujo OBJETO é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECES-***

SIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT."

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas: ***M. W. MARCILIO - EPP -*** *CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R$ 768.634,15 (setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), a empresa* ***SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP****, CNPJ: 04.435.485/0001-05, no valor global de R$ 353.116,08 (trezentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e oito centavos), e,* ***J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA****, CNPJ: 11.073.488/0001-01, no valor global de R$ 362.006,30 (trezentos e sessenta e dois mil seis reais e trinta centavos*

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2018,**no dia **17/05/2018 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias e serviço de translado), destinados a pessoas carentes do município para atender as necessidades da secretaria de serviço social da prefeitura municipal de nova bandeirantes-mt.*pelo periodo de 12 meses.*

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT,03 de maio de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATADO: JOSE PONTES DO CARMO FILHO 886174354000 – *MUSIC CENTER PONTES*

CNPJ: nº. 29.759.090/0001-80 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 A 17 ANOS, *CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS, MELHORANDO A INSERÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO SOCIAL.*

VALOR GLOBAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

VIGENCIA: de 01/05/2018 à 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATADO: CICERO AVORAVE DA SILVA 56223447920 – Avorave Arte Cultura.

CNPJ nº. 17.873.678/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 A 17 ANOS, *CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS, MELHORANDO A INSERÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO SOCIAL.*

VALOR GLOBAL: de R$ R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VIGENCIA: de 01/05/2018 à 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADO: ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ:13.731.784/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC ESTEIRA, NOVA, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 856384/2017, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR GLOBAL: DE R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)

VIGENCIA: DE 26/04/2018 À 26/14/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATADO: MUSIC CENTER PONTES

CNPJ: 29.759.090/0001-80

OBJETO: O OBJETO DESTE DOCUMENTO É A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS NA SEDE NO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, DEVENDO: ATENDER TODOS OS ALUNOS INSCRITOS, MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTAÇÃO CONTEMPLANDO TODA PARTE TEÓRICA, LEITURA MUSICAL, PERCEPÇÃO E HARMONIA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE DESPORTO LAZER CULTURA E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBALR$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: de 24/04/2018 à 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATADO: JANETE APARECIDA SOARES

CPF: 088.965.668-19

OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 19 E 21 DE ABRIL DE 2018, DIA 19 DAS 18H00MIN ÀS 22H00MIN, E NO DIA 21 DAS 07H00-MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBALR$ 2.473,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e três reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATADO; UNIVERSO MUSICAL LTDA -ME

CNPJ: 10.754.480/0001-30

OBJETO: ESTE DOCUMENTO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS, CAPACITAÇÃO, ASSEMBLEIAS, REUNIÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICAS COM PROJETORES E BENEFÍCIOS SÓCIO ASSISTÊNCIA, ATENDENDO AOS PROJETOS E AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

VALOR GLOBAL:R$ 15.736,60 (Quinze mil setecentos e trinta e seis reais sessenta centavos)

VIGENCIA: de 18/04/2018 à 18/04/2019 – garantia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATADO: NAYARA DA SILVA CASULA

CPF: 036.326.221-08

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ADVOGADA JUNTO AO MUNICÍPIO,** NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DEVIDO À ÚNICA ADVOGADA EFETIVA DO MUNICÍPIO NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA (SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA), MATRÍCULA 001/2009, NOMEADA E EMPOSSADA PELO DECRETO Nº 068/2014, ESTAR AFASTADA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 155/2017, RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2017, NO QUAL ATÉ A PRESENTE DATA AINDA NÃO FOI ENCERRADA.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGENCIA: de 09/04/2018 à 09/06/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATADO: CASA DE AMPARO Á FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA.

CNPJ: 07.770.350/0001/86

OBJETO: A Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda CASA DE APOIO Á FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes.

VALOR GLOBAL: de R$ 20.116,00 (vinte mil cento e dezesseis reais).

VIGENCIA: de 06/04/2018 à 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME,

CNPJ: 07.727.156/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DO PÁTIO DE VEICULOS DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 136,00m², NA ESTRADA ABATIÁ, AO LADO DO SETOR DE OBRAS, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALOR GLOBAL: R$ 46.515, 35 (quarenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATADO: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.176.226/0002-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,

VALOR GLOBAL: R$ 132.753,50 (Cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e três mil e cinquenta centavos).

VIGENCIA: de 23/03/2018 à 15/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.727.156/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM ESTRUTURA MIXTA (ALVENARIA E TELA DE ARAME GALVANIZADO) COM ÁREA TOTAL DE 196,M² SENDO UTILIZADO OS RECURSOS DO SALDO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FNDE, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 703519/2010-FNDE

VALOR GLOBAL: R$ 45.359,50 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADO: HIGOR H. CARINHENA -ME

CNPJ: 09.130.701/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA RÁDIO FREQUENCIA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**.**

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,000 (vinte e um mil reais).

VIGENCIA: de 13/03/2018 à 13/03/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATADO: INNOVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.359.957/0001/61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA RÁDIO FREQUENCIA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**.**

VALOR GLOBAL: R$ 27.499,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)

VIGENCIA: de 13/03/2018 à 13/03/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, *através do Prefeito Municipal Sr.* ***VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,*** *torna público para conhecimento dos interessados, que* ***HOMOLOGA*** *a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.* ***º 012/2018, cujo OBJETO é oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.***

Onde foram vencedoras asempresas:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
M. W. MARCILIO - EPP	*05.930.171/0001-33*	*R$ 768.634,15*
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP	*04.435.485/0001-05*	*R$ 353.116,08*
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	*11.073.488/0001-01*	*R$ 362.006,30*

Nova Bandeirantes/MT 03 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

A **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, sob CNPJ nº 33. 683.822/0001-73, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Projeto de Construção de Viveiros de Mudas, localizado no Município de Nova Bandeirantes - MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença de Operação** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia, 03 de maio de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N°. 051/2018.

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N°. 051/2018.

Retificamos o que segue: onde leu-se 24 de Abril de 2018 á 23 de Dezembro de 2018, leia - se 24 de Abril de 2018 á 23 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA: **24 de Abril de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRA**

CPF: 987.448.011-49

OBJETO: **Prorrogação do prazo** duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018.

ASSINATURA: **02 de Maio de 2018.**

VIGENCIA:**02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, com amparo no Decreto nº 026/2018, que instituiu o regulamento n.º 002/2018, que trata da eleição para escolha dos MEMBROS TÍTULARES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL do PREVBRAS, no uso de suas atribuições legais, declara que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer as funções de 4 (quatro) CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, sendo 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes; e 5 (cinco) CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, deles 3 (três) serão membros titulares e 2 (dois) serão suplentes. As inscrições estão sendo realizadas na sede **Prefeitura Municipal, na Avenida Ver. Genival Nunes Araújo, nº 993, bairro Centro, nesta, junto ao Sr. EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA, presidente da Comissão Eleitoral, no período de 3.5.2018 à 11.5.2018, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias de expediente normal.**

Os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral, deverão apresentar documentos no ato da inscrição, conforme disposto no artigo 9º, com observação e atendimento aos requisitos descritos no artigo 10, todos do Regulamento, como abaixo mencionados.

"Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Escolher e inscrever no Conselho para o qual pretende participar; II- ser ocupante de cargo efetivo e estar em plena atividade no município de Nova Brasilândia;

III- Ser aposentado pelo PREVBRAS;

IV- Possuir no mínimo escolaridade de nível fundamental;

V- Gozar de idoneidade moral; VI- Não possuir antecedentes criminais.

VII- Estar quite com as obrigações eleitorais, se for o caso.

Parágrafo único: O servidor público municipal ou o aposentado poderá participar da eleição inscrevendo em apenas um dos conselhos.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor ativo ou inativo que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e

III - esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Nova Brasilândia/MT, 2 de maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS**

CPF: **865.888.931-91**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018.

ASSINATURA: **02 de Maio de 2018.**

VIGENCIA:**02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, com amparo no Decreto nº 026/2018, que instituiu o Regulamento n.º 002/2018, que trata da eleição para a escolha dos **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL do PREVBRAS,** no uso de suas atribuições legais, comunica que estão abertas as inscrições aos interessados em concorrer as funções supramencionadas. As inscrições poderão ser realizadas na **Prefeitura Municipal, na Avenida Ver. Genival Nunes Araújo, nº 993, bairro Centro, nesta, junto a Comissão Eleitoral, no período de 3.5.2018 à 11.5.2018, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00,** em dias de expediente normal.

Nova Brasilândia/MT, 2 de maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018 CREDENCIAMENTO N° 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018 CREDENCIAMENTO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018,** que tem como objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA (ESF) E PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT,** que se deu no dia 03/04/2018, onde constatamos a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrado, da empresa **REMAIH E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.089.551/0001-15.** A Empresa participante estava presente no ato através do seu representante. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2018, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autencidade das mesmas. A Comissão averiguou quanto à documentação a empresa: **REMAIH E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, encontra-se **APTA** ao Credenciamento. A Presidente da CEL, explanou que a classificação da empresa APTA ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:30 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 03 de Maio de 2018.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **G.L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: **26.795.021/0001-34**

OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato por mais **120 (cento e vinte)** dias, com vigência a partir de **07 de Abril de 2018 a 04 de Agosto de 2018.**

ASSINATURA: **05 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **07 de Abril de 2018 a 04 de Agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 026, DE 2 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 026, DE 2 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 002/2018 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2018/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 512/2013 e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 002/2018** para a escolha dos **MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2018/2020**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 2 de maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

REGULAMENTO Nº 002/2018

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TÍTULARES DO CONSELHO CURADOR E DOS MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2018/2020.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. A eleição para dos Conselheiros Curadores e Fiscais, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2018/2020, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento, expedidas pela Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º. Serão nesta eleição preenchidas as seguintes vagas: a de 4 (quatro) conselheiros membros do Conselho Curador, representando os segurados, sendo deles 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; e 5(cinco) conselheiros membros do Conselho Fiscal, sendo deles, 3(três) membros titulares e de 2(dois) membros suplentes.

§ 2º. As funções de membros dos Conselhos Curador e Fiscal serão preenchidas por servidor público ocupante de cargo efetivo, que esteja em atividade, e ainda garantida a participação dos inativos.

§ 3º. Se do resultado final da eleição restar vagas abertas (não preenchidas) para membros dos Conselhos Curador e Fiscal, as mesmas serão indicadas e nomeadas pelo Poder Executivo municipal.

§ 4º. Não será remunerada durante o mandato o desempenho das funções de conselheiros do PREVBRAS.

Art. 2º. A escolha dos Conselheiros do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º. A posse dos eleitos será em maio de 2018.

Art. 4º. Proclamará eleito o candidato a conselheiro, de acordo com a inscrição ao conselho pelo qual pretende concorrer, e que obtiver o maior número de votos;

§ 1º. Serão preenchidas as vagas de acordo com a maior votação recebida, obedecida a ocupação em lista decrescentes de eleitos.

§ 2º. Em caso de empate na escolha de Conselheiros, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município; b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal, através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização das eleições, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- A função de membro conselheiro a ser preenchida;

II- Prazo máximo para registro da candidatura;

III- Data da realização da eleição;

IV- Local onde será realizada a eleição, e

V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através da publicação e divulgação afixada no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Escolher e inscrever no Conselho para o qual pretende participar; II- ser ocupante de cargo efetivo e estar em plena atividade no município de Nova Brasilândia;

III- Ser aposentado pelo PREVBRAS;

IV- Possuir no mínimo escolaridade de nível fundamental;

V- Gozar de idoneidade moral; VI- Não possuir antecedentes criminais.

VII- Estar quite com as obrigações eleitorais, se for o caso.

Parágrafo único: O servidor público municipal ou o aposentado poderá participar da eleição inscrevendo em apenas um dos conselhos.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor ativo ou inativo que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e

III - esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de propaganda a menos de 100 (cem) metros do local da eleição.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas perante a Comissão Eleitoral, de acordocom as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita designará para a realização da escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVBRAS, uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros titulares, sendo servidores efetivos, e de 02 (dois) suplentes também pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que assumirão em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 03(três) membros titulares, o Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção em todos os setores da Administração;

III- Analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os através de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX- Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos;

X- Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo a assinaturas do presidente da comissão e de um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – servidores públicos municipais efetivos, em plena atividade;

II – os aposentados do PREVBRAS.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante em listas de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. Os votantes que se enquadram nos incisos I e II do artigo 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, dentre eles, 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados será feita pela Comissão Eleitoral, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 33. A administração poderá a seu critério, desde que legalmente fundamentado antes da homologação, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 34. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 35. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art.38. Os documentos referentes a todo o processo eleitoral permanecerão sob responsabilidade e guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período do mandato dos eleitos, após expirado o citado lapso temporal poderão serem destruídos.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 2 de maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais efetivos, que estejam em atividade e os aposentados do PREVBRAS aptos a votarem, para a eleição de escolha dos MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL do PREVBRAS, sendo o voto direto e secreto**, no prédio do Centro de Fisioterapia, na Rua Rio Verde, S/Nº, bairro Cidade Nova, nesta cidade, no dia 18 de maio de 2018, com início da votação à partir das 08h:00min e com o término às 17h:00min**, com qualquer número de votantes.

Nova Brasilândia/MT, 2 de maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/18/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 374/2018

PRAZO: 02/05/18 A 31/12/18

CONTRATADA: DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE RURAL SERRA NEGRA, DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR R$ 8.112,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.122.0011.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor José Lair Zamoner, torna público que através do processo n° 373/2018 aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preço n° 76/2017, decorrente do Pregão Eletrônico n° 050/2017, realizado pelo Município de Várzea Grande- MT.

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá as mesmas condições e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 050/2017 e na Ata de Registro de Preço n° 076/2017 cujo órgão gerenciador é o Município de Várzea Grande-MT.

As características pertinentes ao objeto desta adesão serão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
				UNIT	TOTAL
38	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto jogo da memória com textura - MDF Marca – CARLU	UND CÓD: 1	03	174,99	524,97
39	**Item exclusivo para EPP/ME** Cavalo balanço de Madeira Marca –CIABRINK	UND CÓD: 1	10	119,99	1.199,90
40	**Item exclusivo para EPP/ME** Bandinha rítmica Marca –CIABRINK	UND CÓD: 1	04	160,99	643,96
41	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo caçamba - Plástico Marca –DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	229,60	459,20
42	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo bombeiro - Plástico Marca –DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	328,37	656,74
43	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de futebol - Vinil Marca –LIDER	UND CÓD: 1	01	67,63	67,63
44	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de berço para bonecas - Metal Marca –DIVERTOYS	UND CÓD: 1	03	209,49	628,47
45	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de carrinho de boneca - Metal Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	03	238,49	715,47
46	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de encaixes – cabeça, mamãe e filhotes - Papelão Marca – GROW	UND CÓD: 1	10	44,14	441,40
47	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneco menino branco - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
48	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneco menino negro - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
49	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche animais domésticos Marca –CIABRINK	UND CÓD: 1	01	30,99	30,99
50	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca menina branca - vinil Marca – BAMBOLA	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
51	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto caixa brinquedoteca - MDF Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	519,99	1.039,98
52	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de jogo de peças para encaixe - Plástico Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	02	304,84	609,68
53	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de fantoche folclore Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	39,99	39,99
54	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas com guizo - Borracha Marca – LCM	UND CÓD: 1	02	61,84	123,68
55	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche família branca Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,99	43,99
56	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de basquete - Vinil Marca – LIDER	UND CÓD: 1	01	46,99	46,99
57	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca bebê negra - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	216,99	216,99
58	**Item exclusivo para EPP/ME** Teatro de fantoche - Madeira Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	37,99	37,99
59	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão coletor de lixo - Plástico Marca – DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	269,22	538,44
60	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca menina negra - vinil Marca – BAMBOLA	UND CÓD: 1	01	248,99	248,99
61	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de máquina fotográfica - Plástico Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	199,17	398,34
62	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bichos com filhotes - Tecido Marca – BICHO DE PANO	UND CÓD: 1	04	167,99	671,96
63	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto dominó com textura - MDF Marca – CARLU	UND CÓD: 1	03	96,99	290,97
64	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de caminhão tipo cegonha - Plástico Marca – DIVERPLAST	UND CÓD: 1	02	498,73	997,46
65	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de blocos lógicos - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	03	149,99	449,97
66	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de telefone - Plástico Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	02	141,39	282,78

67	**Item exclusivo para EPP/ME** Pia de cozinha – MDF Marca – EF	UND CÓD: 1	05	153,99	769,95
68	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas de volley - Vinil Marca – LIDER	UND CÓD: 1	01	67,63	67,63
69	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de boneca bebê branca - Vinil Marca – DIVERTOYS	UND CÓD: 1	01	289,98	289,98
70	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de encaixe de blocos - Madeira Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	04	157,49	629,96
71	**Item exclusivo para EPP/ME** Casinha de boneca – Madeira Marca – EF	UND CÓD: 1	02	1.699,99	3.399,98
72	**Item exclusivo para EPP/ME** Geladeira – MDF Marca – EF	UND CÓD: 1	05	109,99	549,95
73	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de quebra cabeça progressivo - Papelão Marca – GROW	UND CÓD: 1	10	41,66	416,60
74	**Item exclusivo para EPP/ME** Fogão – MDF Marca – EF	UND CÓD: 1	05	109,99	549,95
75	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de avião bi plano – Madeira Marca – EF	UND CÓD: 1	02	217,99	435,98
76	**Item exclusivo para EPP/ME** Teatro de fantoche - Tecido Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,89	43,89
77	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto passa peça - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	03	96,99	290,97
78	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto jogos profissões - MDF Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	02	84,99	169,98
79	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto de bolas - Borracha Marca – LCM	UND CÓD: 1	02	61,84	123,68
80	**Item exclusivo para EPP/ME** Conjunto fantoche família negra Marca – CIABRINK	UND CÓD: 1	01	43,99	43,99

Nova Guarita- MT, 03 de Maio de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita e a Srª. Josiane da Silva Batista , para Prestação de serviços na função de Auxiliar de Esportes e Atividades Físicas, com o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas com o Grupo de Idosos do Município de Nova Guarita.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 033/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 340/2018

PRAZO: 18/04/18 A 18/12/18

CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

VALOR: R$ 7.632,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Leia-se:

CONTRATO Nº. 019/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 340/2018

PRAZO: 18/04/18 A 18/12/18

CONTRATADA: JOSIANE DA SILVA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

VALOR: R$ 7.632,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Nova Guarita, 02 de maio de 2018.

Ivandro Ugolini

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2018

Dispensa de Licitação n° 03/2018

Documento licitatório n° 30/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.500 (três mil e quinhentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2018, até 31 de dezembro de 2018.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão social: AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ: 28.904.403/0001-84

ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, nº 699- Centro- Nova Lacerda - MT

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 03 de maio de 2018.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2018

Dispensa de Licitação n° 03/2018

Documento licitatório n° 29/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.500 (três mil e quinhentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, até 31 de dezembro de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 03/2018 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 3.500 (três mil e quinhentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, por um período de 08 (oito) meses, de conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa:

AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ: 28.904.403/0001-84

ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, nº 699- Centro- Nova Lacerda - MT

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 03 de maio de 2018.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2018 DATA: 03 DE MAIO 2018.
EMENTA: NOMEIA O SR°. OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SEÇÃO " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. JUVEN

EMENTA: NOMEIA O Sr°. **OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SEÇÃO "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 03 de MAIO de 2018 o Sr° **OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **454265 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **293.259.001-49**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na Secretaria de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/05/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

Nº do Contrato: Contrato 036/2016

Empresa: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Processo Licitatório: Tomada de Preço 010/2016

Obra: CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO N° 2628.1025475-14/2015

O Município de Nova Marilândia através do seu Prefeito Municipal, vem pelo presente dar reinício da obra acima descrita tendo em vista que os motivos da paralisação já foram sanados, podendo a obra ter sua continuidade normal afim que seja concluída.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 de maio de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI

L

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

Informar que não houve recurso contra o Resultado Provisório;

Divulgar o resultado Classificatório das Provas Objetivas e Práticas;

Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 3.5.10 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM);

O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br , no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 04 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (o) da Comissão

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	050	VANESSA DIAS CABREIRA	28,0	8,0	6,0	45,0	87,0	Aprovado
2º	062	PAMELLA CASTRO VIEIRA	28,0	8,0	4,0	45,0	85,0	Aprovado
3º	008	ROSIMARA DE LIMA	28,0	10,0	6,0,	40,5	84,5	Classificado
4º	051	SUZANA SILVA MATEUS	24,5	6,0	8,0	45,0	83,5	Classificado
5º	067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	31,5	4,0	6,0	40,5	82,0	Classificado
6º	079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	24,5	8,0	6,0	40,5	79,0	Classificado
7º	097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0	Classificado
8º	093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	24,5	6,0	6,0	40,5	77,0	Classificado
9º	108	CASSIA BARROS AGUIAR	21,0	6,0	8,0	40,5	75,5	Classificado
10º	020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	21,0	8,0	8,0	31,5	68,5	Classificado
11º	101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5	Classificado
12º	085	LUCINDA MONTEIRO	21,0	8,0	6,0	27,0	62,0	Classificado
13º	016	ANA CLAUDIA DE ABREU	28,0	6,0	2,0	22,5	58,5	Classificado
14º	009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	14,0	6,0	0,0	18,0	38,0	Desclassificado
15º	019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	7,0	4,0	0,0	0,0	11,0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	054	MIRIAN QUERINO	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5	Classificado
2º	066	JANE TEREZINHA PEDROSO	24,5	6,0	8,0	40,5	79,0	Classificado
3º	033	CALINE DA SILVA SANTOS	17,5	4,0	8,0	40,5	70,0	Classificado
4º	094	ROSEMARY DE LIMA	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	Classificado
5º	087	ADRIANA ROCHA	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5	Classificado
6º	034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0	Classificado
-	030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5	Classificado

COLETOR DE LIXO – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	044	ANDRES LOPES DA SILVA	24,5	6,0	6,00	27,0	63,5	Aprovado
2º	069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	17,5	8,0	0,0	22,5	48,0	Aprovado
3º	012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	14,0	6,0	4,0	22,5	46,5	Classificado
4º	076	OZIAS LOPES DA SILVA	21,0	6,0	4,0	13,5	44,5	Classificado
5º	070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	10,5	6,0	4,0	9,0	29,5	Desclassificado

MECÂNICO – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	PRAT.	NOTA FINAL	Situação
-	018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	17,5	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO	Eliminado

MOTORISTA – SEDE

Pos	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP	PRAT.	NOTA FINAL	Situação

1º	074	GRENILSON MARTINS	28,0	10,0	8,0	40,5	83,0	169,5	Classificado
2º	011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,5	10,0	8,0	31,5	74,0	148,0	Classificado
3º	017	DIEGO PEIXE COSTA	28,0	10,0	8,0	45,0	56,0	147,0	Classificado
4º	046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	28,0	10,0	6,0	40,5	56,0	140,5	Classificado
-	071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	-	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	025	GERCE LOPES DA SILVA	17,5	6,0	2,0	13,5	-	FALTOSO	Eliminado
-	114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	21,0	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO	Eliminado
-	063	PAULO ALVES DA SILVA	21,0	8,0	6,0	27,0	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	35,0	8,0	8,0	36,0	87,0	Aprovado
2º	006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	24,5	8,0	8,0	40,5	81,0	Aprovado
3º	023	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	31,5	6,0	4,0	36,0	77,5	Classificado
4º	028	ELIZABETE MACHADO	28,0	8,0	4,0	36,0	76,0	Classificado
5º	001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	28,0	10,0	6,0	31,5	75,5	Classificado
6º	078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	31,5	6,0	6,0	31,5	75,0	Classificado
7º	003	SAVILE SANTOS DA SILVA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5	Classificado
8º	024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	21,0	8,0	4,0	31,5	64,5	Classificado
9º	036	KEYLA SANTOS ROSARIO	21,0	10,0	8,0	18,0	57,0	Classificado
10º	040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0	Classificado
11º	086	JOSIANE MARIA DA SILVA	24,5	4,0	4,0	13,5	46,0	Classificado
-	072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	043	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
	092	SONIA MARA GROSS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	28,0	8,0	8,0	31,5	75,5	Classificado
-	052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	057	ROSANA MARIA VIEIRA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

VIGIA – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	35,0	8,0	10,0	45,0	98,0	Aprovado
2º	103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	28,0	10,0	10,0	45,0	93,0	Aprovado
3º	047	CARLOS GONÇALVES	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5	Aprovado
4º	081	ANDRE BARBOSA SANTOS	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5	Classificado
5º	088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5	Classificado
6º	082	EDILSON BISPO DO CARMO	31,5	6,0	8,0	36,0	81,5	Classificado
7º	080	ROZILENE MENDES DA SILVA	21,0	8,0	8,0	40,5	77,5	Classificado
8º	060	GIVALDO VALERIO	21,0	8,0	6,0	40,5	75,5	Classificado
9º	053	EDNA BARBOSA	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5	Classificado
10º	059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5	Classificado
11º	084	PAULO CEZAR DE MELO	24,5	10,0	6,0	27,0	67,5	Classificado
12º	109	MARILENE MATUZEWSKI	24,5	6,0	2,0	22,5	55,0	Classificado
13º	098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	17,5	6,0	8,0	22,5	54,0	Classificado
14º	027	LUIZ CARLOS FELIX	14,0	0,0	2,0	13,5	29,5	Desclassificado
-	091	COSME DE ARAUJO SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	041	NILTON CAMPOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	029	YEDA CAMPOS FERNANDES	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

VIGIA PNE – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0	Aprovado

ZELADOR – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	042	LILIAN CRISTINA SCHOLOSSER	28,0	8,0	10,0	45,0	91,0	Aprovado
2º	007	VALERIA FERREIRA LOPES	24,5	8,0	8,0	36,0	76,5	Classificado
3º	073	ELIANE MARECO AGUIRRE	17,5	6,0	8,0	40,5	72,0	Classificado
4º	096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	14,0	8,0	8,0	40,5	70,5	Classificado
5º	100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	24,5	6,0	6,0	31,5	68,0	Classificado
6º	115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	21,0	4,0	6,0	36,0	67,0	Classificado
7º	104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	17,5	8,0	8,0	27,0	60,5	Classificado
8º	015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	21,0	8,0	8,0	22,5	59,5	Classificado
9º	038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	24,5	6,0	6,0	22,5	59,0	Classificado

10º	048	TAIS FERNANDA LIMA	21,0	2,0	6,0	18,0	47,0	Classificado
11º	013	JUARES JONAS DA SILVA	14,0	8,0	4,0	18,0	44,0	Classificado
12º	010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	10,5	6,0	8,0	13,5	38,0	Desclassificado
-	026	EDINA FERREIRA PAULA	-	-	-	-	ELIMINADA	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2018 DÉCIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 024/2018

Décima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
12º	Luciana Lima da Silva Santos	Sec. de Saúde - ESF Miguel Garattini – Alto Paraíso	Técnica em Enfermagem	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de Maio de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL/2018

ABRIL/2018

CONTRATO Nº. 27/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e BRESSAN, LAMONATO & CIA LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 30.000 (trinta mil) KM DA CAMIONETE S-10 PLACA (QBV 3803) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS Á SER REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

3. DATA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018

4.VIGÊNCIA: 30 de Maio de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 1.901,93 (um mil novecentos e um reais e noventa e três centavos).

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 17/2018

CONTRATO Nº. 28/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELIAS CANDIDO DA SILVA 50992007100

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR ARMÁRIOS, Á FIM DE ATEN-

DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

4.VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2018.

5.VALOR : R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 16/2018

CONTRATO Nº. 29/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e GEDEOMAR DECHERING

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, ACOMPANHADO DE UMA BOMBA MARACA 03 POLEGADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA MONTAR UM CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS DA CIDADE DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 25 de abril de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de maio de 2018.

5.VALOR : R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6.LICITAÇÃO: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 08/2018

Processo Administrativo 1470/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 08/2018**, Processo Administrativo 1470/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO,** para o dia **16/05/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 03/05/2018 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 03 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 14/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1875/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA RETROESCAVADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE COLNIZA-MT, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Adesão Á Ata De Registro De Preços oriunda do pregão nº 047/2017, Processo Administrativo 18997/2017 do município de COLNIZA - MT, fica habilitada a fornecer os produtos para a prefeitura de Nova Monte Verde, á seguinte:

EMPRESA:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10, no valor de R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) para aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA E UMA RETROESCAVADEIRA, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 047/2017.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1794/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.594.024/0001-91, J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 10/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 08.594.024/0001-91

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde-MT.

LOTE 01	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	Ambulancia S-10 chevrolet ls DS4 diesel s-10 2016/2017	QBX 3534			
	Ambulancia s-10 flex 2014/2015	QBL 8120			
	Ambulancia S-10 flex chevrolet pick up 2015/2016	QBD 0122			
	Ambulancia S-10 flex GM S 10 advantage 2.4 2010/2011	NPE 4385			
	Ambulancia sprinter MB 2016/2017 diesel S-10	QCB 2611			
	Camionete S-10 chevrolet flex 2016/2017	QBV 3803			
	Fiet uno fire 1.0 2013/2013 Flex	OBP 9106			
	Mitsubishi L200 triton 2016/2017 diesel s-10	QBD 0292			
	Onibus MB OF 1114 1987/1987 diesel	IDZ 2671			
	Ambulancia S-10 chevrolet ls DS4 diesel s-10 2016/2017	QBX 3534			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	40	R$ 463,00	R$ 18.520,00
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	40	R$ 355,00	R$ 14.200,00
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	40	R$ 228,00	R$ 9.120,00
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	40	R$ 284,00	R$ 11.360,00
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	40	R$ 173,00	R$ 6.920,00
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	40	R$ 147,00	R$ 5.880,00
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	60	R$ 142,00	R$ 8.520,00
		TOTAL	**520**	**R$ 117.820,00**	

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: Av. Genesio Alves da Fonseca, s/n, Centro, Nova Monte Verde-MT.

LOTE 02	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	FIAT UNO	QBR 4899			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	5	R$ 227,47	R$ 1.137,33
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	4	R$ 461,44	R$ 1.845,74
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	6	R$ 234,07	R$ 1.404,40
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	6	R$ 321,80	R$ 1.930,80
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	6	R$ 227,50	R$ 1.364,99
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	12	R$ 118,63	R$ 1.423,59
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	10	R$ 175,50	R$ 1.755,00
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	4	R$ 178,63	R$ 714,50
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	10	R$ 131,60	R$ 1.316,00
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	10	R$ 139,76	R$ 1.397,63
		TOTAL	**73**	**R$ 14.290,00**	

LOTE 03	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHÃO AGRALE	OAY 5664			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	8	R$ 227,85	R$ 1.822,80
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	4	R$ 429,65	R$ 1.718,60

43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	6	R$ 201,82	R$ 1.210,90
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	6	R$ 283,23	R$ 1.699,40
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	10	R$ 227,87	R$ 2.278,66
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	12	R$ 118,80	R$ 1.425,59
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	10	R$ 164,37	R$ 1.643,66
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	6	R$ 162,77	R$ 976,60
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	6	R$ 131,84	R$ 791,06
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	10	R$ 139,97	R$ 1.399,71
		TOTAL	**78**	**R$ 14.967,00**	

LOTE 04	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC 2014	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,05	R$ 1.092,20
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 497,09	R$ 1.491,28
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 224,30	R$ 672,90
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 412,90	R$ 1.238,69
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 253,60	R$ 760,80
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 238,88	R$ 716,65
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	3	R$ 144,68	R$ 434,04
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 185,33	R$ 741,30
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 203,24	R$ 609,71
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 146,25	R$ 585,00
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 160,90	R$ 965,40
		TOTAL	**39**	**R$ 9.308,00**	

LOTE 05	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	FIAT UNO FIRE 2010/2011	NJV 6305			
	FIAT UNO MILLE FIRE	OBL 3092			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	12	R$ 227,39	R$ 2.728,71
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	6	R$ 461,15	R$ 2.766,89
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	12	R$ 233,86	R$ 2.806,30
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	12	R$ 321,59	R$ 3.859,10
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	12	R$ 227,37	R$ 2.728,49
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	24	R$ 118,57	R$ 2.845,69
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	20	R$ 164,04	R$ 3.280,83
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	8	R$ 178,60	R$ 1.428,82
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	8	R$ 131,41	R$ 1.051,30
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	20	R$ 139,64	R$ 2.792,83
		TOTAL	134	**R$ 26.289,00**	

LOTE 06	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER	QBB 5774			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 271,10	R$ 1.084,40
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 490,50	R$ 1.471,49
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 232,40	R$ 697,19
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 409,83	R$ 1.229,49
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 251,46	R$ 754,39
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 248,53	R$ 745,59
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 143,61	R$ 1.436,06
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 183,95	R$ 735,80
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 201,71	R$ 605,14
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 145,23	R$ 580,90
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 159,75	R$ 958,50
		TOTAL	**46**	**R$ 10.299,00**	

LOTE 07	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS	QBC 4304			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 272,34	R$ 1.089,34
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 492,80	R$ 1.478,39
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 236,67	R$ 710,01
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 411,74	R$ 1.235,23
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 249,64	R$ 748,92
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 249,64	R$ 748,92
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,29	R$ 1.442,87
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 176,69	R$ 706,77
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 210,73	R$ 632,19
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 150,76	R$ 603,03
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 158,88	R$ 953,26
		TOTAL	**46**	**R$ 10.349,00**	

LOTE 08	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 2009	SEM PLACA			

Cod.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 272,13	R$ 1.088,51
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 492,43	R$ 1.477,29
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 233,26	R$ 699,78
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 411,40	R$ 1.234,19
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 252,70	R$ 758,09
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 249,40	R$ 748,19
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,17	R$ 1.441,66
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 184,65	R$ 738,60
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 202,48	R$ 607,44
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 145,78	R$ 583,10
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 160,35	R$ 962,10
		TOTAL	**46**	**R$ 10.339,00**	

LOTE 09	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,44	R$ 1.093,75
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 494,79	R$ 1.484,38
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 234,37	R$ 703,12
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 413,41	R$ 1.240,24
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 253,91	R$ 761,72
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 250,65	R$ 751,94
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,86	R$ 1.448,57
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 185,55	R$ 742,19
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 203,45	R$ 610,34
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 146,48	R$ 585,90
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 161,13	R$ 966,80
		TOTAL	**46**	**R$ 10.389,00**	

LOTE 10	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 2014	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,20	R$ 1.092,81
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 494,18	R$ 1.482,55
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 234,18	R$ 702,54
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 413,06	R$ 1.239,19
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 253,70	R$ 761,09
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 250,44	R$ 751,33
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,72	R$ 1.447,16
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 185,28	R$ 741,10
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 203,25	R$ 609,74
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 146,36	R$ 585,45
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 161,00	R$ 966,00
		TOTAL	**46**	**R$ 10.379,00**	

LOTE 11	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120 K 2014/2014	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,75	R$ 1.095,00
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 495,34	R$ 1.486,01
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 234,57	R$ 703,70
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 413,83	R$ 1.241,49
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 250,67	R$ 752,00
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 250,67	R$ 752,00
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 145,02	R$ 1.450,15
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 177,61	R$ 710,42
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 211,73	R$ 635,19
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 151,48	R$ 605,90
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 159,68	R$ 958,09
		TOTAL	**46**	**R$ 10.390,00**	

LOTE 12	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.220 2009/2010 218	NPM 7697			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,18	R$ 1.092,70
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 494,30	R$ 1.482,89
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 234,13	R$ 702,40
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 413,03	R$ 1.239,09
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 253,63	R$ 760,90
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 250,40	R$ 751,19
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,73	R$ 1.447,31
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 185,35	R$ 741,40
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 203,25	R$ 609,74
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 146,35	R$ 585,40

43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 160,99	R$ 965,94
		TOTAL	**46**	**R$ 10.379,00**	

LOTE 13	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.220 2009/2010 218	NPM 7037			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,05	R$ 1.092,20
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 494,10	R$ 1.482,29
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 234,03	R$ 702,10
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 412,83	R$ 1.238,49
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 253,43	R$ 760,30
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 250,30	R$ 750,89
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,66	R$ 1.446,56
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 185,28	R$ 741,10
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 203,16	R$ 609,49
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 146,26	R$ 585,05
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 160,92	R$ 965,49
		TOTAL	**46**	**R$ 10.374,00**	

LOTE 14	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO	JZZ 4159			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 273,35	R$ 1.093,40
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 410,02	R$ 1.230,05
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 165,95	R$ 497,85
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 151,32	R$ 453,95
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 131,78	R$ 395,35
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 136,67	R$ 410,00
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 109,84	R$ 1.098,35
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 158,65	R$ 634,60
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 151,32	R$ 453,95
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 109,83	R$ 439,30
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 122,03	R$ 732,20
		TOTAL	**46**	**R$ 7.439,00**	

LOTE 15	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 272,23	R$ 1.088,91
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 460,24	R$ 1.380,72
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 220,40	R$ 661,19
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 405,16	R$ 1.215,49
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 234,98	R$ 704,94
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 128,01	R$ 384,04
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 144,24	R$ 1.442,36
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 184,75	R$ 739,00
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 163,68	R$ 491,04
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 139,37	R$ 557,46
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 153,97	R$ 923,79
		TOTAL	**46**	**R$ 9.589,00**	

LOTE 17	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHONETA GM S-10 2.8 TURBO	QBZ 5035			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 233,99	R$ 935,95
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	4	R$ 493,97	R$ 1.975,89
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	4	R$ 227,46	R$ 909,83
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	4	R$ 367,18	R$ 1.468,73
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	4	R$ 209,58	R$ 838,30
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	4	R$ 112,10	R$ 448,40
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 294,03	R$ 1.176,11
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	4	R$ 211,21	R$ 844,83
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 131,60	R$ 526,40
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 139,64	R$ 558,56
		TOTAL	**40**	**R$ 9.683,00**	

FORNECEDOR: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

ENDEREÇO: Av. Mario Raseira Leinig, Nº 810, Setor F, Alta Floresta-MT.

LOTE 16	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	Renault Master 11M325DCI	MHK 4660			
	Micro onibus MB LO 812 marcopolo vicino esc 2010 115 cv diesel	NPH 1356			
	Micro onibus marcopolo/volare V8L esc esc MWM 4x4 2011/2012 115 cv diesel	OAY 9198			

	Micro onibus MB LO 812 marcopolo vicino esc 2010 115 cv diesel	NPJ 3211			
	Micro onibus MB LO 812 marcopolo vicino esc 2010 115 cv diesel	NPL 6781			
	Micro onibus vw 8.120 OD euro masca granminio 2010 115 CV diesel	NJW 3756			
	Micro onibus iveco cityclass 70C16 F-1C turbo 2011/2012 155 CV diesel	OBA 4551			
	Onibus VW 15.190 caio ore 2 motor MWM 2011/2012 185 CV diesel	OAT 8681			
	Onibus VW 15.190 ore 3 motor man 2012/2013 186 CV diesel S50	OBH 9023			
	Onibus VW 15.190 ore 3 motor man 2012/2013 186 CV diesel S50	OBB 3162			
	Onibus VW 15.190 man ore 3 motor man 2012/2013 186 CV diesel S50	OBB 3112			
	Onibus VW 15.190 ore 3 motor man 2012/2013 186 CV diesel S50	QBD 3040			
	Volkswagen gol motor 1.0 16v ano 2001/2001 C/ar 5 portas	HWG 6252			
	Fiat uno mille way economy flex 1.0 ano 2010/2011 c/ar e direção hid 5 portas	NJV 6426			
	Onibus mercedes bens/induscar apache, ano 2005/2006	GVQ 4091			
	Caminhonete GM S-10 LT fd2 Flex - 2014/2014	QBF 6406			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	40	R$ 263,237	R$ 10.529,50
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	40	R$ 469,037	R$ 18.761,50
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	40	R$ 215,375	R$ 8.615,00
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	40	R$ 411,612	R$ 16.464,50
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	40	R$ 244,092	R$ 9.763,70
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	40	R$ 138,797	R$ 5.551,90
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	100	R$ 153,156	R$ 15.315,60
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	40	R$ 181,87	R$ 7.274,80
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	40	R$ 157,942	R$ 6.317,70
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	40	R$ 134,012	R$ 5.360,50
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	60	R$ 153,155	R$ 9.189,30
46345	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO INTERCLIMA	UND	10	R$ 165,60	R$ 1.656,00
		TOTAL	**530**	**R$ 114.800,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 093 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Planejamento

83 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 08.594.024/0001-91

CONTRATADA

J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

PROCESSO Nº. 1794/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR

CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 10/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 23 de Abril de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.594.024/0001-91, para um valor total de R$ 117.820,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e vinte reais);
J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, para um valor total de R$ 174.463,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais);
CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12, para um valor total de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: ROBERTO KAZAN - EPP

CNPJ: 20.867.621/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA, PARA SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT Á FIM DE ATENDER PACIENTES COM HANSENÍASE QUE FAZEM TRATAMENTO E USO DE MEDICAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II.

VALOR GLOBAL - R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para a realização de 50 consultas médicas, que serão pagos mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 03 DE MAIO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Maio de 2018.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2017

CONTRATO Nº.: 008/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689.845.700-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, ficam alterados em **R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e R$ 0,13 (treze centavos) por litro para o fornecimento de Gasolina Comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 07 de Março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	4,56	**4,69**	0,13
03	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	3,84	**4,08**	0,24

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 008/2017 e 1º apistalmento**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 02 de Maio de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

FISCAL DO CONTRATO

.....

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - TERMO ADITIVO 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows, serviços técnicos especializados, inclusive com a prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico, abrangendo Contabilidade, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tesouraria, Sistema Administrativo, Aplic, Estoque, Frotas, Orçamento, Portal de Transparência, Gerenciamento, Sic, Protocolo e outros desenvolvidos por esta empresa.

VALOR GLOBAL: R$ 36.720,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 3.060,00 (em 12 parcelas mensais)

DOTAÇÃO: 01.00100.01.031.0001.2003.3.90.39.00.00

ASSINATURA: 26 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2018 a 12/04/2019

SIGNATÁRIO: EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

KID CAMILO DA COSTA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 132 DE 03 DE MAIO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** a Servidora Pública Senhora **EDINALVA MARIA DA SILVA** portadora do RG: n.º 1718973-0 SSP/MT e CPF: 012.415.761-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo 36(trinta e seis**)** meses, tendo início em 03/05/2018 e termino em 02/05/2021, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ EPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis; gasolina (150 litros) e óleo diesel s10 (6.000 litros) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 24.067,50

VALOR UNITÁRIO: Gasolina R$ 4,45 litro – Óleo Diesel S10 R$ 3,90 litro.

DOTAÇÃO: 01.00100.01.031.0001.2003.3.90.30.00.00

ASSINATURA: 26 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019

SIGNATÁRIO: EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

KID CAMILO DA COSTA

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTRATADA: LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI

OBJETO: contratação de empresa para a assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.

VALOR GLOBAL: R$ 5.640,00

VALOR UNITÁRIO: R$470,00 (em 12 parcelas mensais)

DOTAÇÃO: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

ASSINATURA: 26 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019

SIGNATÁRIO: Eduardo Oliveira de Almeida

KID CAMILO DA COSTA

Presidente CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.130 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.117/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Ind., Comércio e Serviços
Unid. Orç.	11.0.0.1 – Gabinete do Secretario e Dependências
Função	22 – Industria
Sub-Função	661 – Promoção Industrial
Programa	0029 – Empregabilidade e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1103 – Implantar a Rede Elétrica no Loteamento Jardim Comercial/Distrito Industrial
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$	485.000,00
Fonte	0124055

Art. 2º **-** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme detalhamento:

Proposta/Convenio	Objeto	Recurso	Valor R$
0677-2018	Rede Elétrica no Loteamento Jardim Comercial/Distrito Industrial	Excesso Vinculado	485.000,00

Art. 3º **-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.113/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1112/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 27 de Abril de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.129 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR / ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1. 117/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.022,73 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	1048 - Aquisição de Equip. e Material permanente para Atenção Básica
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**268.022,73**
Fonte	**0323**

Art. 2º **–** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1. 117**/2017** – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 490.347,70 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e SetentaCentavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0020 - Atenção de Media e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1.125 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente - Media e Alta Complexidade
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**125.000,00**
Fonte	**0123**
Valor R$	**365.347,70**
Fonte	**0323**

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados no montante de R$ 633.370,43 e Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no valor de R$ 125.000,00, conforme detalhamento:

Convenio	Objeto	Recurso	Valor R$
11385.751000/1170-03	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – Hospital Geral	Excesso Vinculado	125.000,00
11385.751000/1150-02	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – Unidade Mista	Superávit Financeiro	100.571,62
11385.751000/1150-01	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – Pronto Socorro Geral	Superávit Financeiro	264.776,08
11385.751000/1160-01	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – UBS	Superávit Financeiro	96.664,50
03238.920000/1140-01	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – PSF Boa Esperança	Superávit Financeiro	75.522,33
11385.751000/1140-02	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – PSF Ouro Verde	Superávit Financeiro	57.858,59
11385.751000/1140-01	Aquis de mat. Perm. para Atenção Especializada – PSF São João	Superávit Financeiro	37.977,31
TOTAL			**758.370,43**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.113/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 27 de Abril de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131 DE 02 DE MAIO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Adriana da Silva Santos CPF:985.727.924-49 Suplente: Claudia Cristina Pereira Rodrigues CPF: 620.984.111-20	Secretaria de Educação	Pregão 015/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Celia Regina de Melo CPF: 535.146.451-91 Suplente: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60	Secretaria de Assistência Social	Pregão 015/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Antonio Fernando Lemos Soares CPF: 110.077.021-68 **Suplente:** Cleuda Almeida Oliveira CPF: 615.898.611-91	**Secretaria Saúde**	Adesão 003/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.
Fiscal: Taysa Campos Fontoura CPF: 774.072.531-53 **Suplente:** Maria Jose Ramos CPF: 313.398.671-68	**Secretaria de Educação**	Dispensa de Licitação 003/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/2018 REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/05/2018, pag. 228, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ: 10.757.389/0001-78.

LEIA – SE: **MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO 012/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ: 10.757.389/0001-78**.

Nova Olímpia-MT, 03 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 128 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS ARANTES FEITOZA,** brasileiro, solteiro,portador da Cédula de Identidade RG: 22529845 SSP-MT e do CPF: 055.967.871-97, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: **13/04/2018 ATÉ 31/12/2018**

VALOR: **R$: 340.000,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **Valmir Gonçalves de Amorim:** Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**: VILSON FRANÇA855442213968**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF nº **27.456.112/0001-43**

OBJETO: VILSON FRANÇA855442213968*, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF nº* ***27.456.112/0001-43.***

DA VIGÊNCIA: **16/04/2018 ATÉ 31/12/2018**

VALOR: **R$: 59.212,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**VILSON FRANÇA:** Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA***JOSÉ BEZERRA DE LIMA60441380115***, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF nº **27.685.895/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.

DA VIGÊNCIA: **16/04/2018 ATÉ 31/12/2018**

VALOR: **R$: 25.500,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA***JOSÉ BEZERRA DE LIMA*****:** Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**:TOPOS PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **12.488.394/0001-58.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: **05/04/2018 ATÉ 30/09/2018**

VALOR: **R$: 18.000,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**AUCINEIA GHISLERI FAGUNDES:** Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **R.A. MATHEUS-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **09.396.072/0001-74**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

DA VIGÊNCIA: **2004/2018 ATÉ 31/07/2018**

VALOR: **R$: 19.480,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **RAFAEL ANDRE MATHEUS:** Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** de candidatas convocadas através do 01º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, do seguinte cargo;

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS

ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA

Nova Xavantina-MT, 03 de maio de 2018. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 005/2018 DO CONTRATO Nº 026/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **GELSON SIMÕES MAGALHÃES,** brasileiro, maior, portador do RG. 2183586-1 SSP/MT, e do CPF n º: 045.917.461-43, Contratado na função de **PROFESSOR,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 026/2017, datado de 02/05/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado até 21/12/2018 torna-se rescindido a partir desta data**: 17/05/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neve*Prefeito MunicipalGelson Simões MagalhãesContratado*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 021/2018. CNPJ A SER UTILIZADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2018.

De 03 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Antonio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da constituição federal,

DECRETA...

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º. O Órgão indicado fica autorizado a abrir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo deverá providenciar a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º. A Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. O ato de inscrição de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Secretaria da Receita Federal de Alta Floresta MT e a Controladoria Interna do Município, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 03 de Maio de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **16 de Maio de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Cen-

tro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 04 de Maio de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2018

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2018, através do Decreto Nº. 05/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade do provimento de Monitora de Creche.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2018 – Monitora de Creche. Conforme segue:

Cargo	**Monitor de Creche**			
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
134	Erica Lorraine Oliveira de Jesus	50	14º	Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 03/05/2018 à 17/05/2018, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 03 de Maio de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 189 DE 03 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 189 DE 03 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **SRA. ANA PAULA DELA JUSTINA**, inscrita no CPF sob o número 041.574.061-41 e portadora do RG de número 2273119-9, SSP/MT, para responder pelo cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 07/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 07/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de chaveiro, com o fornecimento de Todo Material e Mão-de-Obra Necessários, Tais como Cópias de chave, Gravação em Carimbos e Troca de Fechadura, atendendo a Secretaria de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: **BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138 /CNPJ 11.556. 732/0001-89 - R$ 3.002,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **16/05/2018**, Quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 03 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 190 DE 03 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 190 DE 03 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT**, portadora do RG sob o nº 990472 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 622.637.141-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	04/05/2018 À 01/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 188/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°: Retificar a Portaria de nº 184/2018, referente as disposições em contrário e em especial o cargo do candidato convocado.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

ENFERMEIRO PADRÃO.

PASSA-SE A LER:

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FRUSTADA/CANCELADA

Pregão Presencial 24/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10) para abastecimento em Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis e Cuiabá,** atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não houve negociação quanto a redução de valores de propostas ofertadas de acordo com o valor de referência, sendo declarada **FRUSTRADA/CANCELADA.** Em 03 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

“ A Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ n° 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE DE SANTIAGO DO NORTE, localizado no município de Paranatinga/MT”.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 009/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta – MT.

ADJUDICAR: os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **EDERSON FRANCISCO E SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ:**26.827.005/0001-86.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITENS	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	200	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULO LEVE, UTILITARIO.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
18	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUSPENSÃO E FREIOS EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO.	R$ 97,00	R$ 29.100,00
19	300	HRA	SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA EM SUSPENSAO E FREIOS EM ONIBUS, CAMINHÃO, VANS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO.	R$ 103,00	R$ 30.900,00
					72.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA EDERSON FRANCISCO E SOUZA - ME: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Razão Social: **JOSÉ SATORELLI AMARO - ME,** inscrita no CNPJ:**13.483.462/0001-59.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
05	400	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DA MAQUINA PESADA	R$ 75,00	R$ 30.000,00
08	700	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE MAQUINA PESADA	R$ 102,00	R$ 71.400,00
10	800	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE VEICULOS TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	R$ 91,00	R$ 72.800,00
11	200	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHAO	R$ 86,00	R$ 17.200,00
12	200	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO DE MAQUINA PESADA	R$ 86,00	R$ 17.200,00
					208.600,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA JOSÉ SATORELLI AMARO - ME: R$ 208.600,00 (Duzentos e oito mil seiscentos reais).

Razão Social: **RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ:**05.753.703/0001-04.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS E BOMBA INJETORA DE MAQUINA PESADA	R$ 120,00	R$ 36.000,00
02	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS E BOMBA INJETORA DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	R$ 100,00	R$ 30.000,00
03	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	R$ 110,00	R$ 33.000,00
06	900	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHAO/VAN	R$ 70,00	R$ 63.000,00
07	700	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE VEICULOS LEVE, UTILITARIO.	R$ 80,00	R$ 56.000,00
09	800	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE VEICULO LEVE UTILITARIO	R$ 30,00	R$ 24.000,00
13	300	HRA	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR DE VEICULO LEVE, UTILITARIO.	R$ 20,00	R$ 6.000,00
14	400	HRA	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN.	R$ 87,00	R$ 34.800,00
15	400	HRA	SERVIÇO DE USINAGEM TORNO E SOLDA.	R$ 29,00	R$ 11.600,00
16	300	HRA	SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM GERAL.	R$ 85,00	R$ 25.500,00
17	400	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA E PINTURA DE FIBRAS AUTOMOTIVAS EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, ONIBUS, CAMINHAO, VANS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO.	R$ 97,00	R$ 38.800,00

20	**300**	**HRA**	**SERVICOS DE RETIFICA DE MOTOR DE MAQUINA PESADA**	**R$ 125,00**	**R$ 37. 500,00**
					396. 200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA JOSÉ SATORELLI AMARO - ME: R$ 396.200,00 (Trezentos e noventa e seis mil, duzentos reais).

Proceda - se a Contratação da empresa**:**

EDERSON FRANCISCO E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ:**26.827.005/0001-86. SIMON – ME,** inscrita no CNPJ:**24.969.941/0001-04.**

JOSÉ SATORELLI AMARO - ME, inscrita no CNPJ:**13.483.462/0001-59.**

RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ:**05.753.703/0001-04.**

Pedra Preta - MT, 03 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2018

Objeto:O objeto da presente licitação**Prestação de Serviços Pessoa Física ou Pessoa jurídica tipo Instrutor de Capoeira, Dança, Musical e Artesanato** em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 16/05/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 03 de Maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 009/2018. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se O Prazo da Vigência do contrato original vigente até **09/04/2018** será prorrogado para mais 60 (SESSENTA) dias passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **09/06/2018** e o Prazo da Execução do contrato original vigente até **09/04/2018** será prorrogado para mais 30 (TRINTA) dias passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **09/05/2018,** data termo 06/04/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE-ME, inscrita no CNPJ: 04.352.221/0001-80.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato **nº 064/2014**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula V de O Prazo do contrato original de Execução vigente até a data de **11 de Abril de 2018** será prorrogado para mais 208 (duzentos e oito) dias passando a estabelecer o fim da vigência de Execução na data **05 de Novembro de 2018**, e o Prazo de Vigência vigente até a data de **16 de Abril de 2018** será prorrogado para mais 208 (duzentos e oito) dias, passando a estabelecer o fim da Vigência do contrato em **10 de Novembro de 2018**, data do termo 10/04/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 18.629.127/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 012/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

CONTRATADA: **ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO 02358666106**

CNPJ: Nº 24.372.480/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Sumula 473 do STF c/c art. 79 da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/03/2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 013/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

CONTRATADA: WENDER FERNANDES DE LIMA 00631190139

CNPJ: Nº 17.601.800/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ELETRICISTA), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Sumula 473 do STF c/c art. 79 da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/03/2018.

DECRETO Nº 016/2018

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVAS - CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016."

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas intensas que caíram no município, nos últimos 90 (noventa) dias ocasionaram alto índice pluviométrico com consequentes alagamentos e inundações, na área rural e urbana, o que leva esta municipalidade a editar este decreto;

II- Que a situação vem se agravando com elevação do nível dos rios São Manoel, Bananal, Pacu e Pacuzinho, córregos da Zona Rural e Urbana córrego Jacutinga, Palmital, Santero, Salobra, dos Cavalos, Poção, das Antas e córrego do Engano, atingindo o Assentamento da Gleba da Maritaca, L3, Vale do Pacu e Mata Grande e a Comunidade da Rancharia, bem como as estradas vicinais, pontes e cabeceiras de pontes, impedindo a trafegabilidade dos munícipes de diversas localidades do município;

III – Que os danos e prejuízos causados pelo desastre, afetaram de forma substancial o orçamento do município, comprometendo a capacidade de resposta e auxílio aos munícipes afetados;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectivas-Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 02 de Maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº014/GP/2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o horário de funcionamento o Paço Municipal e seus setores a fins de cumprir metas fiscais, bem como a fim de atender com eficácia todos os munícipes e cidadãos que necessitem de atendimentos públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Administração do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, a partir do dia 07(sete) de Maio de 2018, no período das **07*h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas) de segunda a sexta-feira***.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais: Saúde, Educação, Assistência Social, Coleta de Lixo, Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 02 de Maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 007/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

CONTRATADA: **DEVANIR LOPES RODRIGUES 04045234128**

CNPJ: Nº 29.160.745/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Sumula 473 do STF c/c art. 79 da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/03/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato **nº 065/2014**. **DO PRAZO**: altera-se a Cláusula V de O Prazo do contrato original de Execução vigente até a data de **11 de Abril de 2018** será prorrogado para mais 208 (duzentos e oito) dias passando a estabelecer o fim da vigência de Execução na data **05 de Novembro de 2018**, e o Prazo de Vigência vigente até a data de **16 de Abril de 2018** será prorrogado para mais 208 (duzentos e oito) dias, passando a estabelecer o fim da Vigência do contrato em **10 de Novembro de 2018**, data do termo 10/04/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 18.629.127/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16/05/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **009/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DIA DA ABERTURA: 16/05/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 27 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para**AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE: AGRICULTURA; SAÚDE; EDUCAÇÃO ; VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS; PROMOÇÃO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS**com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/05/2018, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de maio de2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Motobomba, equipamentos, e produtos para o Tratamento da Água do ETA – Estação de Tratamento de Agua de Pontal do Araguaia** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/05/2018, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de maio de2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº16/2018.

Processo Administrativo nº 41/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, Objeto: Aquisição de Uma Vassoura Recolhe Dora DEL 1700, **Favorecido:** Del Tractor Industria de Equipamentos LTDA inscrito no CNPJ: 19.827.305/0001-08 Valor R$ 16.900,00

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Maio de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018 - LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 060/2018

02/05/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) fracionada ao servidor efetivo abaixo relacionado:

ü MARIA APARECIDA LIBERAL DA SILVA, Técnica de desenvolvimento Infantil, portadora da CIRG nº 6140990 SSP/GO, CPF nº 935.937.751.15, Matricula funcional nº 1074, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60%), durante o período de 15/05/2018 à 14/06/2018 (30 dias), referente ao período aquisitivo: 2012/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de maio de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2018

PORTARIA Nº 059/2018

02/05/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o senhor: DOUGLAS DA SILVA LEMES,portador do CIRG 930.179 SSP/MT, CPF 555.224.751-53, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Matricula Funcional nº 860, para o exercício do Cargo Comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pelas Vistorias do DETRAN (Departamento Estadual de Transito), com a respectiva lotação do servidor no Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de maio de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos (obstetra ginecologia; Psiquiátrica; Clinico Geral). **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/05/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/ 2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição Equipamentos/Materiais pedagógicos, fisioterapia, Permanentes e aparelhos. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/05/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1. 173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2017

Celebrado que celebram entre si o município de Porto Esperidião e a pessoa física Srº ALDAIR DO CARMO

LOCATÁRIA: O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa Física **LOCADOR: Srº. ALDAIR DO CARMO,** casado, brasileiro, com sede no endereço: Samuel Redes, s/nº, Porto Esperidião – MT, portador da Cédula de Identidade 0618352-2 SSP/MT e do CPF nº 442.602.881-72. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao contrato n.º 13/2017, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de nº 13/2017 firmado entre as partes em 01 de março de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula quarta artigo 57 e inciso I da Lei n. 8.666/93.

A objeto contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da casa de apoio pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, entra em vigência apartir **do dia 28 de fevereiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas vinculadas ao objeto do presente termo aditivo ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018.

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Secretaria de Saúde 002 - FMS Projeto Atividades -2020 Manutenção e Encargos c/ Gabinete do secretário	**157 – 33.90.36.00.00** outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

1. 1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cláusula OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 28 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

ALDAIR DO CARMO

CPF nº 442.602.881-72

FISCAL:

CLAUDIA REGINA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO CPF: 883.928.801-53 CPF: 038.342.821-11

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Avenida São Paulo, Bairro: Jardim Rondom, representada neste ato por seu Diretor **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13217410 SSP/MT e do CPF n.º 697.477.091-04, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 02/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Do objeto definido como **Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração**, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, **LOTE I**, e do edital de Pregão Presencial – registro de preço nº. 02/2017 que se tornam parte integrantes deste contrato.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 06 de Março de 2018** com **validade até a 07/03/2019**. Acordo com o que prevê na clausula quinta do **contrato 15/2017**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (336) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Acordo com a clausula quarta do Contrato 09/2017, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 06 de Março de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

FISCAL DE CONTRATO

ELIEL ALVES PEREIRA

CPF: 017.361.181-88

TESTEMUNHAS

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Avenida São Paulo, Bairro: Jardim Rondom, representada neste ato por seu Diretor **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13217410 SSP/MT e do CPF n.º 697.477.091-04, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 02/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Do objeto definido como Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, **LOTE II e do edital de pregão presencial – registro de preço nº.02/2017,** que se tornam parte integrante deste Termo Aditivo.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 06 de Março de 2018** com **validade até a 07/03/2019**. Acordo com o que prevê na clausula quinta do **contrato 15/2017**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (336) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Acordo com a clausula quinta do **Contrato 16/2017**, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 06 de Março de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

FISCAL DE CONTRATO

ELIEL ALVES PEREIRA

CPF: 017.361.181-88

TESTEMUNHAS

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP – CNPJ: 08.021.785/0001-90** situada na Rua **Ivo de Lima**, n° 99. Município de Porto Esperidião M.T. Neste ato representada pelo senhor: **SAULO BORGES ALEXANDRE,** Portador da Cédula de identidade n° 673049 SSP-RO e CPF 510.736.922-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de itens da **Pregão Presencial Registro de Preço 03-2016**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência apartir de 07 de Março de 2018 com validade até a 08/03/2019. Acordo com o que prevê na clausula segunda do contrato 42/2016, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

(106-33.90.39.00) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Acordo com a clausula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais clausulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 07 de Março de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP

SAULO BORGES ALEXANDRE

CNPJ: 08.021.785/0001-90

Fiscal do contrato

Nome: _____

CPF:

TESTEMUNHAS

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e subsidiariamente as disposições de direitos privados.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, , representado pelo Prefeito Sr. **Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 doravante denominado C**ONTRATANTE, ,** e do outro lado, a **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**, CNPJ:21.727.015/0001-26 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo Srº. Antônio Nascimento da Costa, brasileiro, portador(a) do RG. N.º 464.803 SSP/MT e CPF N.º 171.645.241 -49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo de valores referente ao contrato 46/2015 da execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 03/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA THEODORO JOSÉ DUARTE- VILA CARDOSO.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO

2.1 – O valor do contrato inicial 46/2015 é de: **182.680,24 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). O valor deste aditivo é de: 12.645,29 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de: 195.325,53 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo foi feito com amparo legal nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava em seu item 3.1-3. 1.1.do Contrato nº 046/2015.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e demais termos aditivo, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Esperidião – MT, 18 DE JANEIRO DE 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP

CNPJ:21.727.015/0001-26

CONTRATADA

FISCAL

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF:

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801.53

CONTRATOS E CONVENIOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2014

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238. 904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n. º 377970 SSP/MT e do CPF n. º 299.631.761-00

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ:__04. 411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N. º 0681500-6 SSP/MT e CPF N. º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 10/04/2018 a 05/10/ 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício:

Secretaria Municipal de Educação

4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva

Despesa para o exercício subsequente será alocada ‘a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentaria Anual.

Cláusula quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

Cláusula quinta – da ratificação das cláusulas

Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

Cláusula sexta - Da Fiscalização

Ficam nomeados a servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião 10 de abril 2018

_____

Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

_____ C. Silva Construções

CONTRATOS E CONVENIOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2014

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238. 904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n. º 377970 SSP/MT e do CPF n. º 299.631.761-00

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ:__04. 411.032/0001-30 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA N°22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N. º 0681500-6 SSP/MT e CPF N. º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 19/10/2017 a 10/04/ 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício:

Secretaria Municipal de Educação

4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva

Despesa para o exercício subsequente será alocada ‘a dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentaria Anual.

Cláusula quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n ° 8.666/93.

Cláusula quinta – da ratificação das cláusulas

Ficam ratificados as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

Cláusula sexta - Da Fiscalização

Ficam nomeados a servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião 10 de abril 2018

_____

Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

_____ C. Silva Construções

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÕ DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2018

CARTA CONVITE 02/2018

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Martins Dias de Oliveira em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, resolve "**HOMOLOGAR**" do processo de **CARTA CONVITE n° 02/2018**. Referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA 13 DE MAIO.** Em favor da empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA CNPJ: 10.958.496/0001-64.**

O valor total de: R$: 121.003,31 (cento e vinte e um mil e três reais e trinta e um centavo)

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 30 de ABRIL de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve "**HOMOLOGAR**" o presente processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018.**

Em favor das empresas. **J.A. DE ANDRADE EIRELI EPP, CNPJ: 28. 343.610/0001-12, E CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 01.046.464/0001-00.**

REFERENTE AO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

Determina ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 30 de Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **JG ASSESSORIA & CONSULTORIA CNPJ: 26.482.077/0001-39,** sediada na Rua. Sidrolândia, n. 295, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D´Oeste - MT, CEP 78.278-000, representada neste ato pelo seu Sócio / Proprietário Sr. **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA**, portador **RG n. 985471 SSP-MT** e **CPF: 785.609.931-34** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade **Carta Convite 02/2017,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Do objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.**

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 09 de fevereiro de 2018** com **validade até a 08/03/2019**. Acordo com o que prevê na clausula segunda do contrato 42/2016, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COD. REDUZ. (106) - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.

Acordo com a clausula quarta do Contrato 09/2017, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 09 de fevereiro de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

JG ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 26.482.077/0001-39

FISCAL DE CONTRATO

ROSA DA SILVA CEBALHO

TESTEMUNHAS:

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2018 (DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2017, SENHORA MARILU COSTA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 469/2011 (Que dispõe sobre regulamentação da forma de admissão e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51, e Lei Complementar Municipal 003/2006); e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065/2017 "Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT", e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a senhora **MARILU COSTA DA SILVA**, portador da CI/RG n.º 2008543-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 018.125.661-40, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classificado na 2ª colocação da microarea 12, no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 469/2011**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 03 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2016

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ: sob nº 86.952.587/0001-54 situada à Rua Baltazar Navarros nº 405 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu proprietário o Srº **Ismael Felício de Toledo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado rua general vale nº 431, condomínio vaticano, ed. Leão XIII, ap. 504, bairro bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 008/2016, com **vigência** a partir do dia 01 de Maio de 2018.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 30 de Abril de 2018. **2.2.** Vigência de 08 (oito) meses contados a partir do dia 01 de Maio de 2018, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018. **2.3.** Valor de R$ R$ 14.251,43 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) por mês. (Especificado no ANEXO I deste Termo.) **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2016.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 24 de Abril de 2018.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**Duralex Sistema De Gestão Pública Ltda** **Ismael Felício De Toledo** **CPF nº 081.959.628-07** **Contratada**

ANEXO I

ITEM	Descrição dos Sistemas	Meses	V. Mensal
1.			
2.	Software de Administração Tributária (Arrecadação Municipal) com módulos via internet	02	R$920,30
3.	Software para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA)	02	R$644,21
4.	Software para gerenciamento financeiro e Contabilidade Pública	02	R$1. 012,33
5.	Software para gerenciamento da Tesouraria	02	R$920,30
6.	Software para gerenciamento da prestação de contas ao TCE/MT (APLIC)	02	R$644,21
7.	Software para gerenciamentos Administrativos	02	R$644,21
8.	Software para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com disponibilidade de propostas a fornecedores.	02	R$1. 012,33
9.	Software para gerenciamento das solicitações e autorizações de compras via internet	02	R$828,27
10.	- Software para gerenciamento do estoque/almoxarifado via internet - Gerenciamento e controle de Veículos e (Abastecimento Por Cartão Magnético) via Internet, com envio de SMS ao Gestor	02	R$828,27 R$1. 000,00
11.	Software para gerenciamento do patrimônio	02	R$920,30
12.	Software para gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com emissão de Holerite via internet	02	R$1. 103,47
13.	Software para gestão Educacional	02	R$552,18
14.	Software para gerenciamento e controle do Saneamento	02	R$1. 012,33
15.	Software para gerenciamento do Imposto Sobre Serviços	02	R$736,24
16.			
17.	Software via internet para transparência das Despesas/Receitas e demais atos administrativos. (Lei nº 12527/2011 e LC nº 131/2009)	02	R$552,18
18.	Software via internet para Serviço ao Cidadão, tais como; emissão de certidão negativa, alvará, Iptu online, Itbi, Débitos Online, etc...	02	R$460,15
19.	Software via internet para informações dos servidores; holerite, rendimentos anuais, extrato de retenções, tempo de serviço, consignações e etc.	02	R$460,15
	TOTAL		**R$ 14. 251,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2018 (DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2017, SENHOR DOUGLAS DA SILVA BARBOSA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 469/2011 (Que dispõe sobre regulamentação da forma de admissão e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal

nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51, e Lei Complementar Municipal 003/2006); e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065/2017 "Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT", e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **DOUGLAS DA SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n.º 2589140-5 SJS/MT, inscrito no CPF sob o n.º 054.604.551-03, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classificada na 3ª colocação da microarea 01, no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 469/2011**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 03 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **04/05/2018 às 12:00 horas, INEXIGIBILIDADE,** paraContratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA-ME**, com a modalidade de Inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços com Show para evento da 3° **FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, festividades de Comemoração 32° (trigésimo segundo) Aniversario do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2.018, Show Nacional com a Cantora Mariana Fagundes no valor R$50.000,00(Cinquenta mil Reais) no dia 11/05/201 e, Show com a Dupla Sertaneja Leo Henrique e Renan no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no dia 12.05.2018.

Reserva do Cabaçal/MT, 04 DE MAIO DE 2017.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Inexigibilidade de licitação a empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**,** cadastrada no CNPJ nº 23.269.469/0001-26, com sede na Rua B, nº 156, Quadra 16, Sala B, Novo Paraiso, Cuiabá-MT – Mato Grosso, CEP: 78055-712, nos termos do processo de Inexigibilidade 04/2018 e torna público que firmará **CONTRATO** com a mesma para prestação de serviços com Show Artístico com a BANDA LEGISLATIVO nos dias 11 e 12 de maio de 2018, para Evento da 3° **FESTA CULTURAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, festividades em Comemoração ao 32°(trigésimo segundo) Aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 11 a 12 de maio de 2.018.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de maio de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão presencial, n.º 04/2018, cujo o objeto interessado é a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de peças originais/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do município de CANARANA/MT, sendo vencedora a Empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92. **Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.**

Ribeirãozinho/MT, 12 de abril de 2018.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 055/2017, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa H. G. Efigênio EIRELI – ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa H. G. Efigênio EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.926.155/0001-11, estabelecida à Rua 15 de novembro, Lote 14 casa 03, Aragarças – GO, representada neste ato por João Paulo Moura Cavalcante, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º 4302984 2ª Via SSP – GO e do CPF n.º 715.864.071-04, residente à Rua Dom Pedro I, s/nº, Centro, Ribeirãozinho–MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 055/2017 nos termos do Processo Licitatório nº 019/2017, Tomada de Preço nº. 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 055/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços Médicos Profissionais, sendo acrescido de mais 02 (dois) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2018, vencendo no dia 28 de fevereiro 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 319.424,94 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), fica acrescido o valor de R$ 70.983,32 (setenta mil novecentos e oitenta e três e trinta e dois centavos), divididos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 35.491,66 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

07.002.2054.339036.00.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de dezembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves H. G. Efigênio EIRELI – ME Prefeito Municipal CNPJ: 24.926.155/0001-11

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Marcos Vinicius Coelho Lopes

CPF: 834.559.571-53 CPF: 038.355.951-05

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Juina – MT, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão presencial, n.º 04/2018, cujo o objeto interessado é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, município de Juína, estado de mato grosso, sendo vencedora a Empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME**, CNPJ N.º 19.822.233/0001-06.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 12 de abril de 2018.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Juina – MT, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão presencial, n.º 04/2018, cujo o objeto interessado é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, município de Juína, estado de mato grosso, sendo vencedora a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP, CNPJ: 07.838.209/0001-78.**.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 12 de abril de 2018.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 070/2017, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e o Dr. João Jakson Vieira Gomes**, para os fins que especifica.**

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e João Jakson Vieira Gomes, portador do RG nº. 4735493 DGPC/GO e do CPF nº. 010. 594.171-97, residente à Rua Simião Arraia, s/nº, Bairro União, Barra do Garças, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2017, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 012/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 070/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços Advocatícios, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2018, vencendo no dia 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), fica acrescido o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), divididos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços advocatícios, trata se de serviços qualificados

indispensáveis para que o gabinete do prefeito necessita, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.2003.339036.00.00.00 (029) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de dezembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	João Jakson Vieira Gomes CPF: 010.594.171-97 CONTRATADO
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 005/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 005/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais químicos para o tratamento e abastecimento da agua potável.

.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ Nº 19.667.787/0001-59, Endereço Comercial na Rua: Vinicius de Moraes, nº 2441, Bairro: Centro, CACOAL/RO, CEP: 76.963-646, com o fim de

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 03/05/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 005/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 005/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais químicos para o tratamento e abastecimento da agua potável.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

CONTRATADO: HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ Nº 19.667.787/0001-59

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Presencial nº 005/2018-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas por duas vezes publicado (J.O.M, de 31/01/18 e J.O.M de 21/02/18) e em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câmara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;

Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomenda foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuízos para a Administração Municipal;

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ Nº 19.667.787/0001-59, Endereço Comercial na Rua: Vinicius de Moraes, nº 2441, Bairro: Centro, CACOAL/RO, CEP: 76.963-646, mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 005/2018-PMR, sendo que apresentou proposta de preços a alguns itens, totalizando de R$ 118.000,00 (fls. 267/268) e Mapa de Resultado de fls. 287.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como **Objeto** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais químicos para o tratamento e abastecimento da agua potável.

HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ Nº 19.667.787/0001-59, em conformidade com o Edital de PP nº 005/2018-PMR e no valor global de R$ 118.000,00.

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 03 Maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 007/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 007/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o departamento de vigilância em saúde.

.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 18.964.366/0001-46, Endereço Comercial na Rua. Jaguaribe, nº 5222, Bairro: Centro, ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76.940-000, *com o fim de*

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de R$ 5.639,29 (Cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

.....

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 03/05/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 007/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 007/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o departamento de vigilância em saúde.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

CONTRATADO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 18.964.366/0001-46

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Presencial nº 007/2018-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas por duas vezes publicado (J.O.M, de 19/02/18 e D.O.E de 19/02/18 e J.O.M de 12/03/18 e D.O.E de 13/03/18) e em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câmara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;

Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomenda foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuízos para a Administração Municipal;

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 18.964.366/0001-46, Endereço Comercial na Rua. Jaguaribe, nº 5222, Bairro: Centro, ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76.940-000, mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 007/2018-PMR, sendo que apresentou proposta de preços a alguns itens, totalizando de R$ 5. 639,29 (fls. 300/302) e Mapa de Resultado de fls. 326.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o departamento de vigilância em saúde.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 18.964.366/0001-46, em conformidade com o Edital de PP nº 007/2018-PMR e no valor global de R$ 5.639,29.

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 03 Maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.400/GAB/PMR de 19 de Janeiro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2018**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2018, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço por Empreitada Global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do remanescente da Creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil, Projeto Pró-infância – Tipo 2 do FNDE na sede do município de Rondolândia através do Termo de Compromisso PAC2 11696/2014, Programa Pró-Infância firmado entre FNDE e Prefeitura Municipal de Rondolândia através do Convênio 23400009378201475 – FNDE, com fornecimento de material.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 21/05/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**.

Rondolândia - MT, 03 de Maio de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: Casa de Apoio Recanto Feliz - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.896.223/0001-60, instalada e localizada na Av. Senador Metello, nº 1121, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu procurador Srº Helcio de Souza Andrade, portador do CPF nº 327.020.782-49 e do RG nº 393.115 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 016/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços do tipo Casa de Apoio na Capital do Estado de Mato Grosso - Cuiabá** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 016/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 016/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Casa de Apoio Recanto Feliz - LTDA	
CNPJ Nº: 29.896.223/0001-60	
Endereço: Av. Senador Metello, nº 1121, Bairro Porto	
Cidade/Estado: Cuiabá-MT	CEP: 78.025-115
Telefone: (65) 992940250/ 992442218	E-mail: casadeapoiorecantofeliz@hotmail.com
Representante Legal: Helcio de Souza Andrade	
CPF Nº: 327.020.782-49	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	216478-7	Diária	750	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM PENSÃO COM CAFÉ DA MANHA E JANTAR CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO-GROSSO CUIABÁ MT. PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DO HORÁRIO. BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA E AEROPORTO COM VEÍCULO PRÓPRIO E CONSERVADO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO IDA E VOLTA EM CONDIÇOES DE CHEGADA DE NO MINIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDENCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO; TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ALAS SEPARADAS QUARTO FEMENINO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MINIMO DE ROUPAS DE CAMA PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE PORVENTURA OU EM EMERGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANTO TAIS OBJETOS OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERELIZADAS; REFEITÓRIO AREJADO; OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE; DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 58,00	R$ 43.500,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência da Prestação dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a Prestação dos serviços dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 016/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial da Prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a Prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da Prestação dos serviços desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da Prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da Prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” e ou ordem de serviço para com a Prestação dos serviços.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto à Prestação dos serviços.

5.7 - Acompanhar a Prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 016/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Prestação dos serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 016/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado a Prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor e ou Prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da Prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas à Prestação dos serviços do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas à prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua Prestação dos serviços e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 016/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 03 de Maio de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Casa de Apoio Recanto Feliz - LTDA

CNPJ Nº: 29.896.223/0001-60

Hélcio de Souza Andrade - Representante Legal

CPF Nº: 327.020.782-49

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 002/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 002/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos, para atender a realização de oficinas de convivência e sócio educativas no centro de referência de assistência social/ CRAS com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/SCFV.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de CENTER MAQUINAS COMÉRCIO IMPÓRTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 25.319.076/0001-05, Endereço Comercial na Av. Sete de Setembro, nº 2475, Bairro: Centro, CACOAL/RO, CEP: 76.963-871, com o fim de

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de R$ 34.438,50 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 03/05/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 002/2018.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 002/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos, para atender a realização de oficinas de convivência e sócio educativas no centro de referência de assistência social/ CRAS com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/SCFV.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social.*

CONTRATADO: CENTER MAQUINAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 25.319.076/0001-05

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Presencial nº 007/2018-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas por duas vezes publicado (J.O.M, de 16/02/18, e J.O.M de 02/03/18 e D.O.E de 01/03/18) e em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câmara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;

Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomenda foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuízos para a Administração Municipal;

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa, CENTER MAQUINAS COMÉRCIO IMPÓRTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 25.319.076/0001-05, Endereço Comercial na Av. Sete de Setembro, nº 2475, Bairro: Centro, CACOAL/RO, CEP: 76.963-871, mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 002/2018-PMR, sendo que apresentou proposta de preços a alguns itens, totalizando de R$ 34.438,50 (fls. 244/245) e Mapa de Resultado de fls. 269.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como **Objeto** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e tecidos, para atender a realização de oficinas de convivência e sócio educativas no centro de referência de assistência social/CRAS com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/SCFV.

CENTER MAQUINAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 25.319.076/0001-05, em conformidade com o Edital de PP nº 002/2018-PMR e no valor global de R$ 34.438,50.

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 03 Maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

Texto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO ARRUDA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme o convenio firmado com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, bem como todas as normas regulamentadoras.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATO Nº 38/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR: **R$ 11.448,00 (Onze mil Quatrocentos e Quarenta e Oito)**.

*EMPRESA :****JULIO ORIENTE DOS ANJOS FILHO****, i*

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 22 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

Texto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 020/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATO Nº 40/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

*EMPRESA :**RODRIGUES & CAMPOS LTDA***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 22 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

Texto: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATO Nº 35/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição

VALOR: R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos reais)

*EMPRESA :**ÉTICA COMERCIO DE PRODUTO QUÍMICOS LTDA-EPP***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 15 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

Texto:1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, no valor de R$ 4.092,00 conforme projeto básico em anexo- Especificações dos Itens do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2018**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATO Nº 39/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição

VALOR: R$ 4.092,42 (Quatro mil noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

*EMPRESA :**L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA - EPP***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 23 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

Texto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR *(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)* PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme descrição constante no Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATO Nº 37/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição de Generos

VALOR: **R$ 57.091,80 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos),**

*EMPRESA :**CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**,*

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 22 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

Texto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR *(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)* PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme descrição constante no Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO Nº 36/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição de Material

VALOR:de **R$ 161.925,07 (Cento e Sessenta e Um mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos**

*EMPRESA :**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 22 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

Texto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital do Pregão nº 013/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATO Nº 42/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: de R$ 71.800,00 (Setenta e Um mil e Oitocentos reais),

*EMPRESA :**A.V.RODRIGUES - ME***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para aquisição de publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social"; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo: Nº 007/2018**; e) Valor: R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais); f) Autorização: em 20/04/2018, por Wemerson Adão Prata; g) Ratificação: em 04/05/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento" para o exercício de 2018; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, caput do art. 25 e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; d) **Processo: Nº 006/2018**; e) Valor:**R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);** f) Contratada:COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE CNPJ: 33.022. 690/0001-39;g) Autorização: em18/04/2018, por Wemerson Adão Prata; h)Ratificação: em27/04/2018**,** por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2018

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção e atualização de Home - Page (página de internet) e locação de Sistema de Ouvidoria Online", em atendimento a secretaria de Administração e Planejamento de Salto do Céu – MT; pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CONTRATADA: A. DALCICO – ME CNPJ: 07.959.811/0001-63

PERÍODO: 02/04/2018 à 02/04/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2015 – "Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato", anexos da Tomada de Preços 003/2015**;** por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.1 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 14.039.081/0001-48.** Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ nº 24.108.678/ 0001-50. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços hora vôo para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global**:** R$ 84.987,50. Vigência: de 12 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/SAD/2018

PORTARIA N° 068/SAD/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA VACÂNCIA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno** da servidora, a **Sra. JANECLEIA SOARES DE ARAGÃO**, nomeada via portaria nº008/SADF/2008 de 01 de Março de 2008 no cargo ou função de **PROFESSOR DE I A IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 061/SAD/ 2015 de 14 de Agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 02 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/SAD/2018

PORTARIA N° 069/SAD/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Janecleia Soares de Aragão**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Professor de I a IV**.

Art. 1° - Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **Janecleia Soares de Aragão,** inscrito no CPF: **948.267.811-72**, ocupante do Cargo de **Professor de I a IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n°008/SADF/2002 de 01 de Março de 2002.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 008/SADF/ 2002 de 01 de Março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2018

PORTARIA Nº 065/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Elimara Regiane de Valle Albrecht (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	020.802.331-30	
Matricula	339	

Nome:	**Antonio Martinho Becker (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de Ensino Fundamental	
CPF:	369.954.799-04	
Matricula	552	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 018/ 2018	Empresa: AILTON DA S. TAVARES – EPP, Inscrito no CNPJ: 07.623.565/0001-74.
Data:	20 de Abril de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de empresa, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018, firmado entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE ABRIL DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/SAD/2018

PORTARIA N° 067/SAD/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 18/07/2018, pra Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL**, inscrito no **CPF: 513.935.491-87**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: AILTON DA S. TAVARES - EPP, CNPJ nº 07.623.565/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018. Valor global**:** R$ 305. 276,00. Vigência: de 20 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ nº 24.108.678/ 0001-50. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços hora vôo para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global**:** R$ 84.987,50. Vigência: de 12 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ELISEU CAETANO DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 445.560.630-00**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 044/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, para o período de 2018 à 2020, de acordo com a Lei Municipal nº333/2013.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

TITULAR: Maria Antonia Vieira Alves

SUPLENTE: Zélia Maria Loss Londero

REPRESENTANTE DE DIRETORES:

TITULAR: Sebastiana Cardoso de Souza (Presidente)

SUPLENTE: Joelma Silva de Oliveira

REPRESENTANTE DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Sueli Ines Marmet Novadvork

SUPLENTE: Maurizan José da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS:

TITULAR: Lucelia Ferreira Lindolfo (Vice Presidente)

TITULAR: Eliane Custodio Ribeiro

SUPLENTE: Salete de Fátima Caetano de Souza

SUPLENTE: Romilda de Fátima Ferraz

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE ED. BASICA PUBLICA:

TITULAR: Jeroni Maria de Matos

SUPLENTE: Luiza Coelho de Almeida

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE ED. BASICA PUBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA:

TITULAR: Maria da Conceição dos Santos Lima

SUPLENTE: Ana Paula de Barros

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Admir Lopes Ricardo

SUPLENTE: Thamilles WilmaVaz da Silva Szareski

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Wagma Reis de Souza

SUPLENTE: Domingo Ferreira de Cerqueira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº034/2018 de 02 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 045/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 045/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 30 de Abril de 2018, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 046/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando a licença por motivo de doença da Sra. Ivete Carvalho Rempel;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no **CPF: 855.073.691-00**, para responder interinamente pelo cargo público de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 032/2018 de 27 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/SAD/2018

PORTARIA N° 066/SAD/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,11 para Nível 1,13
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,15 para Nível 1,16
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,06 para Nível 1,07
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,04 para Nível 1,05
Celia Holtz Arnemann	Auxiliar de Serviços Gerais	26	Nível 1,15 para Nível 1,16
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,15 para Nível 1,16
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,04 para Nível 1,05
Jocelito Carlos Link	Motorista CNH-AD	593	Nível 1,01 para Nível 1,05
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,04 para Nível 1,05

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/SAD/2018

PORTARIA N° 064/SAD/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 20/08/2018, pro Sr. **ANTONIO CARDOUZO**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a parti do dia 02 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/SAD/2018

PORTARIA N° 070/SAD/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionada, a Sra. **CLAUDIA ROSA DA SILVA**, no cargo ou função de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** matricula nº. 758, Lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de Maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.532.991/0001-41. OBJETO: Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global**:** R$ 79.508,00. Vigência: de 05 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE SUPRESSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Supressão

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA COMPOSICAO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Fica Suprimido do Edital:

a letra "f" do inciso IV da qualificação técnica do item "8" da Habilitação:

f) Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante (cópia autenticada ou simples desde que junto o original).

Santa Rita do Trivelato MT, 02 de maio de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 007/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**, realizado no dia 22/04/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	*1º*
NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	*2º*
LURDINHA PEREIRA ARAUJO	*3º*
REGINA DUARTE	*4º*
SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	*5º*

MONITOR DE CRECHE

NOME	CLAS
BRUNA FOLHATO	*1º*
MARIA FERNANDA MACEDO	*2º*

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLAS
APARECIDA FRANÇA BARBOSA	*1º*

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	CLAS
JAIR PAZ	*1º*

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME	CLAS
RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	*1º*

RECEPCIONISTA

NOME	CLAS
DEBORA MORAES VIANA	*1º*

ZELADOR DE LIMPEZA (PACOVAL)

NOME	CLAS
ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	*1º*

ZELADOR DE PATRIMÔNIO

NOME	CLAS
HERICK FERNANDO DE MORAES	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de Maio de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO DA 2ª COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

ATA DE HABILITAÇÃO DA 2ª COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Aos 03 (Três) dias do mês maio de 2018, às 09h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, **Sra. DIENIFFER MOURA DA SILVA E MARIA CILENE PEREIRA,** designada pela Portaria 035/2018, reuniram-se para realizar a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO do Pregão Presencial 016/2018, da segunda colocada (**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO)**, diante da DESABILITAÇÃO da primeira colocada (COOPERVALE). Ausente a primeira colocada (COOPERVALE). Presente a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO CNPJ: 02.355.192/0001-84,** neste ato representado pela a Sra. **Rosilda Gonçalves Correa, CPF: 437.174.541-53**. A sessão foi suspensa para análise da documentação relativa à qualificação econômico-financeira pelo contador do município, na qual deu favorável a análise (*parecer em anexo*). Demais documentações relacionados à habilitação estão de acordo com o Edital. Questionado ao representante da cooperativa, na possibilidade de redução de valores a mesma cubriu a oferta da primeira colocada no valor total de **R$ 1.633.500,00 (hum milhão seiscentos e trinta e três mil, e quinhentos reais)**, fica a empresa intimada a apresentar as planilhas de Formação de Custos com a nova recomposição de valores. Sendo assim, fica habilitada e vencedora do referido certame a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO.** Nada mais havendo, a tratar deu por encerrados trabalhos da presente sessão às 10:47 horas.

DIENIFFER MOURA DA SILVA MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial Pregoeira Oficial

EMPRESAS LICITANTES :

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO CNPJ: 02.355.192/0001-84, empresa representada pela a Sra. **Rosilda Gonçalves Correa, CPF: 437.174.541-53,**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DENIZE MARTINELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DENIZE MARTINELLI, portadora do RG nº 1.299.614-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.457.711-99, no cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica infantil das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Maio de 2018.

HEGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Propor que seja realizado o rodízio/remanejo entre as Merendeiras da Escola Municipal Três de Novembro e Centro de Educação Infantil Nascer do Sol.

Art. 2º - Estáresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Abril de 2018.

Ironir Aparecida dos Santos

Pres. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Rita do Trivelato/MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 021/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLAS
RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	*1º*
SUELI MIRANDA	*2º*
EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	*3º*
ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA SOUZA	*4º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de Maio de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022-2018–ASS-17/04/2018-Vcto 17/12/2018- VALOR-R$-15.120,00- Contratado**: MICHELI ALVES DO NASCIMENTO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UMA) EDUCADORA FÍSICA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020-2018–ASS-12/04/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R$-92.923,60- Contratado**: ADERACI NERES DE SOUZA –ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021-2018–ASS-12/04/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R$-233.665,20- Contratado**: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA –ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-2018–ASS-04/04/2018-Vcto 04/12/2018- VALOR-R$-8.000,00- Contratado**: ELZA ERMITA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PU-**

BLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2016

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 026/2016–ASS-27/04/2018-Vcto 30/10/2018- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO- Contratado**: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC206416/2013 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)..**

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2015

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 028/2015–ASS-27/04/2018-Vcto 30/06/2018- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO- Contratado**: EES BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT. recursos oriundo de convênio com o Governo Federal CONTRATO DE REPASSE Nº 0309306-29/2009/ MTUR/CAIXA.**

SANTO AFONSO/MT, 03 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, paraconhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos,destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PNE	Total
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.334,30	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Assistente de Contabilidade	Ensino Médio Completo. *(2)	Objetiva.	3.512,32	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Assistente Social	Ensino Superior Específico + Registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social. *(2)	Objetiva.	3.532,94	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Enfermeiro Padrão	Ensino Superior Específico + Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem. *(2)	Objetiva.	5.911,89	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Fiscal Sanitário	Ensino Médio. *(2)	Objetiva.	1.180,54	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto. *(2)	Objetiva + Prática.	2.938,19	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Médico	Ensino Superior Específico + Registro no CRM = Conselho Regional de Medicina. *(2)	Objetiva.	16.542,48	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental + CNH categoria “D”. *(2)	Objetiva + Prática.	2.140,35	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível A (Escola Indígena)	Ensino Médio de Magistério + domínio da língua xavante. *(2)	Objetiva.	1.896,35	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Educação Física)	3º Grau Licenciatura Plena – Educação Física + Registro do CREF. *(2)	Objetiva.	2.844,57	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Técnico de Higiene Bucal	Ensino Médio + Curso Específico + Registro CRO = Conselho Regional de Odontologia. *(2)	Objetiva.	2.317,02	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Total de Vagas					-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

(3) As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) são para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

(4) O candidato aprovado para o cargo de Professor Nível “A”(Escola Indígena) ao ser convocado, deverá assumir a vaga escolhida para o local destinado nesse edital, não gerando ao município qualquer obrigação de auxílio de transporte de deslocamento, moradia ou alimentação.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticasde caráter eliminatório e classificatório e de títulos para os cargos de nível superior, apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalizaçãoe Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 290/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções vagos do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nasfunções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. PRESENCIAL:

3.1.1. Local: **Sede da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT,** localizada na Rua A, 367 - Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste/MT.

3.1.2. Período: **07/05/2018 a 18/05/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.1.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

c) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

3.3. Só será admitida uma única inscrição e será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.2.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.2. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.2.3. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectiva função.

3.2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.2.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.2.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Presencial, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.2.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.2.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.2.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.2.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 22/05/2018,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipalde Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico:**www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª vaga aberta, a segunda na 21ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0
- Específica	05	8,0	40,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provasescritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquentapor cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia 27/05/2018 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 08h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **22/05/2018 no Quadro de avisos da Prefeitura MunicipalSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO(registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica,

controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois dedecorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado noitem 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicadosnas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estesdeverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelaOrganizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo damesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som sejaemitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **27/05/2018**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MECÂNICO e **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas.**

5.5.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.5.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.5.3. A prova prática será realizada no dia **27/05/2018 (Domingo),** no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.5.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.5.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.5.11. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5.12. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** de acordo com as determinações do examinador constará de tarefas mecânicas em automóveis e/ou máquinas pesadas, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; torque de retroescavadeiras; serviços

gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte; manutenção de veículos pesados, médio e leves; entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Práticas de Títulos.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no **Quadro de avisos da Prefeitura MunicipalSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (hum)**dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

a) **Por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

b) **Presencial: Sede da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT,** localizada na Rua A, 367 - Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste/MT.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (hum)dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um)dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MTe no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial de Mato Grosso**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a Função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência da Função);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** juntamente com os seguintes exames: Hemograma com plaquetas; Glicemia de Jejum; Colesterol total e triglicerídeos; Creatina e uréia; T.G.P, TGO; Anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV; Raio X de Coluna Vertebral; Raio X de Tórax AP**/P; Audiometria Ocupacional; E. E.G; E.C.G; Toxicológico; Mulheres: T3, T4, TSH; Outros que ouver necessidade de acordo com a função que for exercer.**

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado.

c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.5. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (hum) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificadoserá efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.9.3. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.9.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço deAtendimento ao Candidato – SAC da**W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipale no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e**Diário Oficial de Mato Grosso**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de Maiode 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

EIAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
04/05/2018	Publicação da íntegra do edital de abertura.
07/05/2018 a 18/05/2018	Período de inscrições PRESENCIAL dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado
18/05/2018	Último dia paraos candidatos no Processo Seletivo Simplificadoefetuar o envio ou a entrega do laudo médicopara concorrer como deficiente
21/05/2018	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
22/05/2018	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDIde todos os candidatos
27/05/2018	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulospelos candidatos.
28/05/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
06/06/2018	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
11/06/2018	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
13/06/2018	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

→mecânico.

→OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

→PORTUGUÊS PARA TODOSDE ENSINO FUNDAMENTAL: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum. Bibliografia sugerida: Conhecer e Crescer - 1ª a 4ª série, Cristiane Buranello e Eliane Vieira dos Reis. Marcha Criança - 1ª a 4ª série, Ed. Scipione. LEP de 1ª a 4ª série de Paulo Nunes de Almeida, Ed. Saraiva. E outros livros que abrangem o programa proposto.

→MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE mecânico: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de reparos em artefatos de borracha em geral; montar e desmontar rodas de veículos; efetuar troca, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar, substituir válvulas; calibrar pneumáticos; aplicar manchões; efetuar serviços de vulcanização; identificação de peças e suas finalidades; atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. organização do local de trabalho e processos de trabalho. boas maneiras. noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. prevenção e combate a princípios de incêndio. ética no trabalho. normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARAA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos

de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

→assistente de contabilidade.

→fiscal sanitário.

→professor nível a – escola indígena.

→técnico de higiene bucal.

→PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

→MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE agente de saúde:Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARAA FUNÇÃO DE assistente de contabilidade: 1.Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de

responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). **Noções sobre Administração Pública**: **1.Regime Jurídico Administrativo;** a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade **2.Atos Administrativos;** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. **3. Licitação** – **3.1 Princípios:** a) Principio da legalidade, b) Principio da impessoalidade, c) Principio da moralidade e da probidade, d) Principio da publicidade, e) Principio da vinculação ao instrumento convocatório, **3.2 Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. **4. Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Fiscal Sanitário: SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.**Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA:** Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE técnico em higiene bucal:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização;

Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

→ASSISTENTE SOCIAL.

→ENFERMEIRO PADRÃO.

→MÉDICO.

→PROFESSOR NÍVEL "B" (EDUCAÇÃO FÍSICA).

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR**: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARAA FUNÇÃO DE Assistente Social (CRAS):** Noções de políticas públicas Sociais; Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Saúde Mental; Projeto Ético Político do Serviço Social; Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); Atuação do Assistente Social junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); Legislação Previdenciária. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL "B" (EDUCAÇÃO FÍSICA):** Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes

curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PADRÃO:** Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Médico:** Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. MEDICINA GERAL: - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→**AGENTE DE SAÚDE:** Recepcionar os usuários do sistema de saúde, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las dentro das unidades de saúde do município; executar atividades administrativas dentro das unidades de saúde do município; colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

→**Assistente de Contabilidade**: Coordenar, acompanhar e controlara execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade na área de contabilidade; participar da elaboração do Orçamento Geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área; verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

→**Assistente Social**: Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. - Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. -Planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais,

de saúde e formação de mão-de-obra. - Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. -Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

→**Enfermeiro Padrão**: Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos. - Manter vigilância constante na prescrição médica; - Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado; - Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico; - Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas; - Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente; - Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes; - Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; - Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral; - Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde; - Executar outras atividades correlatas.

→**FISCAL SANITÁRIO:** Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante fiscalização; permanente; Lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados

e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

→**Mecânico**: Realizar a desmontagem de peças de máquinas e veículos leves e pesados, utilizando materiais, instrumentos e equipamentos próprios, inspecionando-o, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo. - Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas. - Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento. - Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento. - Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada. - Regular motores, carburadores, distribuição e outros componentes de máquinas e veículos. - Montar peças e equipamentos de máquinas è veículos, primando pela qualidade do acabamento. - Executar outras atividades correlatas

→**Médico**: Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. - Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. - Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. ; Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrareferência. - Executar outras atividades correlatas

→**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

→**PROFESSOR – nível a (escola INDÍGENA):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Executar outras atividades correlatas.

→**Professor - Nível B**: Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar

e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes,

famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas

→**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:** Descrição Sintética: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos. Descrição Detalhada: Conhecer a fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2018

Santo Antônio do Leste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Função		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Antônio do Leste/MT, _____de _____ de2018.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. 005/2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018 às 20h03min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 02/2018 de 02/01/2018 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVE registrar os preços PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO; conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata as *EMPRESAS: COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91,* portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT; CLAUDIO P. DO REGO – ME, CNPJ 06.235.437/0001-90, com sede a Rua Dezenove, nº 50, Vila Santo Antônio em São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. CLAUDIO PEREIRA DO REGO CPF 202.353.721-53, portador da cédula de identidade 151767 SSP/ MT; J P LIMA & CIA LTDA – ME CNPJ 13.063.071/0001-85, com sede na Rua 05 s/nº centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JUAREZ PEREIRA LIMA, CPF 002.115.231-43, portador da cédula de identidade 17838215 SEJUSP/ MT; MARIA DULCILELENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI, CNPJ 23.854.360/

0001-56,com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga Pla, s/nº, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pela Sra. DULCILELENE DE OLIVEIRA SILVA, CPF 127.776.504-97, portador da cédula de identidade 1.036.193 SSP/PE; JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI CNPJ 20.964.988/0001-16, com sede na Rua Severiano Neves nº 426 Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA, CPF 041.134.441-29, portador da cédula de identidade 21654476 SSP/ MT;DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME, CNPJ 01.169.968/0001-09, com sede a Rua do Comercio nº 648-A Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR CPF 514.257.931-34, portador da cédula de identidade 785.094 SSP/ MT; *a Empresa* P. COUTINHO SOARES SUPEMERCADO - ME CNPJ/CPF 04.199.965/0001-06, com sede na Avenida Severiano neves, s/nº, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. ELIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 809.549.791-68, portador da cédula de identidade 1129348-9 SSP/ MT, Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2018, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE: 1

PARTICIPANTE: **6753** - **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE MANTEIGA DE PRIMERIRA QUALIDADE	KG	60,00	MATO VERDE	8,38	502,80
4	ABOBORA TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE	KG	100,00	MATO VERDE	5,00	500,00
24	BANANA NANICA, EM PECAS DE 1° QUALIDADE	KG	3.200,00	MATO VERDE	8,90	28.480,00
30	BETERRABA DE 1° COMPACTA E FIRME	KG	1.200,00	MATO VERDE	5,80	6.960,00
44	CEBOLA BRANCA DE 1° QUALIDADE	KG	1.500,00	MATO VERDE	6,92	10.380,00
98	LARANJA LIMA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	250,00	MATO VERDE	6,45	1.612,50
99	LARANJA PERA COR AMARELA ESVERDEADA DE BOA QUALIDADE	KG	6.000,00	MATO VERDE	3,38	20.280,00
116	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200,00	MATO VERDE	10,00	2.000,00
123	MELANCIA RENDONDA GRAUDA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE	KG	1.000,00	MATO VERDE	2,40	2.400,00
138	OVOS DE GALINHA GRANJA EMBALAGEM DE PAPELÃO DUZIA	DZ	2.500,00	PRO OVOS	8,15	20.375,00
148	PERA D'AGUA NACIONAL, DE 1° QUALIDADE	KG	100,00	MATO VERDE	10,75	1.075,00
178	TANGERINA PONKAN DE BOA QUALIDADE	KG	400,00	MATO VERDE	8,10	3.240,00
180	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO	KG	5.000,00	MATO VERDE	9,00	45.000,00
183	VAGEM VERDE TIPO MACARRÃO BOA QUALIDADE	KG	80,00	MATO VERDE	30,00	2.400,00

LOTE: 1

PARTICIPANTE: **11581** - **J P LIMA & CIA LTDA - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	ALFACE AMERICANO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1.000,00	NATIVA	13,40	13.400,00
14	ALFACE TIPO CRESPA, FRESCA	PCT	1.000,00	NATIVA	7,90	7.900,00
28	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	1.600,00	NATIVA	4,90	7.840,00
45	CEBOLINHA FRESCA ESPECIE VEGETAIS ACONDICIONADOS EM PACOTES APROPRIADOS	UNI	200,00	NATIVA	6,50	1.300,00
46	CENOURA DE 1° SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	2.500,00	NATIVA	4,85	12.125,00
56	CHUCHU INTEIRO IN NATURA DE BOA	KG	1.070,00	NATIVA	6,80	7.276,00
59	COENTRO HORTALIÇA FRESCA EM BOA QUALIDADE EMBALADO EM PACOTE	PCT	200,00	NATIVA	6,80	1.360,00
63	COUVE TIPO FOLHA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	600,00	NATIVA	9,99	5.994,00
95	JILO VERDE INTEIRO IN NATURA DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	NATIVA	9,90	594,00
110	MAÇA- GALA, NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	800,00	NATIVA	11,40	9.120,00
118	MANGA- TOMMY ALKINS, DE 1° QUALIDADE	KG	500,00	NATIVA	9,99	4.995,00

122	MAXIXE VERDE, DE BOA QUALIDE, MADURO E GRAUDO	KG	30,00	NATIVA	8,00	240,00	
124	MELÃO- ESPANHOL, BOA QUALIDADE	KG	200,00	NATIVA	8,40	1.680,00	
147	PEPINO COMUM OTIMA QUALIDADE , INTACTO E FIRME	KG	100,00	NATIVA	6,50	650,00	
163	QUIABO LISO OTIMA QUALIDADE, PESO EM KG	KG	30,00	NATIVA	12,50	375,00	
168	REPOLHO FRESCO , LISO, DE BOA QUALIDADE	KG	1.500,00	NATIVA	5,85	8.775,00	
170	RUCULA FRECA DE BOA QUALIDADE	MC	100,00	NATIVA	8,00	800,00	

LOTE: 1

PARTICIPANTE: **125604** - **P COUTINHO SOARES SUPERMERCADO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2	ABACAXI PEROLA COM COROA DE BOA QUALIDADE	KG	60,00		8,50	510,00	
3	ABOBORA CABOTIÁ DE 1ª QUALIDADE	KG	2.000,00		4,92	9.840,00	
5	ABOBRINHA BRASILEIRA, TIPO VERDE, BOA QUALIDADE	PCT	120,00		11,60	1.392,00	
15	ALHO BRANCO SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	600,00		27,39	16.434,00	
23	BANANA MAÇA EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	KG	3.200,00		9,34	29.888,00	
25	BANANA PACOVAM, TIPO DA TERRA, EM PENCAS	KG	1.100,00		9,84	10.824,00	
26	BANANA PRATA, EM PECAS DE 1° QUALIDADE	KG	1.100,00		7,89	8.679,00	
27	BATATA DOCE ROSADA DE BOA QUALIDADE	KG	870,00		7,77	6.759,90	
115	MAMÃO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	KG	1.000,00		7,09	7.090,00	
119	MARACUJA- AZEDO DE PRIMEIRA- FRUTA	KG	50,00		14,99	749,50	
152	PIMENTÃO AMARELO EXTRA DE BOA QUALIDADE, GRANDE	KG	100,00		19,90	1.990,00	
153	PIMENTÃO VERDE EXTRA DE BOA QUALIDADE, GRANDE	KG	100,00		11,00	1.100,00	
154	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA DE BOA QUALIDADE, GRANDE	KG	100,00		19,99	1.999,00	

LOTE: 2

PARTICIPANTE: **6042** - **COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
6	AÇAFRÃO CONDIMENTO PARA TEMPERO 1 KG	KG	150,00	MIKA	27,96	4.194,00	
10	ADOÇANTE DIETETECO A BASE STEVIOSIDEO (STEVIA LIQUIDO) FRASCO PLASTICO.	UN	30,00	GOLD	16,00	480,00	
16	AMIDO DE MILHO PCT DE 1KG	PCT	400,00	MIKA	9,64	3.856,00	
18	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO GRAOS INTEIROS PCT 5KG	PCT	2.500,00	TRES MOINHOS	19,29	48.225,00	
32	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER DE 1° QUALIDADE	PCT	1.000,00	ADORALLE	10,84	10.840,00	
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMG. 800 GR	PCT	2.000,00	ADORALLE	10,86	21.720,00	
38	CANELA EM PO FINA 40 GR	PCT	100,00	MIKA	4,99	499,00	
43	CATCHUP COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE E OUTROS	UN	50,00	DU SUL	6,44	322,00	
48	CHA CAMOMILA CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS EM SACHE EMBALDO	UNI	175,00	DR OETKER	6,20	1.085,00	
49	CHA MATE COM 250 GR	UN	300,00	MATTE LEAO	8,94	2.682,00	
53	CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO	CX	200,00	GAROTO	17,29	3.458,00	
54	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BOMBOM REDONDO	PCT	4.200,00	SONHO DE VALSA	45,48	191.016,00	
58	COCO RALADO PURO PARCIALMENTE DESIDRATADO EMBALAGEM DE 125 GR	PCT	150,00	DUCOCO	5,75	862,50	
61	COLORIFICO EM PO FINO 70GR	PCT	150,00	MIKA	5,14	771,00	
62	COMINHO CONDIMENTO MISTO EM PO PARA TEMPERAR ALIMENTOS EMBALAGEM 50 GR	PCT	50,00	MIKA	7,14	357,00	
77	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALADO EM CAIXA DE 1,100 GRAMAS	UN	500,00	QUERO	9,79	4.895,00	
78	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO EMBALAGEM EM LATA 130 GR	UN	1.000,00	QUERO	2,79	2.790,00	
81	FARINHA DE MILHO FLOCÃO PRE COZIDO PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	2.000,00	ZAELI	4,75	9.500,00	
83	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM 1KG	PCT	2.000,00	UNIAO	9,79	19.580,00	

84	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG	PCT	1.000,00	UNIAO	9,79	9.790,00	
87	FLOCO DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ	PCT	200,00	NUTRIVITA	3,35	670,00	
89	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	560,00	ZAELI	2,78	1.556,80	
109	LOURO EM FOLHAS SECAS EMBALAGEM DE 5 GR	UN	30,00	MIKA	3,00	90,00	
120	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM DE 500 GR	UN	1.000,00	DELICIA	6,84	6.840,00	
121	MASSA PARA LASANHA PRE COZIDA COMPOSTA COM FARINHA OU SEMOLA, OVOS E MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS DE 1° QUALIDADE 200GR PCT	PCT	200,00	GALO	6,19	1.238,00	
125	MILHO DE CANJICA AMARELO DE 1° QUALIDADE 500 GR	KG	2.500,00	MIKA	3,28	8.200,00	
126	MILHO DE PIPOCA DE 1° QUALIDADE 500GR	KG	500,00	MIKA	3,42	1.710,00	
137	OREGANO DE FOLHA SECA 10 GR	UN	100,00	MIKA	5,98	598,00	
149	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, EMBALAGEM DE 120 GR	UN	200,00	PESCADOR	4,18	836,00	
150	PIMENTA DO REINO EM PO FINO PCT DE 50 GR	UN	100,00	MIKA	6,64	664,00	
181	TORRADA PRODUZIDA DE PAO DE BOA QUALIDADE	PCT	200,00	ADORALLE	4,97	994,00	

LOTE: 2

PARTICIPANTE: **6753** - **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
8	AÇUCAR CRISTAL COM REFINAÇÃO FINA	FD	30,00	UNIAO	84,90	2.547,00	
9	AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR DO TIPO GRANULADO EMBALAGEM DE 2 KG	UNI	4.000,00	MASTER	6,87	27.480,00	
36	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1° QUALIDADE PCT 500GR	UN	3.000,00	BEASILEIRO	13,73	41.190,00	
47	CHA CAMOMILA	KG	5,00	MIKA	180,00	900,00	
50	CHÁ SABOR CANELA EM CASCA, EM FIBRA FERRO, CÁLCIO E MANGANÊS	KG	5,00	MIKA	180,00	900,00	
51	CHÁ SABOR CRAVO DA ÍNDIA	KG	5,00	MIKA	300,00	1.500,00	
52	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	5,00	MIKA	300,00	1.500,00	
57	COCO RALADO EM FLOCOS 300 GR	UN	200,00	MAISCOCO	8,95	1.790,00	
60	COENTRO MOIDO EMBALAGEM DE 20 GR	PCT	50,00	MIKA	5,00	250,00	
65	CRAVO DA INDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE BOA QUALIDADE EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 40 GRAMAS	PCT	50,00	MICA	5,95	297,50	
70	DOCE DE LEITE TIPO CREMOSO EM PASTA LATA DE 500 GR	UN	100,00	OLE	15,80	1.580,00	
79	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE ESCURA 1 KG	PCT	2.000,00	SANTA CLARA	9,88	19.760,00	
80	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA FINA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	KG	3.500,00	SANTA CLARA	8,99	31.465,00	
82	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 1KG	PCT	3.000,00	TRIGOBEL	4,74	14.220,00	
86	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO PARA BOLO DE 1° QUALIDADE	UN	500,00	ROIAL	4,10	2.050,00	
90	GELATINA SABORES VARIADOS, 35GR	UN	2.000,00	SOL	1,93	3.860,00	
135	OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML	UN	50,00	GALO	16,95	847,50	
136	OLEO COMESTIVEL DE SOJA REFINADO 900 ML	UN	1.500,00	SOIA	4,87	7.305,00	
171	SAL GROSSO IODADO	UN	100,00	MARLI	2,90	290,00	
172	SAL REFINADO IODADO DE 1 KG	UN	200,00	BELOSAL	2,70	540,00	
179	TEMPERO COMPLETO OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIA E DE OUTROS INGREDIENTES POTE 1KG	UN	400,00	ARIANE	9,85	3.940,00	

LOTE: 2

PARTICIPANTE: **11581** - **J P LIMA & CIA LTDA - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
7	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE CACAU EM PO SOLUVEL - 400 GR	PCT	2.500,00	TODDY	9,65	24.125,00	
22	BALAS CARAMELO DE FRUTAS	PCT	4.000,00	FLORESTAL	7,80	31.200,00	
37	CANELA EM PAU OBTIDA DA CASCA 30 GR	PCT	100,00	MIKA	4,90	490,00	
68	CURRY EM PO OBITDO DE VARIAS ESPECIE DE PIMENTAS E OUTRO, ACONDICIONADE EM PACOTES DE PLASTICO DE 60 GR	PCT	100,00	BAUDUCCO	5,50	550,00	
73	ERVA DOCE EM GRÃO DE 1° QUALIDADE EMBALADOS EM SACOS 90 GR TRANSPARENTES	PCT	150,00	MIKA	6,99	1.048,50	
85	FERMENTO GRANULADO SECO INSTANTANEO PARA PAO PCT 500 GR	UN	400,00	SAF INSTANT	19,65	7.860,00	
113	MACARRÃO VITAMINADO SÊMOLA - FORMATO PARAFUSO 500 GR	PCT	2.500,00	BOTOLINE	4,70	11.750,00	
131	MOLHO DE SHOYO EMBALAGEM APROPRIADA	UN	50,00	ZAELI	13,80	690,00	

134	NOZ MOSCADAS INTERIA ACONDICIADO EM SACO DE 8 GR DE 02 UND	UN	24,00	MIKA	5,099	122,38		
155	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA NO FORMATO REDONDO GIGANTE PCT COM 1 KG	PCT	4.500,00	BIGBIG	9,85	44.325,00		

LOTE: 2

PARTICIPANTE: **125604** - **P COUTINHO SOARES SUPERMERCADO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
19	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL EM FLOCOS FINOS PCT 500 GR	UNI	100,00	NATIVA	9,79	979,00	
20	AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA SEM CAROÇO 200 GR	UN	100,00	CAMPO BELO	8,28	828,00	
21	BALA CARAMELO TIPO TOF MACIA PCT	PCT	1.000,00	EMBARE	16,74	16.740,00	
29	BATATA PROCESSADA TIPO PALHA EMBALADO EM SACO PLASTICO 250 GR	PCT	200,00	SUPER	13,54	2.708,00	
33	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400 GR	PCT	250,00	FESTIVA	6,47	1.617,50	
35	BISCOITO MAISENA TIPO DOCE EMBALAGEM DE 400 GR	PCT	500,00	FESTIVA	6,67	3.335,00	
55	CHOCOLATE AO LEITE TIPO GRANULADO 150 GR	PCT	100,00	DORI	7,44	744,00	
69	DOCE DE FRUTA DE CALDA SABOR DE AMEIXA LATA DE 500 GR	LTA	100,00	OLE	18,09	1.809,00	
74	ERVILHA VERDE EM CONSERVA LATA 200 GR	UN	100,00	PREDILETA	3,15	315,00	
76	EXTRATO DE TOMADA PRODUTO INDUSTRIALIZADO PRESPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MAXIMO DE 135MG. EM LATA DE 340 GRAMAS.	UN	1.000,00	QUERO	5,74	5.740,00	
100	LEITE COCO NATURAL CONCENTRADO EMABAGEM DE 200 ML	UN	100,00	MENINA	6,24	624,00	
111	MACARRÃO- MASSA ALIMENTICA FORMATO ESPAGUETE 500GR	PCT	3.000,00	PAGANELLO	4,48	13.440,00	
112	MACARRÃO MASSA ALIMENTICA TIPO SECA- FORMATO PENNE 500-GR	PCT	1.000,00	PAGANELLO	4,87	4.870,00	
114	MAIONESE CREMOSA SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS 500 GR	UN	200,00	QUERO	8,15	1.630,00	
128	MILHO VERDE PROCESSADO EM CONSERVA 200 GR	UN	500,00	QUERO	2,90	1.450,00	
139	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO DE 550 GR	UN	100,00	ARAGUAIA	11,30	1.130,00	
151	PIMENTA- MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE EMBALAGEM 50ML	UN	50,00	GOTA	3,97	198,50	
157	POLVILHO AZEDO, BRANCA,ACONDICIONAO EM SACO PLATICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200,00	IBIA	9,14	1.828,00	
158	POLVILHO DOCE, BRANCA,ACONDICIONAO EM SACO PLATICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	500,00	CAIPIRA	9,14	4.570,00	
182	UVA PASSA OBITO POR PERDA PARCIAL DE AGUA DE FRUTA, MADURA PRETA EMBALADA ACONDICONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	100,00	LA VIOLETERA	6,46	646,00	
184	VINAGRE DE ALCOOL- 750 ML	UN	100,00	IBIA	3,48	348,00	
185	VINAGRE DE MAÇA- 750 ML	UN	100,00	IBIA	8,49	849,00	
186	VINAGRE DE VINHO- 750 ML	UN	100,00	IBIA	6,89	689,00	

LOTE: 3

PARTICIPANTE: **6753** - **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
39	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (ALCATRA, PICANHA, FILÉ MIGNON, PATINHO, LAGARTO, CONTRAFILE, COXÃO MOLE, MAMINHA E BABY BEEF).	KG	4.900,00	LAÇO DE OURO	22,50	110.250,00	
42	CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA CONGELADA EM PEÇAS SERRADAS DE 1 KG A 5 KG	KG	300,00	LAÇO DE OURO	21,80	6.540,00	

LOTE: 3

PARTICIPANTE: **125006** - **JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA 04113444129**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
41	CARNE BOVINA DESSECADA, CARNE DE SOL DE 1° QUALIDADE	KG	500,00		35,70	17.850,00	

LOTE: 3

PARTICIPANTE: **126221** - **MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA 48228508468**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
40	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM, PALETA, FRALDINHA, COSTELA, CAPA DE FILE, COXÃO DURO, CHULETA E MUSCULO DIANTEIRO).	KG	3.700,00		21,80	80.660,00	

LOTE: 4

PARTICIPANTE: **9570** - **CLAUDIO P. DO REGO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
31	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO	KG	3.000,00		21,50	64.500,00	

71	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	3.150,00			19,90	62.685,00	
72	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	3.150,00			21,70	68.355,00	
75	ESFIRRA DE CARNE	KG	2.500,00			36,00	90.000,00	
140	PAO DE HOT DOG ALONGADO SUPERFICIE MACIA LISA	KG	2.500,00			14,90	37.250,00	
142	PÃO DOCE- ROSCA	KG	3.000,00			14,80	44.400,00	
143	PAO FRANCES	KG	7.000,00			14,85	103.950,00	
144	PÃO PIZZA	KG	200,00			39,00	7.800,00	
145	PÃO TIPO DE FORMA HORIZONTAL EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	200,00			7,45	1.490,00	
174	SALGADO TIPO PASTEL MÉDIO-MASSA DE FARINHA DE TRIGO COZIDA A QUE SE DÁ A FORMA DE UMA CAIXA DE ENVELOPE, RECHEIO DE CARNE MOIDA.	KG	2.500,00			34,00	85.000,00	

LOTE: 5

PARTICIPANTE: **6042** - **COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
64	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO EMABALAGEM DE 1KG	KG	1.500,00	MAROMBI	16,84	25.260,00	
162	QUEIJO TIPO PARMESAO EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO DE 100 GR	PCT	100,00	ZAELI	7,89	789,00	
169	REQUEIJÃO TIPO CREMOSO EMBALADO EM COPO	UN	200,00	DANONE	9,34	1.868,00	

LOTE: 5

PARTICIPANTE: **6753** - **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
88	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO	KG	4.200,00	SADIA	9,45	39.690,00	

LOTE: 5

PARTICIPANTE: **11581** - **J P LIMA & CIA LTDA - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
108	LINGUIÇA TOSCANA CARNE DE FRANGO	KG	300,00	SADIA	19,65	5.895,00	
133	MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500,00	SADIA	29,00	14.500,00	
146	PEITO DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	2.250,00	SADIA	16,50	37.125,00	
160	QUEIJO TIPO MINAS, COMUM, CURADO	KG	100,00	SADIA	26,00	2.600,00	
161	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO ENVIOLAVEL	KG	600,00	SADIA	41,00	24.600,00	
175	SALSICHA INTEIRA TIPO HOTDOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA	KG	950,00	SADIA	10,70	10.165,00	

LOTE: 5

PARTICIPANTE: **125604** - **P COUTINHO SOARES SUPERMERCADO - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
17	APRESUNTADO COZIDO DE BOA QUALIDADE	KG	700,00	FRICÓ	27,88	19.516,00	
107	LINGUIÇA COZIDA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUINA	KG	300,00	FRICO	21,92	6.576,00	
117	MANDIOCA PROCESSA TIPO BRANCA EMBALA EM SACO PLASTICO ESTERELIZADA	KG	1.000,00	GOIANA	6,98	6.980,00	
132	MORTADELA	KG	500,00	FRICO	9,07	4.535,00	
159	PRESUNTO MAGRO PRÉ- COZIDO CARNE SUINA	KG	500,00	FRICO	29,24	14.620,00	

LOTE: 6

PARTICIPANTE: **6042** - **COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
66	CREME DE LEITE EMBALADO EM CAIXA CARTONADO 200GR	UN	500,00	PIRACANJUBA	3,64	1.820,00	
67	CREME DE LEITE EMBALADO EM LATA 300 GR	UNI	500,00	NESTLE	8,11	4.055,00	
101	LEITE CONDENSADO DE CONSISTENCIA CREMOSA E HOMOGENEO EMBALAGEM 395 GR	CX	500,00	PIRACANJUBA	6,95	3.475,00	
129	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA- TIPO FARINHA LACTEA LATA 400GR	PCT	100,00	NESTLE	15,82	1.582,00	
130	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA- TIPO MINGUAL DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON) LACTEA LATA 500 GR	UNI	100,00	NESTLE	12,38	1.238,00	

LOTE: 6

PARTICIPANTE: 6753 - DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
102	LEITE EM PO FORMULA INFATIL- CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE	LTA	50,00	NINHO	38,50	1.925,00

LOTE: 6

PARTICIPANTE: 11581 - J P LIMA & CIA LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
103	LEITE EM PO INSTATANEO EMBALAGEM 400 GR	PCT	4.000,00	PIRACANJUBA	16,50	66.000,00
104	LEITE ESPECIAL (NESTOGENEO 1)	LTA	50,00	NESTLE	31,90	1.595,00
106	LEITE PAUSTERIZADO- DE VACA, INTEGRAL	LTA	4.000,00	NATIVA	5,35	21.400,00

LOTE: 6

PARTICIPANTE: 125604 - P COUTINHO SOARES SUPERMERCADO - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
93	IOGURTE DE POLPAS VARIOS SABORES DE CONSISTENCIA CREMO-SA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADOS BAN-DEJA DE 600 GR	UN	1.000,00	PRIMITI	6,37	6.370,00
94	IOGURTE DE SABOR NATURAL DE CONSISTENCIA CREMO-SA,EMBALA DO EM POTE DE 120 GR	UN	1.000,00	PAULISTA	3,89	3.890,00
105	LEITE INTEGRAL INDUSTRIALIZADO 1LT	UN	2.000,00	NENE	5,42	10.840,00

LOTE: 7

PARTICIPANTE: 6042 - COMERCIAL SERTANEJA GEN.ALIM. LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
176	SUCO CONCETRADO DE GARRAFA DE PLASTICO -SABORES DIVER-SOS 500ML	UNI	8.000,00	DA FRUTA	9,46	75.680,00
177	SUCO CONCETRADO SABOR DE PESSEGO, AÇUCAR, ACIDULANDE, ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL DE SABO-RES DIVERSOS, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PRODUTO NÃO FERMENTADADO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM TETRA-PACT, ACOMPANHA CANUDO	UN	6.200,00	ADORALLE	1,98	12.276,00

LOTE: 7

PARTICIPANTE: 6753 - DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
91	GELO	BR	1.000,00	CUBO	12,00	12.000,00

LOTE: 7

PARTICIPANTE: 11581 - J P LIMA & CIA LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 500ML COM 12 UND	UN	3.000,00	SARA	15,75	47.250,00
156	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SEM AÇUCAR SABORES DIVERSOS	KG	12.100,00	ARAGUAIA	23,45	283.745,00
165	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA - GARRAFA PETI DE 2 LT	UN	600,00	SUKITA	8,80	5.280,00
166	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA DE 1° QUA-LIDADE- GARRAFA PETI 2 LT	UN	600,00	GUARANA	8,99	5.394,00

LOTE: 7

PARTICIPANTE: 125604 - P COUTINHO SOARES SUPERMERCADO - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	AGUA MINERAL POTAVEL EM GARRAFÃO DE 20 LT	UN	2.100,00	SARA	13,75	28.875,00
92	GELO- AGUA MINERAL, EM SACOS PLASTICO DE 10 KG TRITURATOS	UN	200,00		12,98	2.596,00
164	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA DE 1° QUALIDA-DE - GARRAFA PETI DE 2 LT	UN	600,00	COCCA COLA	8,98	5.388,00
167	REFRIGERANTE -COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO- GARRAFA PETI DE 2 LT	UN	600,00	MARAJA	8,94	5.364,00

Valor total licitado R$ 2.644.151,88(dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo “Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADORA DA ATA SRP 005/2018

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME

CNPJ Nº 01.169.968/0001-09

Representado pelo seu titular

Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR

– CPF nº 514.257.931-34;

CLAUDIO P. DO REGO-ME.

CNPJ Nº 06.235.437/0001-90

Representado pelo seu titular

Sr. CLAUDIO P. DO REGO.

CPF nº 202.353.721-53,

COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME

CNPJ Nº 24.707.580/0001-10

Representada pela sua titular

MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS

CPF Nº 535.557.591,

J. P LIMA & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 13.063.071/0001-85

Representado pelo seu titular

JUAREZ PEREIRA LIMA

– CPF nº 332.123.761-04;

MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA – MEI

CNPJ Nº 23.854.360/0001-56

Representada pela sua titular

MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA

– CPF nº 127.776.504-97

P. COUTINHO SOARES SUPEMERCADO - ME

CNPJ/CPF 04.199.965/0001-06

Representada neste ato pela Senhora

ELIANA RODRIGUES DA SILVA

CPF 809.549.791-68

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA – MEI

CNPJ Nº 20.964.988/0001-16

Representado pelo seu titular

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA.

Representantes do CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

ROSENY LUIZA MORO

CPF 070.500.988-25

VALDIRENE AIRES VANDERLEY

CPF 702.691.721-04

GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ

CPF: 355.596.458-50;

Nutricionista

ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(03/05/2018), de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Avenida Araguaia nº 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.919.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, e de outro lado a empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **03/05/2018**, doravante denominada FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**"de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

PARTICIPANTE:	10028	-	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN .MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	CP	500,00	UNIÃO QUIMICA	1,17	585,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	PRATIDONADUZZI	0,94	14.100,00
4	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200,00	GSK	72,80	14.560,00
8	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO C/ 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000,00	CAZI	15,60	46.800,00
10	ACIDO SALICILICO 5% POMADA	BIS	50,00	GERMED	36,80	1.840,00
16	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO C/ 10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000,00	PRATIDONADUZZI	3,49	34.900,00
29	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG SUSPENÇÃO FRASCO C/ 75ML	FR	8.000,00	SANDOZ	57,40	459.200,00
32	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	PRATIDONADUZZI	0,47	23.500,00
36	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO C/ 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	10.000,00	PRATIDONADUZZI	14,80	148.000,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL. AMPOLAS + ÁGUA DESTILADA	FR	5.000,00	TEUTO	23,90	119.500,00
46	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO	CP	2.000,00	CRISTALIA	1,18	2.360,00

49	BUDESONIDAAEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	FR	1.000,00	BIOSINTETICA	60,40	60.400,00	
54	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,00	PRATIDONADUZZI	0,17	17.000,00	
55	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	CRISTALIA	0,21	10.500,00	
57	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO C/ 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	MEDLEY	32,00	16.000,00	
70	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ.1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FR	5.000,00	AGILA	3,90	19.500,00	
71	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FR	3.000,00	AGILA	4,39	13.170,00	
80	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CP	500,00	E.M.S	1,18	590,00	
81	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000,00	PRATIDONADUZZI	5,80	34.800,00	
82	CLORANFENICOL 250MG COMPRIMIDO	CP	500,00	PFIZER	0,98	490,00	
101	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	CRITALIA	0,18	5.400,00	
103	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FR	300,00	PRATIDONADUZZI	15,40	4.620,00	
104	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	VITAPAN	0,18	9.000,00	
105	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,00	GREENPHARMA	0,23	23.000,00	
109	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP. 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	HYPOFARMA	9,60	9.600,00	
113	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	VITAPAN	0,17	13.600,00	
119	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,00	AVENTIS	5,84	17.520,00	
122	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BIS	500,00	NEOQUIMICA	75,20	37.600,00	
128	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	CRISTALIA	0,29	14.500,00	
136	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	TEUTO	0,99	990,00	
139	GENTAMICINA, SULFATO POMADA OFTÁLMICA 5MG/G	BIS	300,00	SCHERING	15,86	4.758,00	
149	HALOPERIDOL 5 MG	CP	50.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,39	19.500,00	
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	TEUTO	2,38	2.380,00	
154	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG DRÁGEA	DG	1.000,00	NOVARTIS	0,93	930,00	
155	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG DRÁGEA	DG	1.000,00	NOVARTIS	0,89	890,00	
171	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML FRASCO C/20ML	FR	2.000,00	PRATIDONADUZZI	2,64	5.280,00	
177	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	2.000,00	LEGRAND	18,80	37.600,00	
179	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	CP	10.000,00	MSD	3,48	34.800,00	
182	LEVONORGESTREL 0,75 COMPRIMIDO	CART	1.000,00	CIMED	5,68	5.680,00	
188	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500,00	HYPOFARMA	5,48	2.740,00	
189	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2 % TUBO C/ 30 G	BIS	1.000,00	PHARLAB	4,39	4.390,00	
190	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML	FR	20.000,00	PRATIDONADUZZI	5,68	113.600,00	
191	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	GEOLAB	0,68	13.600,00	
196	MEPROXIPROGESTERONA, ACETATO 50MG/ML	AMP	1.000,00	PHARMACIA	19,80	19.800,00	
200	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	HIPOLABOR	0,32	6.400,00	
204	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	5.000,00	ACCORD FARM	0,67	3.350,00	
213	MICONAZOL LOÇÃO 2% FRASCO C/ 30ML	FR	3.000,00	TEUTO	7,92	23.760,00	
219	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	GEOLAB	0,32	16.000,00	
225	NORTRIPTILINA , CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CAPS	2.000,00	EUROFARMA	4,85	9.700,00	
227	NORTRIPTILINA , CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA	CAPS	5.000,00	HIPOLABOR	1,22	6.100,00	
237	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO C/ 60 ML	FR	5.000,00	SANTA TEREZI-NHA	8,07	40.350,00	
240	PIRIMETAMINA 25 MG	CP	1.000,00	FQM	0,82	820,00	
242	PRAZIQUANTEL 150 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	MERCK	5,92	5.920,00	
243	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ ML(EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ ML) C/ 60 ML	FR	10.000,00	PRATIDONADUZZI	11,80	118.000,00	

251	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	PRATIDONADUZZI	0,09	7.200,00	
255	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	HYPOFARMA	0,99	1.980,00	
259	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATÓRIO	UN	1.000,00	TEUTO	20,99	20.990,00	
262	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	BIOLAB	0,43	34.400,00	
263	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	GEOLAB	0,31	24.800,00	
264	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	GEOLAB	0,48	38.400,00	
267	SULFAMETAXOL + TRIMETROPINA 400+80 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	PRATIDONADUZZI	0,23	13.800,00	
269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000,00	PRATIDONADUZZI	2,89	28.900,00	
271	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	NATULAB	0,13	2.600,00	
272	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	SANOFI	13,90	13.900,00	

PARTICIPANTE: 12423 - **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	ACICLOVIR CREME 5% CREME 10G	BIS	500,00	PRATI	13,00	6.500,00	
11	ÀCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	BIOLAB	0,80	4.000,00	
24	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	CRISTALIA	0,38	30.400,00	
56	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	CRISTALIA	1,25	25.000,00	
63	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	BIOLAB	0,39	11.700,00	
64	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	BIOLAB	0,46	9.200,00	
67	CEFALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CP	30.000,00	ABL	1,71	51.300,00	
68	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG\ML FRASCO C/60ML	FR	5.000,00	TEUTO	4,97	24.850,00	
77	CLARITROMICINA 500 MG	CP	2.000,00	MEDLEY	4,03	8.060,00	
85	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500,00	EQUIPLEX	2,12	1.060,00	
88	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	CRISTALIA	3,16	3.160,00	
91	DEXAMETASONA CREME 0,10% (BISNAGA) DE 10G	BIS	5.000,00	PRATI	2,40	12.000,00	
92	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	NOVA FARMA	1,49	2.980,00	
97	DIAFRAGMA, SILICONE, 70MM, USO GINECOLÓGICO, COM ARO ESPIRAL EM METAL TRATADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	50,00	SEMINA	298,00	14.900,00	
98	DIAFRAGMA, SILICONE, 75MM, USO GINECOLÓGICO, COM ARO ESPIRAL EM METAL TRATADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	50,00	SEMINA	298,00	14.900,00	
99	DIAFRAGMA, SILICONE, 80MM, USO GINECOLÓGICO, COM ARO ESPIRAL EM METAL TRATADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	50,00	SEMINA	298,00	14.900,00	
102	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,00	CRISTALIA	3,42	10.260,00	
106	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	3.000,00	TEUTO	1,60	4.800,00	
107	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO C/ 10 OU 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.000,00	SOBRAL	2,98	44.700,00	
121	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	ASPEN	0,35	28.000,00	
130	FENOBARBITAL INJ. 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2 ML	AMP	500,00	CRISTALIA	4,80	2.400,00	
131	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA	CAPS	5.000,00	CRISTALIA	1,48	7.400,00	
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,00	GEOLAB	0,09	9.000,00	
147	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	2.000,00	ISOFARMA	0,58	1.160,00	
152	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	2.000,00	CRISTALIA	13,20	26.400,00	
153	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML	AMP	500,00	BLAU	22,20	11.100,00	
166	IBUPROFENO 600MG	CP	100.000,00	PRATI	0,28	28.000,00	
172	ISOSSORBIDA, DINITRATODE, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	CP	10.000,00	E.M.S	0,98	9.800,00	
173	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	ZYDUS	0,38	3.800,00	

187	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 10 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	HIPOLABOR	5,42	2.710,00	
193	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	ISOFARMA	2,08	1.040,00	
201	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS FRASCO C/10ML	FR	5.000,00	MARIOL	1,47	7.350,00	
203	METOPROLOL SUCCINATO 100MG LIBERACAO CONTROLADAS	CP	5.000,00	BIOSINTETICA	0,71	3.550,00	
210	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 10% BISNAGA C/ APLICADOR 50 G	BIS	8.000,00	PRATI	9,65	77.200,00	
218	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,00	HIPOLABOR	13,00	39.000,00	
226	NORTRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAPS	5.000,00	EUROFARMA	0,77	3.850,00	
228	OLEO MINERAL 100 ML FRASCO	FR	5.000,00	IMEC	4,92	24.600,00	
231	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	CRISTALIA	3,15	15.750,00	
266	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% TUBO C/ 15 G	BIS	2.000,00	PRATI	6,10	12.200,00	
270	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE	FR	10.000,00	NATULAB	4,96	49.600,00	
275	TIMELOL, MALEATO 0,50% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	300,00	TEUTO	3,72	1.116,00	
278	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	GERMED	0,65	650,00	
280	VERAPRAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	ARISTON	11,90	5.950,00	

PARTICIPANTE: 126244 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	300.000,00	IMEC	0,05	15.000,00

12	ÀCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	BIOLAB	1,68	8.400,00	
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	ELOFAR	2,60	13.000,00	
21	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	PRATI	0,34	5.100,00	
25	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	CRISTÁLIA	0,35	1.750,00	
30	ANLODIPINO (BESILATO) 10 MG	CP	50.000,00	GEOLAB	0,38	19.000,00	
34	ATROPINA INJ. 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	ISOFARMA	0,69	690,00	
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLAS + ÁGUA DESTILADA	FR	5.000,00	TEUTO	14,20	71.000,00	
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	CRISTÁLIA	0,79	3.950,00	
47	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	AMP	200,00	CRISTÁLIA	5,00	1.000,00	
51	BUPIVACÍNA, CLORIDRATO 0,25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	CRISTÁLIA	38,00	7.600,00	
59	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400UI COMPRIMIDO	CP	1.000,00	GEOLAB	0,68	680,00	
86	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	U.QUIMICA	0,58	5.800,00	
87	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	CRISTÁLIA	0,58	5.800,00	
94	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	GEOLAB	0,48	14.400,00	
95	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL. ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG /ML FRASCO C/ 100ML	FR	10.000,00	PRATI	3,89	38.900,00	
100	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	SANTISA	0,28	5.600,00	
112	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,00	PHARLAB	0,48	960,00	
114	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	MEDQUIMICA	0,15	12.000,00	
125	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	TEUTO	0,59	11.800,00	
129	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500,00	U.QUIMICA	6,80	3.400,00	
132	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	30.000,00	MEDQUIMICA	0,57	17.100,00	
133	FLUMAZENIL AMPOLA 0,1 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	U.QUIMICA	28,90	5.780,00	
134	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CAPS	80.000,00	TEUTO	0,19	15.200,00	
148	HALOPERIDOL 1 MG	CP	50.000,00	CRISTÁLIA	0,32	16.000,00	

150	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. C/ 20 ML	FR	500,00	U.QUIMICA	4,98	2.490,00	
157	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	250.000,00	TEUTO	0,07	17.500,00	
159	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2.000,00	BLAU	9,99	19.980,00	
175	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPS	10.000,00	GEOLAB	1,99	19.900,00	
176	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	VITAMEDIC	0,44	4.400,00	
208	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	TEUTO	0,69	20.700,00	
211	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 % BISNAGA C/ APLICADOR 80 G	BIS	8.000,00	PRATI	9,98	79.840,00	
214	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500,00	CRISTÁLIA 10ML	39,00	19.500,00	
220	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50 ML	FR	5.000,00	PRATI	4,98	24.900,00	
223	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	HIPOLABOR	3,98	7.960,00	
224	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELAS C/ 35 COMPRIMIDOS	CART	1.000,00	BIOLAB	14,00	14.000,00	
245	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	CRISTÁLIA	0,21	6.300,00	
246	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	CRISTÁLIA	0,23	4.600,00	
249	PROPILTIOURACILA 100MG	CP	1.000,00	BIOLAB	1,35	1.350,00	
253	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	MEDQUIMICA	0,23	18.400,00	
258	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENVELOPE	ENV	5.000,00	PRATI	1,58	7.900,00	
260	SALBUTAMOL INJETÁVEL 0,5 MG/1 ML	AMP	500,00	HIPOLABOR	2,83	1.415,00	
274	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	PRATI	0,34	5.100,00	

PARTICIPANTE: 126372 - **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	NATULAB	0,25	20.000,00		
9	ÀCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	HIPOLABOR	2,70	2.700,00		
13	ÀCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)50 MG/ML FRASCO C/ 100ML XAROPE	FR	500,00	PRATI	10,80	5.400,00		
15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	30.000,00	PRATI	1,30	39.000,00		
20	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	PRATI	0,19	2.850,00		
22	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	GEOLAB	1,55	77.500,00		
26	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO C/ 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000,00	PRATI	12,80	128.000,00		
27	AMOXICILINA 500 MG	CP	100.000,00	PRATI	0,47	47.000,00		
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CP	15.000,00	SANDOZ	3,60	54.000,00		
31	ANLODIPINO, NBESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	GEOLAB	0,28	14.000,00		
33	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	PRATI	0,22	13.200,00		
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000.000 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLAS + ÁGUA DESTILADA	FR	1.000,00	BLAU	10,90	10.900,00		
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	1.000,00	BLAU	13,70	13.700,00		
48	BUDESONIDAAEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	FR	1.000,00	BIOSINTETICA	39,00	39.000,00		
52	BUPIVACÍNA, CLORIDRATO 0,50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	HYPOFARMA	9,38	1.876,00		
60	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,00	SOBRAL	0,09	180,00		
61	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	HIPOLABOR	0,58	3.480,00		
62	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	UNI	20,00	NEON	75,00	1.500,00		
75	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	PRATI	0,66	39.600,00		
84	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL	GR	5.000,00	NATUAB	2,05	10.250,00		
96	DIAFRAGMA, SILICONE, 65MM, USO GINECOLÓGICO, COM ARO ESPIRAL EM METAL TRATADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	50,00	SEMINA	300,00	15.000,00		

108	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) EM "T", FLEXÍVEL, POLITENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2 FIOS POLIETENO BRANCO 2 A 3CM.	UN	50,00	ADLIN	300,00	15.000,00	
116	EPINEFRINA1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1.000,00	HIPOLABOR	5,50	5.500,00	
127	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	500,00	HIPOLABOR	6,19	3.095,00	
146	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,00	SAMTEC	0,50	500,00	
158	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2.000,00	BLAU	5,95	11.900,00	
167	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML GOTAS FRASCO C/30ML	FR	10.000,00	NATULAB	3,56	35.600,00	
181	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,3 CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CART	5.000,00	BIOLAB	3,75	18.750,00	
198	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CP	100.000,00	PRATI	0,15	15.000,00	
212	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% BISNAGA 28 G	BIS	5.000,00	PRATI	3,60	18.000,00	
233	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/ 15 ML	FR	8.000,00	SOBRAL	2,28	18.240,00	
244	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	SANVAL	0,60	18.000,00	
254	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	FR	5.000,00	GEOLAB	0,23	1.150,00	

PARTICIPANTE: **126475** - **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,00	SOBRAL	0,07	210,00

14	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20.000,00	EQUIPLEX	0,32	6.400,00	
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	CP	5.000,00	UCI FARMA	1,75	8.750,00	
23	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	HIPOLABOR	5,30	2.650,00	
35	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	CP	30.000,00	PRATI	3,70	111.000,00	
38	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG	CAPS	500,00	NOVARTIS	0,64	320,00	
39	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL	UN	20,00	CHIESI	35,00	700,00	
44	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	300,00	UNIAO QUIMICA	0,30	90,00	
50	BUDESONIDAAEROSOL NASAL 64MCG/DOSES	FR	1.000,00	BIOSINTETICA	80,00	80.000,00	
53	CARBEGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CP	500,00	CRISTALIA	30,00	15.000,00	
58	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 200UI COMPRIMIDO	CP	1.000,00	NATULAB	0,28	280,00	
65	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	BIOLAB	0,38	7.600,00	
66	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	BIOLAB	0,37	7.400,00	
72	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100ML	FR	3.000,00	UNIPHAR	6,00	18.000,00	
78	CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO C/ 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	EMS	58,50	29.250,00	
89	DEXAMETASONA4 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	EMS	0,33	3.300,00	
90	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% (1ML/ML) FRASCO C/ 5ML	FR	3.000,00	NOVARTIS	8,90	26.700,00	
93	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	1.000,00	FARMACE	5,70	5.700,00	
110	DOPAMINA INJ. 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	HIPOLABOR	2,80	1.400,00	
111	DOXAZOSINA, MESILTO 2MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	SANFOZ	0,60	600,00	
115	ENALAPRIL5 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	GERMED	0,18	14.400,00	
117	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 60 ML	FR	3.000,00	PRATI	5,90	17.700,00	
120	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	EMS	2,15	21.500,00	
135	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG+ 400UI COMPRIMIDO	CP	1.000,00	EMS	0,99	990,00	
137	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,00	GEOLAB	0,14	7.000,00	
138	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 5ML	FR	500,00	ALLERGAN	13,99	6.995,00	
141	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	500,00	BRASTERAPICA	1,40	700,00	
142	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	500,00	BRASTERAPICA	1,40	700,00	

143	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	30.000,00	PHARLAB	1,89	56.700,00	
144	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	30.000,00	SERVIER	3,89	116.700,00	
160	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME	BIS	2.000,00	UNIAO QUIMICA	6,50	13.000,00	
162	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60MG, FRASCO COM 100ML	FR	20.000,00	IMEC	4,80	96.000,00	
163	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA	FR	500,00	LATINOFAR	14,95	7.475,00	
165	IBUPROFENO 300MG	CP	60.000,00	TEUT	0,60	36.000,00	
168	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	5.000,00	ELI LILLY	39,00	195.000,00	
169	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000,00	ELI LILLY	39,00	195.000,00	
170	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSOL 0,02MG/DOSE(20MCG/DOSE) FRASCO DE 10ML C/200 DOSES	FR	1.000,00	BOEHRINGER	24,00	24.000,00	
174	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	BIOSINTETICA	0,68	6.800,00	
178	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	ROCHE	4,40	22.000,00	
180	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CP	10.000,00	TEUTO	2,30	23.000,00	
183	LEVONORGESTREL 1,5 COMPRIMIDO	CART	1.000,00	NEOQUIMICA	10,00	10.000,00	
184	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	CP	20.000,00	MERCK	0,30	6.000,00	
185	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MG	CP	20.000,00	MERCK	0,35	7.000,00	
186	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MG	CP	20.000,00	MERCK	0,43	8.600,00	
192	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	800.000,00	EMS	0,09	72.000,00	
194	MEPROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	CP	1.000,00	WYETH	2,24	2.240,00	
195	MEPROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	AMP	1.000,00	UNIAO QUIMICA	27,00	27.000,00	
197	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	PRATI	0,17	13.600,00	
199	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	CP	30.000,00	SANVAL	1,50	45.000,00	
202	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	ISOFARMA	0,75	1.500,00	
205	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	5.000,00	ASTRAZENECA	0,95	4.750,00	
206	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	CP	3.000,00	BIOSINTETICA	0,95	2.850,00	
207	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	PRATI	0,30	9.000,00	
215	MIKANIA, GLOMERATA 0,25 ML/ML XAROPE (GUACO)	FR	10.000,00	NATULAB	5,40	54.000,00	
221	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAPS	8.000,00	MANTECORP	0,35	2.800,00	
229	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	CAPS	20.000,00	MEDLEY	1,80	36.000,00	
230	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	100.000,00	CIMED	0,15	15.000,00	
234	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,00	PRATI	0,12	9.600,00	
235	PASTA D'ÁGUA POMADA BISNAGA C/ 80G	BIS	5.000,00	BELFAR	9,70	48.500,00	
236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP.	CP	3.000,00	FAEMAX	0,24	720,00	
239	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200,00	ALLERGAN	44,00	8.800,00	
247	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000,00	SANVAL	5,00	10.000,00	
250	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	MEDLEY	0,10	1.000,00	
261	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	1.000,00	GSK	16,00	16.000,00	
265	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,00	SOBRAL	0,36	1.080,00	
277	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	UNIAO QUIMICA	1,49	1.490,00	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 014/2018**

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018**

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018**

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº **.....:**

Secretaria	Fiscal do contrato	Suplente do contrato

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária 33.90.30;

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

Orgão Gerenciador

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

EMPRESA FORNECEDORA

CENTERMEDICA PROD.HOSP LTDA – ME

EMPRESA FORNECEDORA

RET FARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA FORNECEDORA

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME

EMPRESA FORNECEDORA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – ME CNPJ

EMPRESA FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N. 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2017

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 004/2017

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT

OBJETO: Acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 089/2017, para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de São Félix do Araguaia - MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Félix Do Araguaia – MT. Passando a vigorar a partir de 26/04/2018 até 08/08/2018. **FIRMADO EM:** 26/04/2018. **VALOR:** O valor do **contrato original de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) passa para R$52.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). FAVORECIDA:** M A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME/CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, **§ I da Lei 8.666/93** e Cláusula décima primeira do Contrato nº 089/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 018/2018. ASS: 18/04/2018; Contratado: **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA**.Objeto:**CONTRATAÇÃO DA CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA., CADASTRADA NOCNPJ – 10.611.072/0001-29, PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Valor: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e quatro reais), mensal. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2018. ASS: 16/04/2018; VCT: 31/12/2018, Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-** Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO LAR DOS ISOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT Valor: R$ 419.527,65 . **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2016. ASS: 28/03/2018. VCT: 31/05/2018. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 02/04/2018 a 31/05/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2018. ASS: 05/04/2018; VCT 05/04/2019. Contratado: **NICOLAS PATRICK POCAHY KOKOJISKI E CIA LTDA-ME.** Objeto: Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes, encaminhados pela central de regulação de vagas do município de São José do Rio Claro/MT. Valor: R$ 112.500,00.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 014/2018. ASS: 28/03/2018; VCT: 31/12/2018. Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** Objeto:aquisição de brinquedos educativos. Valor: R$ 34.690,00. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2018. ASS: 18/04/2018; VCT: 18/04/2019. Contratado: **VINICIO JOSÉ DO NASCIMENTO.** Objeto:Locação de 01 (um) imóvel medindo aproximadamente 1.055,18 m², em área construída, divididos em salas num terreno de aproximadamente 4.245 m², com todos os equipamentos hospitalar que servirá ao funcionamento do Pronto Atendimento Municipal. Valor: R$ 828.000,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 13h30min, do dia **21 de maio de 2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO COM A RUA BAHIA NOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.,** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 03 de Maio de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 027/2013. ASS: 28/03/2018. VCT: 31/12/2018 Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S. A. INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato original será prorrogado por mais 09 (nove) meses, iniciando-se a partir de 01 de abril de 2018 e tendo seu término em 31 de dezembro de 2018 , conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Data de Abertura atendendo**: § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento das Propostas às 08h00-min, do dia 24 de Maio de 2018, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 03 de Maio de 2018. **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS –** Presidente da CPL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 13h30min, do dia 18 de Maio de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 03 de Maio de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **TAIAMA RENT A CAR - ME**, inscrita no CNPJ: 17.239.474/0001-93, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 02 de maio de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 19/04/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto ETANOL, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 14,97% (Quatorze Vírgula noventa e sete por cento) passando de R$ 2,94 (Dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) por litro de ETANOL e o produto GASOLINA COMUM sofrerá reajuste de valor de 2,05% (Dois vírgula zero cinco por cento) passando de 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos) por litro de GASOLINA COMUM e o produto ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá reajuste de valor de 1,07% (Uma vírgula zero sete por cento) passando de R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos) por litro de ÓLEO DIESEL COMUM e o produto DIESEL S10 sofrerá reajuste de valor de 0,52% (Zero vírgula cinqüenta e dois por cento) passando de R$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,85 (Três reais e Oitenta e cinco centavos) por litro de DIESEL S10. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 02 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA para responder interinamente pela Secretaria de Administração até 30 de maio do corrente ano, percebendo tão somente o salario do cargo Chefe de Departamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 19/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 15/2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO''** Teve as Empresas vencedoras: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, CNPJ, 10.226.940/0001-57**, perfazendo um valor de **R$ 351.943,69** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ, 15.337.202/0001-09** perfazendo um valor de **R$ 17.457,24** (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Reais). **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ, 14.689.405/0001-93**, perfazendo um valor de **R$ 42.858,04** (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos). **O valor total desta Ata é R$**

412.258,97 (Quatrocentos e Doze Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 09.627.283/0001-70, com sede na Rua Sol Nascente, s/n, Quadra 3D2, Lote 13, Bairro da Saúde, CEP: 78.345-000, do Municipio de Castanheira – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 03 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 03/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 496.800,00**

----------**(Quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 010/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

UBIRAJARA M. DO LAGO JUNIOR – ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 30.198.167/0001-70, com sede na Rua Paraná, s/n, Centro, CEP: 78.563-000, do Municipio de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 03 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 03/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 537.000,00**

----------((**Cinquentos e trinta e sete mil reais)**).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 010/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

ANTONIO MARO PENA – ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 28. 012.973/0001-60, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 30, Centro, CEP: 78.340-000, do Municipio de Juruena – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 03 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 03/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 482.550,00**

----------**(Quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 010/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de Agente da Administração Publica – Mestre de Obras, com matricula no RH nº. 742, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
14/2018	19/04/2017	CABALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfaltica da 1ª, 2ª e 3ª Etapas da Avenida dos Primeiros, Núcleo Urbano do P. A. Mercedes Benz I e II, neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Proposta Vencedora da Carta Convite nº 12/2017.

Artigo 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA | **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2018 - P.S.002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
13	919	ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA	22/01/1983	30027674	80	Classificado
14	129	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	30026889	80	Classificado

Cargo:	699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
2	503	HEGON BARANDA ROSSY	01/09/1982	30027261	85	Classificado

Cargo:	702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
2	26	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30026786	75	Classificado
3	161	FILIPE FILIPOVITZ VOLLMER	16/03/1994	30026921	75	Classificado

Cargo:	704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	447	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	30027206	85	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/05/2018 e 07/05/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PP 025/2018

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III parte Integrante do Edital. Para atender convenio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – Contrato de Repasse OPERAÇÃO nº 1026257-00/2015 e OGU nº 821696/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público aos interessados que, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, fundamento no Art. 21 §4º da Lei nº 8. 6666//93, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima que estava marcada para o dia **04 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** sendo **REDESEGNADO A DATA** para realizar no dia **18 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 07 de Maio de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº023/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **S B N LTDA - ME** / O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA**: **S B N LTDA - ME,** para realização de apresentação artística da **"BANDA SAVANA"** na **"FESTAS DOS ESTADOS"**, neste Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, na qual a Contratada sujeita-se a atender rigorosamente os termos do presente instrumento e demais exigências constantes do Processo Administrativo nº 063/2017./ **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.. Data da Assinatura 19/04/2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº028/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **GENTE SEGURADORA S/A** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 019/2018**./ R$**35.650,00.** (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)./Data da Assinatura 10/04/2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 046/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 046/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	451 -FARMACEUTICA-PROGRAMA CTA/SAE					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	721	DAIANA CIRIACO DA SILVA	14/08/1985	23	80	Classificado

Cargo.:	382 -RECEPCIONISTA - PSF					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
2	236	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	28	94	Classificado
3	5157	ALÍCIA ALMEIDA DA SILVA	19/04/1999	28	94	Classificado
4	3261	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	08/07/1999	28	94	Classificado

Cargo.:	625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	411	JULIANA LIMA DA SILVA	31/08/1988	26	90	Classificado
2	5336	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	25	88	Classificado
3	4869	LUCINEIA DIAS DA SILVA	16/10/1978	25	88	Classificado
4	3539	LETICIA PAES BERTI	30/05/1988	25	88	Classificado
5	3772	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22/10/1991	25	88	Classificado

Cargo.:	684 -MEDICO CLINICO GERAL 20 H - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
1	2805	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	23	72	Classificado
2	4884	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	21	68	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **04/05/2018 e 07/05/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de Maio de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Maio de 2018.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR OFERTA ,** tendo como objeto a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Maio de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Maio de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 15/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidezao ***Sr. Claudionor Inácio de Souza."***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016

que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. **Claudionor Inácio de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1041610-2 SJ/MT e CPF n.º 040.764.998-08, efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe "E", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 001244, contando com 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, devidamente representado **por seu curador Sr. Elias Inácio de Souza**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 5.030.741-1 SSP/SP e CPF nº. 712.659. 458-53, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2017. 03.00159P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 07 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de abril de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SERRAPREV
BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO DE 2018 - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/03/2018
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: MARÇO/2018

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	6.287.546,20	7.640.991,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	2.789.832,06	2.337.172,15
VINCULADA	6.287.546,20	7.640.991,18	VINCULADA	2.789.832,06	2.337.172,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.287.546,20	7.640.991,18	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.789.832,06	2.337.172,15
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	2.820.525,91	536.430,69	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	607.335,39	570.831,39
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	2.182.970,76	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	0,00	1.812,87
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	3.869,46	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	15.625,33	0,00
INSS A PAGARA	14.832,88	0,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	17.419,90	24.119,93	CONSIGNAÇÕES	562.559,36	530.258,20
CONSIGNAÇÕES	601.432,91	512.310,76	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.668,40	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	70.491,588.42	55.296,528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	76.202.493,08	60.565.947,29
BANCO CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCO CONTA MOVIMENTO	297.483,58	9.140,54
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	70.319.883,69	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	75.905.009,50	60.556.806,75
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**79.599.660,53**	**63.473.950,83**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**79.599.660,53**	**63.473.950,83**

Tangará da Serra, 31 de março de 2018

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 047/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 047/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3360	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	25	75	9,00	84,00	Classificado
2	4099	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	25	75	9,00	84,00	Classificado
3	427	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	20	60	9,00	69,00	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **04/05/2018 e 07/05/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 019/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Edna Cristiane Marcolini."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Edna Cristiane Marcolini*** portadora do RG n.1756588-0 SSP/MT e do CPF n.º 020.572.561-97, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2437, com vencimentos integrais, **a partir de 21.03.2018 e término em 06.04.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05. 0014.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de Abril de 2018.

_____

Marcilene GuarienteDiretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 017/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Elisani Feliciano dos Santos."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Elisani Feliciano dos Santos*** portadora do RG n.º 867.994 SSP/MT e do CPF n.º 626.990.831-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2930, com vencimentos integrais, **a partir de 15.03.2018 e término em 31.05.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05. 0013.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 016/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Claudineia Maria de Lima."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Claudineia Maria de Lima*** portadora do RG n.º 1746044-1 SSP/MT e do CPF n. º 024.823.821-30, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2889, com vencimentos integrais, **a partir de 01.03.2018 e término em 30.09.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05. 0079.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 015/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Edilene Cristina Lima Rocha

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Edilene Cristina Lima Rocha*** portadora do RG n.º 2488470-7 SSP/MT e do CPF n.º 050.269.821-74, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3393, com vencimentos integrais, **a partir de 01.03.2018 e término em 31.08.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.0033R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 020/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Venildo Luiz Biachim."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Venildo Luiz Biachim*** portador do RG n.13/R-1.152.744 SSP/SC e do CPF n.º 430.415.239-49, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 610, com vencimentos integrais, **a partir de 24.03.2018 e término em 10.06.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0015.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 021/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Franciane Borges Vidal."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Franciane Borges Vidal*** portadora do RG n. 40.790.329-x SSP/SP e do CPF n. º 948.089.372-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Câmara Municipal, devidamente matriculada sob o nº 58, com vencimentos integrais, **a partir de 30.03.2018 e término em 13.04.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0016.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 018/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Vandete Alves Pires Damacena."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Vandete Alves Pires Damacena*** portadora do RG n.º 0750732-1 SSP/MT e do CPF n.º 513.885.701-06, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 150, com vencimentos integrais, **a partir de 24.02.2018 e término em 31.05.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.003.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 022/2018

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Gracielle de Oliveira."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Gracielle de Oliveira*** portadora do RG n. 1283507-2 SSP/MT e do CPF n.º 924.346.301-20, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 1606, com vencimentos integrais, **a partir de 26.03.2018 e término em 31.08.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.005.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26.03.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de Abril de 2018.

_____

Marcilene GuarienteDiretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 023/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Nestor Bartz."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Nestor Bartz*** portador do RG n. 712.515 SSP/MT e do CPF n.º 429.631.501-30, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, devidamente matriculado sob o nº 2430, com vencimentos integrais, **a partir de 16.04.2018 e término em 01.05. 2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16.04.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 024/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Jose de Souza Alves."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Maria Jose de Souza Alves*** portadora do RG n. 786.929 SSP/MT e do CPF n.º 572.334.031-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2472, com vencimentos integrais, **a partir de 12.04.2018 e término em 26.05.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12.04.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Abril de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 86/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 86/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA 04254055161

OBJETO: projeto BANDA DE MUSICA E FANFARRA

VALOR: R$ 13.020,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 217

FISCAL DO CONTRATO: SIVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 87/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 87/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA 04254055161

OBJETO: oficinas de musica e dança

VALOR: R$ 5.520,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 468

FISCAL DO CONTRATO: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 88/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 88/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:José Wellington Pereira Campos 84474920368

OBJETO: manutenção em torres e internet da zona rural e órgão públicos.

VALOR: R$ 88.800,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 523

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN/PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 32/2018 NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI ME, RG DA PAZ EIRELI – EPP, ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI E BELAFORE COMERCIAL LTDA - ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 31/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2018, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 89/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 89/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 852,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 584

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O Município De Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da portaria nº nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 hs do dia 16/05/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação , respectivamente para o seguinte objeto: **"Aquisição de Veículo, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br, ou solicitar através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 03 de maio de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

OBJETO: SERV. COM FORN. DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE E APLICATIVO GRIFON ALERTA

UNIDADE/ORÇ: GABINETE DA PREFEITA

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 03 maio de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 073/2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora JUCÉLIA ARAÚJO SOUSA, portadora do RG nº 1.989.412-0 SSP/MT e do CPF nº 022.045.991-66, do cargo efetivo de *Zeladora*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 128/2011, de 17 de agosto de 2011, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão da Ata de Registro de Preços de Nº 021/2017-B.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014.

Órgão Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Detentora da Ata: RENÃ TEIXEIRA ALVES – MEI.

CNPJ: 24.011.275/0001-99.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de instalação e manutenção em ar condicionado, para atender necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2018.

Data da Rescisão: 27/04/2018.

Motivo da Rescisão: Rescisão amigável, por acordo das partes, conforme facultado no Inciso XVI, alínea "b", item "2", do Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 – Processo nº 037/2017. A Detentora da Ata justificou a impossibilidade de continuação da prestação de serviços devido à sua mudança de domicílio para outro município distante, inviabilizando o atendimento, justificativa esta que foi acatada pela autoridade superior (Prefeito) do Órgão Contratante.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RENÃ TEIXEIRA ALVES

Microempreendedor Individual

PORTARIA Nº 075/2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora CRISLAINE LARSSON BARCELOS DE FARIAS, portadora do RG nº 2.350.931-7 SSP/MT e do CPF nº 048.201.871-20, do cargo efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 099/2015, de 01 de Abril de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.605. 150-5 SSP/MT e CPF nº 006.655.741-00, pelo período de 02 de maio de 2018 a 26 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2018; **OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA REDE DE AGUA NO MUNICIPIO. DATA DE ABERTURA**:16/05/2018 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 03 de Maio de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO N° 01/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT, torna público para conhecimento dos interessados, prorrogação da entrega de documentos nos termos abaixo descritos:

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para entrega de documentos constante no Edital de Convocação n° 02/2018/PMVG/MT, conforme as regras estipuladas no referido edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 03/05/2018 a 17/05/2018

O não comparecimento do candidato no prazo prorrogado de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 167/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 512015/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jaqueline Freire Bispo, matrícula 84178, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 03 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 168/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 514565/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Danúbia Pereira Dutra, matrícula 83015, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 16 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2018

Processo: 492155/2017. O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de **RETIFICAÇÃO** no número da Ata de Registro de Preço **N. 18/2018 oriunda do Pregão Eletrônico 10/2018, Processo Administrativo 492155/2018. Tal necessidade decorre de erro material de digitação,** obedecendo aos princípios inerentes que regem à Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N. 18/2018**. **LEIA SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N. 34/2018**. **Ratificam-se os demais itens e cláusulas da Ata Registro de Preço.** Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 166/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 511629/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Tatiana Estrela de Aquino, matrícula 82124, do cargo em Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 27 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 -REGISTRO DE PREÇOS - (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 514277/2018. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços especializados na Coleta de Dados, Análise e Transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A realização prevista para o dia 23 de maio 2018, às 08h30-min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 459/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

7433	CELINA DA SILVA LEITE	Efetivo/Comissão	2015/2016	21.05.2018 a 25.05.2018 (05 dias)
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	Efetivo/Comissão	2014/2015	16.05.2018 a 18.05.2018 (03 dias)
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇAO ALVES	Comissão	2016/2017	28.05.2018 a 30.05.2018 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº472/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Maio/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95811	ALINE REBOLLA	Efetivo	2015/2016	02.05.2018 A 16.05.2018 (15 dias)
100905	ANTONIO LUIZ LEITE	Efetivo	2017/2018	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
5849	BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
7353	CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO	Efetivo	2014/2015	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
12019	EDITE EUNICE DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	16.05.2018 A 14.06.2018 (30 dias)
12919	ELECILDES FORTES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
101048	ELISA PEREIRA DA ROSA	Efetivo	2017/2018	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
100910	GIOVANA ROSA DIAS	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº478/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **Portaria nº.409/2018,**que concedeu férias regulamentares ao servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 23/04/2018, pagina 223, edição nº 2.963, em relação aos servidores, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
31258	MARCOS ANTONIO DE MORAES	Efetivo	2014/2015	01.04.2018 A 30.04.2018 (20 dias)
31379	MARCUS ANTONIO DE GODOY	Efetivo	2016/2017	02.04.2018 A 01.05.2018 (20 dias)

Onde se lê :20 dias

Leia-se : **30 dias**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº480/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Maio/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
36425	NEIDE DA SILVA	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
100913	RIZALETE NOVAIS FERREIRA	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
42631	SATURNINO MARTINS SERIQUETE FILHO	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
43004	SERGIO ANDRADE GUIMARAES	Efetivo	2013/2014	25.05.2018 A 20.06.2018 (30 dias)
43117	SHEILA BORGES RIBEIRO	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
44924	TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI	Efetivo	2017/2018	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
45888	VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA	Efetivo	2015/2016	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)
46122	VANDERLUCE FIDELIS	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº479/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Maio/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
18497	GONÇALO BENEDITO DE BARROS	Efetivo	2015/2016	30.05.2018 A 28. 06.2018 (30 dias)
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	Efetivo	2015/2016	03.05.2018 A 01. 06.2018 (30 dias)
21124	JANAINA CRISTINA MARASINI	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31. 05.2018 (30 dias)
25627	JURACI LUCAS DA CUNHA	Efetivo	2012/2013	02.05.2018 A 31. 05.2018 (30 dias)
100923	JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 A 31. 05.2018 (30 dias)
25770	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.05.2018 A 30. 05.2018 (30 dias)
92297	KATIA AUXILIADORA SANTANA	Efetivo	2017/2018	02.05.2018 A 31. 05.2018 (30 dias)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	Efetivo	2013/2014	01.05.2018 A 30. 05.2018 (30 dias)
36324	NATANIEL DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	02.05.2018 A 31. 05.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 461/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 462/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 463/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 464/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 465/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria

Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2018

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal pela servidora **LAURA TOCANTINS DA SILVA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto**, no dia 02/05/2018;

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Sr. LAURA TOCANTINS DA SILVA**, portadora da RG nº. 20087616 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 016.139.621-69, sobre o Ato da Nomeação nº 010/2017, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação da servidora se dará a partir de 02/05/2018;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ZETTA FROTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do art. 60 e 65, I, a), II, §8º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 052/2018 e demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 510320/2018. OBJETO: Tem por aditar a CLAUSULA I – DO OBJETO , a CLÁUSULA III – DO VALOR, a CLÁUSULA V – DA GARANTIA, referente a locação de diversos veículos novos, 0 (zero) quilômetro, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O preço estimado global da presente contratação é de R$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de 9.580,00 (nove mil, oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº85/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANA LUCIA GUEDES MOTTINHA, efetivo no cargo de Médica Dermatologista, lotada na Sec. daSaúde, de 26.03.2018 até 23.06.2018.

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva, no cargo de Professora V a VIII, matrícula 001654, lotada na Sec. De Educação de 10.04.2018 até 09.05.2018.

ANNE ALVES COSTA, efetivo no cargo de professora V a VIII, matrícula 3830, lotada na Sec. de Educação, de 26.03.2018 até 23.06.2018.

ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Apoio do Serv. Do SUS, lotado na Secretaria de Transporte, de 19.03.2018 até 16.06.2018.

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, na Sec. De Desenvolvimento Urbano, de 05.04.2018 até 02.05.2018.

BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO,efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social de21.03.2018 até 19.05.2018.

CREUZA MARIA DUARTE, efetiva no cargo Tec. Suporte Adm. Educacional, lotada na Sec. de Educação de 19.03.2018 até 16.07.2018.

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 009188, lotada na Sec. de Educação, de 26.03.2018 até 23.06.2018.

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetivo no cargo de Professora I a IV, matrícula 009189, lotada na Sec. De Educação de 26.03.2018 até 23.06.2018.

DOLORES DA PAZ CORREA, efetiva no cargo de Aux. Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 09.04.2018 até 08.05.2018.

ELAYNE HELLEN DE ARRUDA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. de defesa Social, de 19.03.2018 até 17.04.2018.

ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES SCHULTZ, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. De Saúde, de 23.03.2018 até 21.04.2018.

EROISA DE MELLO SCHAUSTZ, efetiva no cargo de Aux. Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde de 29.03.2018 até 27.05.2018.

EURENICE DOS REAIS GONÇALVES, efetiva no cargo de Professor I a IV, matrícula 015395, lotada na Sec. de educação, de 20.03.2018 até 18.04.2018.

EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA, efetiva no cargo de Professor I a IV, matrícula 012672, lotado na Sec. De Educação, de 30.03.2018 até 28.04.2018.

FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 19.03.2018 até 01.06.2018.

FABIO DE ALMEIDA MATOS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 26.03.2018 até 24.04.2018.

GRACILIA DE MIRANDA SILVA, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. De Educação, de 02.04.2018 até 01.05.2018.

GRACE STRE PERES HODNTUR, efetivo no cargo de Assistente Social, lotada na DAE, de 08.03.2018 até 29.03.2018.

GRASIELE REZENDE FERNANDES, efetivo no cargo de Professora, matrícula 084049, lotada na Sec. de Educação, de 02.04.2018 até 30.06.2018.

GIOVANA GARCIAS KUHN, efetiva no cargo de guarda Municipal, lotada na Sec. de Defesa Social, até 16.03.2018 até 12.08.2018.

HELENA MARIA ROBLES DA SILVA, efetiva no cargo de Professor I a IV, matrícula 019023, lotada na Sec. de Educação, de 12.03.2018 até 10.04.2018.

IVO QUINTINO DA SILVA, efetiva no cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria de Saúde, de 19.04.2018 até 16.08.2018.

IZABEL ANTUNES DE SOUZA LOPES, efetiva no cargo de Auxiliar Des. Infantil, matrícula 082019, lotada na Sec. de Educação, de 20.03.2018 até 08.04.2018.

IZABEL ANTUNES DE SOUZA LOPES, efetiva no cargo de Professora matrícula 082019,Sec. de Educação, de 09.04.2018 até 18.04.2018.

IVONE AUGUSTA GOMES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Sec. De Educação, de 21.03.2018 até 19.04.2018.

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Sec. De Saúde, de 04.04.2018 até 02.07.2018.

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem,lotada na Sec. De Saúde, 23.04.2018 até 06.05.2018.

JOANA DARC DE OLIVEIRA AMORIM, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. De defesa Social, 07.04.2018 até 20.06.2018.

KATIA AUXILIADORA SANTANA, efetivo no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 16.03.2018 até 04.04.2018.

KATIANE FERREIRA LOPES, efetivo no cargo de TDE, lotada na Sec. De Educação, de 23.03.2018 até 21.05.2018.

LUCILA ARES DA SILVA, efetiva no cargo deTecnica de Enfermagem, lotado na Sec. DeSaúde, de 24.03.2018 até 02.05.2018.

LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Adm. Educacional, lotada na Sec. De Educação, de 10.04.2018 até 06.10.2018.

LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, efetiva no cargo de Professor, lotada na Sec. deEducação, de 16.04.2018 até 12.10.2018.

LUCIANA MARIA BEE, efetiva no cargo de Supervisora Escolar, lotada na Sec. de Educação, de 12.04.2018 até 01.05.2018.

LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula 029908, lotada na Sec. daEducação, de 02.04.2018 até 30.06.2018.

LUIZ MARIO OJEDA, efetiva no cargo de Auxiliar Des. Econ. E Social, lotada na SAD, de 24.03.2018 até 19.09.2018.

MARIA JOSÉ DE ALENCAR MIRANDA, efetiva no cargo de Professora Nivel Superior, matrícula 084091, lotada na Sec. De Educação, de 21.03.2018 até 19.04.2018.

MARCIA LEÃO ORMOND, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Sec. De Saúde, de 10.04.2018 até 07.08.2018.

MARILENE PATRICIO DE MATOS, efetiva no cargo de Aux. De Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 11.04.2018 até 09.07.2018.

MARCONDES AUGUTO REIS, efetiva no cargo de Fiscal de Corte, na DAE, de 11.04.2018 até 07.10.2018.

MARILZA APARECIDA SALLES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação, de 02.04.2018 até 15.04.2018.

MONICA BOAVENTURA CARVALHO, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula 035975, lotada na SME, de 16.03.2018 até 14.04.2018.

MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Saúde, de 23.03.2018 até 11.04.2018.

MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 032361, lotada na Sec. De Educação, de 19.03.2018 até 17.04.2018.

MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 032362, lotada na Sec. De Educação, de 19.03.2018 até 17.04.2018.

NEUZELI DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Apoio do SUS, lotada na Sec. De Saúde, de 15.03.2018 até 13.05.2018.

NEUZA MIGUEL, efetiva no cargo de Aux. De Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 09.04.2018 até 07.07.2018.

ROSANGELA AMÉRICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 16.03.2018 até 05.04.2018.

SÉRGIO LIRIO FLORES, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 05.04.2018 até 03.07.2018.

VANUZA QUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Social, de 27.03.2018 até 24.06.2018.

VIVIANA PAULA AMARAL, efetiva no cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, lotada na Sec. De Defesa Social, de 04.04.2018 até 02.07.2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA 466/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 049/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 467/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 056/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº86/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG,**JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ELAINE GUIMARÃES ROSA,efetiva no cargo de Agente Administrativo,lotada na Sec.Mun. de Educação, de 07.03.2018 até 04.07.2018.

SANDRA REGINA R. DE SOUZA TUDEIA, efetiva no cargo de Professora matrícula 084124, lotada na Sec. Mun.de Educação, de 31.03.2018ATÉ 28.07.2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA 468/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 057/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 055/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.908.247/0001-52, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018 que passa a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem como nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 498724/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia visando a construção da Praça General Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global do presente contrato é de R$ 75.088,32 (Setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinata e dois centavos). UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15. 452.0022.000. P/A: 1.578. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o Servidor WALDISNEI MORENO COSTA – Engenheiro Civil - CREA 2891/D, CPF nº. 155.512.531-04, Matrícula nº. 125029.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA 469/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 058/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 470/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 87/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG,**JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família a servidora abaixo citada, por motivo do nascimento da filha,em conformidade com o ar.t 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004,com efeitos a partir desta data,conforme processo administrativo do PREVIVIAG.

LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA,efetivano cargo de Tec. Des. Educ. – perfil Tec. Desenvolvimento Infantil, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família da menor DIULLY ANE CAMARGO BOAVENTURA DE SOUZA, nascido no dia 18/02/2016.A partir desta data.

CLEONICE MARIA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Tec. Suporte Adm. Educ. – perfil Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família da menor HELENA BEATRIZ DE ALMEIDA MARQUES, nascida no dia 16/10/2017. A partir desta data.

CLEONICE MARIA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Tec. Suporte Adm. Educ. – perfil Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família do menor HIAGO AFONSO DE ALMEIDA MARQUES, nascido no dia 16/10/2017. A partir desta data.

LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA, efetiva no cargo de Tec. Des. Educ. – perfil Tec. Desenvolvimento Infantil, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família do menor LUCAS GABRIEL CAMARGO BOAVENTURA DE SOUZA, nascido no dia 01.02.2014. A partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA 471/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02/05/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 060/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 458/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 035/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 141/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 83/2014 que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a ***Sra. Izabel Dias de Amorim*** *em decorrência do falecimento da segurada,* ***Sra. Livia Raquel Carmem de Amorim****."*

O Prefeito Municipal do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 183/2014, publicada no Diário Oficial de Contas, em 24 de outubro de 2014, Edição nº 2087, que versa sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em nome da Sra. **Izabel Dias de Amorim**, dependente, portadora do RG nº 0398465-6SSP/MT e do CPF nº 326.133.261-15, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **Livia Raquel Carmem de Amorim**, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 967.910-SSP/MT, e do CPF sob o nº 799.497.891-68, efetiva no cargo de Nutricionista, Classe "VI", Nível "A" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º **2014.07.00043P:**

Onde se lê Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Leia-se: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28 inciso II, 7, inciso II e 29, inciso I da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 03 de maio de 2018

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.376/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.042 – Manutenção Agentes Comunitários de Saúde (PACS/PASCAR)

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total ..... R$ 16.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total..... .....R$ 7.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, aberto no caput artigo anterior, **os recursos serão oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 2203 – Recursos – SUS União**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.374/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

1.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor Total ..... R$ 171.000,00

FONTE DE RECURSO: 2202 – Recursos – Convênio Saúde

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão, parcialmente, resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

305–VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

1000- Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.114 – Plano de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 44.950,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 71.950,00

Valor Total ..... R$ 146.900,00

FONTE DE RECURSO: 2202 – Recursos – Convênio Saúde

Art. 3º. O restante dos recursos, no valor de **R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, para dar cobertura ao crédito especial aberto no caput artigo 1º, serão oriundos do **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 2202 – Recursos – Convênios Saúde.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.373/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03–Departamento de Educação Infantil

12.365.1002.2.014–Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 230.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Valor Total ..... R$ 250.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Outros Recursos

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02–GABINETE DO PREFEITO

01– Gabinete do Prefeito

1.002 – Aquisição de Veículo – Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Outros Recursos

16–SEC. MUN. DE DESEN. E GES. DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

01– SEC. MUN. DE DESEN. E GES. DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

2.106 – Manutenção Sec. Mun. do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Outros Recursos

Valor Total ..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.375/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– Departamento do Ensino Fundamental

04.361.1001.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 230.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 65.000,00

Valor Total ..... R$ 295.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos Cota-Parte FETHAB

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.099 – Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor.....R$ 295.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos Cota-Parte FETHAB

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.372/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

02– DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17–Saneamento

512–Saneamento Básico Urbano

1014- Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.109–Perfuração e Implantação de Poços no Município

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Valor.....R$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos Convênio Outros

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02– DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.1014.1.050–Construção Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Valor.....R$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos Convênio Outros

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

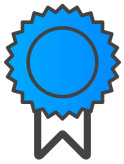	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 03 22:30:58 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)